



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 181

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			74
Poder Executivo.....	1	49	
Casa Civil.....	12	53	
Secretaria de Estado de Governo.....		53	74
Secretaria de Estado de Economia.....	13	54	74
Secretaria de Estado de Saúde.....	22	55	77
Secretaria de Estado de Educação.....	29	64	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	32	64	83
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	34	66	91
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		67	91
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	34	68	92
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	34	69	93
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	35	70	93
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		70	95
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	35	70	95
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	35	71	96
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	35		97
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		71	98
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	38	71	99
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		72	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	39	72	100
Secretaria de Estado de Turismo.....		72	
Secretaria de Estado de Trabalho.....		72	101
Controladoria Geral.....		73	102
Defensoria Pública.....	39		
Tribunal de Contas.....	40	73	102
Ineditorial.....			102

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.777, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.462.000,00 (doze milhões quatrocentos e sessenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00090-00016990/2022-96, 04026-00028782/2022-18, 04017-00023786/2022-19, 00146-00000820/2022-61 e 00055-00068141/2022-26, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 12.462.000,00 (doze milhões quatrocentos e sessenta e dois mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de setembro de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por incorreções do original publicado no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2022, páginas 6 e 7.

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190118/00001 09118 ADM. REG. DO LAGO SUL						150.000
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 017890 0084 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	31.90.94	0	100	150.000	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						150.000
20.126.8201.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	44.90.52	0	100	121.312	1.650.000
Ref. 018471 2566						
20.606.6201.2889 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR- ENTREGA DE SEMENTES, MUDAS E ADUBOS	99	33.90.32	0	100	230.400	
Ref. 018642 0007						
14.243.6211.2794 ASSISTÊNCIA AO JOVEM APOIO AO PROJETO JOVEM EMPREENDEDOR RURAL	99	33.90.39	0	100	1.298.288	1.650.000
Ref. 022884 0020						
240101.00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						300.000
04.126.8207.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 018572 0024 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	300.000	300.000
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL						850.000
15.122.8209.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018737 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	350.000	350.000
15.131.8209.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 018743 0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL- NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	500.000	500.000
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						290.000

15.122.8209.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								
Ref. 018363 5182	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	183	290.000			
220201/22201	24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO						290.000		
06.122.6217.2698	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FROTA						4.760.000		
ANEXO I	DESPESA								R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL		

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 022133 0002 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FROTA - DISTRITO FEDERAL						
VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 367	99	33.90.37	0	220	560.000	560.000
06.122.8217.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018031 0022 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	220	4.200.000	4.200.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						332.000
26.122.8216.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019650 0105 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	332.000	332.000
630101/00001 63101 SECRETARIA DE ESTADO PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL						4.130.000
04.122.8208.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018629 0125 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	1.779.648	
	99	33.90.39	0	100	2.350.352	
						4.130.000
2022AC00381					TOTAL	12.462.000

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
ORÇAMENTO FISCAL							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190118/00001 09118 ADM. REG. DO LAGO SUL						150.000	
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 017899 0031 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-LAGO SUL	16	31.90.11	0	100	20.000		
	16	31.91.13	0	100	130.000		
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO						150.000	
06.122.8217.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						4.760.000	
Ref. 018026 8768 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL							
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 1471	99	31.90.11	0	220	3.650.000	3.650.000	
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Ref. 018021 6166 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DETRAN/DF-RPV-DISTRITO FEDERAL							
SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 1000	99	33.20.91	0	220	560.000	560.000	
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							
Ref. 018065 0010 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL							
LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 100	99	31.90.94	0	220	550.000	550.000	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						332.000	
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							
Ref. 019662 0024 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .	99	31.90.94	0	100	332.000	332.000	
630101/00001 63101 SECRETARIA DE ESTADO PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL						4.130.000	
04.122.8208.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018627 0089 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	3.474.000	3.474.000	
04.122.8208.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 018621 0076 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	400.000	400.000	
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA							

<h1 style="margin: 0;">DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL</h1> <p style="margin: 0;">Redação, Administração e Editoração: Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo. CEP: 70075-900, Brasília/DF. Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596</p>	<p style="margin: 0;">IBANEIS ROCHA Governador</p> <p style="margin: 0;">MARCUS VINICIUS BRITTO Vice-Governador</p> <p style="margin: 0;">GUSTAVO DO VALE ROCHA Secretário de Estado Chefe da Casa Civil</p> <p style="margin: 0;">RAIANA DO EGITO MOURA Subsecretária de Atos Oficiais</p> <p style="margin: 0;">ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA Subsecretário de Tecnologia da Informação</p>
--	--

Table with columns: ANEXO II, DESPESA, R\$ 1,00, CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE, SUPLEMENTAÇÃO, RECURSOS DE TODAS AS FONTES, ESPECIFICAÇÃO, REG, NATUREZA, IDUSO, FONTE, DETALHADO, TOTAL. Includes rows for items like PRÊMIO EM PECÚNIA, RESSARCIMENTOS, and SECRETARIA DE ESTADO.

Table with columns: 15.812.6206.3048, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, Ref. 018758 0017, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES- BRAZLÂNDIA, 4, 44.90.51, 0, 100, 15.000, 15.000, 132.879, 190112/00001 09112, ADM. REG. DO GUARÁ, 04.122.8205.3467, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, Ref. 018540 0039, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- GUARÁ, 10, 44.90.52, 0, 120, 114.000, 114.000, 04.128.8205.4088, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, Ref. 018517 0062, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- GUARÁ, 10, 33.90.39, 0, 100, 18.879, 18.879, 160101/00001 18101, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, 12.365.6221.3271, CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, Ref. 022308 9354, CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE -SE- DISTRITO FEDERAL, 99, 44.90.51, 0, 103, 5.000.000, 5.000.000, 130103/00001 19101, SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, 04.122.8203.8517, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS, Ref. 019276 0051, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL, 99, 33.90.37, 0, 100, 783.101, 783.101, 150205/15205 22214, SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, 15.122.8209.1471, MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, Ref. 018375 5851, MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-

DECRETO Nº 43.779, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.898.326,00 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00055-00068141/2022-26, 00307-00001223/2022-81, 00303-00000512/2022-76, 00055-00070388/2022-11, 00145-00001130/2022-57, 00300-00000893/2022-78, 00080-00068921/2022-03, 00015-00016833/2022-38, 00197-00002514/2022-54, 00060-00437380/2022-34, 00090-00017544/2022-07, 00095-00000990/2022-33, 00060-00431539/2022-15, 00090-00017445/2022-17, 00090-00019497/2022-28 e 04008-00000369/2022-07, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 23.898.326,00 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

Table with columns: ANEXO I, DESPESA, R\$ 1,00, CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, CANCELAMENTO, RECURSOS DE TODAS AS FONTES, ESPECIFICAÇÃO, REG, NATUREZA, IDUSO, FONTE, DETALHADO, TOTAL. Includes rows for ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA, MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Table with columns: ANEXO I, DESPESA, R\$ 1,00, CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, CANCELAMENTO, RECURSOS DE TODAS AS FONTES, ESPECIFICAÇÃO, REG, NATUREZA, IDUSO, FONTE, DETALHADO, TOTAL. Includes rows for SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL, CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs, CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs-- DISTRITO FEDERAL, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FROTA, GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FROTA - DISTRITO FEDERAL, GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO-DETRAN/DF- DISTRITO FEDERAL.

ANEXO I							DESPESA					R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
06.122.8217.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS												
Ref. 018031 0022	99	33.90.39	0	220	4.500.000	4.500.000	99	33.90.39	0	100	2.500			
06.126.6217.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					99	44.90.52	0	100	2.500	5.000		
Ref. 018034 2485	99	33.90.30	0	220	366.000	366.000	04.571.8203.2885							
06.126.6217.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					Ref. 022230 0003							
Ref. 018037 2564	99	33.90.39	0	100	23.530	23.530								
06.122.6216.3711		REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS					08.244.6203.2954					14.000		
Ref. 010916 6192	99	33.90.35	0	100	23.530	23.530	Ref. 022236 0001					14.000		
200201/20201		SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA				500.000	08.244.6203.2957					14.000		
26.122.8216.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					Ref. 022235 0001					14.000		
Ref. 018042 0079	99	44.90.52	0	100	400.000	400.000								
26.782.6216.1142		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					11.334.6203.4089					14.000		
Ref. 008183 0004	99	44.90.52	0	100	100.000	100.000	Ref. 022234 0003					14.000		
440202/44202		INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL				60.134	2022AC00384				TOTAL	15.458.333		
14.421.6217.2426		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA												
Ref. 018639 0002	99	33.91.39	0	100	60.134	60.134								
610101/00001		SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL				86.320								
04.122.8203.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO												
Ref. 022232 0002	99	44.90.52	0	100	4.320	4.320								
04.122.8203.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS												
Ref. 022227 0002	99	44.90.51	0	100	7.000	7.000								
04.126.8203.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO												
Ref. 022228 0004	99	33.90.39	0	738	7.939.993	7.939.993								
ANEXO II												R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES												ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
CANCELAMENTO												RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				8.439.993								
10.302.6202.2145		SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE												
Ref. 004533 2549	99	33.90.39	0	738	500.000	500.000								
10.302.6202.4205		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE												
Ref. 000647 0001	99	33.90.39	0	738	7.939.993	7.939.993								
2022AC00384												TOTAL		8.439.993

ANEXO	III	DESPESA	R\$ 1,00				TOTAL	ANEXO	III	DESPESA	R\$ 1,00				TOTAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL		
190117/00001 09117 ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS						122.568	Ref. 015597 0002 TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-DISTRITO FEDERAL								
04.128.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							99	33.50.43	0	103		4.000.000	4.000.000		
Ref. 017966 0055 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS													676.000		
	15	33.90.30	0	100	38.703		150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL								
	15	33.90.39	0	100	29.265		04.122.8210.2422 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO								
						67.968	Ref. 018881 9632 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-BOLSA FINANCEIRA A ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR - ADASA-DISTRITO FEDERAL								
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							99	33.90.39	0	100		80.000	80.000		
Ref. 017969 0022 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS															
	15	33.91.39	0	100	54.600		04.122.8210.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
						54.600	Ref. 018912 9649 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADASA-DISTRITO FEDERAL								
190122/00001 09122 ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS						353.101									
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							99	33.90.37	0	100		274.000			
Ref. 017975 0081 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS							99	33.90.39	0	100		322.000			
	20	33.90.39	0	100	353.101		220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO						596.000		
						353.101	06.122.6217.2629 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO DETRAN-DF						8.166.000		
190125/00001 09125 ADM. REG. DO VARIÃO						43.000	Ref. 022134 0002 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO DETRAN-DF - DISTRITO FEDERAL								
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA															
Ref. 018505 0038 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARIÃO															
	23	33.91.39	0	100	13.000		PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 1100000								
	23	33.91.39	0	120	30.000		99	33.90.39	0	220		6.000.000	6.000.000		
						43.000	06.126.6217.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								
190129/00001 09129 ADM. REG. DO JARDIM BOTÂNICO						84.000	Ref. 018037 2564 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL								
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS															
Ref. 018176 0089 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO															
	27	33.90.39	0	120	84.000		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1								
						84.000	99	44.90.92	0	220		666.000	666.000		
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						5.000.000	06.181.6217.2801 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								
12.365.6221.9069 TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL							Ref. 014016 0001 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL								
Ref. 015596 0001 TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL-CRECHE-DISTRITO FEDERAL															
	99	33.50.43	0	103	1.000.000		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 1100000								
						1.000.000	99	33.91.39	0	237		1.500.000	1.500.000		
12.365.6221.9069 TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL							200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						23.530		
							26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 019653 0144 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	23.530	23.530
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						500.000
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018042 0079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TCB- PLANO PILOTO . UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	500.000	500.000
650101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						430.000
19.573.6207.2998 MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO						
Ref. 020949 0002 MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO- Manutenção do Planetário- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	430.000	430.000
440202/44202 44202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL						60.134
14.122.8211.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 018665 0037 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	12.000	12.000
14.122.8211.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018635 0002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCON-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	48.134	48.134
2022AC00384					TOTAL	15.458.333

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						8.439.993
10.302.6202.4009 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Ref. 019402 0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES- DISTRITO FEDERAL UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	738	7.939.993	7.939.993
10.302.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019308 0020 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	738	500.000	500.000
2022AC00384					TOTAL	8.439.993

DECRETO Nº 43.780, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 31.250.000,00 (trinta e um milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00080-00139241/2022-73, 00040-00003260/2022-10, 00305-00000691/2022-95 e 00080-00190799/2022-42, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 31.250.000,00 (trinta e um milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos das Fontes 101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, 102 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios e 178 - Recursos Decorrentes de Juros Sobre o Capital Próprio - JCP.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 2022

133ª da República e 63ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I RECEITA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1711.50.01	101	16.000.000			
	1711.51.11	102	15.000.000			
	1321.06.01	178	250.000			
2022AC00388				TOTAL	31.250.000	
					31.250.000	

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190126/00001 09126 ADM. REG. DO PARK WAY						250.000
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018590 0039 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24	33.91.39	0	178	250.000	250.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						25.000.000
12.361.6221.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 001401 0001 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	101	10.000.000	10.000.000
12.361.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 001397 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS- ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	102	11.000.000	11.000.000
12.362.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 004839 9534 TRANSPORTE DE ALUNOS- ENSINO MÉDIO - SE- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	102	2.000.000	2.000.000
12.365.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 004852 9535 TRANSPORTE DE ALUNOS- EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ- ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	102	1.500.000	1.500.000
12.366.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 004861 9533 TRANSPORTE DE ALUNOS- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	102	200.000	200.000

12.367.6221.4976	TRANSPORTE DE ALUNOS								
Ref. 004863 9537	TRANSPORTE DE ALUNOS - UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	102	300.000		300.000	
130103/00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL							6.000.000	
04.122.8203.2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF								
Ref. 019268 0008	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-LIMPEZA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	101	6.000.000		6.000.000	
2022AC00388						TOTAL		31.250.000	

DECRETO Nº 43.781, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Suspende as aulas nas redes de ensino pública e privada, nas instituições de educação superior e instituições de cursos livres, públicas e privadas, no âmbito do Distrito Federal, em virtude da realização das eleições gerais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, X e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas nas redes de ensino pública e privada, nas instituições de educação superior e instituições de cursos livres, públicas e privadas, no âmbito do Distrito Federal, em virtude da realização das eleições gerais.

§ 1º A suspensão de que trata este artigo ocorre nas seguintes datas:

I - dia 30 de setembro de 2022, sexta-feira que antecede o primeiro turno; e,

II - dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira que antecede o segundo turno.

§ 2º Se não houver segundo turno, fica afastada a suspensão das aulas prevista no inciso II deste artigo.

Art. 2º Ficam mantidos os expedientes de trabalho do responsável pela administração das instituições que funcionam como zonas eleitorais, que devem se apresentar nas escolas, a partir das 7 horas da manhã, para o recebimento das urnas eletrônicas que são distribuídas pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º As disposições deste Decreto não se aplicam às atividades educacionais realizadas em creches.

Art. 4º A reposição de horas-aula na rede de ensino pública deve seguir as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação e, nas instituições privadas, fica a critério de cada instituição de ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.782, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 43.413, de 07 de junho de 2022, que institui o Plano Carbono Neutro do Distrito Federal, a contribuição distritalmente determinada - CDD e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, § 2º do Decreto nº 43.413, de 07 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º

§ 2º A partir de 2030 a CDD deverá ser revisada em intervalos sucessivos de cinco anos, ampliando automaticamente o horizonte temporal das metas de redução de emissões de GEE por igual período, com a finalidade de alcançar emissões líquidas zero.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.783, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04000-00000940/2022-09, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este

Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.783, de 23 de setembro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-03, 01 (SIGRH 05800352); Assessor Especial, CNE-05, 02 (SIGRH 05800215 e 00002543); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 05800223) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - Assessor Técnico, CC-04, 02 (SIGRH 00000327 e 05800239) - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 05800356) - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Assessor Técnico, CC-02, 02 (SIGRH 05800262 e 05800260); Assessor Técnico, CC-03, 01 (SIGRH 01900850) - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 05800274) - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 05800365).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.783, de 23 de setembro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 02 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-05, 02 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - Assessor, CC-05, 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Assessor, CC-05, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Assessor Técnico, CC-04, 04 - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - Diretor, CPE-07, 01; Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 43.784, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04000-00001223/2022-96, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.784, de 23 de setembro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 05800233) - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 05800236); Assessor Técnico, CC-05, 01 (SIGRH 05800240) - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 05800355); Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 05800243); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 05800246).

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.824.173.637,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	55.943.093,16	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.768.230.544,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VII) = (III)	11.438.930.775,87	39,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.096.432.966,63	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.391.611.318,30	46,55
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.686.789.669,97	44,10

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil/SEF-DF e SIAFI/UNIÃO
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

NOTAS:

- (1): As despesas com Inativos e Pensionistas estão de acordo com o item II da Decisão nº 4812/2021 do TCDF.
(2): As O.D.P. decorrentes de Contratos de Terceirização ou Contratos de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 - LRF) estão de acordo com a alínea "a" do item IV da Decisão nº 3618/2022 do TCDF.
- O.D.P. = Outras Despesas de Pessoal.
- Foram cancelados na coluna de restos a pagar não processados R\$ 57.219.637,79 na despesa bruta de pessoal.
- Foram deduzidas somente as despesas de exercícios anteriores que referem-se àquelas que, embora tenham sido liquidadas no período de 12 meses considerado pelo demonstrativo, competem a período anterior.

(*) Demonstrativo republicado para constarem, na Despesa Bruta de Pessoal, as despesas da classificação contábil-orçamentária 33508501 – Contrato de Gestão–Pessoal no valor de R\$ 251.654.613,88; conforme item III da Decisão nº 3618/2022 do TCDF.

JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO
SUBSECRETÁRIO - SUBSTITUTO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.338

JOSÉ ITAMAR FEITOSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL-SUBSTITUTO

IBANEIS ROCHA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022
	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2021	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC (I)	10.279.801.898,94	10.402.015.322,05
Dívida Mobiliária	-	-
Dívida Contratual	4.972.091.809,63	4.634.850.833,91
Empréstimos	4.952.038.822,60	4.614.789.732,32
Internos	3.801.700.229,85	3.643.788.793,91
Externos	1.150.338.592,75	971.000.938,41
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-
Financiamentos	-	-
Internos	210.009.425,94	210.009.425,94
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF (1)	210.009.425,94	210.009.425,94
Externos	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	20.052.987,03	20.061.101,59
De Tributos	2.018.529,82	1.863.022,46
De Contribuições Previdenciárias	14.381.849,57	15.209.581,97
De Demais Contribuições Sociais	3.652.607,64	2.988.497,16
Do FGTS	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	5.307.710.089,31	5.767.164.488,14
Outras Dívidas	-	-
DEDUÇÕES (II)	4.242.279.176,92	5.977.310.051,59
Disponibilidade de Caixa	3.732.332.059,45	5.461.978.837,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.316.443.862,20	6.080.155.017,27
(-) Restos a Pagar Processados (saldo a pagar) (4)	1.332.200.016,88	140.789.546,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (5)	251.911.785,87	477.386.632,68
Demais Haveres Financeiros	509.947.117,47	515.331.213,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA-DCL (III) = (I - II)	6.037.522.722,02	4.424.705.270,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	28.277.263.875,40	28.824.173.637,30
(-) Transfer. Obrigat. da União relat. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	40.486.998,72	55.943.093,16
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	28.236.776.876,68	28.768.230.544,14
% da DC sobre a RCL Ajustada (I / VI)	36,41	36,16
% da DCL sobre a RCL Ajustada (III / VI)	21,38	15,38
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL = 200% da RCL AJUSTADA	56.473.553.753,36	57.536.461.088,28
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) = 180% da RCL AJUSTADA	50.826.198.378,02	51.782.814.979,45
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022
	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2021	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	373.571.540,65	389.480.685,89
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	-	-
PASSIVO ATUARIAL DO PLANO FINANCEIRO (UG: 320203)	775.555.253,88	775.555.253,88
RP NÃO-PROCESSADOS (saldo a pagar)	1.796.060.209,42	69.650.109,52
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

Nota 1: Os valores relativos aos créditos a receber do FCVS/CEF ficaram limitados ao valor de R\$ 210.009.425,94 que consta na conta contábil 222310102 (financiamentos para construção de imóveis habitacionais), já que os créditos da CODHAB em relação à CEF não podem abater um valor maior que a dívida da CODHAB junto à CEF e nem podem abater dívida com outro credor. O valor apresentado até abril de 2022 nas contas contábeis que registram os créditos de FCVS/CEF somaram R\$ 243.695.879,58.

Nota 2: Os dados dos Precatórios do 3º quadrimestre de 2021 e do 1º quadrimestre de 2022, foram extraídos do Sistema de Gestão de Precatórios da Procuradoria Geral do DF em 23/01/2022 e 10/05/2022 respectivamente.

Nota 3: As Unidades Gestoras 320202 (Fundo Solidário Garantidor - IPREV/DF); 320206 (Novo Fundo Capitalizado de Previdência) e 110905 (Fundo Garantidor de PPPs) não integram as disponibilidades de caixa deste demonstrativo.

Nota 4: Não estão considerados os saldos a pagar dos Restos a Pagar relativos aos pagamentos de juros, encargos e amortizações da dívida, uma vez que esses montantes já estão incluídos no saldo da DC, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 12ª Edição, item 04.02.05.01.

Nota 5: Na linha "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados" não estão considerados os saldos das contas contábeis 2188198XX e 2188398XX, pois os saldos a pagar dessas contas já estão incluídos na linha "Restos a Pagar Processados (Saldo a pagar)" deste Demonstrativo.

Nota 6: Os dados deste demonstrativo permanecem inalterados em relação ao original, publicado no DODF nº 45-A, Edição Extra, de 30.05.22, páginas 1 a 5.

JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO
SUBSECRETÁRIO - SUBSTITUTO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.338

JOSÉ ITAMAR FEITOSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL-SUBSTITUTO

IBANEIS ROCHA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

6

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

	SALDO	
	Até o 3º Quadrimestre 2021	Até o 1º Quadrimestre 2022
GARANTIAS CONCEDIDAS		
AOS ESTADOS (I)	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	721.294.071,08	721.294.071,08
Em Operações de Crédito Externas	705.699.588,40	705.699.588,40
Em Operações de Crédito Internas	15.594.482,68	15.594.482,68
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	721.294.071,08	721.294.071,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.277.263.875,40	28.824.173.637,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	40.486.998,72	55.943.093,16
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.236.776.876,68	28.768.230.544,14
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	2,55	2,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL = 22% da RCL Ajustada	6.212.090.912,87	6.329.010.719,71
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) = 19,80% da RCL Ajustada	5.590.881.821,58	5.696.109.647,74
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		
DOS ESTADOS (IX)	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

Nota 1: Os dados deste demonstrativo permanecem inalterados em relação ao original, publicado no DODF nº 45-A, Edição Extra, de 30.05.22, páginas 1 a 5.

JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO
SUBSECRETÁRIO - SUBSTITUTO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.338

JOSÉ ITAMAR FEITOSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL-SUBSTITUTO

IBANEIS ROCHA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		VALOR REALIZADO EM 2022		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)	
MOBILIÁRIA		-	-	-
Interna		-	-	-
Externa		-	-	-
CONTRATUAL		40.149.505,58	40.149.505,58	40.149.505,58
Interna		40.149.505,58	40.149.505,58	40.149.505,58
Empréstimos		40.149.505,58	40.149.505,58	40.149.505,58
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		-	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		-	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		-	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)		-	-	-
Externa		-	-	-
Empréstimos		-	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		-	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		-	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		-	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)		-	-	-
VALOR (III)		40.149.505,58	40.149.505,58	40.149.505,58
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES :		VALOR	% Sobre a RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (Últimos 12 meses) (IV)		28.824.173.637,30		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		55.943.093,16		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		28.768.230.544,14		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		-		
Total Considerado para fins da apuração do cumprimento do limite – (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		40.149.505,58	0,14%	
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externas		4.602.916.887,06	16,00%	
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)		4.142.625.198,36	14,40%	
Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária		-	-	
Limite definido pelo Senado Federal para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária		2.013.776.138,09	7,00%	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO		
		No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)	
Parcelamentos de Dívidas		-	-	-
Tributos		-	-	-
Contribuições Previdenciárias		-	-	-
FGTS		-	-	-
Demais Contribuições Sociais		-	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

Nota 1: Os dados deste demonstrativo permanecem inalterados em relação ao original, publicado no DODF nº 45-A, Edição Extra, de 30.05.22, páginas 1 a 5.

JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO
SUBSECRETÁRIO - SUBSTITUTO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.338

JOSÉ ÍTAMAR FEITOSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL-SUBSTITUTO

IBANEIS ROCHA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

8

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 48)		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida - RCL (Últimos 12 meses)			28.824.173.637,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			28.768.230.544,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			28.768.230.544,14	
DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		11.438.930.775,87		39,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		14.096.432.966,63		49,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		13.391.611.318,30		46,55
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		12.686.789.669,97		44,10
DÍVIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		4.424.705.270,46		15,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		57.536.461.088,28		200,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias		721.294.071,08		2,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		6.329.010.719,71		22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		40.149.505,58		0,14
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-		-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas		4.602.916.887,06		16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita		2.013.776.138,09		7,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO
SUBSECRETÁRIO - SUBSTITUTO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.338

JOSÉ ÍTAMAR FEITOSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL-SUBSTITUTO

IBANEIS ROCHA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL

COMISSÃO GERAL DE ÉTICA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno da Comissão-Geral de Ética Pública do Distrito Federal. A COMISSÃO-GERAL DE ÉTICA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 3º, inciso VII, do Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aprovado na forma desta Resolução o Regimento Interno da Comissão-Geral de Ética Pública - CGEP.

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete à Comissão-Geral de Ética Pública do Distrito Federal:

I - assegurar a observância do Código de Conduta da Alta Administração do Distrito Federal e do Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo do Distrito Federal;

II - administrar a aplicação do Código de Conduta da Alta Administração do Distrito Federal;

III - submeter ao Governador do Distrito Federal propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Conduta da Alta Administração do Distrito Federal;

IV - dirimir dúvidas de interpretação sobre as normas do Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo do Distrito Federal e sobre o Código de Conduta da Alta Administração do Distrito Federal, deliberando sobre casos omissos;

V - responder a consultas sobre aspectos éticos que lhe forem dirigidas pelas demais Comissões de Ética e pelos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Distrito Federal, bem como pelos cidadãos e servidores que venham a ser indicados para ocupar cargo ou função abrangida pelo Código de Conduta da Alta Administração do Distrito Federal;

VI - dar subsídios ao Governador do Distrito Federal e aos Secretários de Estado na tomada de decisão concernente a atos de autoridade que possam implicar descumprimento das normas do Código de Conduta;

VII - atuar como instância consultiva do Governador do Distrito Federal e dos Secretários de Estado em matéria de ética pública;

VIII - apurar, de ofício ou em razão de denúncia, condutas que possam configurar violação do Código de Conduta, e, se for o caso, adotar as providências nele previstas;

IX - coordenar, avaliar e supervisionar a atuação das comissões de ética dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;

X - colaborar, quando solicitado, com órgãos e entidades da administração pública ou dos Poderes Legislativo e Judiciário;

XI - coordenar, avaliar e supervisionar a atuação das comissões de ética dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;

XII - organizar e desenvolver, em cooperação com outros órgãos e entidades, cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de capacitação e disseminação do Código de Conduta da Alta Administração e do Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo do Distrito Federal;

XIII - elaborar plano de trabalho específico, envolvendo, se for o caso, outros órgãos e entidades do Distrito Federal, com o objetivo de criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão ética distrital;

XIV - manter controle das decisões finais tomadas pelas Comissões de Ética para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal;

XV - apurar infração de natureza ética cometida por membro de Comissão de Ética;

XVI - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão-Geral de Ética Pública é composta por 5 membros titulares e 5 suplentes, designados pelo Governador do Distrito Federal, para mandatos de 2 anos, permitida uma recondução.

§1º Os membros deverão ser cidadãos de reconhecida idoneidade moral, reputação ilibada e experiência na administração pública.

§2º A atuação no âmbito da Comissão-Geral de Ética Pública não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público, devendo ser registrados nos assentamentos funcionais do integrante.

Art. 4º O Presidente da Comissão-Geral de Ética Pública será eleito dentre seus membros, terá mandato de um ano, permitida a recondução, e terá o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Ao Presidente da CGEP compete:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;

III - tomar os votos e proclamar os resultados;

IV - autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para os trabalhos da CGEP;

V - proferir voto de qualidade em caso de empate nas deliberações;

VI - determinar o registro de seus atos enquanto membro da Comissão, inclusive reuniões com autoridades submetidas ao Código de Conduta;

VII - determinar, quando autorizada pela CGEP, a instauração de processos de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado no Código de Conduta da Alta Administração do Distrito Federal;

VIII - decidir os casos de urgência, ad referendum da CGEP;

IX - designar relator para os processos, mediante sorteio, observado o disposto no art. 17 deste Regimento.

Art. 6º Aos membros titulares da CGEP compete:

I - instruir as matérias submetidas à deliberação, emitindo pareceres;

II - providenciar, previamente à instrução de matéria para deliberação pela CGEP, nos casos em que houver necessidade, parecer sobre a legalidade de ato a ser por ela baixado;

III - desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos como subsídios ao processo de tomada de decisão da CGEP;

IV - solicitar às autoridades submetidas ao Código de Conduta informações e subsídios para instruir assunto sob apreciação da CGEP;

V - determinar a execução de diligências e a expedição de comunicados à autoridade pública para que se manifeste na forma prevista no art. 15 deste Regimento.

VI - pedir vista de matéria em deliberação pela CGEP;

VII - solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão;

VIII - representar a CGEP em atos públicos, por delegação de seu Presidente.

Art. 7º Aos membros suplentes da CGEP compete:

I - atuar na ausência ou impedimento de seus titulares;

II - representar a CGEP em atos públicos, por indicação de seus titulares.

Parágrafo único: os processos éticos somente serão distribuídos aos membros titulares, assumindo os suplentes suas relatorias apenas nos casos de ausência ou impedimento de seus respectivos titulares.

Art. 8º À Casa Civil do Distrito Federal compete o apoio técnico e administrativo para o funcionamento da Comissão, conforme o art. 3º, § 1º do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, devendo:

I - coordenar os trabalhos da Comissão;

II - organizar a agenda das reuniões;

III - secretariar as reuniões;

IV - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

V - dar apoio à CGEP e aos seus integrantes no cumprimento das atividades que lhes sejam próprias;

VI - realizar a análise preliminar da Declaração Confidencial de Informações - DCI.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º As reuniões colegiadas da CGEP serão instauradas mediante a presença, física ou remota, da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. As reuniões da CGEP ocorrerão, em caráter ordinário, mensalmente, por convocação do presidente, e, extraordinariamente, mediante solicitação do presidente ou de um terço de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 10 (dez) dias para a realização da reunião.

§ 1º A pauta das reuniões da CGEP será composta a partir de sugestões de qualquer de seus membros, admitindo-se, no início de cada reunião, nos casos meramente opinativos e consultivos ou em havendo urgência, a inclusão de novos assuntos na pauta.

§ 2º Assuntos específicos e urgentes poderão ser objeto de deliberação mediante comunicação entre os membros da CGEP.

CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 11. As deliberações da CGEP relativas ao Código de Conduta compreenderão:

I - homologação das informações prestadas em cumprimento às obrigações nele previstas;

II - adoção de orientações complementares:

a) mediante resposta a consultas formuladas por autoridade a ele submetidas;

b) de ofício, em caráter geral ou particular, mediante comunicação às autoridades abrangidas, por meio de resolução, ou, ainda, pela divulgação periódica de relação de perguntas e respostas aprovada pela CGEP.

III - elaboração de sugestões ao Governador do Distrito Federal de atos normativos complementares ao Código de Conduta, além de propostas para sua eventual alteração;

IV - instauração de procedimento para apuração de ato que possa configurar descumprimento ao Código de Conduta;

V - adoção de uma das seguintes providências em caso de infração:

a) advertência;

b) censura ética;

c) encaminhamento de sugestão de exoneração à autoridade competente, quando se tratar de grave censurabilidade da conduta ou de reincidência.

Art. 12. O quórum para deliberação será por maioria simples dos membros.

Art. 13. Em havendo pedido de vista, a deliberação será retomada na sessão seguinte, salvo quando houver justificativa para o adiamento, o que só será admitido em no máximo duas sessões.

Art. 14. Será admitida a participação da autoridade na sessão de deliberação exclusivamente para prestar esclarecimentos em matéria fática.

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO

Art. 15. O procedimento de apuração de infração ao Código de Conduta será instaurado pela CGEP, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes, observado o seguinte:

I - a autoridade será oficiada para manifestar-se por escrito no prazo de 5 (cinco) dias;

II - o eventual denunciante, a própria autoridade pública, bem assim a CGEP, de ofício, poderão produzir prova documental;

III - a CGEP poderá promover as diligências que considerar necessárias, assim como solicitar parecer de especialista quando julgar imprescindível;

IV - concluídas as diligências mencionadas no inciso anterior, a CGEP oficiará à autoridade para nova manifestação, no prazo de 3 (três) dias;

V - se a CGEP concluir pela procedência da denúncia, adotará uma das providências previstas no inciso V do art. 10, com comunicação ao denunciado e ao seu superior hierárquico.

Art. 16. A autoridade será comunicada com antecedência de 5 dias da data da sessão que deliberará sobre caso do seu interesse.

Art. 17. As matérias e processos serão distribuídas entre os membros da CGEP equitativamente, mediante sorteio, realizado pelo Presidente, com apoio da Casa Civil.

Art. 18. Aplicam-se subsidiariamente as normas de procedimento relativas às Comissões de Ética do Distrito Federal.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 19. Os membros da CGEP obrigam-se a apresentar e manter arquivadas na Secretaria declarações prestadas nos termos do art. 19 do Código de Conduta da Alta Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

Art. 20. Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais de membro da Comissão, deverão ser informados aos demais membros.

Parágrafo único. O membro da CGEP que, em razão de sua atividade profissional, tiver relacionamento específico em matéria que envolva autoridade submetida ao Código de Conduta da Alta Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal deverá abster-se de participar de deliberação que, de qualquer modo, a afete.

Art. 21. As matérias examinadas nas reuniões da CGEP são consideradas de caráter sigiloso até sua deliberação final, quando a Comissão deverá decidir sua forma de encaminhamento.

Art. 22. Os membros da CGEP não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que possa vir a ser objeto de deliberação formal do Colegiado.

Art. 23. Os membros da CGEP deverão justificar eventual impossibilidade de comparecer às reuniões.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Caberá à CGEP dirimir qualquer dúvida relacionada a este Regimento Interno, bem como promover as modificações que julgar necessárias. Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Fica revogada a Resolução nº 02, de 27 de abril de 2022.

RENATO RAMOS

Presidente da Comissão-Geral de Ética Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20220817-171804, SFORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 56.869.886/0002-40, Nos termos do artigo 15, combinado com o artigo 333, §3º do Decreto nº 18.955/1997, cabe restituição do ICMS ST das mercadorias devolvidas somente ao contribuinte substituído.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 48, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20220817-171831, SFORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 56.869.886/0002-40, Ao escriturar a NF-e de aquisição e devolver as mercadorias, tem-se que a empresa destinatária é a verdadeira detentora do direito ao ICMS-ST pago por meio da GNRE. Nos termos do artigo 15, combinado com o artigo 333, §3º do Decreto nº 18.955/1997, cabe restituição do ICMS ST das mercadorias devolvidas somente ao contribuinte substituído.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 121/2022 – COTRI/SUREC/SEF
(20220919-194495)

INTERESSADO: LADY CHARDO VINHOS EIRELI. CDFD: 07.996.625/001-41. CNPJ: 38.073.521/0001-41

PROCESSO Nº: 20220919-194495. ASSUNTO: Substituição Tributária prevista no Decreto nº 34.063/2012.

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 317/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenadora de Tributação - Substituta

ATO DECLARATÓRIO Nº 74/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo nº 20220906-186935)

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 287/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido IPE DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.807.312/001-04 e no CNPJ/MF sob o nº 27.547.895/0001-35, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Fica revogado o Ato Declaratório nº 59/2017 – COTRI/SUREC/SEF.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenadora de Tributação - Substituindo

ATO DECLARATÓRIO Nº 75/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20220908-188068)

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 291/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de MP ATACADISTA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.163.199/001-82 e no CNPJ/MF sob o nº 47.818.594/0001-06, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 6, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo

remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenadora de Tributação - Substituindo

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-000090/2016, Recurso Voluntário nº 267/2019, Recorrente: SAINT MORITZ DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Lucas Prates Rodrigues OAB/RJ 220.900, Representante da Fazenda: Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do julgamento: 20 de junho de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 64/2022

EMENTA: ICMS. PRELIMINAR DE NULIDADE. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Verificado que o auto de infração foi lavrado com a observância de todas as exigências legais, sem qualquer prejuízo ao direito de defesa do contribuinte, não merece acolhimento a preliminar de nulidade do auto de infração por falta de fundamentação. LEI Nº 1.254/1996. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OPERAÇÃO DE VENDA. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. DISTRITO FEDERAL. Correta a autuação que teve como objeto a exigência do ICMS em virtude da identificação pela fiscalização tributária do Distrito Federal de realização, por parte do contribuinte, de operação de venda de veículos sujeita à substituição tributária, por meio de sua unidade no DF sem emissão de nota fiscal, utilizando-se de empresas do mesmo grupo estabelecidas em outras unidades da federação, nos termos dos arts. 47, IV e V, e 49, da Lei nº 1.254/1996. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA. LEI MAIS BENIGNA. RETROATIVIDADE. CTN. Nos

termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Com a edição da Lei nº 6.900/2021, que deu nova redação ao art. 65 da Lei nº 1.254/1996, a partir de 1º/01/2022, a multa para a infração apurada no auto de infração foi reduzida de 200% para 100%. Recurso Extraordinário conhecido e parcialmente provido, no sentido da redução do percentual da multa sancionatória para 100%.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da autuação, e, no mérito do apelo, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com o auto de infração discutido.

Sala das sessões, Brasília/DF, 05 de julho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-002167/2017, Recurso Voluntário nº 200/2019, Recorrente: FERRAGENS INDAIÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 19 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 67/2022

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. SAÍDA DE MERCADORIAS. REGISTRO A MENOR. LIVROS FISCAIS. CONSTATAÇÃO. Correta a autuação lavrada contra contribuinte que escriturou, em Livro Fiscal Eletrônico – LFE, montante de imposto menor do que o destacado nos respectivos documentos fiscais de saída de mercadoria, nos termos dos arts. 74, I, 'a', 174 e 175, todos do Decreto nº 18.955/1997. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa de 100% deverá ser reduzida para 50%, nos termos da nova redação do art. 65, IV, 'a', da Lei nº 1.254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN). Recurso Voluntário parcialmente conhecido e, nesta parte, parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente para reduzir a multa de 100% para 50%, com base na Lei nº 6.900/2021. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de agosto de 2022
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-000378/2015, Recurso Voluntário nº 213/2019, Recorrente: TRANSPORTADORA FAMBINI LTDA, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 5 de julho de 2022.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 69/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. TRANSPORTE DE MERCADORIAS. DOCUMENTO FISCAL. INEXISTÊNCIA. SITUAÇÃO IRREGULAR. CONSTATAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. A mercadoria é considerada em situação irregular se transportada sem o documento fiscal exigido pela legislação, o que configura fato gerador do ICMS, nos termos do art. 5º, XVI c/c art. 57, I da Lei n. 1.254/1996. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa de 200% deverá ser reduzida para 100%, nos termos da nova redação do art. 65, V, 'd' da Lei nº 1.254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN). Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à maioria de votos, em, conhecer do recurso, para, também à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, tão somente para reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida. Foram votos vencidos quanto ao mérito os dos Conselheiros Relator, que, em preliminar, não conheceu do recurso, com aplicação do disposto na Lei nº 6.900/2021, Giovanni Leal, que votou pelo conhecimento e provimento do recurso e da Conselheira Eliane Medeiros, que votou pelo não conhecimento do recurso, em divergência ao Conselheiro Relator, entendeu que não se aplica a Lei nº 6.900/2021. Declaração de Voto dos Conselheiros Guilherme Salles e Giovanni Leal. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de agosto de 2022
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00016457/2021-20; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 53/2021; Recorrente: ANTONIO CARLOS LIMA BENTES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal Relator: Conselheiro Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 26 de abril de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 81/2022

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. REQUISITOS LEGAIS. COMPROVAÇÃO DEFICIÊNCIA. POSSIBILIDADE FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL. Restando comprovada pelo contribuinte a condição de portador de necessidades especiais, com deficiência que compromete as funções físicas, "in casu", osteocondrite dissecante do talus, deficiência física adquirida que dá direito ao benefício pleiteado, ainda que ausente na lista exemplificativa prevista na norma isentiva, impõe-se reconhecer a isenção de IPVA pretendida, nos termos da legislação de regência, notadamente o artigo 2º, inciso V, alínea "a", item 1, da Lei nº 6.466/2019. Tendo em vista a possibilidade de reversão da osteocondrite dissecante do talus, ressalva-se que a isenção deverá ser contemplada no ano de 2021, sendo que deverá ser renovada a comprovação da condição de deficiente do requerente para novas concessões em exercícios futuros. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que ressalva que o Contribuinte deve apresentar novo laudo médico caso queira requerer isenção para os exercícios posteriores à 2021. Com declaração de voto da Conselheira Eliane Medeiros. Embora tenham acompanhado o Conselheiro Relator quanto conhecimento e provimento do apelo, os Conselheiros Eliane Medeiros, Romilson Duarte, Rycardo Oliveira e o Cons. Suplente Fernando Rosa entendiam que, por conta especialmente de dispositivo legal introduzido pela Lei 6.466/2019, seria desnecessária, em princípio, qualquer ressalva no dispositivo da decisão. Por se declarar impedido em discutir e votar no presente, o Conselheiro Florisberto Fernandes se absteve de participar do julgamento do presente recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Fernando Rezende, Manoel Curcino e Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aperecida Vieira, Fernando Rosa e Florisberto Fernandes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de abril de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00000479/2021-78; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 21/2021; Recorrente: ANTONIA SARMENTO NETA ("de cujus") FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 23 de junho de 2022.

EMENTA: ITCD-DOAÇÃO. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. HIPÓTESE NÃO CONTEMPLADA NA LEGISLAÇÃO. 1. No caso concreto, o pedido de isenção do ITCD formulado pela recorrente refere-se a "excesso de quinhão", que equivale a uma doação, hipótese não contemplada na norma isentiva do imposto (art. 6º, V, da Lei nº 6.466/2019), que alcança apenas o ITCD que tenha como fato gerador a transmissão "causa mortis". 2. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Manoel Curcino. Embora também tenha votado pelo conhecimento e desprovimento do recurso, o Conselheiro Relator o fez com fundamentos jurídicos distintos daqueles que conduziram à decisão tomada pelo colegiado. Declaração de voto do Conselheiro Manoel Curcino. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00031287/2021-11; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 004/2022; Recorrente: TIMOTIO ABREU PESSOA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. Data do Julgamento: 23 de junho de 2022.

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - LODF. LEI Nº 6.466/2019. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2016. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. INSCRIÇÃO EM DÉBITA ATIVA. CONSTATAÇÃO. REQUISITO LEGAL. NÃO ATENDIMENTO. 1. No caso em espécie, restou comprovado que o recorrente possuía débito inscrito na dívida ativa do Distrito Federal na data de ocorrência do fato gerador do IPVA/2021. 2. Portanto, não atendeu os requisitos de que trata o art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 2º da Instrução Normativa nº 17/2016 para concessão da isenção prevista no art. 2º, V, da Lei nº 6.466/2019. 3. Recurso de jurisdição voluntária conhecido e improvido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00044171/2021-34, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 001/2022, Recorrente: RAYO DISTRIBUIDORA LTDA, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do julgamento: 4 de julho de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 125/2022

EMENTA: ICMS. REGIME ESPECIAL. LEI Nº 5.005/2012. EXCLUSÃO. REQUISITOS LEGAIS NÃO CUMPRIDOS. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. Verificando-se os argumentos e documentos apresentados na demanda, infere-se que a contribuinte descumpriu a determinação legal ensejando a exclusão desta do regime de apuração do ICMS contido na Lei 5.005/2012, mesmo após a notificação e concessão de prazo para regularização a empresa ficou inerte. Portanto, não assiste razão ao acolhimento da pretensão da recorrente. Recurso Conhecido e Desprovido

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Cons. Giovanni Leal, que conheceu e deu provimento ao recurso. Com declaração de voto do Cons. Giovanni Leal.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator "ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000977/2014; Embargos de Declaração nº 77/2021; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mário Celso Santiago Menezes OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 6 de julho de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 132/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura. 2. No presente caso, não foi demonstrado qualquer desses vícios, porquanto toda a matéria suscitada pela recorrente no recurso extraordinário foi adequadamente apreciada. ALEGAÇÃO DE FATO NOVO. JULGAMENTO PELO STF DO RE 598677. LEI Nº 1.254/1996. LEI EM SENTIDO ESTRITO QUE AMPARA A COBRANÇA ANTECIPADA DO ICMS EM CASOS ESPECÍFICOS. 3. A recorrente alega que o acórdão embargado desconsiderou a tese recentemente fixada pelo STF em sede de recurso extraordinário com repercussão geral (RE 598677), que reconheceu a impossibilidade de recolhimento antecipado do ICMS por meio de decreto do Poder Executivo, e fixou o entendimento de que somente lei em sentido formal pode determinar a antecipação do pagamento do ICMS próprio para momento anterior à ocorrência do fato gerador. 4. Ocorre que, no Distrito Federal, há, sim, lei em sentido formal estabelecendo a possibilidade de cobrança antecipada do imposto, mais precisamente o art. 46, § 1º, da Lei nº 1.254/1996. ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 6.900/2021 A PARTIR DE 1º/01/2022. ALTERAÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. FATO NOVO SUPERVENIENTE À DECISÃO EMBARGADA. PRECEDENTES DO STJ. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS COM EFEITOS MODIFICATIVOS PARCIAIS. 5. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022, a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal em exame foi reduzida de 50% para 25%. 6. Este, sim, trata-se de fato novo e relevante, superveniente à decisão embargada, que influencia diretamente no julgamento dos presentes embargos, passível, inclusive de apreciação de ofício. 7. Ora, nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 8. Sendo assim, a redução da multa operada pela Lei nº 6.900/2021 deve ser aplicada ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal ainda não foi definitivamente julgada. 9. Aclaratórios conhecidos e parcialmente acolhidos, com efeitos modificativos parciais do julgado embargado, para reduzir o percentual da multa sancionatória de 50% para 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial, para tão somente, nos termos do voto da Conselheira Relatora, reduzir o percentual da multa sancionatória de 50% para 25%, com base na Lei nº 6.900/2021. O Cons. Suplente Ari Carrion se retirou da bancada dando assento ao Cons. Romilson Duarte.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de julho de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00029608/2019-95, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 211/2019, Recorrente: TAIS DRUMMOND GOMES PEQUENO Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 4 de julho de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 136/2022

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CONVÊNIO ICMS Nº 38/12 E DECRETO Nº 18.955/1997. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO. DEFICIÊNCIA FÍSICA NÃO CONTEMPLADA PELA NORMA. A recorrente não preenche os requisitos legais para fruição do benefício para aquisição de veículo por pessoa portadora de necessidades especiais, previsto na Cláusula segunda do Convênio ICMS nº 38/12 e no

Anexo 01 do Caderno 01 do Decreto nº 18.955/1997. O laudo médico do DETRAN/DF, emitido em 06/02/2019, foi muito claro ao afirmar que a adaptação para direção de veículo lotado-se à direção hidráulica e câmbio automático, não tendo sido concedida à recorrente a credencial de deficiente físico.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Rosemary Sales. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, Romilson Duarte, Guilherme Salles, Manoel Curcino, Rycardo de Oliveira e Gabriela Lima, que conheceram e deram provimento ao recurso. Com declaração de voto da Cons. Rosemary Sales.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de julho de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00022546/2021-13, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 65/2021, Recorrente: FD GOLD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS; Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relatora: Conselheiro Romilson Amaral Duarte, Data do Julgamento: 6 de julho de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 137/2022

EMENTA. ICMS. ARREMATACÃO DE MERCADORIAS EM LEILÃO. INCIDÊNCIA DE ICMS. DISTRITO FEDERAL. SUJEITO ATIVO. AQUISIÇÃO DE OURO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. MERCADORIAS. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. OURO DISPONÍVEL NO MERCADO FINANCEIRO. ATIVO FINANCEIRO. INVESTIMENTO. GANHOS DE CAPITAL. INCIDÊNCIA EXCLUSIVA DE IOF. LEI Nº 7.766/1989. Incide o ICMS sobre a arrematação de mercadorias ou bens apreendidos ou abandonados quando adquiridos em leilão, não possuindo natureza jurídica de ativo financeiro na relação jurídica entre o sujeito ativo (Distrito Federal) e a recorrente, que embora seja instituição financeira, não descaracteriza o ouro como mercadorias. Nesta operação o ouro não é definido como ativo financeiro. Ativo financeiro pressupõe mercado financeiro que oferece o ouro como investimento, sujeito a ganhos de capital e, portanto, sujeito exclusivamente ao IOF, nos termos previstos na Constituição e na Lei nº 7.766/1989. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Rosemary Sales. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, Manoel Curcino, Juvenil Filho e Rycardo de Oliveira, que conheceram e deram provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de julho de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00035442/2021-61; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 46/2022; Recorrente: GUILHERME DE SOUZA XAVIER; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 25 de julho de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 138/2022

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. REQUISITOS NÃO ATENDIDOS. A isenção de IPVA, a que se refere a alínea b do inciso V do artigo 2º da Lei nº 6.466/2019, alcança o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. O veículo o qual se deseja a isenção é de propriedade do pai, representante legal do destinatário da norma isentiva. E, por ser uma isenção subjetiva, não pode ser concedida a quem detém o poder familiar. Ainda mais quando não há impedimento de que filhos menores ou curatelados sejam proprietários de bens, pois segundo o art. 126 do CTN a capacidade tributária independe da capacidade civil das pessoas naturais. Nestes casos, cabe aos genitores e curadores, nos termos previstos nos arts. 1.634 c/c 1.767 do Código Civil, apenas a administração e os cuidados dos bens de seus filhos menores ou curatelados. Assim, constatado que o veículo não é de propriedade do destinatário da norma, mas sim de propriedade de seu pai, a isenção pleiteada há de ser indeferida. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal e Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Gualberto Barbosa e Rogério Fontes. Ausente ainda o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, não havendo suplente para o substituir. Tendo em vista ainda não haver tomado posse os novos Conselheiros designados, os Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Vieira, Joicy Leide Montalvão e Rebeca Melo tomaram assento nas vagas que foram, anteriormente, ocupadas pelos Conselheiros Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Menezes Filho e Ana Cláudia Macedo Rainha, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de julho de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00024483/2021-21, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 72/2021, Recorrente: LUIS CARLOS DA SILVA (inventariante) - GERALDA GONÇALVES DA SILVA ("de cujus"), Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales, Data do Julgamento: 26 de julho de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 139/2022

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. ISENÇÃO. PATRIMÔNIO TRANSMITIDO EXCEDE O LIMITE NORMATIVO. É concedida isenção do ITCD ao herdeiro, na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido pelo de cujus não ultrapasse o valor de que trata o art. 6.º, II, da Lei n.º 3.804/2006. Constatado que o valor do imóvel, à época do fato gerador, é superior ao limite previsto na norma isentiva, o pleito há de ser indeferido. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Ausente, justificadamente, para usufruto de férias regulamentares, o Cons. Giovanni Leal da Silva, substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Tendo em vista ainda não haver tomado posse os novos Conselheiros efetivos, representantes da FIBRA, FENATAC e FECOMÉRCIO e 1 representante do DF, as Cons. Suplentes Joicy Leide Montalvão e Rebeca Melo tomaram assento nas vagas reservadas a FIBRA e FENATAC, respectivamente. Permanecendo desocupadas as vagas destinadas à FECOMÉRCIO e 1 representante do GDF.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de julho de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00012718/2019-18, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 85/2021, Recorrente: CLARO S/A, Advogado: Jhonem Araújo Pereira OAB/SC 33.937, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 26 de julho de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 140/2022

EMENTA: ICMS. RESTITUIÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DAS EMPRESAS DE TELECOM. ESCRITURAÇÃO DAS OPERAÇÕES. FALTA DE COMPROVAÇÃO. ARQUIVO REFERIDO NO ATO COTEPE ICMS Nº 24/10. NÃO ENTREGA. Somente é possível conceder a restituição/compensação do ICMS eventualmente pago a maior se houver a correta escrituração da documentação, na forma prescrita no Ato Cotepe nº 24/10. Não havendo a escrituração da documentação fiscal nem a identificação ou a comprovação do recolhimento indevido do imposto, conforme previsto no art. 298, XIX, do Decreto nº 18.955/1997, não há como se acolher a pretensão da recorrente. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Giovanni Leal da Silva, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Vieira, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Rogério Pereira Fontes, respectivamente. Tendo em vista ainda não haver tomado posse os novos Conselheiros efetivos, representantes da FIBRA, FENATAC e FECOMÉRCIO e 1 representante do DF, as Cons. Suplentes Joicy Leide Montalvão e Rebeca Melo tomaram assento nas vagas reservadas a FIBRA e FENATAC, respectivamente. Permanecendo desocupadas as vagas destinadas à FECOMÉRCIO e 1 representante do GDF.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de julho de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00006535/2022-69; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 68/2022; Recorrente: LUIZ HENRIQUE SOARES LIMA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 27 de julho de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 143/2022

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR POR DEFICIENTE FÍSICO. DECRETO FEDERAL Nº 3.298/1999. LEI Nº 6.466/2019. REQUISITOS LEGAIS. COMPROMETIMENTO DA FUNÇÃO FÍSICA. COMPROVAÇÃO. GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. A doença acometida pelo recorrente, a qual está identificada no decreto federal nº 3.298/1999, subsume nas deficiências físicas contempladas com a isenção de IPVA previstas no art. 2º, inciso V, alínea "a", item I da lei distrital nº 6.466/2019. No caso dos autos, o recorrente teve o órgão e a função física comprometidos e em caráter definitivo, condição comprovada no laudo médico apresentado e, portanto, o pleito deve ser deferido. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Com declaração de voto da Conselheira Rosemary Sales. Foram votos vencidos o da Conselheira Rosemary Sales e Gualberto Gomes, que negaram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Ausente, justificadamente, para usufruto de férias regulamentares, o Cons. Giovanni Leal da Silva, substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Tendo em vista ainda não haver

tomado posse os novos Conselheiros efetivos, representantes da FIBRA, FENATAC e FECOMÉRCIO e 1 representante do DF, as Cons. Suplentes Joicy Leide Montalvão e Rebeca Melo tomaram assento nas vagas reservadas a FIBRA e FENATAC, respectivamente. Permanecendo desocupadas as vagas destinadas à FECOMÉRCIO e 1 representante do GDF.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de julho de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00111-00005414/2021-56; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 36/2022; Recorrente: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP; Advogado: Bernardo Marinho Barcellos OAB/DF 30.300; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 27 de julho 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 144/2022

EMENTA: IPTU/TLP. ISENÇÃO. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 106/2020. PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19. AFASTAMENTO DE EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL NA SEGURIDADE SOCIAL. NEXO DE CAUSALIDADE. IMPOSSIBILIDADE. A recorrente pretende a flexibilização para a concessão da isenção do IPTU/TLP afastando a exigência de regularidade fiscal da Seguridade Social nos termos da EC 106/2020 que prevê medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19. Não há nexo causal entre as pretensões da recorrente e as medidas de combate à pandemia. Ademais, o pleito possui caráter permanente e acarreta aumento de despesa. Assim, os argumentos trazidos aos autos não foram suficientes para o deferimento do pleito da recorrente. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Ausente, justificadamente, para usufruto de férias regulamentares, o Cons. Giovanni Leal da Silva, substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Tendo em vista ainda não haver tomado posse os novos Conselheiros efetivos, representantes da FIBRA, FENATAC e FECOMÉRCIO e 1 representante do DF, as Cons. Suplentes Joicy Leide Montalvão e Rebeca Melo tomaram assento nas vagas reservadas a FIBRA e FENATAC, respectivamente. Permanecendo desocupadas as vagas destinadas à FECOMÉRCIO e 1 representante do GDF.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de julho de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0127-009820/2014, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 30/2022, Recorrente: CATTALIS PARTICIPAÇÕES LTDA-ME, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 17 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 152/2022

EMENTA: ITBI. CONSTITUIÇÃO FEDERAL – CF/88. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN. IMUNIDADE. PESSOA JURÍDICA. BEM IMÓVEL. INCORPORAÇÃO. CAPITAL SOCIAL. ATIVIDADE PREPONDERANTE. NÃO RECONHECIMENTO. A Recorrente não faz jus à imunidade de ITBI na transmissão de bem imóvel incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, tendo em vista que, conforme comprovado nos autos, sua receita principal no período de análise da atividade preponderante decorreu da compra e venda de bem imóvel, o que se apresenta como óbice ao reconhecimento da referida imunidade, nos termos do art. 156, II, §2º, I, da CF/88 c/c art. 37, §1º e §2º, do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Rosemary Carvalho Sales, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de agosto 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0043-002946/2016, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 29/2022, Recorrente: CECIN SARKIS - SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 16 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 153/2022

EMENTA: ITBI. CONSTITUIÇÃO FEDERAL – CF/88. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN. IMUNIDADE. PESSOA JURÍDICA. BEM IMÓVEL. INCORPORAÇÃO. CAPITAL SOCIAL. ATIVIDADE PREPONDERANTE. PRAZO PARA ANÁLISE. EFETIVA AQUISIÇÃO. ATO DECLARATÓRIO. LEGALIDADE. O prazo para análise da preponderância das atividades da pessoa jurídica por parte da Fazenda Pública, para fins de imunidade de ITBI, nos termos do art. 156, II, §2º, I, da CF/88 c/c art. 37, §1º e §2º, do CTN, só se inicia após a efetiva aquisição do imóvel, e

não da mera subscrição do capital social. "In casu", não obstante o pedido da Recorrente para reconhecimento da imunidade do ITBI ter sido formulado em 2016, é certo que somente em anos posteriores, apenas parte dos imóveis foram efetivamente integralizados no capital social da pessoa jurídica, com o registro de transmissão em cartório de registro de imóveis. Logo, não há ilegalidade, por parte da Fazenda Pública, em proferir novo Ato Declaratório, para consignar o início do prazo de análise da preponderância das atividades da pessoa jurídica somente a partir da data da efetiva aquisição dos imóveis. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprove.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Rosemary Carvalho Sales, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Gabriela Lima e Silva e Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de agosto 2022
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00017237/2021-13, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 35/2022, Recorrente: E-UB COMERCIO LTDA, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 22 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 156/2022

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 34.063/2012. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. ATRIBUIÇÃO. DECISÃO DE INDEFERIMENTO. RECURSO. TARF. INCOMPETÊNCIA. PRELIMINAR. NÃO-CONHECIMENTO. Da decisão que indefere o pedido de atribuição de condição de substituto tributário a contribuinte atacadista e/ou distribuidor caberá recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, nos termos do art. 3º, §4º, do Decreto nº 34.063/2012. Logo, como não compete ao TARF apreciar a matéria, o recurso não merece ser conhecido. Recurso de Jurisdição Voluntária que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales, Manoel Curcino, Paulo Bruno Ribeiro e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Vieira, Fernando Rosa, Rogério Fontes e Gabriela Lima, respectivamente. Haja vista vacância na vaga de Conselheiro Titular Representante do DF, não houve Conselheiro Suplente para ocupar a vaga em comento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de agosto de 2022
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002492/2014; Recurso Extraordinário nº 85/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogado: Debora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Pública: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire; Data do Julgamento: 5 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 158/2022

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Na hipótese de ser interposto contra decisão unânime, cabe recurso extraordinário, de acordo com o inciso III do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011, quando o aresto recorrido divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF ou deixar apreciar questão de fato e/ou direito submetida ao julgamento cameral. Sem atender a qualquer um desses dois pressupostos, o presente apelo não merece, portanto, ser conhecido. Recurso extraordinário que, em preliminar, não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2022
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator "ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000990/2015; Recurso Extraordinário nº 57/2019; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogado: Debora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Pública: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire; Data do Julgamento: 5 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 159/2022

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Na hipótese de ser interposto contra decisão unânime, cabe recurso extraordinário, de acordo com o inciso III do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011, quando o aresto recorrido divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF ou deixar apreciar questão de fato e/ou direito submetida ao julgamento cameral. Sem atender a qualquer um desses dois pressupostos, o presente apelo não merece, portanto, ser conhecido. Recurso extraordinário que, em preliminar, não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2022
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator "ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002151/2014; Recurso Extraordinário nº 55/2019; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogado: Debora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Pública: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire; Data do Julgamento: 14 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 160/2022

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Na hipótese de ser interposto contra decisão unânime, cabe recurso extraordinário, de acordo com o inciso III do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011, quando o aresto recorrido divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF ou deixar apreciar questão de fato e/ou direito submetida ao julgamento cameral. Sem atender a qualquer um desses dois pressupostos, o presente apelo não merece, portanto, ser conhecido. Recurso extraordinário que, em preliminar, não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Menezes Filho e Rosemary Carvalho Sales, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Marília Moreira da Silva e Rogério Pereira Fontes, respectivamente.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2022
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator "ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000537/2015; Recurso Extraordinário nº 59/2019; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogado: Debora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Pública: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire; Data do Julgamento: 14 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 161/2022

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Na hipótese de ser interposto contra decisão unânime, cabe recurso extraordinário, de acordo com o inciso III do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011, quando o aresto recorrido divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF ou deixar apreciar questão de fato e/ou direito submetida ao julgamento cameral. Sem atender a qualquer um desses dois pressupostos, o presente apelo não merece, portanto, ser conhecido. Recurso extraordinário que, em preliminar, não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Menezes Filho e Rosemary Carvalho Sales, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Marília Moreira da Silva e Rogério Pereira Fontes, respectivamente.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2022
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator "ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-001422/2014; Recurso Extraordinário nº 111/2018; Recorrente: JOSÉ RENATO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Pública: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire; Data do Julgamento: 14 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 162/2022

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Na hipótese de ser interposto contra decisão unânime, cabe recurso extraordinário, de acordo com o inciso III do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011, quando o aresto recorrido divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF ou deixar apreciar questão de fato e/ou direito submetida ao julgamento cameral. Sem atender a qualquer um desses dois pressupostos, o presente apelo não merece, portanto, ser conhecido. Recurso extraordinário que, em preliminar, não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Menezes Filho e Rosemary Carvalho Sales, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Marília Moreira da Silva e Rogério Pereira Fontes, respectivamente.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2022
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator "ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002242/2015; Recurso Extraordinário nº 17/2020; Recorrente: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Advogado: André Torres dos Santos OAB/DF 35.161; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Pública: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 4 de julho de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 163/2022

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Na hipótese de ser interposto contra decisão unânime, cabe recurso extraordinário, de acordo com o inciso III do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011, quando o aresto recorrido divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF ou deixar apreciar questão de fato e/ou direito submetida ao julgamento camerale. Sem atender a qualquer um desses dois pressupostos, o presente apelo não merece, portanto, ser conhecido. Recurso extraordinário que, em preliminar, não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os dos Cons. Giovanni Leal, Antonio Avelar e Guilherme Salles, que conheceram do apelo. Embora também tenham votado pelo não conhecimento do recurso, os Cons. Manoel Curcino e Rosemary entenderam ser aplicável, de ofício, a redução da multa prevista na Lei 6.900/2021.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator "ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00024893/2021-72 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 069/2021, Recorrente: ELISANGELA ALVES DOS SANTOS PEREIRA, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Raimundo da Costa Santos Neto; Relator: Conselheiro Ari Carrion Frandolung; Data do Julgamento: 10 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 164/2022

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI nº 6.466/19. REQUISITOS LEGAIS NÃO CUMPRIDOS. IMPOSSIBILIDADE DE GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. Da análise da demanda, verifica-se que somente se legitima o pedido de isenção de IPVA-Portador de Necessidades Especiais nos casos em que houver fiel cumprimento aos requisitos legais, situação não visualizada no presente caso. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido. DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator "ad hoc"

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 67/2022

Recorrente: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Advogado(a): MARIO CELSO SANTIAGO MENESES. OAB/DF 45.912. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 183/2018 (Acórdão nº 132/2020), processo fiscal nº 0040-001409/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 92041386 fl. 02), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 27/07/2022 (doc. SEI 92040243). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 68/2022

Recorrente: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Advogado(a): MARIO CELSO SANTIAGO MENESES. OAB/DF 45.912. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 56/2018 (Acórdão nº 133/2020), processo fiscal nº 0040-001143/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 90305806 fl. 02), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 05/07/2022 (doc. SEI 90305407). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 69/2022

Recorrente: PCM DO BRASIL COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA. Advogado(a): ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA. OAB/DF Nº 27.027. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. PCM DO BRASIL COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 306/2018 (Acórdão nº 38/2022), processo fiscal nº 0128-001534/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 35783604 fl. 46), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 02/08/2022 (doc. SEI 92439132). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 70/2022

Recorrente: JESNER TORESAN MARQUES ME. Advogado(a): ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA. OAB/DF 27.027. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

JESNER TORESAN MARQUES ME, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 406/2018 (Acórdão nº 28/2022), processo fiscal nº 0128-001767/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 90378825 fl. 01), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 05/07/2022 (doc. SEI 90378707). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 71/2022

Recorrente: GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA. Advogado(a): IGOR RODRIGUES ALVES DIAS. OAB/DF 65.677. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 210/2019 (Acórdão nº 68/2021), processo fiscal nº 0128-001453/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 75642987 fl. 01), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 19/07/2022 (doc. SEI 91385271). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 65/2022 (*)

Recorrente: IGREJA BATISTA CRISTÁ DE BRASÍLIA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00002752/2022-80 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEP II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 62, de 31 de março de 2022, página 08.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 148/2022

Recorrente: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES. Advogado: ARIANE COSTA GUMARÃES OAB/DF 29.766. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00000588/2022-76 - SEI/DF. Origem da decisão: Núcleo de Imunidades / NUDIM / GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das

razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 83/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: JORLAN S/A VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO. Advogado: AIDA DUTRA DANTAS. OAB/DF Nº 1508-A.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão parcialmente contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00022112/2020-24, pertinente ao Auto de Infração nº 1397/2020, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2022
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA 03/10/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 03 de outubro de 2022, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0040-002449/2014, Tributo ICMS, RV 416/2018, Recorrente VCI VANGUARD CONFECÇÕES IMPORTADAS LTDA, Advogado José Roberto Martinez de Lima OAB/SP 220.567, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Frago de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Guilherme Salles (AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 0040-001575/2017, Tributo ICMS, RV 59/2021, Recorrente PANIFICADORA 400 DE SAMAMBIAIA LTDA ME, Advogado Alana Ferreira de Oliveira OAB/DF 48.821, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

c) Processo nº 00040-00065111/2018-50, Tributo ICMS, RV 64/2021, Recorrente CF TRANSPORTE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/SECEX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA 06/10/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 06 de outubro de 2022, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00056030/2018-69, Tributo ICMS, RV 81/2021, Recorrente LCM COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

b) Processo nº 00040-00023940/2020-80, Tributo ICMS, RV 003/2022, Recorrente DIEGO LAGO SILVA DE FARIA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

c) Processo nº 00040-00021300/2019-00, Tributo ICMS, RV 67/2021, Recorrente DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator(a) Conselheiro(a) Guilherme Salles Moreira Rocha.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/SECEX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA 03/10/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 03 de outubro de 2022, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0128-002764/2015, Tributo ICMS, RV 197/2019, Recorrente ROMA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMÉTICOS EIRELI ME, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira

b) Processo nº 00040-00009862/2019-77, Tributo ICMS, RV 84/2022, Recorrente LE SOLEIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS ARTESANAIS EIRELI-ME, Advogado Pedro Henrique Bezerra Maciel OAB/RJ 218.064, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

c) Processo nº 0128-000594/2014, Tributo ICMS, RV 360/2018, Recorrente ALIMENTARE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, Advogada Káthia Aguiar Zeidan OAB/DF 31.330, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/SECEX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

06/10/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 06 de outubro de 2022, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00035562/2019-43, Tributo ICMS, RV 113/2022, Recorrente GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A, Advogado Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF OAB/DF 13.558, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira

b) Processo nº 0128-002638/2016, Tributo ICMS, RV 43/2021, Recorrente OOH FRANQUEADORA LTDA - ME, Advogado Bruno Dutra Iankowski OAB/RS 105.716, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales

c) Processo nº 0040-003634/2015, Tributo ICMS, RV 368/2017, Recorrente SAFRA TRATORES LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantando da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/SECEX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

04/10/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do

TARF, que se realizará no dia 04 de outubro de 2022, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0040-007751/2014, Tributo ICMS, ED 20/2021, Embargante TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI S/A), Advogado Eduardo Maneira OAB/MG 53.500, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira. Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 00040-00033400/2021-95, Tributo IPVA, RJV 45/2022, Recorrente MARCELO BARBOSA SAMPAIO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

c) Processo nº 0004000011339/2019-19, Tributo ISS, ED 47/2021, Embargante 2P HEALTH CARE INTERLAR SISTEMA MÉDICO DE HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIAR, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

d) Processo nº 00040-00028892/2020-16, Tributo ISS, RJV 41/2022, Recorrente SERASA S.A., Advogada Alessandra Cristina Labronici Baiardi Ardito OAB/SP 213.506, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

e) Processo nº 0128-000316/2016, Tributo ICMS, RCDP 002/2020, Recorrente GABRIEL FARIAS DE ALMEIDA CHAGA - EPP, Advogada Marina de Magalhães Rodrigues Coelho OAB/DF 21.069, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantando da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/SECEX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

05/10/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 05 de outubro de 2022, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00011295/2022-14, Tributo IPVA, RJV 73/2022, Recorrente GEORGÉLIA CRISTINA DA ROCHA SANTANA DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

b) Processo nº 0128-001372/2016, Tributo ICMS, RCDP 001/2022, Recorrente RIMOND DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA-ME, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

c) Processo nº 00040-00022039/2019-57, Tributo ICMS, ED 36/2022, Embargante M. CARDOSO INDÚSTRIA, LOGÍSTICA E DISTRIB. DE ALIM. E BEBIDAS EIRELI, Advogado Nathaniel Victor Monteiro de Lima OAB/DF 39.473, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

d) Processo nº 0040-004603/2011, Tributo ICMS, ED 31/2022, Embargante BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogado Rafael de Paula Gomes OAB/DF 26.345, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

e) Processo nº 0040-002257/2012, Tributo ICMS, RENP 001/2022, Recorrente GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A, Advogado Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259, Recorrida

Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
- A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022
 GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
 Gerente/GESAP/SECEX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
 07/10/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 07 de outubro de 2022, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00014685/2022-46, Tributo IPVA, RJV 100/2022, Recorrente MARCOS ALEIXO RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPLENTE CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 0040-004389/2012, Tributo ICMS, ED 22/2021, Embargante NATURA COSMÉTICOS S/A, Advogada Lorena de Moraes Ximenes Campos OAB/DF 35.694, Representante da Fazenda Procurador Bruno Paiva da Fonseca, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

c) Processo nº 0128-002336/2014, Tributo, ICMS, RE 19/2020, Recorrente PRIMA FOODS S A (MATABOI ALIMENTOS S.A.), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes

d) Processo nº 0128-002150/2014, Tributo ICMS, RE 66/2021, Recorrente PRIMA FOODS S A (MATABOI ALIMENTOS S.A.), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

e) Processo nº 00040-00005475/2020-03, Tributo ICMS, ED 42/2022, Embargante ANFORA COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI, Advogado Nathaniel Victor Monteiro de Lima OAB/DF 39.473, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05,

publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022
 GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
 Gerente/GESAP/SECEX/TARF

**SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO
 E QUALIDADE DE VIDA
 ESCOLA DE GOVERNO
 FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ GESTÃO
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 08, de 08/09/2022/2022, publicado no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2022, página 02, que aprova a alocação de recursos do Fundo Pró-Gestão, ONDE SE LÊ: "...O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, com fundamento no art. 2º e no art. 6º, Inciso VI, do Decreto nº 38.014, de 16 de fevereiro de 2017 e, conforme deliberação constante na Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Fundo Pró-Gestão, de 15 de junho de 2022...", LEIA-SE: "...O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, com fundamento no art. 2º e no art. 6º, Inciso VI, do Decreto nº 38.014, de 16 de fevereiro de 2017 e, conforme deliberação constante na Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Fundo Pró-Gestão, de 27 de julho de 2022..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 605, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o fluxo de pedidos solicitados por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e estabelece competências e prazos no âmbito desta Secretaria.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 509, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigos 5º, inciso IV e 24 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

- I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou se utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
- II - administração pública: órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;
- III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
- IV - dado: sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;
- V - dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelo governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso;
- VI - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;
- VII - formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
- VIII - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- IX - pedido de acesso à informação: demanda direcionada aos órgãos e entidades da administração pública, sejam sujeitos de direito público ou privado, realizada por qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenham por objeto um dado ou informação;
- X - E-SIC: sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão;
- XI - monitoramento: acompanhamento contínuo visando o cumprimento da lei de acesso à informação.
- XII - autoridade de monitoramento: servidor responsável por zelar pelo cumprimento da lei de acesso à informação designado pelo dirigente máximo do seu órgão/entidade.
- XIII - omissão de resposta: qualquer solicitação de acesso à informação (pedido ou recurso) em tramitação fora do prazo legal.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Compete à Unidade Setorial Ouvidoria:

I - Disponibilizar a estrutura física, recursos humanos e materiais para o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão;

II - Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

- a) Analisar os pedidos, no ato do recebimento para verificar se realmente se trata de um pedido de acesso à informação. Caso se constate que se trata de uma manifestação de ouvidoria, é possível alterar o tipo de manifestação;
- b) Checar se o pedido é duplicado;
- c) Indicar, conforme o seu conhecimento, o responsável para atender o pedido;
- d) Identificar e tramitar para área responsável pela informação o pedido por meio de processo SEI;
- e) Acompanhar os prazos legais para resposta ao pedido;
- f) Instar a área responsável por resposta em tempo hábil;
- g) Comunicar a Autoridade de Monitoramento os casos de omissão de resposta ao pedido pela área responsável.

III - Providências administrativas, análise de casos concretos, dentre outros tipos de demandas que não se enquadram na LAI, deve ser informado ao cidadão o canal adequado.

IV - Não havendo indicação expressa da forma como o requerente deseja receber a informação, esta será disponibilizada no sistema eletrônico de acesso à informação.

V - Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, envio por via postal ou gravação em mídia, a SES, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação - DAR ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

a) A prestação do serviço ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

b) É facultado à SES dispensar a cobrança dos custos dos serviços e materiais.

VI - O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa da área encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

a) As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

b) Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 3º. Compete às Unidades orgânicas responsáveis pela informação:

I - Responder à Unidade Setorial Ouvidoria dentro do prazo estabelecido no processo SEI;

a) Os servidores e gestores instados para responder aos pedidos de informações via Lei de Acesso à Informação - LAI devem responder dentro do prazo de 10 (dias) dias corridos ou a critério da Unidade Setorial de Ouvidoria da Saúde, que considerará a complexidade da demanda apresentada.

II - Comunicar ao requerente a data, local e modo para realizar consulta à informação;

III - Efetuar reprodução ou gravação de mídia digital ou obter certidão relativa à informação e disponibilizar ao requerente;

IV - Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência à Unidade Setorial Ouvidoria;

V - Quando a informação solicitada estiver contida em documento cuja manipulação possa prejudicar a sua integridade, deverá ser oferecida cópia com certificação de que esta confere com o original ao requerente;

a) Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o inciso, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

VI - Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, a área responsável deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

a) Na hipótese do caput, a SES desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

VII - O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

VIII - Nas hipóteses em que o pedido de acesso à informação demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação ou sua integridade, será adotada a medida prevista no inciso II deste artigo.

IX - Nas hipóteses em que for solicitada a entrega pessoal da resposta, a área responsável pela informação deverá entrar em contato com o requerente para agendar a data e hora para disponibilização.

a) Não comparecendo na data pré-agendada, área deverá comunicar à Unidade Setorial justificativa da área responsável encaminhada à Unidade Setorial de Ouvidoria antes do término do prazo predeterminado no processo SEI.

XI - Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso com seu fundamento legal à Unidade Setorial de Ouvidoria, no prazo de resposta;

a) Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

b) As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

XII - Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

XIII - Disponibilizar um e-mail institucional do responsável pelo atendimento aos pedidos de acesso à informação à Unidade Setorial Ouvidoria e à Autoridade de Monitoramento.

XIV - No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 4º. Compete ao Secretário de Saúde publicar anualmente, até o dia 1º de maio, em sítio oficial na Internet.

I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, o qual deverá conter:

- a) código de indexação de documento;
- b) categoria na qual se enquadra a informação;
- c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e
- d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

V - Caso não possua informações classificadas, publicar por meio de mensagem em sítio oficial a inexistência deste tipo de informação e datar com mês/ano, conforme orientação do Guia de Transparência Ativa da CGDF vigente.

Art. 5º. Compete à Autoridade de Monitoramento

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto no DECRETO Nº 34.276, DE 11 DE ABRIL DE 2013, e apresentar ao Secretário de Saúde relatório anual sobre o seu cumprimento, que o encaminhará à CGDF;

III - Fomentar a cultura da transparência dentro da SES e a conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

IV - Promover o treinamento dos agentes públicos desta secretaria no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

V - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na LEI Nº 4.990, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 e em seus regulamentos;

VI - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LEI Nº 4.990, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 e em seus regulamentos;

VII - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de resposta da autoridade competente.

a) O prazo para apresentar reclamação relativa à omissão de resposta ao pedido de acesso à informação começará 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

b) No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação, no prazo de 10 (dez) dias, à autoridade de monitoramento que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.

VIII - Em casos de omissão de resposta ou descumprimento dos prazos, as ações de monitoramento seguirão a seguinte ordem:

a) Envio de e-mail de monitoramento ao responsável competente da unidade orgânica omissa para alertar o descumprimento dos prazos, fornecer apoio e orientações para que as pendências sejam resolvidas;

b) Envio de ofício ao dirigente máximo do órgão nos casos reincidentes;

c) Envio de ofício à Controladoria Setorial da Saúde, acerca do descumprimento da LAI, para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanção conforme previsto na Lei nº 4990/2012.

IX - Monitorar a implementação do Plano de Dados Abertos no âmbito desta Secretaria, competindo:

a) decidir quanto à integridade dos dados que devem ser disponibilizados no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal;

b) solicitar adição, edição ou exclusão de conjunto de dados;

c) gerenciar o acesso de membros desta Secretaria ao Portal de Dados Abertos do Distrito Federal;

d) promover e apoiar o desenvolvimento da cultura da publicidade de dados e informações na gestão pública;

e) promover a participação social na construção de um ecossistema de reuso e de agregação de valor dos dados públicos;

f) auxiliar o Coordenador na elaboração do Plano de Dados Abertos;

g) solicitar dilação de prazo à Controladoria-Geral do Distrito Federal, quando se fizer necessário;

h) apresentar justificativa à Controladoria-Geral do Distrito Federal, em decorrência do não cumprimento de prazos, da não atualização do Portal de Dados Abertos do Distrito

Federal em prazos pré-determinados ou em outras situações análogas, sempre em caráter excepcional.

Parágrafo Único. Qualquer adição, edição e exclusão dos bancos de dados do Portal de Dados Abertos do Distrito Federal, deve ser precedida de anuência da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 6º O prazo para apresentar reclamação relativa à omissão de resposta ao pedido de acesso à informação começará 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

I - No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso em 1ª instância no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

II - Desprovido o recurso de que trata o caput, poderá o requerente apresentar recurso em 2ª instância no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão (Secretário de Saúde), que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

III - Desprovidos os recursos tratados nos parágrafos deste artigo, poderá o requerente apresentar recurso em 3ª instância, no prazo de dez dias contado da ciência da decisão, à Controladoria Geral do Distrito Federal, a qual deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.

a) A Controladoria Geral do DF poderá solicitar que o órgão ou a entidade preste esclarecimentos sobre o recurso apresentado.

b) Provido o recurso, a Controladoria Geral do DF recomendará ao órgão ou entidade que adote providências para o fiel cumprimento da Lei imediatamente após ciência da decisão.

CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO DO SIC

Art. 7º O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) deverá ser amplamente divulgado na Seção "Acesso à Informação" no Portal da SES com as seguintes informações, minimamente:

I - Endereço físico do SIC;

II - Horário de Funcionamento;

III - Telefone e e-mail específicos para orientação e esclarecimento de dúvidas referentes ao Serviço de Informações ao Cidadão, não podendo o telefone ser o "162";

IV - Nome e contato dos servidores responsáveis pelo SIC;

V - Currículo do responsável pelo SIC ou Ouvidor (caso seja o Ouvidor o responsável pelo SIC, utilizar o currículo já disponibilizado pela área da ouvidoria em Perfil ouvidor);

VI - Nome e contato da Autoridade de Monitoramento;

VII - Currículo da Autoridade de Monitoramento;

VIII - Link de redirecionamento para o e-SIC.

IX. Modelo de formulário de solicitação de informação para aqueles que queiram apresentar o pedido em meio físico (papel) junto ao SIC. E adicionalmente, a SES deve disponibilizar eventuais informações sobre os procedimentos a serem adotados nesses casos.

X. Banner para o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) da Controladoria Geral do Distrito Federal (CGDF). E-SIC CGDF

XI. Relatório estatístico de atendimentos à Lei de Acesso à Informação

a) Deverá constar o seguinte texto introdutório às informações: "Nesta seção, são divulgadas informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), pertinentes ao seu funcionamento, localização e dados de contato no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde e os relatórios estatísticos de atendimento à Lei de Acesso à Informação".

XII - A divulgação das informações em sítio oficial da SES fica submetida às atualizações conforme o Guia de Transparência Ativa da CGDF em vigência.

Parágrafo único. Por força da Lei de Acesso à Informação, a Controladoria Geral da União publica relatórios dos pedidos, recursos e perfil de solicitantes no site do E-SIC, podendo esta Secretaria de Saúde, discricionariamente, divulgá-los ou disponibilizar link.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art.8º Ficam os agentes públicos, a pessoa física ou a entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto na Lei nº 4.990 de 2012, sujeitos às responsabilidades e às sanções descritas no DECRETO Nº 34.276, DE 11 DE ABRIL DE 2013 e na LEI COMPLEMENTAR Nº 840, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 607, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Prorrogar prazo de tomada de contas especial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (NOVENTA) dias, a contar de 27/09/2022, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos do

Processo SEI nº 00060-00232455/2021-10, instaurado pelo Art. 12º da Portaria nº 238, de 23 de março de 2022, publicada no DODF nº 59 de 28 de março de 2022, p.12.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 622, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Prorrogar prazo de tomada de contas especial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 22/08/2022, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos do Processo SEI nº 00060-00244406/2021-11, instaurado pelo Art.15º da Portaria nº 56, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 20, de 28 de janeiro de 2022, p. 52-53.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 623, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Prorrogar prazo de tomada de contas especial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 25/09/2022, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos do Processo SEI nº 00060-00190355/2020-10, instaurada pelo Art. 4º da Portaria nº 238, de 23 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, p. 12-13.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 624, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Prorrogar prazo de tomada de contas especial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 25/09/2022, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos do Processo SEI nº 00060-00572562/2021-10, instaurado pelo Art. 29º da Portaria nº 238, de 23 de março de 2022, publicada no DODF nº 59 de 28 de março de 2022, p.12-13.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 55, inciso II, X e XVI do mesmo diploma legal, c/c o art. 6º, inciso I, alínea b da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, Portaria Nº 140, de 08 de agosto de 2016, que regulamenta as atividades da vigilância epidemiológica relacionadas à coleta, ao fluxo e à consolidação de dados de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, bem como a Instrução Normativa SVS/MS Nº 2, de 22 de novembro de 2005, que regulamenta as atividades da vigilância epidemiológica com relação à coleta, fluxo e a periodicidade de envio de dados da notificação compulsória de doenças por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, resolve:

Art. 1º Autorizar que a Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Saúde, tenha acesso ao banco de dados da Subsecretaria de Planejamento em Saúde a fim de atender a sua competência regimental e legal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 603, de 20 agosto de 2022, publicada no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2022, páginas 11 e 12, ONDE SE LÊ: "...II - Subcomitê de Privacidade e Segurança da Informação, com a seguinte composição: a) Unidade Setorial de Transparência e Controle Social – USTRAC (Coordenador); b) Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde – CTINF; c) Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPANS; d) Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde – SAIS; e) Subsecretaria de Logística em Saúde – SULO; f) Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS; g) Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP...", LEIA-SE: "...II - Subcomitê de Privacidade e Segurança da Informação, com a seguinte composição: a) Unidade Setorial de Transparência e Controle Social – USTRAC (Coordenador); b) Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde – CTINF; c) Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPANS; d) Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde – SAIS; e) Subsecretaria de Logística em Saúde – SULO; f) Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS; g) Subsecretaria de Administração Geral - SUAG...".

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 611, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso I, alínea h) do Decreto nº 40.395/2020, que estabelece a competência do Conselho de Administração do IGESDF para aprovação do seu regulamento próprio de compras e contratações, nos termos do art. 15, do Decreto nº 38.332/2017, conforme estabelecido no inciso XII do art. 2º da Lei nº 5.899/2017, alterada pela Lei nº 6.270/2019;

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, no uso de suas atribuições previstas no Art. 15, do Decreto 40.395/2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES disposto no ANEXO I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal - IGESDF, serviço social autônomo, criado mediante autorização conferida pela Lei nº 5.899 de 03 de julho de 2017, alterada pela Lei 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentada por meio do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, tem por objetivo prestar assistência médica qualificada e gratuita à população e desenvolver atividades de ensino, pesquisa e gestão no campo da saúde, em cooperação com o Poder Público.

Em decorrência da natureza jurídica inerente à sua forma de constituição, o IGESDF se caracteriza como pessoa jurídica de direito privado que, no exercício de suas funções, administra recursos públicos, de modo que sua atuação deve obedecer aos princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

Diante disso, surge a necessidade de criar mecanismos capazes de garantir celeridade nas aquisições e contratações do Instituto, sempre primando pela busca das condições contratuais mais vantajosas, tanto do ponto de vista econômico quanto sob o enfoque estratégico, a fim de evitar a interrupção das atividades assistenciais prestadas pelo IGESDF.

Dessa forma, a presente proposta de alteração do regulamento vigente (Resolução CA/IGESDF nº 07/2019) visa atender à ponderação dos interesses envolvidos, estabelecendo diretrizes para cumprir os objetivos estratégicos definidos no Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF.

Nessa linha, com o propósito de atender ao princípio da publicidade, o artigo 17 da norma proposta estabelece a obrigatoriedade de publicação do edital no sítio institucional do Instituto, sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação (Diário Oficial, redes sociais, jornais de grande circulação), com vistas a proporcionar o alcance ao maior número possível de concorrentes.

No tocante ao princípio da moralidade e da impessoalidade, o artigo 5º veda a participação de empresas ligadas a colaboradores do Instituto e servidores públicos cujos cargos possam acarretar potencial influência nos trâmites, estendendo tal proibição aos parentes consanguíneos.

Igualmente, os artigos 18 a 25, regulamentam o processo de seleção de fornecedores, no qual se observa a oportunidade para os concorrentes se manifestarem em momentos cruciais do processo, iniciando pela apresentação de questionamentos técnicos acerca do teor do Elemento Técnico que embasa a seleção, passando pela possibilidade de controle prévio quanto ao efetivo recebimento de todas as propostas encaminhadas e, no último estágio, a interposição de recurso (em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa).

A busca pelo menor preço, inerente ao princípio da economicidade, se encontra normatizado por meio do procedimento previsto no artigo 22, onde se observa que, após a publicação do resultado preliminar da seleção, os demais concorrentes inscritos poderão, no prazo assinalado, apresentar propostas negociadas, com vistas à obtenção da condição mais vantajosa.

Diante da sistemática acima apresentada, busca-se um processo de compras e contratações eficiente, com fases bem definidas, de modo a garantir maior celeridade no abastecimento da estrutura necessária ao pleno atendimento das unidades de saúde geridas pelo IGESDF.

Por todo exposto, apresenta-se a seguinte proposição:

O Conselho de Administração do IGESDF, no uso de suas atribuições, decide editar o presente Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

CONSIDERANDO os objetivos do IGESDF, em especial o de prestar serviços de assistência à saúde qualificada e gratuita exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos previstos no artigo 2º, I, do Estatuto do IGESDF;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância aos princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência; o princípio do julgamento objetivo; o julgamento das propostas feito de acordo com os critérios fixados no edital, igualdade de condições entre todos os fornecedores; garantia ao contraditório e à ampla defesa, nos termos descritos no artigo 53 do Estatuto do IGESDF;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de processos de compras e contratações com mecanismos ágeis e fases definidas, a fim de garantir celeridade e eficiência no abastecimento de bens e serviços das unidades de saúde;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas dos órgãos de controle externo, em especial o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Ministério Público de

Contas do Distrito Federal e Territórios e Tribunal de Contas do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos envolvidos nos procedimentos de seleção de fornecedores, com o propósito de possibilitar melhores resultados.

REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
IGESDF

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I – DA FINALIDADE

Art. 1º Este regulamento estabelece os critérios para aquisições, alienações, contratações e locações pelo Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal - IGESDF, autorização legal conferida pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, alterada pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019.

§ 1º A Diretoria Executiva, por meio de Resolução, estabelecerá as normas aplicáveis à utilização de recursos financeiros de pesquisas patrocinadas sob a gestão da Diretoria de Ensino e Pesquisa, aplicando-se o presente regulamento de forma complementar, no que couber.

§ 2º A Diretoria Executiva, por meio de Resolução, fixará as normas de finanças voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal dos recursos públicos e privados captados pela Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa, aplicando-se o presente regulamento de forma complementar, no que couber.

SEÇÃO II – DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º Para atender o disposto no caput do art. 1º, cujo objetivo é a compra de bens ou serviços pelo IGESDF, com o objetivo de garantir a perenidade do fornecimento de insumos e serviços essenciais à assistência à saúde ininterrupta e de qualidade, deverão ser observados:

I - os princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência;

II - o princípio do julgamento objetivo;

III - o julgamento das propostas feito de acordo com os critérios fixados no edital;

IV - a igualdade de condições entre todos os fornecedores;

V - a garantia ao contraditório e à ampla defesa.

SEÇÃO III – DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins deste regulamento, entende-se por:

I - Compra: aquisição remunerada de bens, materiais, equipamentos, gêneros alimentícios, móveis, imóveis e semoventes, para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

II- Obra e Serviço de Engenharia: toda construção, reforma, recuperação e ampliação de bem imóvel do IGESDF ou por ele administrado e demais atividades que envolvam as atribuições privativas dos profissionais das áreas de engenharia e arquitetura;

III- Prestação de Serviço: toda atividade realizada por terceiro, podendo ser de forma continuada ou não, com ou sem fornecimento de material ou com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra;

IV - Demais Serviços: prestação de qualquer trabalho, intelectual ou manual, não integrantes de execução de obra ou serviço de engenharia;

V - Itens de aquisições recorrentes e serviços correntes: todos os itens e serviços necessários à manutenção e custeio ininterrupto das atividades administrativas e assistenciais do IGESDF;

VI - Item Padronizado - item integrante do catálogo de padronização do gestor do Sistema Único de Saúde, de aquisição obrigatória no âmbito da rede;

VII - Solicitação de Demanda de Compra e/ou Contratação: documento inicial elaborado pelas áreas demandantes de aquisições de itens recorrentes e/ou padronizados, bem como, contratação de serviços de caráter ordinário, acompanhado do Elemento Técnico;

VIII - Processo de Compras e Contratações: também denominado Chamamento, é o processo para contratação de obras, bens e serviços realizado mediante critérios definidos para convocação, julgamento e escolha de participantes;

IX - Estudo de Viabilidade Técnica: documento elaborado pela área demandante, contendo a análise se o objeto é viável, levando em consideração os custos, os riscos e as vantagens da compra ou da contratação;

X - Elemento Técnico: documento preliminar contendo a definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, e o detalhamento das condições a serem exigidas para a compra ou contratação;

XI - Edital: documento contendo os elementos essenciais estabelecidos no Elemento Técnico, bem como no processo de compras e contratações, visando a publicização para a seleção de fornecedores.

XII - Extrato de edital: aviso publicado contendo o objeto e as condições de participação no processo de compras e contratações;

XIII - Adjudicação: o ato pelo qual o responsável pela área de contratações, após reverificar a conveniência e oportunidade da proposta e da contratação, atribui ao interessado o direito de executar o objeto a ser contratado;

XIV - Homologação: ato pelo qual o responsável pela área de contratações, após verificar a regularidade dos atos praticados pela comissão, ratifica o resultado da Seleção de Fornecedores;

XV - Contrato: todo e qualquer ajuste documental que estabelece os direitos e as obrigações recíprocas assumidas entre o IGESDF e a Contratada

XVI - Registro de Preços - modalidade de contratação, formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, contemplando a intenção de aquisição dos quantitativos descritos no Edital, pelo preço ofertado;

XVII - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação celebrado entre o IGESDF e os

fornecedores que registram seus preços dentro da quantidade prefixada no edital e dentro do prazo também fixado nele;

XVIII - Credenciamento: cadastramento de fornecedores aptos a fornecer bens ou serviços, sem exclusividade, de acordo com os prazos e condições estabelecidas no edital;

XIX - Cadastro de Fornecedores: cadastro de pessoas naturais ou jurídicas interessadas em participar de Seleção de Fornecedores ou contratações do IGESDF

XX - Banco de Preços do IGESDF: repositório de valores coletados, ofertados ou contratados para referenciar os processos de contratação de obras, bens e serviços.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º O Processo de compra e contratação deverá estar devidamente documentado, a fim de facilitar a identificação, acompanhamento, controle e a fiscalização dos atos praticados.

§ 1º Poderão participar pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

§ 2º As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

§ 3º Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

§ 4º O Processo de compra e contratação não será sigiloso, sendo acessíveis ao público os atos do seu procedimento, exceto quanto ao conteúdo da proposta de preços e aos documentos de habilitação, até o momento da negociação.

Art. 5º Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

I - dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

II - servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

III - parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos incisos I e II;

IV - empresas apenas com suspensão pelo IGESDF, registrado no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

V - pessoas jurídicas, nos termos dos incisos I a II, as quais tenham participação societária na qualidade de sócio-administrador ou gestor da empresa;

§ 1º - para fins deste artigo, entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

§ 2º No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas nos incisos I a V.

SEÇÃO V – DA SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Art. 6º O processo de compras e contratações de bens e serviços será instaurado mediante Solicitação de Demanda de Compra e/ou Contratação, nos termos definidos no inciso VI do artigo 3º.

§ 1º A solicitação deverá conter todas as exigências, com manifestação favorável da área responsável pelo planejamento e execução de aquisições e contratações, devendo constar, ainda, anuência da Diretoria da área demandante, observando-se as condições previstas para elaboração do elemento técnico (inciso X, do art. 3º).

§ 2º Fica dispensada a manifestação descrita no caput Tratando-se de itens de aquisições de itens padronizados, recorrentes e serviços correntes descritos nos incisos V e I do artigo 3º, devendo a anuência da Diretoria da área demandante ser acompanhada de dados consolidados de histórico de consumo.

SEÇÃO VI – DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º O IGESDF poderá utilizar “Registro de Preços”, a fim de possibilitar a aquisição contínua e recorrente de bens e insumos, nas seguintes hipóteses:

I – quando pelas características do objeto, houver necessidade de aquisição/contratação frequente;

II – quando a aquisição/contratação for mais conveniente mediante parcelamento do objeto ou não houver previsibilidade exata da expectativa de uso;

III – quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser utilizado;

IV – outras motivações nas quais a adoção do sistema se mostre como a opção mais vantajosa.

§ 1º O Registro de Preços terá vigência limitada a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF.

§ 2º Caso haja desistência do fornecedor vencedor, os demais classificados poderão assumir o saldo remanescente pelo tempo restante para o seu esgotamento nas condições estabelecidas no Edital do processo de contratação.

§ 3º O Registro de Preços deverá conter cláusula de rescisão a termo, a fim de possibilitar seu cancelamento nas hipóteses de descumprimento das condições assumidas no instrumento, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou quando não for mais de interesse do IGESDF.

SEÇÃO VII – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 8º O IGESDF deverá utilizar meios de recebimento de propostas que registrem o dia e hora de envio, podendo ser endereços eletrônicos institucionais, plataforma de compras ou qualquer outro meio equivalente.

Parágrafo Único. Todo documento deverá ser endereçado à Área de Compras/Contratações do IGESDF, indicando o número do Edital e o objeto a ser contratado.

SEÇÃO VIII – DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA

Art. 9º O processo de compras e contratações poderá ser dispensado em hipóteses expressamente definidas em resolução da Diretoria Executiva, na qual deverá constar o rito a ser seguido, devendo ser obedecidos aos princípios elencados no artigo 2º deste regulamento.

SEÇÃO IX – DAS CONTRATAÇÕES POR EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 10. Tratando-se de aquisições e/ou contratações decorrentes de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais, a Diretoria Executiva definirá, por meio de Resolução, o rito a ser seguido, devendo ser obedecidas as normas Federais vigentes.

SEÇÃO X – DA CONTAGEM DE PRAZOS

Art. 11. Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

Parágrafo Único. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

SEÇÃO I - DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Art. 12. O processo de compra ou contratação deverá seguir critérios objetivos, excluindo-se excessos que venham a restringir a competição, ficando vedada a exigência de marcas específicas.

Parágrafo Único. Tratando-se de item acessório, o IGESDF poderá exigir que as propostas contemplem modelos plenamente compatíveis com o principal.

Art. 13. O processo de compra ou contratação de item ou serviço não padronizado ou não recorrente, será precedido de estudo de viabilidade técnica, a ser elaborado pela área demandante.

Parágrafo Único. A Diretoria da área demandante poderá solicitar o apoio técnico e logístico à Diretoria de Administração e Logística para a realização do estudo de viabilidade.

Art. 14. Uma vez definidas as características técnicas dos bens a serem adquiridos ou dos serviços a serem contratados, a área demandante elaborará o Elemento Técnico, seguindo modelo padronizado aprovado pela Consultoria Jurídica, que será remetido à Gerência de Compras, no qual deverão constar as seguintes informações:

I - Especificação do objeto a ser contratado, contendo o detalhamento em termos quantitativos e qualitativos e, tratando-se de serviços;

II - Justificativa para a aquisição e/ou contratação do serviço;

III - Prazo desejado para entrega do bem e/ou início da prestação de serviços e a previsão de vigência contratual;

IV - Unidade na qual o bem deverá ser entregue e/ou o serviço deverá ser prestado;

V - Indicação do colaborador que será designado para a função de fiscal do contrato, e seu respectivo substituto;

VI - Informação acerca do consumo médio mensal do bem a ser adquirido, Tratando-se de item que já possua histórico de utilização no IGESDF;

VII - Solicitação de apresentação de prospecto do bem, com as exigências do seu conteúdo, caso a área demandante entenda que seja possível a sua avaliação por meio deste documento;

VIII - Informação acerca da eventual necessidade de avaliação de amostras;

IX - Local em que deverão ser apresentadas as amostras a serem avaliadas, se for o caso;

X - Critérios de julgamento das propostas.

Art. 15. Com base nas informações contidas no Elemento Técnico, a Gerência de Compras realizará a pesquisa de mercado, a fim de estabelecer a estimativa de valores, devendo utilizar os critérios estabelecidos em Resolução da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: O IGESDF manterá banco de preços atualizado, com valores utilizados em aquisições anteriores, podendo ainda pautar-se em aquisições realizadas por entes públicos, entidades paraestatais, entes de colaboração ou prestadores de serviços especializados, bem como promover pesquisa de preço mediante a utilização de plataformas eletrônicas e pesquisa direta com potenciais fornecedores, inclusive por meio digital, dentre outros, para definição do preço de referência, caso necessário.

SEÇÃO II – DO EDITAL

Art. 16. Após a estimativa de valores da contratação, a Gerência de Compras elaborará o Edital, seguindo modelo padrão aprovado pela Consultoria Jurídica, que será o instrumento normativo, no qual deverão constar as seguintes disposições:

I - Especificação do objeto a ser contratado, contendo o detalhamento em termos quantitativos e qualitativos;

II - Prazo para acolhimento de propostas, não podendo ser inferior a 05 (cinco) dias, e formas de envio, devendo ser utilizado meio de comunicação que permita o registro de data e horário de recebimento;

III - Informação quanto ao prazo de validade mínimo das propostas, a ser determinado no respectivo edital;

IV - Relação da documentação necessária à habilitação das concorrentes, com previsão expressa de obrigatoriedade de envio em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial;

V - Prazo fixado para entrega do bem e/ou início da prestação de serviços;

VI - Unidade na qual o bem deverá ser entregue e/ou o serviço deverá ser prestado;

VII - Critérios de julgamento das propostas.

VIII - Local em que deverão ser apresentadas as amostras a serem avaliadas, se for o caso;
§ 1º - Fica dispensada a solicitação de amostras no caso de aquisição de itens padronizados no âmbito do Sistema Único de Saúde, cujas marcas e o padrão de qualidade já tenham histórico de aquisição pelo IGESDF.

§ 2º - O Edital deverá ser acompanhado da minuta do instrumento contratual a ser firmado, quando necessário, no qual constarão os direitos e obrigações a serem assumidos pelas partes e as condições para a execução do objeto, na hipótese de contratação de serviços, fornecimento em regime de comodato ou consignação.

Art. 17. O Edital será publicado no sítio institucional do IGESDF, bem como na plataforma de compras utilizada pelo Instituto, podendo ocorrer, ainda, a publicação do extrato de edital em outras formas de divulgação a exemplo de:

I- Diário Oficial do Distrito Federal;

II- Redes sociais;

III- Jornais de grande circulação;

IV - Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores;

Art. 18. Uma vez publicado o Edital, será aberto prazo, até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para apresentação de questionamentos técnicos, por parte de qualquer pessoa.

Parágrafo Único - Caso o questionamento apresente retificações quanto aos termos previstos no Edital, a Gerência de Compras procederá a publicação "Edital Retificado".

Art. 19. Encerrado o prazo para acolhimento de propostas, a Gerência de Compras procederá a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.

Parágrafo Único. Os concorrentes inscritos terão prazo de 01 (um) dia útil para solicitar a retificação da lista prevista no caput, devendo apresentar, obrigatoriamente, o comprovante de envio tempestivo da proposta.

SEÇÃO III – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 20. Uma vez consolidada a listagem de concorrentes, a Gerência de Compras procederá o julgamento das propostas, podendo utilizar os seguintes critérios:

I – menor preço;

II – maior desconto;

III – melhor combinação de técnica e preço;

IV – melhor técnica.

Parágrafo Único - Quando os critérios definidos forem os contidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, os parâmetros a serem utilizados deverão ser estabelecidos de forma clara e objetiva, afastando-se qualquer subjetividade no julgamento das propostas, podendo tais critérios serem adotados nas seguintes hipóteses:

a) serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

b) serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

c) bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

d) obras e serviços especiais de engenharia;

e) objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos contratados, conforme critérios objetivamente definidos no edital.

Art. 21. No prazo previsto em Resolução da Diretoria Executiva, a Gerência de Compras efetuará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

Art. 22. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

Parágrafo Único. Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.

Art. 23. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios elencado ao artigo 21.

Parágrafo Único. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras/Contratações, na qual deverá constar todo o histórico do processo.

SEÇÃO IV – DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 24. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados na forma do artigo 13.

Art. 25. O julgamento dos recursos seguirá o rito estabelecido em Resolução da Diretoria Executiva.

Art. 26. Uma vez concluída a seleção, a Gerência de Compras procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente, a Gerência Geral de Administração, vinculada à Diretoria de Administração e Logística, realizará a homologação do processo, seguindo-se à formalização do instrumento contratual.

Parágrafo Único. Os instrumentos contratuais, quando necessários, deverão seguir a minuta padrão aprovada pela Consultoria Jurídica, nas quais deverão constar as obrigações contraídas pelas partes e as condições para a execução do objeto.

SEÇÃO VI – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES IMEDIATAS

Art. 27. Poderá ser realizado processo simplificado de compras e contratações imediatas, seguindo o rito estabelecido em resolução da Diretoria Executiva, nas seguintes hipóteses:

I - emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ao IGESDF ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos ou nos casos de cumprimento de cumprimento de decisão judicial;

II - urgência para o atendimento de situações comprovadamente imprevistas ou imprevisíveis, sem tempo hábil para se realizar a Seleção de Fornecedores;

III - grave perturbação da ordem ou calamidade pública;

IV - contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão, resilição ou resolução contratual;

V - não acudirem interessados à Seleção de Fornecedores ou as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado e esta não puder ser repetida sem prejuízo para o IGESDF ou seus pacientes;

VI - contratação com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, entidades paraestatais ou de colaboração, quando o objeto do contrato for compatível com as atividades finalísticas do contratado;

VII - tratar-se de compra de gêneros alimentícios perecíveis, realizada diretamente em centros de abastecimento com base no preço do dia;

VIII - aquisição de equipamentos ou produtos cujas características técnico-científicas sejam específicas em relação a objetivos a serem alcançados em projetos ou programas relacionados a pesquisa, desenvolvimento ou inovação;

IX - aquisição de componentes ou peças necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição for indispensável para a vigência da garantia;

X - contratação de serviços de manutenção em que seja pré-condição indispensável para a realização da proposta a desmontagem do equipamento;

XI - contratação de pessoas naturais ou jurídicas para ministrar cursos ou prestar serviços de instrução vinculados às atividades finalísticas do IGESDF;

XII - contratação de pessoas jurídicas para realização de processos de recrutamento e seleção de pessoal, desde que não haja custo para o IGESDF;

XIII - contratação de pessoas naturais ou jurídicas para prestação de serviços de plantão ou sobreaviso;

XIV - contratação de empresa que tenham preços registrados em ata válida de outras entidades paraestatais, de entidades de colaboração ou em órgãos ou entidades públicas, em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, desde que o objeto seja de interesse do IGESDF, mediante justificativa da área responsável e aprovação da Diretoria Executiva, independentemente de consulta ao órgão ou entidade titular da ata;

XV - Aquisições decorrentes de decisões judiciais;

XVI - compras ou execução de serviços que envolverem valores estimados inferiores a R\$ 74.018,78 (setenta e quatro mil e dezoito reais e setenta e oito centavos), e de obras ou contratações integradas que envolverem valores estimados inferiores a R\$ 121.989,24 (cento e vinte e um mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), valores estes referentes ao mês de abril de 2022 e que serão atualizados anualmente mediante aplicação do IGPM, ou outro que o substitua; e

XVII - alienações que envolverem valores estimados inferiores a R\$ 74.018,78 (setenta e quatro mil e dezoito reais e setenta e oito centavos), valores estes referentes ao mês de abril de 2022 e que serão atualizados anualmente mediante aplicação do IGPM, ou outro que o substitua;

SEÇÃO VII – DA AQUISIÇÃO EXCEPCIONAL

Art. 28. A Diretoria Executiva poderá expedir Resolução regulamentando a aquisição, pelas unidades assistenciais, de itens decorrentes de demanda que caracterize extrema emergência e risco iminente de dano irreparável ou de difícil reparação, que não seja possível por meio dos procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

SEÇÃO VIII - DA INEXIGIBILIDADE

Art. 29. A Seleção de Fornecedores será inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - na aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou serviços diretamente de produtor, cooperativa, fornecedor, organização social ou representante e exclusivos;

II - na contratação de serviços com pessoa física ou jurídica especializadas, assim entendidos aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;

III - na contratação de profissional de qualquer setor artístico;

IV - na permuta ou dação em pagamento de bens, observada a avaliação atualizada;

V - na doação de bens quando o Instituto for donatário;

VI - contratação de cursos abertos, destinados a treinamento e aperfeiçoamento dos empregados do IGESDF.

Parágrafo Único. A gerência de compras poderá usar pesquisa em banco de preços ou notas fiscais do mesmo objeto contratado por órgãos públicos ou empresas privadas para atestar que o valor ofertado está dentro dos preços praticados pela contratada.

SUBSEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

Art. 30. O IGESDF poderá se valer do credenciamento de fornecedores, destinado à contratação de serviços junto a todos os que satisfaçam os requisitos definidos pelo Instituto.

Art. 31. O credenciamento é indicado quando a contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público.

Art. 32. O pagamento dos credenciados é realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor predefinido pelo IGESDF, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Art. 33. Os contratos firmados pelo IGESDF serão regidos pelas normas de Direito Civil, aplicando-se lhes, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

Art. 34. O instrumento de contrato é obrigatório no caso de aquisições e contratações de serviços de forma contínua, bem como nas circunstâncias que gerem obrigações futuras por parte do contratado, salvo quando se tratar de bens para entrega imediata.

§ 1º Os contratos serão escritos e formalizados com cláusulas que indicarão necessariamente o seu objeto, com a especificação da obra, serviço ou fornecimento, conforme o caso, o preço ajustado, o prazo de execução, as garantias.

§ 2º Cláusula do contrato deverá prever que a contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

§ 3º Tratando-se de bens com entrega imediata, o contrato poderá ser substituído por outro documento padrão aprovado pela Consultoria Jurídica, desde que contenha os requisitos mínimos do objeto e as obrigações básicas das partes.

§ 4º No caso do Registro de Preços poderá ser assinada Ata de Registro de Preços que apresente o objeto da contratação, a obrigatoriedade de cumprimento a disposto no Edital e as assinaturas das partes envolvidas.

Art. 35. Serão utilizadas minutas padrão de edital, extrato de edital e de contratos, aprovadas pela Consultoria Jurídica, bem com outros documentos que esta julgar pertinentes.

Parágrafo Único. No caso de utilização de minutas-padrão já aprovadas pela Consultoria Jurídica, fica dispensada a remessa do processo de contratação à referida unidade de assessoramento jurídico, desde que não haja alteração substancial nas cláusulas gerais dos modelos homologados.

Art. 36. Por ocasião dos pagamentos dos serviços contratados ou dos bens fornecidos, deverá ser requerida nota fiscal, nos quais constarão o nome completo do beneficiário, descrição do bem ou serviço prestado, bem como o ateste pela área responsável e demais documentos exigidos em contrato.

SEÇÃO I – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 37. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

§ 1º Considera-se repactuação a alteração do valor de contrato que tenha por objeto a contratação de serviços continuados com fornecimento de mão de obra exclusiva, devendo ser precedida de solicitação da contratada, mediante a apresentação da planilha comprobatória dos custos.

§ 2º Considera-se reajuste a recomposição do valor monetário do contrato, mediante aplicação do índice oficial previsto no instrumento contratual, podendo ser o IPCA ou o IGPM (o que for mais vantajoso ao IGESDF no momento da celebração do termo aditivo) e será calculado com base no acumulado apurado pelo Banco Central do Brasil, referente aos 12 (doze) meses que antecederem a data do orçamento (Pesquisa de Preço) feito pela área responsável;

§ 3º No caso de reajuste contratual para os serviços de obras, será utilizado o índice setorial (INCC);

§ 4º Considera-se realinhamento de preços o ajuste de vontades destinado a corrigir desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, que tenha tornado o contrato excessivamente oneroso para uma das partes, devendo ser precedido de solicitação da contratada, mediante apresentação dos fundamentos fáticos e jurídicos da pretensão e a prova dos efeitos do fato alegado na execução do objeto contratado.

Art. 38. O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 1º Os contratos celebrados poderão ser revisados ou ajustados a qualquer momento, mediante termo aditivo, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESDF.

§ 2º Os contratos celebrados poderão ser revisados ou ajustados, de comum acordo entre as partes, a qualquer momento, para:

I - redução de valores;

II - revisão das quantidades, mediante justificativa, vedada a ampliação dos valores unitários;

III - ajuste de prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, quando necessário, em razão de fatos supervenientes;

IV - ajuste do objeto por outros correlatos ou similares, mediante justificativa, quando for mais vantajoso para a gestão e operação das atividades.

§ 3º Acréscimos superiores à 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato poderão ocorrer, em razão do aumento dos limites de atuação assistencial do IGESDF determinados pelo Poder Público, com as devidas justificativas e comprovada a necessidade da área demandante, bem como deverá ser autorizado pela Diretoria Executiva - DIREX do IGESDF.

Art. 39. Os contratos terão prazo determinado, podendo ser prorrogados mediante justificativa fundamentada, somente podendo ser firmados contratos com prazos superiores a 60 (sessenta) meses quando se tratar de serviço cuja manutenção por período superior seja aprovada pela Diretoria Executiva.

Art. 40. O IGESDF poderá, a qualquer tempo, proceder pesquisa de preços a fim de verificar se as condições contratadas permanecem vantajosas.

Art. 41. O contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no Edital e no respectivo contrato, desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, mediante prévia comunicação ao IGESDF, sendo vedada a subcontratação com empresa que tenha participado da Seleção de Fornecedores, sendo vedada a subcontratação referente ao objeto principal da contratação.

Art. 42. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem, a prestação do serviço, a realização da obra na forma e prazos contratados, assim como qualquer outro evento contratual cuja validade seja atestada pela área técnica do IGESDF.

Art. 43. A prestação de garantia, quando prevista no Edital, cujo patamar será estabelecido em Resolução da Diretoria Executiva, consistirá em:

I - caução em dinheiro;

II - fiança bancária; ou

III - seguro garantia. Parágrafo Único. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato ou da sua rescisão.

SEÇÃO II – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Art. 44. Os contratos terão sua vigência iniciada no dia da data da última assinatura subscreta no instrumento, contando-se:

§ 1º - Se o dia do vencimento cair em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

§ 2º - Meado considera-se, em qualquer mês, o seu décimo quinto dia.

§ 3º - Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

§ 4º - Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

Art. 45. O fornecedor deve declarar, no ato da entrega da proposta e no ato de assinatura do instrumento contratual, que tem ciência de que o IGESDF executa sua atividade mediante Contrato de Gestão firmado com ente público e que sua a rescisão ou não renovação importará em rescisão automática dos instrumentos firmados para as contratações e aquisições, sem que caiba, a qualquer das partes, direito a multa, indenização, retenção, compensação, perdas e danos então decorrentes do mencionado encerramento contratual, sem qualquer ônus para as partes.

Parágrafo Único. Caso seja de interesse do poder público, os contratos vigentes no momento da rescisão ou não renovação do contrato de gestão poderão ser sub-rogados em seu favor.

SEÇÃO III – DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 46. A vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço continuado e fornecimento de itens padronizados ou adquiridos de forma recorrente, estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

I – houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei; ou

II – houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrente de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento.

Art. 47. Caberá à Gerência de Contratos, até o 90º dia que antecede o término de vigência do contrato, solicitar à área demandante informações acerca da impossibilidade ou eventual desinteresse na manutenção da relação jurídica com o Contratado.

Parágrafo Único. Na ausência de manifestação da área demandante, no prazo assinalado pela Gerência de Contratos, presumir-se-á a existência de interesse na prorrogação do contrato.

Art. 48. Os procedimentos necessários à efetivação de prorrogações contratuais serão regidos por Resolução da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV – DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Art. 49. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, o descumprimento do contrato poderá acarretar as seguintes penalidades, precedido do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório:

I – advertência;

II – Multa nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias, no caso de atraso injustificado;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias de atraso injustificado;

c) O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF;

d) 10% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;

e) 20% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações.

f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Elemento Técnico e/ou Edital, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

§ 1º Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

§ 2º O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza o Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da

obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

§ 3º A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus.

§ 4º Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa.

§ 5º Não ocorrendo o pagamento no prazo previsto no § 4º, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

III – suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e

V – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades no instrumento convocatório.

Art. 50. As sanções previstas no artigo 49 poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 51. Em caso de risco iminente, o IGESDF poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.

Art. 52. A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da Seleção de Fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no Edital, no Elemento Técnico e/ou Instruções:

I - perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IGESDF por danos causados pela recusa;

II - suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Art. 53. O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Gerência de Contratos, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Único. O rito a ser seguido para aplicação de penalidades deverá ser regulamentado por resolução da Diretoria Executiva do IGESDF.

Art. 54. Os casos omissos no presente Regulamento ou que necessitem de instruções complementares, serão dirimidos pela Diretoria Executiva.

Art. 55. Esse Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observada e eficácia limitada da norma, no tocante aos dispositivos que dependem de regulamentação da Diretoria Executiva, aos quais a plena vigência se dará com a publicação das respectivas resoluções.

Parágrafo Único: As resoluções que comporão esse regulamento editadas pela Diretoria Executiva, deverão ser publicadas e anexadas no prazo máximo de 30 dias, a contar da aprovação do presente regulamento pelo Conselho de Administração.

Brasília/DF, 12 de Maio de 2022

DIRETORIA EXECUTIVA:

MARIELA SOUZA DE JESUS

Diretora-Presidente

NESTOR FRANCISCO MIRANDA JÚNIOR

Diretor de Atenção à Saúde

EMANUELA DOURADO REBÊLO FERRAZ

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa

RONAN PEREIRA LIMA

Diretor de Administração e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 953, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Estudos de Caso para os estudantes com Necessidades Educacionais Especiais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; em consideração à necessidade de cumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD – e de gestão e execução dos estudos de caso para estudantes com Necessidades Educacionais Especiais, resolve:

Art. 1º Criar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, a Comissão Permanente de Estudo de Caso - CPEC, diretamente subordinada à Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN, com a finalidade de planejar, coordenar, analisar e deliberar sobre os Estudos de Caso para os estudantes com Necessidades Educacionais Especiais.

Art. 2º A Comissão Permanente de Estudo de Caso será subdividida em Comissão Central Permanente de Estudo de Caso e Comissões Regionais Permanentes de Estudo de Caso de cada Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Comissão Permanente de Estudo de Caso será composta pelos representantes das unidades centrais e regionais da SEEDF:

I - Comissão Central Permanente de Estudo de Caso:

a) Titular da SUBIN;

b) Assessor Especial da SUBIN;

c) Assessor da SUBIN;

d) Diretor da Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados - DEIN;

e) Gerente e equipe da Gerência de Atendimento Educacionais Especializados - GAESP;

f) Gerente e equipe da Gerência de Acompanhamento aos Centros Especializados - GECEN;

g) Gerente e equipe da Gerência de Acompanhamento à Educação Inclusiva - GEIN;

h) Gerente e Equipe da Gerência de Educação de Jovens e Adultos Interventiva - GEINTER;

i) Diretor da Diretoria de Serviços de Apoio à Aprendizagem, Direitos Humanos e Diversidade - DSADHD;

j) Gerente e Equipe da Gerência de Serviços Especializados de Apoio à Aprendizagem - GSEAA.

II - Comissão Regional Permanente de Estudo de Caso de cada Coordenação Regional de Ensino:

a) representantes da Unidade Regional de Educação Básica - UNIEB;

b) representantes da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação - UNIPLAT.

Parágrafo único. As Comissões Regionais Permanentes de Estudo de Caso serão compostas pelo Chefe da UNIEB e seu substituto; 4 (quatro) representantes dos Coordenadores intermediários das equipes de apoio e o Chefe da UNIPLAT e seu substituto.

Art. 4º A Comissão será presidida pelo titular da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral e, nos impedimentos legais e eventuais, pelo substituto.

Art. 5º São atribuições dos componentes da Comissão Permanente de Estudo de Caso:

I - orientar;

II - analisar documentação;

III - avaliar os estudos de caso no âmbito de suas competências;

IV - articular com as demais áreas técnicas;

V - emitir parecer com base nas normativas vigentes;

VI - realizar o trâmite processual para execução dos estudos de caso e outras ações que se fizerem necessárias.

Art. 6º A participação dos servidores designados para compor a Comissão Permanente de Estudo de Caso, responsáveis por desenvolver as atividades previstas nesta Portaria, é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 954, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 149/2022-CEDF, de 30 de agosto de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00237479/2021-82, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional Me Põe na História - Educação Infantil, situada no SHIN CA 2 Lotes 2 e 3, Lago Norte, Brasília - Distrito Federal, mantido por Instituto de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil - IADI, situado no mesmo endereço e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 23.310.694/0001-69, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 956, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 150/2022-CEDF, de 30 de agosto de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 084.000673/2017, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de julho de 2023, em caráter excepcional, a Escola Americana de Brasília como instituição educacional internacional bilíngue, situada no SGAS Q 605 Número 0, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Escola Americana de Brasília, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 00.112.557/0001-14.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem anexos I, II e III do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 957, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 63, de 27 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 20, de 28 de janeiro de 2022, que estabelece o Programa Educador Social Voluntário, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II, V, VII e VIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 39.401, de 26 de outubro de 2018; em consideração à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999; à Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004; ao Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 38.056, de 14 de março de 2017; ao Decreto nº 39.734, de 26 de março de 2019, que adota, no âmbito da Rede Pública de Ensino, o Programa de Voluntariado do Distrito Federal - Voluntariado em Ação, e em atendimento ao constante nos Processos Administrativos: 00080-00048631/2022-35; 00080-00049476/2022-74; 00080-00045937/2022-30; 00080-00044893/2022-21; 00080-00045851/2022-15; 00080-00047538/2022-11; 00080-00044715/2022-08; 00080-00048535/2022-97; 00080-00045620/2022-01; 00080-00046392/2022-89; 00080-00049681/2022-30; 00080-00048652/2022-51; 00080-00045866/2022-75; 00080-00046282/2022-17 e 00080-00204975/2022-31, resolve:

Art. 1º Incluir os artigos seguintes, na Portaria nº 63, de 27 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 35. Os candidatos inscritos, classificados e não selecionados na primeira etapa do processo de Chamamento Público, ocorrido em 28 de janeiro de 2022, por meio do site: <https://educador.socialvoluntario.se.df.gov.br>, e que permaneçam com interesse em prestar o serviço voluntário na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, em Unidades Escolares da Coordenação Regional de Ensino - CRE, em que tenham realizado a inscrição, serão convocados, nominalmente, para fazer parte do Banco de Reserva do Programa Educador Social Voluntário - ESV.

Art. 36. A convocação dos candidatos inscritos, classificados e não selecionados na primeira etapa deverá ser realizada pelas Coordenações Regionais de Ensino - CREs que ainda possuam carência desses, sob a supervisão da Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino - UNICRE, vinculada ao Gabinete desta SEEDF.

Art. 37. Fica vedada às CREs a convocação de candidatos em descumprimento à ordem classificatória constante na listagem com o Resultado Final, já publicado, conforme o cronograma constante na Circular nº 5/2022 - SEE/SUPLAV, de 27 de janeiro de 2022.

Art. 38. O quantitativo das novas vagas a serem oferecidas para o ESV é prerrogativa exclusiva da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 39. Recompor o Banco de Reserva do Programa Educador Social Voluntário - ESV, de forma centralizada nas CREs, com os ESVs que participaram do processo de inscrição no Programa Educador Social Voluntário/2022, que foram classificados, mas não encaminhados para atuação em nenhuma Unidade Escolar da CRE.

Art. 40. O candidato inscrito e classificado, ainda interessado em atuar como ESV, no ano letivo de 2022, deverá comparecer à CRE escolhida inicialmente, munido de documentação pessoal, entre os dias 21 e 26 de setembro de 2022, de 8h30 às 12h e 13h30 às 17h, para demonstrar e confirmar o interesse em, ainda, atuar como voluntário e tomar conhecimento das vagas, disponíveis nas Unidades Escolares da CRE.

Art. 41. O Banco de Reserva do Programa Educador Social Voluntário será recomposto, devendo ser observada a pontuação anteriormente obtida, conforme listagem disponibilizada para cada CRE, que formalizará a CONVOCAÇÃO do ESV para atuação imediata, conforme as vagas constantes no quadro a seguir:

CRE	VAGAS DESTINADAS À CRE	VAGAS OCUPADAS	VAGAS PARA CONVOCAÇÃO
BRAZLÂNDIA	221	205	16
CEILÂNDIA	762	747	15
GAMA	287	278	09
GUARÁ	201	190	11
N. BANDEIRANTE	247	231	16
PARANOÁ	237	237	0
PLANALTINA	320	301	19
PLANO PILOTO	625	596	29
R. DAS EMAS	198	188	10
SAMAMBAIA	309	309	0
SANTA MARIA	222	212	10
SÃO SEBASTIÃO	174	142	32
SOBRADINHO	252	230	22
TAGUATINGA	445	409	36
TOTAL	4.500	4.275	225

Art. 42. A CRE deverá manter o registro dos procedimentos, indicando o aceite ou não do ESV, devendo apresentar relatório semanal à UNICRE, para registro e acompanhamento.

Art. 43. A recomposição do Banco de Reserva do Programa Educador Social Voluntário - ESV não enseja aumento de despesa, nem poderá ultrapassar o quantitativo inicialmente pactuado nas Portarias já publicadas, perfazendo o total de 4.500 ESVs." (NR)

Art. 2º O artigo 10 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. O quantitativo de ESV para atender aos estudantes da Educação em Tempo Integral, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial, matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, será distribuído por CRE de acordo com a tabela abaixo, observada a disponibilidade orçamentária anual:

Coordenação Regional de Ensino	Total de ESV 1ª etapa 27/01/2022	Total de ESV 2ª etapa 09/03/2022	Total de ESV 3ª etapa 01/06/2022	Total de ESV 2022
Brazlândia	181	30	10	221
Ceilândia	481	235	46	762
Gama	172	93	22	287
Guará	92	90	19	201
Núcleo Bandeirante	144	88	15	247
Paranoá	127	80	30	237
Planaltina	204	90	26	320
Plano Piloto	412	193	20	625
Recanto das Emas	103	60	35	198
Samambaia	162	107	40	309
Santa Maria	117	70	35	222
São Sebastião	91	50	33	174
Sobradinho	155	63	34	252
Taguatinga	226	184	35	445
Total	2.667	1.433	400"	4.500

(NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Revogam-se as Portarias nº 139, de 17 de fevereiro de 2022; nº 204, de 8 de março de 2022; nº 552, de 1º de junho de 2022, e nº 930, de 20 de setembro de 2022.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de Setembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF: 00080-00237479/2021-82. INTERESSADO: Me Põe na História - Educação Infantil.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00237479/2021-82, HOMOLOGO o PARECER Nº 149/2022-CEDF, de 30 de agosto de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional Me Põe na História - Educação Infantil, situada no SHIN CA 2 Lotes 2 e 3, Lago Norte, Brasília - Distrito Federal, mantido por Instituto de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil - IADI, situado no mesmo endereço e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 23.310.694/0001-69, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;

b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de Setembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF: 084-000673/2017. INTERESSADO: Escola Americana de Brasília. Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 084-000673/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 150/2022-CEDF, de 30 de agosto de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de julho de 2023, em caráter excepcional, a Escola Americana de Brasília como instituição educacional internacional bilíngue, situada no SGAS Q 605 Número 0, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Escola Americana de Brasília, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 00.112.557/0001-14;

b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem anexos I, II e III do presente parecer;

c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

d) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 955, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0306, conforme Comprovantes de Ofício Eletrônicos nos 5007, 5324, 5325, 5326, 5327, 5328, 5329 e 5330, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
2	CRE CEILÂNDIA	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
3	CRE GAMA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
4	CRE GUARÁ	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
5	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
6	CRE PLANALINA	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
7	CRE PLANO PILOTO	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
8	CRE SANTA MARIA	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
9	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
10	CRE TAGUATINGA	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00
	TOTAL	R\$ 1.035.000,00	R\$ 1.035.000,00

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA a prestação de

contas da unidade escolar a seguir listada, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro / Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO JARDIM DE INFÂNCIA 02 DO GAMA; Processo: 0463-000220/2014; Exercício: 2013 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APM DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL METROPOLITANA; Processo: 0465-000142/2013; Exercício: 2012 / Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 0469-000236/2011; Exercício: 2010 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR CLASSE AGROVILA 2; Processo: 0465-000388/2014; Exercício: 2012 / Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A DRE GAMA; Processo: 0463-000639/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 111 SUL; Processo: 0468-000208/2014; Exercício: 2013 / Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 413 SUL; Processo: 0468-000674/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 03 DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 0472-000133/2014; Exercício: 2013 / Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO LAGO NORTE; Processo: 0468-000148/2013; Exercício: 2012 / Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO JARDIM DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE; Processo: 0468-000459/2013; Exercício: 2012 / Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE DA VILA DO RGG; Processo: 0468-000901/2014; Exercício: 2013 / Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 102 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 0469-000309/2014; Exercício: 2013 / Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 113 NORTE; Processo: 0468-000750/2014; Exercício: 2013 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000768/2014; Exercício: 2013 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE BROCHADO DA ROCHA; Processo: 00080-00132436/2020-21; Exercício: 2020 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APAM DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL POLIVALENTE; Processo: 00080-00113157/2019-24; Exercício: 2019 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Ypê; Processo: 00080-00110023/2019-51; Exercício: 2019 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE MORRO DO SANSÃO; Processo: 00080-00088353/2020-97; Exercício: 2020 / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 405 do Recanto das Emas; Processo: 00080-00105354/2019-70; Exercício: 2019 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 20 de Ceilândia; Processo: 00080-00092427/2018-75; Exercício: 2018 / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: APAM CE 308 do Recanto das Emas; Processo: 00080-00086003/2018-71; Exercício: 2018 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM do Centro de Ensino Fundamental 04 de Brasília; Processo: 00080-00098291/2019-98; Exercício: 2019 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM da Escola Classe do SMU; Processo: 00080-00112395/2019-12; Exercício: 2019 / Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 415 de Samambaia; Processo: 00080-00101560/2019-19; Exercício: 2019 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APM da Escola Classe Verde do Riacho Fundo I; Processo: 00080-00100654/2019-62; Exercício: 2019 / Regional: PARANOÁ; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 04 do Paranoá; Processo: 00080-00088473/2020-94; Exercício: 2020 / Regional: GAMA; Unidade Executora: APAM DO CEM 01 DO GAMA; Processo: 00080-00100420/2019-15; Exercício: 2019 / Regional: GUARÁ; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural; Processo: 00080-00132385/2019-01; Exercício: 2019 / Regional: GAMA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 17 do Gama; Processo: 00080-00143865/2019-90; Exercício: 2019 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM da Escola Classe 01 SHI Sul; Processo: 00080-00097101/2019-15; Exercício: 2019 / Regional: SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 303 de São Sebastião; Processo: 00080-00124354/2019-79; Exercício: 2019 / Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 111 de Samambaia; Processo: 00080-00096631/2019-46; Exercício: 2019 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 08 de Taguatinga; Processo: 00080-00097947/2019-55; Exercício: 2019 / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEPI PINHEIRINHO ROXO DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00095916/2019-60; Exercício: 2019 / Regional: PARANOÁ; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Educação Fundamental 05 do Paranoá; Processo: 00080-00095999/2018-14; Exercício: 2018 / Regional: GUARÁ; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil 01 da Estrutural; Processo: 00080-00099778/2018-15; Exercício: 2018 / Regional: GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR CED 06 DO GAMA; Processo: 00080-00112781/2018-23; Exercício: 2018 / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 104 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00089285/2020-83; Exercício: 2020 / Regional:

PLANALTINA; Unidade Executora: APM da Escola Classe 02 do Arapoanga; Processo:00080-00094857/2019-11; Exercício: 2019 / Regional: BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEI 02 de Brazlândia; Processo:00080-00102180/2019-93; Exercício: 2019 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 11 de Sobradinho; Processo:00080-00128401/2018-72; Exercício: 2018 / Regional: SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro Educacional São Bartolomeu; Processo:00080-00103125/2019-11; Exercício: 2019 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA EC DO VARJÃO; Processo:00080-00099944/2018-75; Exercício: 2018 / Regional: PARANOÁ; Unidade Executora: APAM DO CAIC SANTA PAULINA; Processo:00080-00112200/2018-53; Exercício: 2018 / Regional: GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 01 DA ESTRUTURAL; Processo:00080-00115595/2020-61; Exercício: 2020 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 214 SUL; Processo:00080-00089419/2018-41; Exercício: 2018 / Regional: PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM II; Processo:00080-00084465/2018-54; Exercício: 2018 / Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEE 01 DE SAMAMBAIA; Processo:00080-00091496/2020-86; Exercício: 2020 / Regional: GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 02 DO GUARÁ; Processo:00080-00081942/2020-44; Exercício: 2020 / Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 123 DE SAMAMBAIA; Processo:00080-00089182/2020-13; Exercício: 2020 / Regional: SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 201 DE SANTA MARIA; Processo:00080-00104238/2019-33; Exercício: 2019 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA E.P. 313/314 SUL; Processo:00080-00186400/2018-42; Exercício: 2018 / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Médio 111 do Recanto das Emas; Processo:00080-00105141/2019-48; Exercício: 2019 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CEE 01 DE BRASÍLIA; Processo:00080-00174124/2018-70; Exercício: 2018 / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS; Processo:00080-00093765/2020-49; Exercício: 2020 / Regional: GAMA; Unidade Executora: APAM DO CEE 01 DO GAMA; Processo:00080-00112602/2020-72; Exercício: 2020 / Regional: GUARÁ; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE SRIA; Processo:00080-00141763/2020-73; Exercício: 2020 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA VI COMAR; Processo:00080-00099571/2019-13; Exercício: 2019 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APM do Centro de Ensino Fundamental Metropolitana; Processo:00080-00110555/2019-99; Exercício: 2019 / Regional: PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL PAD/DF; Processo:00080-00116441/2018-71; Exercício: 2018 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA EC NÚCLEO RURAL CÔRREGO DO ATOLEIRO; Processo:00080-00085586/2020-38; Exercício: 2020 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM do CEF 01 do Planalto; Processo:00080-00116666/2019-17; Exercício: 2019 / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA EC 404 DO RECANTO DAS EMAS; Processo:00080-00088570/2020-87; Exercício: 2020 / Regional: BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe INCRA 07; Processo:00080-00137693/2019-15; Exercício: 2019 / Regional: BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Incra 07; Processo:00080-00094150/2018-15; Exercício: 2018 / Regional: GAMA; Unidade Executora: APM da Escola Classe 14 do Gama; Processo:00080-00113337/2018-25; Exercício: 2018 / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 510 do Recanto das Emas; Processo:00080-00107707/2018-95; Exercício: 2018 / Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 412 de Samambaia; Processo:00080-00084890/2018-43; Exercício: 2018.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade".

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA COM RESSALVAS a prestação de contas da unidade escolar a seguir listada, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA EC 405 NORTE; Processo: 0468-000781/2012; Exercício: 2011 / Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 0461-000297/2014; Exercício: 2013 / Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA DOS MENINOS E MENINAS DO PARQUE; Processo: 0468-000581/2014; Exercício: 2013 / Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA CRE DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000301/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 02 DA CANDANGOLÂNDIA; Processo: 0465-000162/2013; Exercício: 2012 / Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 604 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000605/2013; Exercício: 2013 / Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE NATUREZA; Processo: 0466-000206/2014; Exercício: 2014 / Regional: CRE RIACHO FUNDO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 02 DO RIACHO FUNDO II; Processo: 0465-000208/2014; Exercício: 2014 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE JARDIM BOTÂNICO; Processo: 0465-000103/2013; Exercício: 2012 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DO RIACHO FUNDO I; Processo: 0465-000120/2014; Exercício: 2013 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE RIACHO FUNDO RURAL; Processo: 0465-000280/2014; Exercício: 2014 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO JARDIM DE INFÂNCIA 01 DO RIACHO FUNDO II; Processo: 0465-000236/2014; Exercício: 2014 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE RIACHO FUNDO RURAL; Processo: 0465-000361/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APM do CEI 210 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000186/2015; Exercício: 2014 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: APM DO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-01130/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A DRE DO GUARÁ; Processo: 0464-000336/2014; Exercício: 2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.041, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00084333/2022-16, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 877, de 29 de julho de 2022, publicada no DODF nº 146, de 04 de agosto de 2022, para ONDE LÊ: "...artigo 37, inciso I...", LEIA-SE: "...artigo 37, Caput e inciso I...", e ainda, para EXCLUIR a expressão: "e 54, inciso I".

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR

Em 22 de setembro de 2022

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.469,65 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) em favor de VANESSA FERREIRA SOARES E OUTROS, referente a

RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2021, conforme documentos anexos constantes dos autos do Processo nº 00053-00163217/2022-82, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 106 - FCDF, do CBMDF.

CARLOS EDUARDO BORGES
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 587, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI e XLII, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o disposto nos artigos 12 e 14, § 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.784/99, recepcionada pelo Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001; considerando a necessidade do ordenamento gerencial e administrativo no âmbito do Detran-DF; considerando os princípios gerais do ato de delegação administrativa; e considerando que a desconcentração administrativa constitui valioso instrumento para a desburocratização das rotinas e procedimentos, resolve:

Art. 1º Delegar competência a(o) titular da Direção-Geral Adjunta/DETRAN-DF para a prática dos atos e seguintes competências:

I - credenciar órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito;

II - determinar a abertura de processos disciplinares e de Tomada de Contas Especial;

III - supervisionar e coordenar a execução das atividades das unidades da Autarquia, de modo a assegurar-lhes eficiência e melhoria na qualidade e produtividade;

IV - apreender ou cassar documentos de habilitação e suspender o direito de dirigir veículos do condutor habilitado;

V - autorizar a realização de leilão de veículos apreendidos;

VI - aplicar penalidades por infrações de trânsito;

VII - estabelecer horários de funcionamento da Autarquia;

VIII - aplicar penalidade de suspensão do direito de licitar;

IX - autorizar a alienação de material inservível, ocioso, obsoleto e fixar a forma de alienação;

X - promover a divulgação de projetos e realizações da Autarquia;

XI - aprovar planos de auditoria operacional;

XII - coordenar e supervisionar a execução dos planos, das metas e da programação de trabalho;

XIII - encaminhar dados e informações estatísticas sobre o trânsito no Distrito Federal, aos órgãos normativos e executivos do Sistema Nacional de Trânsito;

XIV - definir políticas sobre desenvolvimento dos recursos humanos da Autarquia;

XV - autorizar o parcelamento de débitos para com a Autarquia;

XVI - exercer o poder disciplinar na esfera de sua competência;

XVII - aplicar e comunicar ao órgão máximo executivo da União os cancelamentos de registros e de licenciamentos de centros de avaliação e formação teórica e / ou prática de condutores;

XVIII - comunicar ao órgão máximo executivo da União a suspensão do direito de dirigir, a apreensão e a cassação do documento de habilitação; e

XIX - designar executores/gestores para o acompanhamento de contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados pelo DETRAN-DF.

Art. 2º Delegar competência a(o) titular da Chefia de Gabinete/DETRAN-DF para a prática dos atos e seguintes competências:

I - Atestar e/ou endossar a frequência mensal dos Diretores, Coordenadores, Gerentes e demais servidores subordinados à Direção-Geral.

Art. 3º Delegar competência a(o) titular da Diretoria de Administração Geral/DG/DETRAN-DF, para a prática dos atos e seguintes competências:

I - CONCEDER:

a) licença para tratar de interesses particulares;

b) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

c) licença para o serviço militar;

d) licença por motivo de doença em pessoa da família;

e) licença por acidente em serviço;

f) licença à servidora gestante;

g) licença à servidora adotante;

h) licença paternidade;

i) licença prêmio por assiduidade e licença servidor;

j) licença para atividade política;

k) auxílios natalidade, funeral e de reclusão;

l) indenizações, gratificações, adicionais, auxílios e benefícios em conformidade com a legislação vigente;

m) licença ou afastamento sem remuneração;

n) licença por motivo de doença em pessoa da família;

o) concessões previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

p) pensão a beneficiário(a) de servidor(a); e

q) abono de permanência.

II - AUTORIZAR:

a) afastamento para estudo ou missão no exterior;

b) afastamento para frequência em curso de formação; e

c) reconstituição de dossiês.

III - INSTITUIR:

a) Comissão de Inventário Patrimonial;

b) Comissão de Inventário de Material de Almoarifado;

b) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho;

c) Comissão Setorial de Avaliação de Documentos;

d) Comissão de Avaliação de Desempenho;

e) Comissão de Promoção e Progressão Funcional; e

f) outras comissões de caráter administrativo geral, a exceção de comissões correicionais (investigações preliminares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares) e de Tomada de Contas Especiais.

IV - consultar e prestar informação na área de pessoal a órgão e entidade do GDF, desde que não resulte daquela matéria orçamentária e financeira, de crédito ou despesa;

V - homologação de resultado de estágio probatório, de avaliação de desempenho funcional, progressão e promoção funcional;

VI - averbar e certificar tempo de serviço;

VII - Proceder à certificação e atestado de ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;

VIII - Lotar, relotar, remover, redistribuir, dispor ou ceder servidores, após prévia manifestação da Gerência de Gestão de Pessoas/DIRAG/DG;

IX - Designar os substitutos de cargos em comissão no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

X - Suspender as férias dos servidores, nos termos do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

XI - Elaborar atos de nomeação/exoneração de cargos de natureza especial e/ou comissões; e

XII - Atestar a idoneidade de fornecedores e prestadores de serviços, quando for o caso;

XIII - Solicitar a abertura de folha de pagamento suplementar, quando necessária, ao órgão central de gestão de pessoas do Governo do Distrito Federal.

Art. 4º Delegar competência a(o) titular da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/DG/DETRAN-DF para a prática dos atos e seguintes competências:

I - devolução de valores de serviço não prestado;

II - devolução de cancelamento de auto de infração;

III - devolução de pagamento em duplicidade;

IV - devolução de pagamento indevido;

V - solicitação de segunda via de Documento de Arrecadação (DAR), na sua área de competência;

VI - fornecer informação acerca de leilão de veículo;

VII - glosa em processo de pagamento de contrato, fornecimento e serviço; e

VIII - adotar ação de planejamento, orçamento e finanças junto aos órgãos centrais de planejamento, orçamento e finanças do Governo do Distrito Federal e União.

Art. 5º Delegar competência a(o) titular da Diretoria de Veículos e Condutores/DG/DETRAN-DF para a prática dos atos e seguintes competências, afetas ao recebimento, análise e resposta dos seguintes documentos:

I - aplicação de penalidade, bloqueio, desbloqueio, consulta, alteração, informação cadastral relativa a veículo e consulta e informação referente a condutor;

II - solicitação de segunda via de Documento de Arrecadação (DAR) na sua área de competência;

III - comunicado de veículo sinistrado, com avaria de média e grande monta;

IV - informação sobre alienação de veículo;

V - defesa de notificação de atuação em defesa prévia;

VI - defesa de aplicação de penalidade de suspensão e cassação da Carteira Nacional de Habilitação;

VII - solicitação de transformação de penalidade em advertência;

VIII - identificação de condutor infrator;

IX - solicitação de imagem de notificação; e

X - solicitação de segunda via de notificação ou auto de infração.

Art. 6º Delegar competência a(o) titular da Diretoria de Policiamento e Fiscalização/DG/DETRAN-DF para a prática dos atos e seguintes competências:

I - prestar informação acerca de veículo apreendido em Depósito de Veículos Apreendidos-DVA;

II - liberação de veículo apreendido em Depósito de Veículos Apreendidos-DVA;

III - Autorizar a realização de Vistoria em veículos apreendidos para fins de liberação, transferência e/ou leilão;

IV - Autorizar a realização de Vistoria em veículos Oficiais pertencentes à órgãos ou entidades que compõem a Administração Direta ou Indireta; e

V - certificar autenticidade de auto de infração.

§ Único - o certificado de autenticidade de auto de infração poderá ser realizado por servidor lotado nas áreas de atendimento do Detran-DF, quando se fizer necessário.

Art. 7º Delegar competência a(o) titular da Diretoria de Engenharia de Trânsito/DG/DETRAN-DF para a prática dos atos e seguintes competências:

I - informação e solicitação de sinalização horizontal e vertical, redutor e controlador de velocidade; e

II - interdição em decorrência de obra em via pública.

Art. 8º Delegar competência a(o) titular da Diretoria de Educação de Trânsito/DG/DETRAN-DF para a prática dos atos e seguintes competências:

I - solicitação de veracidade e autenticidade de certificado de curso oferecido pela Diretoria de Educação de Trânsito-DIREDC, ou de curso resultante de convênio entre prestador de curso e o Detran/DF; e

II – assinatura de certificado de conclusão de curso oferecido pela Diretoria de Educação de Trânsito-DIREDEC.

Art. 9º Delegar competência a(o) titular da Procuradoria Jurídica/DG/DETRAN-DF para na área de sua atuação, receber, analisar e responder os documentos originários:

I – da Procuradoria Geral do Distrito Federal;

II – do Poder Judiciário;

III – do Ministério Público;

IV – de Defensoria Pública; e

V - de Tribunal de Contas e/ou Ministério Público de Contas.

Art. 10. Delegar competência a(o) Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas/DIRAG/DETRAN-DF para autorizar a inclusão, exclusão e alterações cadastrais de servidores e de seus dependentes no Programa de Assistência à Saúde dos servidores do Detran/DF - PRO-SAÚDE, para concessão de reembolso, conforme dispõe o artigo 22, da Instrução nº 12, de 21 de janeiro de 2008.

§ Único - Fica também delegada a(o) Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas/DIRAG/DETRAN-DF a análise e julgamento da autorização de reembolso, em conformidade com o que estabelece a norma, para os casos em que o pagamento for suspenso.

Art. 11. Delegar competência ao Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa/GERDOC/DIRAG/DETRAN-DF para receber, avaliar, fazer triagem, distribuir e encaminhar os expedientes, os autos e objetos recebidos pelo Detran/DF e os destes para demais órgãos e entes da Administração Pública.

§1º Ainda que a correspondência ou expediente venha em nome do Diretor-Geral ou do Diretor-Geral Adjunto, constatado pelo NUDOC/GERDOC a área de que trata o assunto expresso naqueles documentos, deverão os expedientes ser encaminhados diretamente às respectivas áreas de atuação, salvo os casos de competência exclusiva do Diretor-Geral ou de expediente encaminhado pelas autoridades previstas no inciso IV, do art. 11, da presente Instrução.

§ 2º Os documentos oriundos do Poder Judiciário aos quais o DETRAN-DF não figure como parte interessada, e que são encaminhados a esta Autarquia para simples cumprimento de decisão judicial, deverão ser remetidos diretamente a unidade competente para atendimento imediato da decisão exarada, cabendo a unidade que recebeu a demanda, adotar as medidas administrativas necessárias e posteriormente encaminhar o processo à PROJUR/DETRAN para conhecimento, registro e posterior resposta daquela unidade jurídica ao juízo competente. Para o caso em comento, em caso de dúvidas, a unidade competente poderá solicitar o auxílio à PROJUR/DETRAN antes do cumprimento da determinação.

Art. 12. As delegações de competência desta Instrução não se aplicam ao seguinte:

I – edição de ato de caráter normativo;

II – Aplicação de penalidade disciplinar a servidores, na forma do inciso II do §1º do artigo 255 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

III – decisão acerca de pedido de reconsideração e acerca de recurso administrativo.

IV – assinatura de expediente oficial emitido para titular ou seu substituto legal dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário da União, Estados, DF e Municípios e para as seguintes autoridades:

a) Chefe da Casa Civil ou Secretário de Estado do Distrito Federal ou de outra Unidade da Federação;

b) Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

c) Ministro do Supremo Tribunal Federal e Ministro de Tribunal Superior.

d) Ministros e Conselheiros de Tribunal de Contas do Distrito Federal ou União.

e) Chefes de Ministério Público, de Defensoria Pública e de Procuradoria Geral.

§ Único - Além das competências exclusivas do Diretor-Geral definidas em lei e no Regimento Interno do Detran/DF, são de competência exclusiva do titular da Autarquia as expressas nos incisos I a IV deste artigo.

Art. 13. As delegações de que tratam esta Instrução poderão ser subdelegadas aos respectivos gerentes de cada área, por meio de ato oficial emitido pelo(a) Diretor(a) da área e devendo ser publicado em imprensa oficial (DODF), sendo vedada a subdelegação a Núcleos.

Art. 14. No exercício de delegação ou subdelegação, os delegados e subdelegados devem atuar no estrito rigor da legislação vigente.

Art. 15. A presente delegação de competência é extensiva a(o) respectiva(o) substituta(o), quando no exercício legal da função.

Art. 16. Sem prejuízo da validade desta Instrução, poderão ser avocadas, em qualquer oportunidade pelo(a) titular do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, as atribuições ora delegadas.

Art. 17. A delegação de competências de que versa a presente Instrução não afasta as competências e atribuições previstas nas unidades do Departamento previstas no Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, que versa sobre o Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 18. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições contidas na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, publicada no DODF nº 164, de 28 de agosto de 2020.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência que lhe confere o art. 4º, §2º, do Decreto nº 42.318, de 21 de julho

de 2021, e em observância a Instrução de Serviço nº 388, de 13 de junho de 2022, e nos termos do Processo SEI nº 00055-00049578/2022-61, resolve:

Art. 1º Cassar o credenciamento da empresa Placas Automotivas Sobradinhônimo fantasia "Sobradinho Placas" de CNPJ nº 19.888.687/0001-71, localizada na SCIA Quadra 15 Conjunto 01 Loja 12-Guará/DF, com fundamento no artigo 19 e no inciso I, do artigo 34, da Instrução/Detran/DG nº 388/2022.

Art. 2º O prazo para interposição de recurso é de 30 dias, contados a partir da publicação da presente Instrução.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA SILVA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 290, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 25.09.2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220020-SEAPE, (04026-00033735/2022-88), instaurada pela Portaria nº 238/2022-SEAPE, de 11/08/2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 163/2022, de 29/08/2022, página 34, conforme justificativa (96018349).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 291, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 25.09.2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220022-SEAPE, (04026-00034269/2022-58), instaurada pela Portaria nº 249/2022-SEAPE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 162/2022, de 26/08/2022, página 47, conforme justificativa (96012817).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe a concessão de inscrição de programa ao Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social – IBRES

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei no 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução no. 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 11a Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 01/12/2021, resolve:

Art. 1º Conceder renovação de Registro nº 09/2022, a Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social – IBRES, CNPJ 12.687.473/0001-98, localizada na QNC 11 Lote 1, Salas 400 a 405 – Avenida Sandu Norte, Taguatinga Norte – Brasília/DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo no. 00400-00034815/2021-40

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI FRANCISCA VIEIRA

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Resolução nº 01, de 26 de julho de 2022 - FUNDAFAU-CONAD, que estabelece as unidades de fiscalização, auditoria, controle, julgamento ou inspeção dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas para

fins de aferição de desempenho de metas individuais e apuração do valor de pagamento do Incentivo FUNDAFAU - IFAU.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – FUNDAFAU-CONAD, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 3º, incisos I e XI do Decreto nº 42.424, de 23 de agosto de 2021, nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Complementar nº 982, de 18 de janeiro de 2021 e da Portaria nº 21, de 1º de abril de 2022 - DF LEGAL, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 01, de 26 de julho de 2022 - FUNDAFAU-CONAD passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 3º, §§ 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Aos servidores ativos da carreira Auditoria de Atividades Urbanas ocupantes de Cargo Público de Natureza Especial de símbolos CPE-02, CPE-01, CDA-01 ou de Cargo de Natureza Política, assim como aos licenciados para desempenho de mandato classista, será devida a integralidade do percentual, a título de metas individuais, de que tratam o arts. 2º, § 1º, inciso II, 9º, inciso II e 10, inciso II.

§ 2º Os servidores ativos da carreira Auditoria de Atividades Urbanas ocupantes de Cargo Público de Natureza Especial de símbolos CPE-02, CPE-01, CDA-01, bem como os ocupantes de Cargo de Natureza Política, poderão renunciar ao direito de recebimento dos valores referentes ao IFAU por tempo determinado ou indeterminado, através de declaração a ser enviada ao FUNDAFAU-CONAD, podendo solicitar a sua revogação a qualquer tempo.

II – é acrescido ao art. 4º, III, a seguinte alínea e):

e) Subsecretaria de Operações - SUOP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

JOSÉ AIRTON LIRA

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

MARCELLO SAYEGH

ALEXANDRE NAVES SENA

JOSÉ RIBAMAR CARVALHO ROCHA

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

THIAGO ROGERIO CONDE

CHRISTIANE MARCONDES PIGNATARO KIRMSE

FLÁVIA DE MORAES MENDES

LUCIANE CANTO DA ROSA

JANDERSON RODRIGUES FIUZA

ELISEU DIAS SOARES

JOSÉ JACINTO REGO DA SILVA

DIVINA MARIA DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 118, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos determinados no artigo 3º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no § 3º, do artigo 3º, da Portaria Interna nº 02, de 12 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal para praticar os seguintes atos:

I - controle de frequência dos titulares das Subsecretarias, Assessorias, Ouvidoria, Unidade de Controle Interno e dos servidores lotados no Gabinete;

II - assinar, na qualidade de Chefia Mediata, a Declaração de Aprovação do Plano de Trabalho, constante do Anexo I da Portaria nº 01/2022-SODF, de 03 de janeiro de 2022;

III - conceder:

a) horário especial;

b) licenças previstas no art. 130 da Lei Complementar nº 840/2011, exceto aquelas previstas nos incisos IV, VI e VII;

c) afastamento para exercício de mandato eletivo; e

d) readaptação funcional nos limites descritos no laudo médico.

IV - homologar renúncia a aposentadorias e pensões;

V - declarar vacância de cargo efetivo em caso de falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 17, de 1º de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 23, de 2 de fevereiro de 2022.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 78, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial referente ao processo nº 00193-00000139/2019-15.

Art. 2º Os trabalhos de apuração e todos os atos administrativos necessários para a conclusão da tomada de contas serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada pela Portaria nº 55, de 17 de junho de 2021, publicada no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES DIRETOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 214, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, pgs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pg. 13, nos termos do processo SEI nº 00150-00000087/2022-14, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CTCE-3, instaurada por meio da Portaria nº 134, de 27 de junho de 2022, publicada no DODF nº 120, de 29 de junho de 2022, pg. 14, referente ao processo nº 00150-00004324/2022-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 27 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 136, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Indeferir Migração, o Recurso Administrativo e cancelar o Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 182ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Indeferir a Migração ao PRO/DF II e o Recurso Administrativo interposto e cancelar o incentivo econômico concedido a empresa D'SCARTH COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA - ME., objeto do processo nº0160-001438/1999.

Art. 2º Excluir do Edital nº 541/2000, de 14 de dezembro de 2000, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2000, página 53, que tornou público a pré-indicação de área e a aprovação da carta consulta da empresa pleiteante.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 137, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Deferir o pedido de cancelamento do incentivo econômico no âmbito do PRO/DF II. O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 182ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de cancelamento do incentivo econômico no âmbito do programa PRO/DF II, por desistência expressa da interessada HEXÁGONO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., objeto do processo nº 160-000557/2005, conforme previsto no artigo 27 da Lei nº 6.468/2019.

Art. 2º Cancelar o Edital nº 429/2006 de 04 de maio de 2006, publicado no DODF nº 86, de 08 de maio de 2006, página 48, que tornou público o deferimento da Carta-Consulta da empresa e a pré-indicação de área.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 138, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Deferir Recurso Ordinário de empresa e conceder o benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 182ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o Recurso Ordinário da empresa SÔNIA DE SOUZA LODI SOBRINHO, objeto do processo nº 04025-00001179/2021-28 e revogar a Resolução nº 96/2022, de 06 de julho de 2022, publicada no DODF nº 129, de 12 de julho de 2022, pág. 39, que indeferiu a concessão do benefício econômico a empresa.

Art. 2º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa SÔNIA DE SOUZA LODI SOBRINHO, visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: SÔNIA DE SOUZA LODI SOBRINHO

Número do Processo: 04025-00001179/2021-28

Endereço pleiteado: Lote 18, Conjunto H, Setor de Múltiplas Atividades – Gama.

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Objetivo social da empresa: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Empregos existentes: 0 A gerar: 01 Total: 01

Art. 3º Encaminhar o processo para assinatura de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Indefere Recurso Ordinário de empresa pleiteante de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 182ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Indeferir o Recurso Ordinário interposto pela empresa JULES MESQUITA QUEIROZ DE LIMA, objeto do processo nº 00370-00001790/2022-74.

Art. 2º Manter a Resolução nº 53/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no DODF nº 94, de 20 de maio de 2022, página 32 e 33 que desclassificou a empresa por não cumprimento da exigência estipulada no item 1.1 do Capítulo II do Edital nº 05/2021 – TERRACAP e nos termos do Decreto nº 41.015 de 22 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 140, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Deferir Recurso Ordinário e autoriza a Transferência de incentivo econômico para empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 182ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o Recurso Ordinário da empresa OSWALDO VEÍCULOS COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA., objeto do processo nº 0160-003437/1999 e revogar a Resolução

nº 90/2022, de 05 de julho de 2022, publicada no DODF nº 129, de 12 de julho de 2022, pag. 38, que indeferiu a transferência do benefício econômico a outra empresa.

Art. 2º Autorizar a Transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0160-003437/1999, da empresa beneficiada OSWALDO VEÍCULOS COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA. para a empresa ZEMA COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 42.640.788/0001-40.

Nome da empresa transferente: OSWALDO VEÍCULOS COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA.

Nome da empresa recebedora: ZEMA COMÉRCIO LTDA.

Número do Processo: 0160-003437/1999

Endereço pleiteado: Lote 16, Conjunto 01, Quadra 15, SCIA – Guará/DF

Objetivo social da empresa: comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores e comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.

Empregos existentes: 01 A gerar: 05 Total: 06

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 141, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Deferir alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 182ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa SERRALHERIA MOREIRA SILVA LTDA ME, objeto do processo nº 0160-002188/1994, segundo a qual a empresa altera o quadro societário e amplia o objetivo social, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Deferir alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 182ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa RAIMUNDO NONATO FRAZÃO FURTADO ME, objeto do processo nº 0160-001174/2001, segundo a qual a empresa altera o quadro societário, denominação social e amplia o objetivo social, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 143, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Deferir alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 182ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa RAMOS E SIQUEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, objeto do processo nº 0160-000828/2006, segundo a qual a empresa altera o quadro societário e a denominação social, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II a fazer recolhimento ao FUNGER/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 182ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa PJ COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., objeto do processo nº 0160-001697/2000, a fazer recolhimento ao FUNGER/DF (Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal), sobre o quantitativo faltante de funcionários referente aos meses de 11/2021, 12/2021, 01/2022, 02/2022, 03/2022 e 04/2022 em que a meta de geração de empregos não foi atingida, para fins de emissão de AID.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

RESOLUÇÃO Nº 124, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Indeferir Transferência de incentivo econômico para empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Indeferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0370-000232/2012, da empresa beneficiada SUPERMERCADO ELIENAY LTDA ME, para a empresa MAURI DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA., CNPJ nº 37.575.968/0001-56, por carência documental.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Defere o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa ROSA & FLOR CONFECÇÕES LTDA., objeto do processo nº 00370-00003373/2022-66, visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: ROSA & FLOR CONFECÇÕES LTDA.

Número do Processo: 00370-00003373/2022-66

Endereço pleiteado: LOTE 12, CONJUNTO J, SETOR DE MULTIPLAS ATIVIDADES - GAMA/DF

Prazo inicial de concessão: 10 anos, renováveis

Objetivo social da empresa: Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

Empregos existentes: 0 A gerar: 02 Total: 02

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 126, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Defere a Convalidação de incentivo econômico e alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a convalidação do benefício econômico nos termos do PRÓ/DF II à empresa MACIANO MUNIZ MARTINS - ME, CNPJ nº 01.943.293/0001-03, processo nº 0160-002273/2001, com fundamento no artigo 9º da Lei Distrital nº 6.251/2018.

PROCESSO: 0160-002273/2001

INTERESSADO: MACIANO MUNIZ MARTINS - EPP ENDEREÇO INCENTIVADO: Quadra 01, Conjunto 09, Lote 06, São Sebastião/DF

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

NATUREZA DA CONVALIDAÇÃO: Especial (Art. 9º da Lei nº 6.251/2018)

ÁREA INDICADA: 197,77 m² EDIFICADA: 180,00 m²

EMPREGOS EXISTENTES: 00 GERAR: 03 TOTAL: 03

Art. 2º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa MACIANO MUNIZ MARTINS - ME, objeto do processo nº 0160-002273/2001, referente ao denominação social e incremento do objetivo social, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 127, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Defere pedido de revogação administrativa de cancelamento e Migração de incentivo de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir revogação administrativa de cancelamento do processo nº 0160.001035/1999, referente a empresa beneficiada FARIA E LEITE LTDA. EPP, conforme disposto no § 1º do Art.8º da Lei nº 6.468/2019 e Art. 23 do Decreto 41.015/2020.

Art. 2º Admitir o pedido de Migração ao Pro/DF II, devendo a beneficiada apresentar um PVS – Projeto de Viabilidade Simplificada de acordo com o art. 11, § 1º da lei nº 6.468/2019.

Art. 3º Aprovar as alterações contratuais realizadas pela empresa, referente a denominação social, acréscimo no objetivo social e quadro societário, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 128, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Defere o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa MARIANA PRADO ARAÚJO, objeto do processo nº 00370-00001423/2022-71, visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: MARIANA PRADO ARAÚJO

Número do Processo: 00370-00001423/2022-71

Endereço pleiteado: Lote 1, Conjunto L, Setor de Múltiplas Atividades – Gama.

Prazo inicial de concessão: 05 anos

Objetivo social da empresa: Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Empregos existentes: 01 A gerar: 02 Total: 03

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Defere o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa CONSTRUTORA GÁBATA EIRELI, objeto do processo nº 00370-00003418/2022-01, visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: CONSTRUTORA GÁBATA EIRELI

Número do Processo: 00370-00003418/2022-01

Endereço pleiteado: Lote 07, Conjunto h, Setor de Múltiplas Atividades – Gama.

Prazo inicial de concessão: 05 anos

Objetivo social da empresa: prestação de serviços de obras de urbanização e pavimentação, construção de rodovias e edifícios, terraplenagem e serviços de consultoria e desenhos de engenharia civil, obras de saneamento básico e obras de drenagem, fabricação de artefatos de cimento e de serralheria, instalação e manutenção elétrica e hidráulica, comércio de materiais elétricos e hidráulicos, transporte rodoviário, serviços e arquitetura, locação de máquinas e equipamentos de construção civil, serviços de estudos

geológicos, testes e análise técnica, atividade cartografia e topografia geodesia.

Empregos existentes: 08 A gerar: 07 Total: 15

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Indefere a concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Indeferir pedido de concessão de benefício econômico no âmbito do programa Desenvolve/DF, da empresa JSTORRES – SERVIÇO AUTO MOTORS EIRELI-ME, objeto do processo nº 00370-00002857/2022-98, por carência de documentos por parte do interessado, contrariando o § 12 do artigo 83 do Decreto nº 41.015/2020.

Art. 2º Desclassificar a empresa JSTORRES – SERVIÇO AUTO MOTORS EIRELI-ME, objeto do processo nº 00370-00002857/2022-98, por não cumprimento da exigência estipulada no item 1.1 do Capítulo II do Edital nº 04/2022 – CDRU/DESENVOLVE/TERRACAP e nos termos do Decreto nº 41.015 de 22 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 131, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Defere o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa J & A AUTO CENTER LTDA – ME, objeto do processo nº 00370-00002732/2022-68, visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: J & A AUTO CENTER LTDA – ME

Número do Processo: 00370-00002732/2022-68

Endereço pleiteado: Lote 17, Quadra 13, Expansão Econômica/Sobradinho

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Objetivo social da empresa: compra e venda de peças automotivas e prestação de serviços de lanternagem e pintura

Empregos existentes: 0 A gerar: 04 Total: 04

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 132, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Defere alteração contratual de empresa incentivada no âmbito do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a 8ª alteração contratual realizada pela empresa MARCOS KOENIGKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., objeto do processo nº 0160-003864/1999, segundo a qual a empresa altera o objetivo social principal e o quadro societário, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 133, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Defere alteração contratual de empresa incentivada no âmbito do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a 9ª alteração contratual realizada pela empresa MERCEARIA JUPITER LTDA., objeto do processo nº 0160-002845/2000, segundo a qual a empresa altera o objetivo social principal, o quadro societário e a razão social, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 134, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Defere alteração contratual de empresa incentivada no âmbito do PRÓ/DF

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a 6ª alteração contratual realizada pela empresa FERRAGENS CASTRO LTDA – ME, objeto do processo nº 0160-002681/1999, segundo a qual a empresa altera o objetivo social principal e a razão social, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 135, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Defere pedido de revogação administrativa de cancelamento e Migração de incentivo de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir revogação administrativa de cancelamento do processo nº 0160-001815/2001, referente a empresa beneficiada ROMANA TURISMO LTDA - ME, conforme disposto no § 1º do Art.8º da Lei nº 6.468/2019 e Art. 23 do Decreto 41.015/2020.

Art. 2º Admitir o pedido de Migração ao Pro/DF II, devendo a beneficiada apresentar um PVS – Projeto de Viabilidade Simplificada de acordo com o art. 11, § 1º da lei nº 6.468/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 96, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Projeto de Paisagem – PSG 198/2021 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 198/2021, referentes ao paisagem do Parque Urbano Internacional da Paz, localizado no Setor de Embaixadas Norte na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, os arts. 1º e 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00111-00011940/2021-55, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Paisagem – PSG 198/2021 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 198/2021, referentes ao paisagem do Parque Urbano Internacional da Paz, localizado no Setor de Embaixadas Norte na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo – MDE 098/2009 do Projeto de Urbanismo registrado – URB 098/2009: “Este Projeto foi complementado pelo Projeto de Paisagem – PSG 198/2021 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 198/2021, referentes ao paisagem do Parque Urbano Internacional da Paz, localizado no Setor de Embaixadas Norte na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 125/2022 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00001241/2022-05. Autuado (a): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU Objeto: Auto de Infração nº 00787/2022. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 375/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, com determinação para dar entrada junto à DIREM/SUFAM/IBRAM para dar início ao processo de gerenciamento de áreas contaminadas no prazo de 30 dias, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento do estabelecido na referida penalidade. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei nº 41/89. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

EXTRATO DA DECISÃO Nº 130/2022 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00017534/2021-15. Autuado (a): RAFAEL ALEF JACOME BATISTA Objeto: Auto de Infração nº 4925/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 165/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de ADVERTÊNCIA para apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica no prazo de 10 (dez) dias e MULTA no valor de R\$ 430,71 (quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos). As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos I e II, do art. 45, da Lei distrital nº 41/89. Reconhecer a quitação da penalidade de multa conforme disposto no Despacho - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR (76460298). Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

EXTRATO DA DECISÃO Nº 131/2022 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00018177/2021-11. Autuado (a): EDLENE SANTOS DA TRINDADE Objeto: Auto de Infração nº 4927/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 290/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de ADVERTÊNCIA para apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ao Brasília Ambiental, no prazo de 10 (dez) dias e multa no valor de R\$ 430,71 (quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos). As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos I e II, do art. 45, da Lei distrital nº 41/89. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

EXTRATO DA DECISÃO Nº 136/2022 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00002738/2021-51. Autuado (a): DISTRITO FEDERAL Objeto: Auto de Infração nº 09368/2021. Decisão: não conhecer do recurso interposto pelo autuado DISTRITO FEDERAL, no âmbito do processo nº 00391-00002738/2021-51, em razão da intempestividade. Tem-se que a decisão proferida em segunda instância foi recebida pelo autuado em 29/08/2022, conforme comprova o histórico do processo (Consultar Andamento) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no entanto, o recurso foi apresentado apenas no dia 12/09/2022, portanto, após o prazo legal previsto no art. 60 da Lei Distrital nº 41/89. Remeter ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental os autos processuais, tendo em vista o trânsito em julgado administrativo, em atenção ao que dispõe o art. 60 do Decreto Distrital nº 37.506/2016.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 80, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, designado por meio da Portaria nº 35, de 11 de fevereiro de 2021, e no uso de suas atribuições regimentais, conforme o inciso I, artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00002835/2022-59, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 1º de outubro de 2022, o prazo estabelecido para que o Grupo de Trabalho apresente os estudos referentes a revisão da Resolução nº 13/2019, que regulamenta as atividades de ouvidoria no âmbito de Adasa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

DESPACHO Nº 39, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, designado por meio da Portaria nº 35, de 11 de fevereiro de 2021, e no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, Nota Técnica nº 23/2022 - ADASA/SAE/COFA (94743060), Resoluções Adasa nº 14, de 2011 e nº 3, de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002678/2022-81, e considerando o Recurso de Revisão interposto pela usuária, Sra. Cleuza Gomes da Silva face à decisão proferida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, sobre o auto de infração aplicado por lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras na rede pública, referente ao imóvel situado em Planaltina - DF, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto pela Sra. Cleuza Gomes da Silva, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial para modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, alterando-se o fator de multiplicação de 50 (cinquenta) para 25 (vinte e cinco) vezes, com fundamento no art. 20, §1º, da Resolução Adasa nº 3, de 2012, fixando-se, assim, o valor da penalidade em R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais), resultado da multiplicação do fator de 25 x 31,40 (tarifa mensal mínima à época), juntamente com a aplicação de 30% de desconto de atenuantes de correção e adimplência, tudo conforme recomendado pela SAE em sua Nota Técnica nº 23/2022 – Adasa/SAE/COFA, nos termos do voto do Diretor Relator.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 201/2022 - ADASA/SRH/COUT. Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, outorga prévia com a finalidade lançamento de águas pluviais, um ponto de descarga no Ribeirão Sobradinho, referente para implantação do sistema de drenagem urbana referente ao parcelamento urbano Itapoã Parque, Itapoã/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 0197-000948/2013.

Outorga Prévia nº 205/2022 - ADASA/SRH/COUT. Desjardins Cooperativa Habitacional, outorga prévia com a finalidade lançamento de águas pluviais, um ponto de descarga no córrego Santa Bárbara, para implantação do sistema de drenagem urbana referente ao Residencial Desjardins, Região Administrativa do Jardim Botânico/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-00001768/2020-93.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 394, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de sua competência atribuída pelo art. 7º da Lei-DF nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, e tendo em vista os termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a suplementação orçamentária com a consequente alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

ANEXO I						
48 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO						
REDUÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
03.122.8211.8517.0138	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL	339039	0	100	30.000,00	30.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00						

ANEXO II						
48 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO						
ACRÉSCIMO						
ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
03.128.8211.4088.0071	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DISTRITO FEDERAL	339039	0	100	30.000,00	30.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00						

TRIBUNAL DE CONTAS

INFORMAÇÃO Nº 312/2022 – SEGEDAM

Processo nº 00600-00011134/2022-02. Assunto: Inexigibilidade de licitação -- Participação de servidores no "29º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação – CBBDD 2022". RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor da FEBAB - Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, CNPJ nº 44.075.687/0001-08, para atender a despesa com as inscrições de servidores no "29º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação", a ser realizado no período de 26 a 30 de setembro de 2022, na modalidade online.

Brasília/DF, em 22 de setembro de 2022

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 35/2022

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2022(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5316

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 36390/2008-e, Tomada de Contas Especial, TCDF; 2) 19701/2010-e, Tomada de Contas Especial, SGA; 3) 29565/2013-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 4) 5561/2018-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 5) 16738/2019-e, Auditoria de Regularidade, Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN; 6) 00600-00000219/2020-92-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 00600-00007756/2021-44-e, Fiscalização de Pessoal, SES; 8) 00600-00009897/2021-00-e, Controle de qualidade das auditorias, SEGECEX; 9) 00600-00011412/2021-30-e, Representação, MPCJTCDF; 10) 00600-00003843/2022-11-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 11) 00600-00004467/2022-74-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00004766/2022-17-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF - SEAGRI; 13) 00600-00005305/2022-53-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00009569/2022-86-e, Representação, G3P; 15) 00600-00009606/2022-56-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; Diasp3; 16) 00600-00010412/2022-01-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 17) 00600-00010739/2022-75-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00010923/2022-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00011178/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00011277/2022-11-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 17647/2008-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Div. de Acompanhamento; 2) 23796/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 3) 30967/2014-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 34368/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 5) 00600-00007520/2020-27-e, Representação, Representante; 6)

00600-00000291/2021-09-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 7) 00600-00002537/2021-79-e, Auditoria de Regularidade, Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF; 8) 00600-00004929/2021-72-e, Representação, MPJTCDF; 9) 00600-00000300/2022-34-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 10) 00600-00002729/2022-66-e, Representação, Entidade Sindical - SINDIRETA; 11) 00600-00003278/2022-84-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00006989/2022-19-e, Admissão de Pessoal, IBRAM; 13) 00600-00007049/2022-39-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEEC; 14) 00600-00008892/2022-32-e, Análise de Metas Fiscais, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 15) 00600-00009239/2022-91-e, Representação, TCDF Sociedade SSP/DF; 16) 00600-00009329/2022-81-e, Regularização de Débito, ILSON FERNANDES CAMILO; 17) 00600-00010357/2022-41-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 17595/2009-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SESP; 2) 7833/2011-e, Pensão Civil, Maria José Magalhães da S. Porto; 3) 34497/2011-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 14347/2013-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 5) 27609/2017-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 6) 00600-00010731/2021-28-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 7) 00600-00012703/2021-45-e, Auditoria de Regularidade, DIFO; 8) 00600-00001123/2022-11-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 9) 00600-00001348/2022-60-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00002232/2022-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00003292/2022-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00003588/2022-07-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 13) 00600-00004706/2022-96-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF; 14) 00600-00007481/2022-20-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00007483/2022-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00007689/2022-49-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00007983/2022-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00008132/2022-25-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00008311/2022-62-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00008733/2022-38-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00008747/2022-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00008949/2022-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00009087/2022-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00009100/2022-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00009141/2022-33-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00009206/2022-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00009459/2022-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00009460/2022-49-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00009461/2022-93-e, Análise de Concessão, SIRAC; 30) 00600-00009462/2022-38-e, Análise de Concessão, SIRAC; 31) 00600-00009544/2022-82-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 32) 00600-00009545/2022-27-e, Análise de Concessão, SIRAC; 33) 00600-00009550/2022-30-e, Análise de Concessão, SIRAC; 34) 00600-00009706/2022-82-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 35) 00600-00009808/2022-06-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 36) 00600-00009858/2022-85-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 37) 00600-00010224/2022-75-e, Representação, CLDF Deputada Distrital Arlete Sampaio; 38) 00600-00010226/2022-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 39) 00600-00010231/2022-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 40) 00600-00010277/2022-96-e, Análise de Concessão, SIRAC; 41) 00600-00010289/2022-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 42) 00600-00010317/2022-08-e, Análise de Concessão, SIRAC; 43) 00600-00010338/2022-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 44) 00600-00010846/2022-01-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; Diasp3; 45) 00600-00011222/2022-01-e, Representação, MPJTCDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 3627/1995-e, Prestação de Contas Anual, BRB; 2) 2023/2000-e, Representação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 3) 769/2008-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 4) 36627/2011-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 5) 20945/2014-e, Tomada de Contas Especial, SES; 6) 33214/2014-e, Tomada de Contas Especial, MPC/DF; 7) 1918/2015-e, Tomada de Contas Especial, SEJUS; 8) 229/2017-e, Representação, Empresa particular; 9) 27144/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 10) 00600-00000113/2020-99-e, Tomada de Contas Especial, SEE; 11) 00600-00000707/2020-08-e, Representação, GPCF; 12) 00600-00004156/2020-43-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 13) 00600-00001479/2021-66-e, Tomada de Contas Especial, SEEC; 14) 00600-00006594/2021-27-e, Representação, TROVALE TECNOLOGIA EIRELI EPP; 15) 00600-00010042/2021-13-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 16) 00600-00011768/2021-73-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 17) 00600-00005217/2022-51-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 18) 00600-00008287/2022-61-e, Representação, TCDF; 19) 00600-00011160/2022-20-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 33465/2013-e, Tomada de Contas Especial, STC; 2) 17175/2015-e, Auditoria de Regularidade, VÁRIOS ÓRGÃOS; 3) 28185/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 19134/2017-e, Tomada de Contas Especial, SE; 5) 23751/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 6) 32211/2017-e, Solicitações de Informações, Associação dos Agentes

Comunitários de Saúde do Distrito Federal; 7) 224717/2019-e, Admissão de Pessoal, Procuradoria-Geral do Distrito Federal; 8) 947/2020-e, Representação, Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM; 9) 00600-00003398/2020-10-e, Tomada de Contas Especial, SES; 10) 4124/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 11) 00600-00008398/2021-97-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEMAG/TCDF; 12) 00600-00008399/2021-31-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEMAG/TCDF; 13) 00600-00008400/2021-28-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEMAG/TCDF; 14) 00600-00008401/2021-72-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEMAG/TCDF; 15) 00600-00009512/2021-04-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEMAG/TCDF; 16) 00600-00010669/2021-74-e, Contas de Governo, GDF, CLDF; 17) 00600-00011510/2021-77-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 18) 00600-00002090/2022-19-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Administração Penitenciária; 19) 00600-00003344/2022-16-e, Representação, G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; 20) 00600-00005146/2022-97-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 21) 00600-00006765/2022-07-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00007322/2022-25-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00009907/2022-80-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00010165/2022-35-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 25) 00600-00010318/2022-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00010413/2022-48-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 27) 00600-00010951/2022-32-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00010994/2022-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00010995/2022-62-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00008270/2021-23-e, Representação, TCDF/MPC; 2) 00600-00010018/2021-84-e, Consulta, SEFIPE; 3) 00600-00012722/2021-71-e, Representação, G2P; 4) 00600-00012862/2021-40-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde - SES; 5) 00600-00010036/2022-47-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF;

Sessão Reservada Nº 1431

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 13011/2019-e, Análise de Denúncia, Cidadão/Ouvidoria; 2) 00600-00006652/2022-01-e, Denúncia, Cidadão - Ouvidoria; 3) 00600-00010405/2022-00-e, Representação, Cidadão;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00010702/2022-47-e, Denúncia, TCDF;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00003401/2020-03-e, Licitação, Secretária de Estado de Saúde - SES;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00012943/2021-40-e, Representação, Cidadão;

Sessão Administrativa Nº 1138

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00007612/2020-15-e, Averbação de Tempo de Serviço, MARCELO LUIZ GARCIA SALLES;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00002058/2022-33-e, Estudos Especiais, SEGEDAM/SEGEP;

(* Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 23/09/2022

ACÓRDÃO Nº 337/2022

Ementa: Recursos contra o Acórdão nº 151/21. Apelos providos para o fim de tornar sem efeito esse acórdão.

Processo TCDF: 482/2004-e

Nome/Função/Período: Raul Gonzalez Acosta (CPF nº ***.184.161**), Eunice Ferreira dos Santos Miotto (CPF nº ***.907.781**), Adilson Waldemar Raposo Júnior (CPF nº ***.200.006**).

Órgão: Fundação Polo Ecológico de Brasília – FunPEB.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Acórdão recorrido nº 151, de 28.4.21.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, em dar provimento aos recursos em apreço contra a Decisão nº 2297/19, conhecido pelas Decisões nºs 2291/21 e 337/22, para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 151/21.

ATA da Sessão Ordinária nº 5314 de 14 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: voto de desempate do Senhor Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5314

Aos 14 dias de setembro de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5314, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinárias nº 5313, Administrativa nº 1136 e Reservada nº 1428, todas de 31.08.2022.

O Presidente deu conhecimento ao Tribunal do seguinte:

- Ofício-Circular nº 36/2022, do gabinete da Presidência, comunicando que, em conformidade com o § 6º do art. 1º da Resolução 351/2021, combinado com o inciso II do art. 3º da Portaria nº 60/2022, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE exercerá, cumulativamente, no período de 12 a 16.09.2022, as atribuições do seu Gabinete e as do Gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

- Ofício nº 18/2022, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, mediante o qual comunica que o titular daquele gabinete participará do Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2022, na cidade do Belo Horizonte/MG.

- Ofício nº 630/2022, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, informando que o Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA suspendeu, a partir de 08.09.2022, a compensação dos dias trabalhados durante o recesso regimental.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando a esta Corte as decisões proferidas nos:

- Mandado de Segurança nº 0737717-04.2021.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado pela Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros-substitutos dos Tribunais de Contas do Brasil relacionado à indicação, aprovação, nomeação e posse na vaga de Conselheiro deste Tribunal. INDEFERIDO o pedido de intervenção processual. O TJDF solicitou informações.

- Mandado de Segurança coletivo nº 0728527-80.2022.8.07.0000, com pedido de liminar, seguido de Embargos de Declaração impetrado pela empresa Pollo Viagens e Transporte Ltda. contra a Decisão nº 2572/2022, exarada no Processo nº 00600-00005209/2022-13-e. LIMINAR e Embargos DEFERIDOS parcialmente. O TJDF solicitou informações.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00005795/2022-98-e - Despacho Singular Nº 300/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 3378/2019-e - Despacho Singular Nº 303/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30101/2010-e - Despacho Singular Nº 301/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16469/2012-e - Despacho Singular Nº 302/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010330/2022-59-e - Despacho Singular Nº 304/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010739/2022-75-e - Despacho Singular Nº 305/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003268/2022-49-e - Despacho Singular Nº 306/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1337/2018-e - Despacho Singular Nº 309/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19880/2018-e - Despacho Singular Nº 313/2022, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 00600-00004027/2022-17-e - Despacho Singular Nº 310/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010966/2022-09-e - Despacho Singular Nº 311/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 7259/2006-e - Despacho Singular Nº 308/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 22851/2019-e - Despacho Singular Nº 316/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 16738/2019-e - Despacho Singular Nº 317/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00004076/2022-50-e - Despacho Singular Nº 405/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34368/2016-e - Despacho Singular Nº 406/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007278/2022-53-e - Despacho Singular Nº 407/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007992/2022-41-e - Despacho Singular Nº 408/2022, Representação: PROCESSO Nº 35967/2018-e - Despacho Singular Nº 411/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009902/2022-57-e - Despacho Singular Nº 412/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010724/2022-15-e - Despacho Singular Nº 413/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00009900/2022-68-e - Despacho Singular Nº 414/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1855/2019-e - Despacho Singular Nº 415/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004625/2020-24-e - Despacho Singular Nº 416/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 851/2013-e - Despacho Singular Nº 596/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002171/2022-19-e - Despacho Singular Nº 579/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00010180/2022-83-e - Despacho Singular Nº 578/2022, Aposentadoria: PROCESSO Nº 26763/2018-e - Despacho Singular Nº 584/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26065/2005-e - Despacho

Singular Nº 587/2022, Representação: PROCESSO Nº 6288/2008-e - Despacho Singular Nº 588/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010743/2022-33-e - Despacho Singular Nº 589/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010744/2022-88-e - Despacho Singular Nº 590/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010711/2022-38-e - Despacho Singular Nº 591/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011985/2021-63-e - Despacho Singular Nº 592/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000725/2022-43-e - Despacho Singular Nº 593/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000478/2021-02-e - Despacho Singular Nº 594/2022, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 26114/2017-e - Despacho Singular Nº 597/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010131/2022-41-e - Despacho Singular Nº 599/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007067/2020-59-e - Despacho Singular Nº 598/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00007117/2022-60-e - Despacho Singular Nº 600/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010935/2022-40-e - Despacho Singular Nº 602/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 34618/2018-e - Despacho Singular Nº 604/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008188/2022-80-e - Despacho Singular Nº 605/2022, Licitação: PROCESSO Nº 10226/2017-e - Despacho Singular Nº 610/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00008644/2020-20-e - Despacho Singular Nº 606/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005035/2021-08-e - Despacho Singular Nº 607/2022, Representação: PROCESSO Nº 22520/2018-e - Despacho Singular Nº 609/2022, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00004544/2022-96-e - Despacho Singular Nº 608/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007794/2020-16-e - Despacho Singular Nº 612/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010781/2021-13-e - Despacho Singular Nº 611/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34260/2016-e - Despacho Singular Nº 614/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002160/2022-39-e - Despacho Singular Nº 84/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002432/2021-10-e - Despacho Singular Nº 94/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010231/2022-77-e - Despacho Singular Nº 89/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010226/2022-64-e - Despacho Singular Nº 90/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010227/2022-17-e - Despacho Singular Nº 91/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010338/2022-15-e - Despacho Singular Nº 92/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010234/2022-19-e - Despacho Singular Nº 93/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00002548/2021-59-e - Despacho Singular Nº 339/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000291/2022-81-e - Despacho Singular Nº 340/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 23751/2017-e - Despacho Singular Nº 341/2022, Aposentadoria: PROCESSO Nº 28185/2015-e - Despacho Singular Nº 342/2022, Representação: PROCESSO Nº 26110/2016-e - Despacho Singular Nº 343/2022, Contas de Governo: PROCESSO Nº 00600-00010669/2021-74-e - Despacho Singular Nº 338/2022, Contas de Governo: PROCESSO Nº 00600-00010669/2021-74-e - Despacho Singular Nº 346/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000292/2022-26-e - Despacho Singular Nº 95/2022.

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 16056/2006-e - Despacho Singular Nº 164/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000093/2022-18-e - Despacho Singular Nº 165/2022, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00009338/2022-72-e - Despacho Singular Nº 166/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00009898/2022-27-e - Despacho Singular Nº 167/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005142/2022-17-e - Despacho Singular Nº 168/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00010073/2022-55-e - Despacho Singular Nº 169/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000699/2022-53-e - Despacho Singular Nº 170/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00006611/2022-15-e - Despacho Singular Nº 171/2022.

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

Representação: PROCESSO Nº 00600-00010224/2022-75-e - Despacho Singular Nº 100/2022.

JULGAMENTO VOTO DE DESEMPATE

PROCESSO Nº 482/2004-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item III da Decisão nº 4.117/2003 em face da omissão do dever de prestar contas dos Contratos de Gestão nºs 1 e 2/2001, celebrados entre a então Fundação Pólo Ecológico de Brasília - FunPEB e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS. Na Sessão Ordinária nº 5313, de 31/08/2022, houve empate na votação. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE seguiu o voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL acompanhou o voto de vista do Revisor,

Conselheiro RENATO RAINHA. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF. O Senhor Presidente solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para proferir o seu voto. DECISÃO Nº 3875/2022 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com base nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 70/2022-NUREC; II - dar provimento, no mérito: a) ao recurso de revisão interposto pelo Sr. Raul Gonzalez Acosta; b) aos recursos de reconsideração interpostos pela Sra. Eunice Ferreira dos Santos Miotto e o Sr. Adilson Waldemar Raposo Júnior, a fim de excluí-los do rol de responsáveis; III - estender os efeitos do item II.b anterior aos demais membros do Conselho de Administração do extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS, os Srs. José Vital de Araújo Fagundes, Benjamim Segismundo de Jesus Roriz, Edimar Pireneus Cardoso e João Ignácio Perius, para também excluí-los do rol de responsáveis; IV - em razão do item II.a anterior, aplicar os precedentes das Decisões nºs 2.537/17, 2.830/17 e 2.831/17, entre outras, ao caso em exame, declarando a impossibilidade de comprovar ou mesmo quantificar os prejuízos decorrentes dos Contratos de Gestão nºs 001 e 002/2001, celebrados entre o extinto Instituto Candango de Solidariedade e a então Fundação Polo Ecológico de Brasília - FunPEB, para considerar, com fulcro nos arts. 21 e 22 da LC nº 1/94, ilíquidáveis as contas em apreço, determinando seu trancamento e consequente arquivamento; V - em razão dos itens II, III e IV anteriores: a) tornar sem efeito o Acórdão nº 151/21; b) aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, juntado à peça 296; VI - autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes e aos demais responsáveis, nas pessoas de seus respectivos representantes legais, quando for o caso; b) o envio ao Núcleo de Recursos/SEGCEX/TCDF de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para adoção das demais providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 29565/2013-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar prejuízo identificado em razão da 4ª etapa de auditoria realizada nas obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília, objeto do Contrato nº 523/2010, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e o Consórcio Brasília 2014, abrangendo o período de execução de janeiro de 2013 a fevereiro de 2015. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelos senhores procuradores e interessados: Dr. Herman Barbosa, OAB/DF 10.001, Procurador da empresa Via Engenharia S.A.; Dr. Gilberto Mendes Calasans Gomes, OAB/DF 43.391, Procurador da empresa Andrade Gutierrez Engenharia S.A.; Dr. Fernando Biagi da Silva, OAB/DF 35.536, Procurador do Sr. Abdon Henrique de Araújo; Dra. Taty Dayane Silva Manso, OAB/DF 28.475, Procuradora do Sr. João Marcelo de Oliveira Pimenta; Dr. Nilson Martorella, CREA-SP 0601075251; Dr. Antonio Carlos Rebouças Lins, OAB/DF 18.950; Dr. Luiz Henrique Lobo, CREA-GO 2422/D; e Dr. Lalbert Gomes Santana, OAB/DF 38.223, Procurador do Sr. Luiz Rogério Pinto Gonçalves. Os servidores da Terracap, que cuidaram da gestão do Convênio 323/2009 entre a Terracap e a Novacap, Sra. Maruska Lima de Souza, Presidente Terracap e Diretora de Obras Especiais da Novacap; Sr. Luís Antônio Almeida Reis, Diretor Técnico Terracap; Sr. Felipe Xavier de Sousa, Executor Terracap; Sr. Rony Figueiredo Corrêa, Executor Terracap; e Sr. Leonam Santos Paes, Executor Terracap, não confirmaram participação para procederem às sustentações orais das defesas deferidas pelo Despacho Singular nº 288/2022-GCMA, de 24.08.2022, e comunicadas por meio dos Ofícios nºs 7189, 7196, 7192, 7190 e 7138/2022, respectivamente. Os servidores da Novacap, que cuidaram da gestão do Contrato nº 523/2010 entre a Terracap e a Novacap; Sr. Glauco de Almeida Leite, Fiscal Novacap; Sr. Josimar Ferreira, Chefe do Núcleo de Orçamento Novacap; Sr. Manoel Rafael, Gerente de Projetos Novacap; Sra. Keully Aparecida Mendonça de Araújo, Técnica de Edificações Novacap; e Sr. Olavo Neto de Sousa Rochedo, Técnico de Edificações Novacap, não confirmaram participação para procederem às sustentações orais das defesas deferidas pelo Despacho Singular nº 288/2022-GCMA, de 24.08.2022, e comunicadas por meio dos Ofícios nºs 7224, 7130, 7144, 7188, 7145 e 7146/2022, respectivamente. DECISÃO Nº 3876/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos dependentes.

PROCESSO Nº 36599/2018-e - Concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Especialista em Assistência Social, nas especialidades Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Economia, Estatística e Nutrição, da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 01 - SEDESTMIDH. DECISÃO Nº 3891/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos editais que integram as Peças 41 a 56, em especial do Edital nº 23/2020, publicado no DODF de 03/06/2020, que divulgou o resultado final devidamente homologado do concurso público para o provimento de vagas no cargo de Especialista em Assistência Social, nas especialidades Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Economia, Estatística e Nutrição, regulado pelo Edital nº 01 - SEDESTMIDH, publicado no DODF de 27/11/2018; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00010125/2022-93-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014 - SES/DF. DECISÃO Nº 3892/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissivas juntadas ao processo em apreço; II - considerar tacitamente

registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014: Médico, especialidade Cardiologia: Ana Carolina Matos Domingues Prates, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Cirurgia Pediátrica: Daniele Pimentel Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Clínica Médica: Camila Paiva Antunes Siqueira Pacheco, Data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 3 dia(s); Camilla Ribeiro Prevedello, Data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 3 dia(s); Hellen Karoline Oliveira Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 3 dia(s); Loanda Santos Campos, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Natália Lôbo Coelho, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Nicole Gomes Campos Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Rafaela Lorenzon de Aragão Capeli, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Vanessa Corvino Fernandes Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Victor Hugo Oliveira Ponciano, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Família e Comunidade: Gustavo Borralho Bacelar, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Lais Furtado de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Lucas de Queiroz Valeça, Data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 3 dia(s); Michele Souza Pinheiro, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Ginecologia e Obstetrícia: Ana Rafaela Holanda Villela de Andrade Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Cybelle Bertoldo Santos, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Rhayanna Kelly de Lima Vieira Ravanelli, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Zilene do Carmo Marques, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Mastologia: Giovanna Bernardes de Lima Miziara, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Oftalmologia: Henrique José Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Otorrinolaringologia: Aliciane Mota Guimarães Cavalcante, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Leonardo de Lima Teodoro, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s). Médico, especialidade Pediatria: Eduardo Moreira Alves Neto, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Manuela Dowsley Arcoverde Guttemberg, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Marcela Santos Corrêa da Costa Carrijo, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Maria Abadia Consuelo Machado e Silva Gomide, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Psiquiatria: Andrezza Paula Brito Silva, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Terapia Intensiva Pediátrica: Aline Saliba de Faria, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Urologia: Carlos Hirokatsu Watanabe Silva, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010310/2022-88-e - Aposentadoria de ANTONIO AFONSO - PCDF. DECISÃO Nº 3893/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 3582/1994-e - Contrato de Concessão de Uso - CCU nº 2/94, firmado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF e a empresa TARTUCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., atual sociedade empresária ENGECOPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., decorrente da Concorrência nº 1/1994, tendo por objeto a construção, administração e exploração de Shopping Rural. DECISÃO Nº 3896/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 282/2021 – NUREC e do Parecer nº 616/2022 – G3P; II – no mérito, negar provimento ao recurso inominado interposto pela sociedade empresária ENGECOPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. (peça 421), em face do Despacho Singular nº 286/2021 – GCMM (peça 402), referendado pelo Tribunal nos termos da Decisão nº 3460/2021 (peça 406), mantendo os seus efeitos; III – autorizar: a) que se dê ciência do teor desta decisão à recorrente, na pessoa do respectivo representante legal; b) o envio ao NUREC de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEGEM, para as devidas providências. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 27616/2019-e - Relatório de Inspeção nº 05/2019 – DARUC/SUBCI/CGDF objeto da inspeção realizada pela Diretoria de Auditoria de Relacionamento com as Unidades Descentralizadas de Auditoria e Controle Interno, da Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, no período de 26.03 a 28.05.2018, para avaliar os atos e fatos envolvendo gestores da então Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal – SEDS/DF, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE/DF. DECISÃO Nº 3882/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da inspeção realizada

na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE/DF) e dos documentos a ela pertinentes (Peças 106 e 114/137 e arquivos associados); b) das Informações nºs 100/2021, 29/2022, 57/2022 e 84/2022 – DIGEM I, da Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM (Peças 142, 186, 215 e 236); c) dos Pareceres nºs 871/2021-G2P, 327/2022-G2P, 499/2022-G2P e 790/2022-G2P, da lavra da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA (Peças 146, 191, 219 e 244); d) dos documentos acostados às fls. 180/182, 185, 196/199, 205/208 e 224/233; II – com fundamento no art. 41, § 2º, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 248, inc. V, do Regimento Interno do TCDF e os arts. 1º e 2º da Resolução nº 271/2014: a) fixar prazo improrrogável de 20 (vinte) dias para que a SDE/DF apresente considerações circunstanciadas sobre o relatório de inspeção consubstanciado na Informação nº 100/2021-DigemI (Peça 142) e peças associadas aos autos, complementado pelas Informações nºs 29, 57 e 84/2022-DigemI (Peças 186, 215 e 236), referente ao Contrato nº 08/2014, assinado em novembro/2014, com o Consórcio COBRAPE/TOPOCART, para a prestação de serviços de consultoria; b) autorizar o Consórcio COBRAPE/TOPOCART, no mesmo prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a apresentar, caso queira, suas manifestações acerca da inspeção mencionada no item anterior, notadamente acerca do § 106 da Informação nº 100/2021-DigemI (Peça 142); III – autorizar: a) a ciência desta decisão e a disponibilização do relatório de inspeção consubstanciado na Informação nº 100/2021-DigemI (Peça 142) e nas peças associadas, bem como das demais Informações indicadas no item I.b anterior, à SDE/DF, ao Consórcio COBRAPE/TOPOCART e à Controladoria-Geral do Distrito Federal, bem como à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, para conhecimento; b) o retorno dos autos à SEGEM, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00007278/2022-53-e - Edital do Procedimento Ordinário de Licitação nº 03/2022 – METRÔ/DF, que objetiva a contratação de empresa ou consórcio de empresas para a elaboração de projeto executivo e execução das obras civis das Estações nºs 35 e 36, subestação retificadora 63 e implantação dos sistemas fixos referentes à expansão da Linha 1 da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF no trecho SAMAMBAIA. DECISÃO Nº 3879/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ratificar o Despacho Singular nº 407/2022-GCRR (Peça nº 12), de 02/09/2022, que determinou a suspensão cautelar do procedimento licitatório em foco; II – tomar conhecimento: a) da representação da empresa GCE S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 05.275.229/0001-52 (Peça nº 35), com pedido de cautelar, apontando possíveis irregularidades na condução do Procedimento Ordinário de Licitação nº 03/2022, realizado pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF, uma vez que cumpridos os requisitos regimentais de admissibilidade, e ter por prejudicado o pleito cautelar, porquanto estar suspenso o certame nos termos da decisão monocrática ora submetida à ratificação plenária; b) Informação nº 04/2022 – DIFQ2, da Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE (Peça nº 41); III – determinar ao METRÔ/DF e à Comissão Especial de Contratação de Licitação que, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, seus esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao METRÔ/DF e à Comissão Especial de Contratação de Licitação para o atendimento do item III precedente; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007992/2022-41-e - Edital da Concorrência nº 001/2022, lançado pelo Banco de Brasília S.A. – BRB, cujo objeto é a contratação de até 02 (duas) agências especializadas em marketing promocional e/ou live marketing para a prestação de serviços de promoção ao Conglomerado BRB. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 408/2022-GCRR, emitido no dia 02.09.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3878/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento do Edital da Concorrência nº 01/2022, lançado pelo Banco de Brasília S.A. – BRB, e do Processo Administrativo nº 041.001.462/2021, disponibilizado por e-mail encaminhado pelo Jurisdicionado (peças 2, 5 e 6); II - com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, determinar ao BRB que, sem prejuízo da continuidade da Concorrência nº 01/2022, promova as medidas corretivas a seguir indicadas, dando a devida publicidade aos interessados previamente à abertura da licitação, encaminhando cópia comprobatória ao Tribunal: a) equalize a redação do item 14 do Edital e dos itens 1 e 2 do seu Anexo 2, quanto aos requisitos de qualificação econômico-financeira, atentando-se para o cumprimento do § 3º do art. 51 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB, o qual limita a 10% do valor da contratação a exigência para a comprovação de patrimônio líquido mínimo; b) ajuste os requisitos de qualificação técnica do item 14.5 do Edital, reproduzidos no item 3 do seu Anexo 2, promovendo as seguintes alterações: 1) limite a exigência de comprovação de quantitativo mínimo ao equivalente a 50% do valor da contratação, conforme reiterado entendimento desta Corte de Contas, como nas Decisões nºs 6.610/2010, 3.112/2011 e 4.211/2013; 2) exclua a limitação temporal para a soma dos atestados, visando ao cumprimento do art. 50, § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB; 3) exclua a exigência de que, na soma dos atestados, ao menos um deles seja de valor não inferior a R\$ 2,5 milhões; III - determinar, ainda, ao BRB que, previamente à homologação/adjudicação do certame, encaminhe ao Tribunal, para fins de análise, a cópia dos documentos que respaldem o processo de julgamento técnico das propostas; IV - alertar o Jurisdicionado que, caso entenda por manter o texto original do edital, com

fulcro no art. 277 do RITCDF, suspenda o certame até ulterior deliberação desta Corte e apresente justificativas para a devida análise; V - autorizar: a) o encaminhamento ao BRB e ao Presidente da Comissão de Licitações de cópia da Informação nº 259/2022 – DIFLI, com vistas a subsidiar o cumprimento das diligências ora propostas; b) o retorno dos autos à SESPE."

PROCESSO Nº 00600-00009552/2022-29-e - Aposentadoria de SOLANGE ROCHA DE BRITO AMORIM - PCDF. DECISÃO Nº 3894/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) que esclareça a natureza do cargo de "Dirigente do serviço público federal", e, caso se confirme que se trata de cargo efetivo, notifique a servidora para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto ao fato, ou optar, em igual prazo, por qual vínculo efetivo deseja receber, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009667/2022-13-e - Admissões no cargo de Técnico de Gestão Educacional, Especialidade Apoio Administrativo, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 3895/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra, no cargo de Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Gilmar Valadares Freire de Sousa, Matheus de Carvalho Sobrinho e Paulo Roberto Vieira Penna; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra, Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: Alessandra Cristina Xisto, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 13 dia(s); Aline Caldas Barcelar de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 13 dia(s); Ana Fernanda Vieira Convento Silva, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 13 dia(s); Carla Fernandes de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 13 dia(s); Carlos Eduardo dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 13 dia(s); Caroline Padilha de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 16 dia(s); Cleverson Rubens Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 14/10/2021 - 0 ano(s), 10 mês(es) e 2 dia(s); Denilza da Costa Freira, Data de Ingresso no TCDF: 11/11/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 4 dia(s); Denise da Silva de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 11/11/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 4 dia(s); Elvis Caetano de Moura, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 13 dia(s); Erika da Rocha Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 13 dia(s); Evaneide Barbosa Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 13 dia(s); Gabriela Pazzini Mueller, Data de Ingresso no TCDF: 11/11/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 4 dia(s); Gilmar Valadares Freire de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 16 dia(s); Giovana Vogado de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 16 dia(s); Guilherme Rodrigues Miranda, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 13 dia(s); Jessica Cunha de Avelar, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 14 dia(s); Jonathas Fernando da Silva de Morais, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 14 dia(s); Jorge Lucas Melo de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 22/07/2021 - 1 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); Leonardo Augusto Oliveira Santos, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 14 dia(s); Letícia de Velasco Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 14 dia(s); Matheus de Carvalho Sobrinho, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 14 dia(s); Milene Katia da Silva Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 11 mês(es) e 14 dia(s); Milla Caroline Miranda Brandão, Data de Ingresso no TCDF: 11/11/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 4 dia(s); Naiiane Edriéve Moreira Reis, Data de Ingresso no TCDF: 11/11/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 4 dia(s); Nathalia Weyl Costa Campos, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 16 dia(s); Paulo Roberto Vieira Penna, Data de Ingresso no TCDF: 14/09/2020 - 1 ano(s), 11 mês(es) e 2 dia(s); Ronã Mendes Sobrinho, Data de Ingresso no TCDF: 11/11/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 4 dia(s); Tomas Abdias Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 11/11/2021 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 4 dia(s); Uilson de Souza Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 16 dia(s); III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009900/2022-68-e - Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022, lançado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de adubo químico, adubo orgânico, sementes de milho e feijão para a distribuição de kits de insumos de plantio de milho e feijão aos agricultores familiares

do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 414/2022-GCRR, emitido no dia 05.09.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3886/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022, lançado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, e do Processo Administrativo nº 00070-00001247/2022-14, disponibilizado por e-mail encaminhado pelo Jurisdicionado (peças 2, 4 e 5); II - determinar à SEAGRI e ao Pregoeiro que, nos termos do art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002, somente adjudiquem/homologuem os itens 1 a 4 do Pregão Eletrônico nº 09/2022 após se certificarem de que os valores vencedores estejam compatíveis com os de mercado, encaminhando cópia comprobatória da medida adotada ao Tribunal; III - autorizar: a) o encaminhamento ao SEAGRI e ao Presidente da Comissão de Licitações de cópia desta decisão e da Informação nº 259/2022 – DIFLI (peça 8), com vistas a subsidiar o cumprimento da diligência ora proposta; b) o retorno dos autos à SESPE para fins de arquivamento dos autos, após a verificação do cumprimento da diligência constante do item II supra."

PROCESSO Nº 00600-00009902/2022-57-e - Representação, com pedido de medida cautelar, do Deputado Distrital LEANDRO GRASS, acerca de possível uso indevido de recursos oriundos do Programa de Descentralização de Administração Financeira - PDAF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 412/2022-GCRR, emitido no dia 05.09.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3887/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento do Ofício nº 878/2022 – SEE/SECEX (peça 21), encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; II – considerar atendido o item II do Despacho Singular nº 391/2022, referendado pela Decisão nº 3.684/2022; III - indeferir o pedido de suspensão cautelar constante da representação ofertada pelo ilustre Deputado Distrital LEANDRO GRASS, acerca de possível uso indevido de recursos oriundos do Programa de Descentralização de Administração Financeira – PDAF; IV - autorizar: a) a ciência dos interessados; b) a devolução dos autos à SEASP, para aprofundamento da análise a respeito da vedação ou não do emprego dos recursos do PDAF, no evento de que cuida este feito."

PROCESSO Nº 00600-00010964/2022-10-e - Representação, com pedido de medida cautelar, ofertada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Associações Comunitárias de Carroceiros e demais Prestadores de Serviço Terceirizado em Parceria e/ou Conveniados na Limpeza Pública do Distrito Federal – SINDLURB/DF, em face de possíveis irregularidades ocorridas na solicitação de proposta da Contratação Direta nº 01/2022-AGCON/SLU, promovida pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, com o objetivo de contratar, de forma emergencial, empresa especializada para operação e manutenção da Etapa 4 do Aterro Sanitário de Brasília/DF. DECISÃO Nº 3877/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da representação encaminhada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Associações Comunitárias de Carroceiros e demais Prestadores de Serviço Terceirizado em Parceria e/ou Conveniados na Limpeza Pública do Distrito Federal – SINDLURB/DF (Peça 9) e documentos anexos (Peças 3 a 8); b) da Informação nº 76/2022 – SEGEM/DIGEM2; II - com fulcro no art. 230, § 7º, c/c o art. 277, § 3º, do RITCDF, determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste sobre o teor da representação; III - autorizar: a) o envio de cópia da representação, da Informação nº 76/2022 – SEGEM/DIGEM2, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF; b) a ciência desta decisão ao SLU, e ao representante, na pessoa de seu advogado, conforme indicado na exordial, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em análise poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); c) a restituição dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00006699/2022-53-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF, visando eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços geotécnicos/geológicos, e de controle tecnológico laboratorial (concreto, betumes e solos), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, destinados à elaboração de projetos e à fiscalização/acompanhamento de obras sob a responsabilidade da jurisdicionada. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 170/2022-GCAC, emitido no dia 05.09.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3889/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 622/2022 - SODF/GAB/ASSESP (e-doc 00DDA879-e e anexo constante do e-doc FBD1FF34-e), encaminhado pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal; b) da Informação nº 34/2022 - DIFTI (e-doc ABD9DE9F-e) e da Informação nº 02/2022 - DIFO2 (e-doc 51B8DB21-e); c) do Parecer nº 444/2022-G3P (e-doc DF01457F-e) e do Parecer nº 825/2022-G3P (e-doc 6949CC63-e); II – considerar suficientes os esclarecimentos e providências adotadas em cumprimento à Decisão nº 430/22 e ao Despacho Singular nº 95/22-GCAC; III – revogar a medida cautelar objeto

do inciso II, alínea "a" da Decisão n.º 430/22, a fim de viabilizar a continuidade do Pregão Eletrônico n.º 02/2022; IV – autorizar: a) o envio deste Despacho Singular à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e ao pregoeiro responsável pelo certame, com a urgência que o caso requer; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sesppe, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações."

PROCESSO Nº 00600-00005142/2022-17-e - Representação formulada por cidadão, com pedido cautelar, acerca de possíveis irregularidades no edital do Pregão Eletrônico n.º 043/2022-DER-DF, elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, visando à formação de ata de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo – câmara de ar, protetor de câmara de ar e pneus. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 168/22-GCAC, emitido no dia 05.09.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3883/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento do Ofício n.º 114/2022 – DERDF/DG/ASSESP (e-DOC IDCB8C64-c) e anexos (Processo n.º 00113-00008921/2022-76-e) encaminhados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF; II – considerar: a) atendida a determinação da alínea "a" do inciso II do Despacho Singular n.º 82/22-GCAC, referendado pela Decisão n.º 1.934/22; b) insuficientes os esclarecimentos apresentados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF em atendimento à alínea "b" do inciso II do Despacho Singular n.º 82/22-GCAC, referendado pela Decisão n.º 1.934/22; c) no mérito, procedente a representação formulada por pessoa física (e-DOC 80A71FBA-e, e anexos constantes dos e-DOCs 37BADEBE-e, 3D1A5082-e e 8A079186-e) em face do Pregão Eletrônico n.º 043/2022-DER/DF, haja vista a ausência de razoabilidade da exigência de que os pneus a serem fornecidos no certame possuam data de fabricação não superior a 120 (cento e vinte) dias no momento da entrega; III – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que: a) promova a adequação da cláusula 2.2.2 do Termo de Referência do mencionado Edital do Pregão Eletrônico n.º 043/2022, previamente à reabertura do certame, a fim de alterar o prazo entre a data de fabricação e de fornecimento de pneus de forma a não restringir indevidamente a participação de interessados, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre os mencionados marcos temporais, alertando sobre a observância das disposições do § 4º do art. 20 da Lei n.º 8.666/93; b) encaminhe, tempestivamente e previamente à contratação, cópia da respectiva documentação comprobatória ao Tribunal; IV – autorizar: a) a continuidade do certame, condicionada à adoção das providências de que trata o inciso III; b) a ciência deste Despacho Singular ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e ao signatário da representação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para adoção das providências pertinentes."

PROCESSO Nº 00600-00006611/2022-15-e - Edital da Concorrência n.º 08/2022, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, visando à contratação de empresa especializada para a execução de Complexo Viário, na altura do quilômetro 27,2 da Rodovia DF-001, trecho que interliga o Plano Piloto ao Jardim Botânico - RA Jardim Botânico. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 171/2022-GCAC, emitido no dia 08.09.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3890/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento dos documentos juntados ao Processo n.º 8.255/22: Ofício n.º 22/2022-DERDF/PRESI/GABIN/ASSESP, Despacho - DERDF/PRESI/SUTEC/DIORC, Planilha de Serviços e Preços revisada e Esclarecimentos sobre Cotações (e-docs 594D0A41-e, 858C1393-e, C8160EC9-e e 806B494C-e, respectivamente); II. considerar atendidos os incisos II.a, II.b.1 e II.b.2 da Decisão n.º 2.833/22; III. autorizar: a) a continuidade da Concorrência n.º 08/2022-DER, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 21, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sesppe, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações."

PROCESSO Nº 00600-00007465/2022-37-e - Reforma de JOAQUIM OLIVEIRA LIMA - PMDF. DECISÃO Nº 3881/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adote as seguintes providências: a) retificar a PORTARIA N.º 170, DE 04 DE MAIO DE 2017, publicada no DODF de 09.05.2017, para excluir a expressão "artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7.475", substituindo-a pela "arts. 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64 da Lei n.º 12.086/09", juntando a publicação à aba "Dados da Concessão"; b) na aba "Anexos e Observações", juntar documentos comprobatórios do direito do militar à incorporação da Gratificação de Representação pelo exercício de função militar, prevista nas Leis n.ºs 186/91 e 213/91, a exemplo dos atos de nomeação, de exoneração, e de incorporação e pagamento dessa vantagem, bem como a certidão do INSS referente ao período de 19.04.1966 a 15.01.1971, averbado para

fins de reforma; c) na aba "Dados da Concessão", inserir o campo "Fundamento Legal Vantagens": "Art. 1º da Lei n.º 186/91, combinado com o art. 3º da Lei n.º 213/91. Proc 7.465/22: Gratificação de representação pelo exercício de função militar. Incorpora frações de 1/24 avos por mês de exercício. (ID 175)"; d) na aba "Tempos", para fins de ATS, se for o caso, adicionar o tempo de serviço referente ao período de 19.04.1966 a 15.01.1971, sem prejuízo de alterar o campo "Férias" para "360", observando-se os reflexos na apuração levada a efeito na referida aba; e) na aba "Proventos", se for o caso, incluir a rubrica referente ao pagamento da Gratificação de Representação pelo exercício de função militar, prevista nas Leis n.ºs 186/91 e 213/91, bem como o quadro demonstrativo da incorporação da gratificação de representação, com a indicação dos períodos incorporados, e consignar, relativamente à rubrica "ADIC.TEMP.SERVICO/CBM/PM/INAT", o percentual de 30%, observando-se o contraditório e a ampla defesa; f) na aba "Dados do Servidor", campo "Nome da Mãe", corrigir, se for o caso, para Maria de Oliveira Lima; II – autorizar: a) a tramitação preferencial dos autos em exame, tendo em vista a proximidade do transcurso do prazo quinquenal para apreciação do ato concessório por esta Corte de Contas; b) o retorno do processo à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00009455/2022-36-e - Revisão da pensão militar instituída por SAMUEL DE OLIVEIRA SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 3880/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 5 (cinco) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato para incluir a fundamentação referente à habilitação tardia, "artigo 52 da Lei n.º 10.486/02"; b) no SIRAC: b.1) na Aba "Dados da Concessão": i) cadastrar a retificação da alínea "a"; ii) corrigir a data dos efeitos financeiros para 29.07.2008, consoante ato de retificação publicado no DODF de 12.06.2012; b.2) na Aba "Histórico" corrigir a paridade para "sim"; b.3) na Aba "Anexos e Observações" juntar cópia da decisão judicial que respaldou a pensão à companheira; II – autorizar: a) a tramitação preferencial dos autos em exame, tendo em vista a proximidade do transcurso do prazo quinquenal para apreciação do ato concessório por esta Corte de Contas; b) o retorno do processo à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00009898/2022-27-e - Pregão Eletrônico n.º 08/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, visando à formação de ata de registro de preços para a eventual aquisição de veículos de passeio e pick-ups para atender às demandas da Subsecretaria de Defesa Agropecuária e Subsecretaria de Desenvolvimento Rural da jurisdicionada. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 167/2022-GCAC, emitido no dia 05.09.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3884/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2022 (e-doc 08950C6D-e), lançado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, e do processo administrativo SEI n.º 00070-00000124/2022-58 (e-doc FDDEA618-e); II. determinar à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal que promova a compatibilização de redação entre o item 22.5 do Edital, o item 28.2 do Termo de Referência e a cláusula 8.1 da minuta contratual (Anexo IV do Edital) em relação à duração dos contratos, bem como do item 14.3 do Termo de Referência e do Anexo III do Edital quanto à vigência da ata de registro de preços, encaminhando ao Tribunal cópia dos documentos que comprovem a correção supracitada; III. autorizar: a) o envio deste Despacho Singular à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e ao pregoeiro responsável pelo certame, de modo a subsidiar o cumprimento do inciso II, com a urgência que o caso requer; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sesppe, para fins de arquivamento, após a verificação do cumprimento do inciso II, sem prejuízo de futuras averiguações."

PROCESSO Nº 00600-00010073/2022-55-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2022, elaborado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, visando à formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, relativo ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 169/2022-GCAC, emitido no dia 05.09.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3885/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 27/2022 (e-doc C85F9A30-e), lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e do respectivo processo administrativo (Processo SEI n.º 00080-00159586/2022-43, e-doc 1BA52EA8-e); II. autorizar: a) o envio deste Despacho Singular à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e ao Pregoeiro responsável pelo certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sesppe para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações." RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução n.º 351, de 24/11/2021, e Portaria n.º 60, de 09/02/2022).

PROCESSO Nº 00600-00003085/2022-23-e - Revisão da pensão militar instituída por MAURO PEREIRA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3897/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.481/22; II – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força do Tema de Repercussão Geral nº 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-0000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007441/2022-88-e - Atos concessórios expedidos pelo JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB. DECISÃO Nº 3898/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos respectivos abono provisório e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0195494 - ALDEGUNDES PEREIRA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - JBB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e 0218196 - EDUARDO HENRIQUE FREIRE - APOSENTADORIA - JBB - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007453/2022-11-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. DECISÃO Nº 3899/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0110126 - ADMAR DOS SANTOS MENEZES - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 0191972 - OSMANO MARTINS PINTO - PENSÃO CIVIL - DF LEGAL - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0209622 - SERGIO PAULO SILVA - PENSÃO CIVIL - DF LEGAL - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0209820 - ANTONIO ALVES RODRIGUES - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 0214218 - JUDITH ALVES FONSECA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal; 0214223 - LEOPOLDINO FERNANDES SIQUEIRA - PENSÃO CIVIL - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007477/2022-61-e - Aposentadoria de DENISE PENICHE YOKOY OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 3900/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007843/2022-82-e - Aposentadoria de SOLANGE DE SOUZA ARAÚJO - SSP/DF. DECISÃO Nº 3901/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008142/2022-61-e - Aposentadoria de SONIA DE SOUSA OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 3902/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008339/2022-08-e - Aposentadorias expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 3903/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07 (Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0091228 - EDILEUZA MARIA BARBOSA DE MIRANDA SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0094896 - MARIDETE BEZERRA DO AMARAL BRITO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0142955 - MARIA MADALENA ARAÚJO MENDES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação

Básica; 0158564 - ROSILENE MARTINS DA SILVA DE DEUS ALVES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0185472 - JULIA TEIXEIRA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0199367 - JUÇARA RUBEM RIBEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0200303 - VERA LUCIA DA COSTA E CINTRA DE JESUS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0186262 - MIRIAM LIRA DE ABREU PERES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0187661 - MARTA MARGARETH DA COSTA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0190439 - SORAYA MARQUES PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0197792 - JULIO CESAR LIMA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0174600 - MARINES FERREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0184231 - JOSELICE ALMEIDA DE AZEVEDO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0118006 - WAGNER MARTINS COSTA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0125029 - MARIA LUCIA SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008349/2022-35-e - Aposentadorias expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 3904/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0225471 - NIEDJA MARCIA CAMPOS LEANDRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0226107 - RUTH BENKE RACTZ - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0226127 - RACHEL IMACULADA DE CASTRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0227477 - FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0229562 - MARIA NAZARÉ RODRIGUES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0229582 - MARIA DO SOCORRO DE LIRA LEONCIO DE ABREU - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0229859 - MARTA MARIA SILVA DE ANDRADE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0230730 - MIRIAM TEREZA DE SOUSA NETTO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0221380 - REJANY CARLA ALVES DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0224621 - MÁRCIA CORRÊIA DA SILVA LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0224676 - MARCIA REGINA MORENO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0232261 - MARIA TANIA ANDRADE MACIEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0217653 - ROSIMEIRY BRITO PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; 0225357 - NELSON FRANCISCO PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0232112 - MIRTES ALVES GONTIJO MACIEL PINHEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008409/2022-10-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 3905/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14, publicado no DODF de 30.05.14, e dos posteriores desligamentos das ex-servidoras, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Letícia Ostemberg dos Santos (16.02.17), Nathália Rodrigues de Figueiredo (25.06.18) e Sarah Santos de Abreu (14.08.17); II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14, publicado no DODF de 30.05.14, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: André de Sousa Silva, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Cidérico Xavier de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Dannyelle Haiane da Silva Batista, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Denise Oliveira Gomes Cardoso, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Diranilce Costa, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Fábio Lúcio de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Genilba Resende da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Gisleide Oliveira Martins de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Gislene Dias Gomes de Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Gleyce Cynthia Ferreira de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Inailce Nunes de Jesus Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Jeline de Oliveira Barroso, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Jeniffer Porcina Aires da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Leonardo Antunes Paz,

Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Márcia Lopes Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Maria Aparecida Soares de Lira, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Michelle Cristine de Castro, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Patrícia Lima Queiroz, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Queila Neri Negreiros Soares, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Sarah Sayenne Ferraz de Melo Lima, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Tânia Almeida de Paula, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Tânia Mara Francisco Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Tatiane da Silva Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Thais Tavernard Trindade Ribeiro de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Wellington Alves do Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Wstane Gomes Silva Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; Zuleide Soares da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008443/2022-94-e - Aposentadoria de ZILNEYDE BARBOSA PARENTE - PCDF. DECISÃO Nº 3906/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008738/2022-61-e - Aposentadoria de ELIAS ABDALLA FILHO - PCDF. DECISÃO Nº 3907/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – relevar, excepcionalmente, a insuficiência temporal de 2 (dois) dias para o implemento do requisito para aposentadoria especial de policial; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07.

PROCESSO Nº 00600-00008946/2022-60-e - Aposentadoria de CALEB ALVES DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 3908/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008964/2022-41-e - Aposentadoria de MARIA CECILIA RIOS NUNES - PCDF. DECISÃO Nº 3909/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008967/2022-85-e - Aposentadoria de NESTOR PINTO BARBOZA - PCDF. DECISÃO Nº 3910/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010533/2022-45-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - Leite em Pó Integral, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAEDF). DECISÃO Nº 3888/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (peça 2), do e-mail com o acesso aos documentos do Processo SEI nº 00080-00150987/2022- 38 (peça 5), e da cópia do referido processo (peça 6); II - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator Substituto à SEE/DF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 33/2022, publicado no DODF de 12.09.2022, página 23, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Procurador do Ministério Público junto à Corte, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, representou o Parquet durante o julgamento do Processo nº 3582/1994, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessão reservada, realizada em seguida, na forma do art. 86 do RI/TCDF.

Prosseguindo, o Senhor Presidente, em conformidade com o parágrafo único do art. 220 do Regimento Interno, submeteu à consideração do Plenário o nome do Conselheiro

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA para relator das contas, relativas ao exercício de 2023, a serem prestadas pelo Governador do Distrito Federal. - O Tribunal, por unanimidade, aprovou a indicação.

Finalmente, fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente solicitou a inserção em ata, no que teve a concordância do Plenário, de pronunciamento no seguinte teor:

"Senhores Conselheiros, Senhor Procurador Geral, servidores, desta Corte de Contas e cidadãos que nos acompanham nesta sessão.

Amanhã, dia 15 de setembro, o Tribunal de Contas do Distrito Federal comemora 62 anos de sua instalação em Brasília. É um momento de comemoração e de reflexão, sobre o passado, sobre o presente e sobre o papel que estamos desempenhando que afetará as gerações futuras.

O TCDF nasceu junto com a capital federal e, desde suas atividades iniciais, vêm trabalhando no aperfeiçoamento da gestão pública por meio do controle externo a fim de garantir o bem-estar da população do Distrito Federal.

Em sua primeira sessão ordinária, realizada em 26 de setembro de 1960, o Tribunal apreciou os registros de criação da Fundação Educacional do DF e da Fundação Hospitalar do DF, apoiando na execução dos serviços de saúde e educação da capital.

O Tribunal também inovou nas fiscalizações dos recursos públicos, quando em 1962 implantou no controle externo o sistema de inspeções in loco, matéria essa incluída na Constituição Federal apenas 5 anos depois, pela Reforma Administrativa de 1967. Também foi pioneiro na adoção do controle da gestão das empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, instituído pelo Governo Federal 13 anos depois.

No momento presente, a Corte de Contas segue inovando em sua atuação em prol do interesse público. Hoje, por exemplo, as ações de transparência implementadas pelo TCDF permitem que toda a população tenha acesso às informações de quanto e como os recursos públicos do DF estão sendo gastos.

O Tribunal também vem utilizando da tecnologia para aprimorar suas rotinas de trabalho, trazendo mais celeridade na apreciação dos processos, como a implementação das sessões plenárias virtuais no sistema eletrônico de processos da Corte.

Além disso, o investimento em capacitações voltadas para a sociedade e a produção de conteúdo educativo para as redes sociais reforçam o compromisso do TCDF em fomentar o Controle Social, tornando acessível o conhecimento para que todos possam acompanhar e fiscalizar a gestão pública do Distrito Federal, em parceria com esta Corte de Contas.

Portanto, o momento é de comemoração, mas também de reflexão pois, diante de crise política e econômica do nosso país atualmente, é importante a reflexão do papel de cada um, tanto das instituições como dos indivíduos, e em especial desta Corte de Contas, na missão de zelar pela boa governança e combater o desperdício de recursos públicos, sempre resguardando o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

Para finalizar, não poderia deixar de mencionar o papel fundamental de todos os membros, servidores e colaboradores que fazem e fizeram parte da história do Tribunal. A missão de aprimoramento da administração pública do DF ao longo desses 62 anos não seria possível sem a dedicação de cada um de vocês."

Nada mais havendo a tratar, às 17h05, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 36 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1429

Aos 14 dias de setembro de 2022, às 17h06, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1429, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 218/2022, adotada no Processo nº 00600-00001715/2022-25-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 219/2022, adotada no Processo nº 00600-00009111/2022-27-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 220/2022, adotada no Processo nº 00600-00003119/2022-80-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;

Decisão nº 221/2022, adotada no Processo nº 00600-00009326/2022-48-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 33/2022, publicado no DODF de 12.09.2022, página 23, previsto no art. 116,

§ 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h10, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 4 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 29

Às 13 horas do dia 12 de setembro de 2022, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 29, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

Deixou de participar, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 28, realizada no período de 5 a 9 de setembro de 2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00012485/2021-49-e - Revisão da reforma de RUY BARBOSA FILHO – PMDF. DECISÃO Nº 3911/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2052/2022; II – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, se ainda não o fez, cumpra a Decisão nº 708/2022, proferida no Processo nº 00600-00008766/2021-05-e, no sentido de acrescentar, “no fundamento legal do ato concessivo, o art. 24, § 3º, da Lei nº 10.486/2002”, o que será objeto de futura fiscalização; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009145/2022-11-e - Pensão civil instituída por SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA – SLU/DF. DECISÃO Nº 3912/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar ao órgão jurisdicionado que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, providenciando: a) a retificação do ato concessório, para que conste na fundamentação legal o artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769/08; b) inserir o ID 535, em vez do ID 471, na aba “Dados da Concessão”, bem como informar na mesma aba o ato retificatório a ser editado; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00010262/2022-28-e - Reforma de FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA - CBMDF. DECISÃO Nº 3913/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010264/2022-17-e - Aposentadoria de LUIZ MAURÍCIO DE AQUINO MAFFIA - PCDF. DECISÃO Nº 3914/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010272/2022-63-e - Aposentadoria de JAIRO JOSÉ DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 3915/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010283/2022-43-e - Aposentadoria de JOSE LUIZ FONSECA DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 3916/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00006885/2022-04-e - Aposentadoria de MARIA FATIMA DOS SANTOS - SSP/DF. DECISÃO Nº 3917/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo

com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao IPREV que revise os proventos da servidora, considerando o cálculo da média referido pelo Controle Interno, e, se for o caso, proceda aos ajustes no SIGRH, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar a devolução dos autos para a Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007045/2022-51-e - Exame das admissões para o posto de Soldado Policial Militar Combatente, realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/2018 - DGP – PMDF, publicado no DODF de 26.01.2018. DECISÃO Nº 3918/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/2018-DGP – PMDF, publicado no DODF de 26.01.2018: Anderson Roberto Grossl, Andrew da Cruz Romanholi, Artur Caldeira Nunes, Carlos Alberto Barreto Junior, Daniel Dias Duraes, Diego Saraiva Mendes Barcelos, Erick Carlos Lopes Borges, Flavio de Lima Dantas, Gabriel Elias Pereira de Queiroga, Gilson de Carvalho Costa Junior, Guilherme Fontinele Pinto Pereira, Gustavo Igor David Pereira, Hiago Lopes dos Santos, Jhonathan Rodrigues Vasconcelos, Joao Gabriel de Pinho Matos, Jose Luismar Muniz dos Santos, Kelvin Everton Ribeiro Dias, Leonardo Souza Guedes de Araujo, Lucas Melo de Moura Correia, Magno da Silva Tavares, Mario Sergio Lopes Luz Junior, Mauricio Aguiar Santos, Pablo Passos Carneiro, Pedro Victor de Souza, Raoni Rodrigo da Silva, Reginaldo Rodrigues dos Santos Junior, Rodrigo Miura de Oliveira, Thalison Ferreira dos Santos, Wendel Lira Pimenta e Willian Santiago de Souza; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007250/2022-16-e - Aposentadorias concedidas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. DECISÃO Nº 3919/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 006212-1 – Odair Luis dos Reis – Perito Criminal; 012215-9 – Raimunda Nonata Cesar do Nascimento – Agente Penitenciário; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007397/2022-14-e - Aposentadorias concedidas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. DECISÃO Nº 3920/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: 007106-6 - LUIZMAR DOS SANTOS – Agente de Polícia; 012128-5 - LEILA SUENE DA NOBREGA NASCIMENTO – Agente de Polícia; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009138/2022-10-e - Pensão civil instituída por GERALDO VICENTE DE ANDRADE – SEEC/DF. DECISÃO Nº 3921/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à jurisdicionada que adote as seguintes providências, o que será verificado em futura auditoria: a) inserir no sistema de pessoal (tela CADPES31) o nome da companheira do ex-servidor; b) apresentar esclarecimentos no processo SEI sobre a data de admissão do ex-servidor, adotando as medidas corretivas cabíveis; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009217/2022-21-e - Atos concessórios expedidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. DECISÃO Nº 3922/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes concessões, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: a) Ato nº 039516-9, aposentadoria de Jose Afonso de Sousa Camboim no cargo de Consultor Técnico-Legislativo; b) Ato nº 036897-9, revisão de aposentadoria de Jonas de Melo Souza no cargo de Consultor Legislativo; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 29/2022, publicado no DODF de 08.09.2022, página 13, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas do dia 16 de setembro de 2022, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 12 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 1.698.663-6, Secretário Executivo, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO, matrícula 1.693.456-3, Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos períodos de 26 de setembro a 05 de outubro de 2022 e de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2022, por motivo de afastamento legal do titular.

EXONERAR VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 46.233-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00700798, de Diretor, da Diretoria Executiva, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.244-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00700798, de Diretor, da Diretoria Executiva, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANA MOTTA VIEIRA PARREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 05800233, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MICHEL ALVES DO SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05800236, de Coordenador, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PABLO DEMETRIOS BARBOSA PESSOA VIRGOLINO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 05800240, de Assessor, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELISABETE SILVA OLIVEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 05800355, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 05800243, de Assessor Especial, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ICARO VINICIUS DE SOUZA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05800246, de Assessor Técnico, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 12 de setembro de 2022.

NOMEAR MICHEL ALVES DO SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR ELISABETE SILVA OLIVEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA MOTTA VIEIRA PARREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR PABLO DEMETRIOS BARBOSA PESSOA VIRGOLINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARILIA LUSTOSA FERREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 05800352, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 12 de setembro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CARINI NASCIMENTO E SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 05800215, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA CAROLINA ARAUJO DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00002543, de

Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO GABRIEL MELO SALERMO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05800223, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CELIO JOSE DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00000327, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 05800239, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADRIANO RODRIGUES BARBOSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 05800356, de Assessor Técnico, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIOGO OLIVEIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 05800262, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SILVIO ALVES RABELO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 05800260, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EGITO ALMEIDA DA PENHA JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 01900850, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DENISE RODRIGUES MANSO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 05800274, de Assessor, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NILTON DA SILVA SENNA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05800365, de Diretor, da Diretoria de Administração Financeira, da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2022.

NOMEAR RENATA VALENTE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR ELAINE PEREIRA DE FIGUEIREDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR CARINI NASCIMENTO E SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA ARAUJO DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR CELIO JOSE DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANO RODRIGUES BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR DIOGO OLIVEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR EGITO ALMEIDA DA PENHA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR SILVIO ALVES RABELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO DE SOUSA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE RODRIGUES MANSO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Administração Financeira, da

Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO GABRIEL MELO SALERMO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Administração Financeira, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR RANDEY BERNARDES QUEIROGA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 16000147, de Coordenador, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAFAELA MELO SILVA MONTEIRO, Biomédica, matrícula 16866592, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005456, de Gerente, da Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA MELO SILVA MONTEIRO, Biomédica, matrícula 16866592, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005455, de Diretor, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA DE ARAUJO SCHWARTZ, Administradora, matrícula 17049946, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005456, de Gerente, da Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNO PASSOS DE SOUZA CARNEIRO, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 01446797, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55004175, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSINALDO DA SILVA CRUZ, Médico - Clínica Médica, matrícula 1675140X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55004175, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ ARIMATÉIA DA SILVA JUNIOR, matrícula 0281375-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55500032, de Assessor Técnico, da Coordenação do Curso de Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, a contar de 10 de agosto de 2022.

NOMEAR FILIPE ALVES VASCONCELOS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1441725-1, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55500032, de Assessor Técnico, da Coordenação do Curso de Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de julho de 2022, publicado no DODF nº 135, de 20 de julho de 2022, página 69, o ato que nomeou RONDINELE DA SILVA FERREIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00001678, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR RONDINELE DA SILVA FERREIRA, matrícula 215.399-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00001678, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEYSTER MARIA DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.428-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201867, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LETÍCIA DE VELASCO ARAÚJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 244.436-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201867, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTA LORETTI WERNECK PINTO, Professor de Educação Básica, matrícula 300.4422, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52005557, de Vice-Diretor, da Escola Classe 206 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MÁRCIO JESUS FARIA, Professor de Educação Básica, matrícula 207.050-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 52008471, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 308 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MILTON JOSÉ DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 229.350-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 52008471, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 308 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DÉBORA RODRIGUES SALES, Professor de Educação Básica, matrícula 204.255-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52008472, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 308 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR EMILIO CURI NETO, Professor de Educação Básica, matrícula 212.132-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52008472, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 308 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR WADSON VINÍCIUS FERREIRA DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.352-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260598, de Gerente, da Gerência de Preparação para Pagamento, da Diretoria de Controle e Execução Orçamentária e Financeira, da Unidade de Gestão e Controle da Execução Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SÔNIA GONÇALVES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.729-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260598, de Gerente, da Gerência de Preparação para Pagamento, da Diretoria de Controle e Execução Orçamentária e Financeira, da Unidade de Gestão e Controle da Execução Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria voluntária, ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 01301007, de Coordenador, da Coordenação de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA SANTOS DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 01301073, de Assessor Especial, da Coordenação de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA SANTOS DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Coordenação de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DIVINA DE FREITAS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000087, de Chefe do Núcleo de Alojamento de Passagem, da Diretoria da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de agosto de 2022, publicado no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2022, página 50, o ato que nomeou RAPHAEL CARVALHO VIANA CAMPOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.7374-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01000072, de Gerente, da Gerência de Dívida Ativa, da Unidade de Receita, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR FLÁVIA MACHO DE MELO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 224.014-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01000072, de Gerente, da Gerência de Dívida Ativa, da Unidade de Receita, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, a pedido, MARIANNA REIS ROCHA SANTOS, Policial Penal, matrícula 178.335-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103126, de Gerente, da Gerência de Fiscalização de Custodiados, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 06 de setembro de 2022.

NOMEAR ANDERSON HENRIQUE RIBEIRO, Policial Penal, matrícula 175.869-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103126, de Gerente, da Gerência de Fiscalização de Custodiados, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA COSTA, matrícula/PMDF 74.016-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00102958, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula 22.974-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03102096, de Diretor, da Divisão de Falsificações e Defraudações, da Coordenação de Repressão aos Crimes Contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR WILSON PERES FERREIRA, Delegado de Polícia, matrícula 217.353-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial o, Símbolo CPE-08, SGRH 03102096, de Diretor, da Divisão de Falsificações e Defraudações, da Coordenação de

Repressão aos Crimes Contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSE FERNANDO GRANA, Delegado de Polícia, matrícula 76.011-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03101903, de Delegado-Chefe, da Delegacia Eletrônica, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula 22.974-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03101903, de Delegado-Chefe, da Delegacia Eletrônica, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL FRAZAO POVOAS, Delegado de Polícia, matrícula 199.506-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03101619, de Assessor Especial, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE FERNANDO GRANA, Delegado de Polícia, matrícula 76.011-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03101619, de Assessor Especial, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADRIANO CHAVES VALENTE, Delegado de Polícia, matrícula 199.641-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03102212, de Delegado-Chefe, da Delegacia de Repressão ao Crime Organizado, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL FRAZAO POVOAS, Delegado de Polícia, matrícula 199.506-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03102212, de Delegado-Chefe, da Delegacia de Repressão ao Crime Organizado, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WILSON PERES FERREIRA, Delegado de Polícia, matrícula 217.353-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 03102097, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Falsificações e Defraudações, da Coordenação de Repressão aos Crimes Contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR TIAGO CARVALHO NUNES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, matrícula 238.444-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 03102097, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Falsificações e Defraudações, da Coordenação de Repressão aos Crimes Contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ROGERIO ALVES DANTAS, Delegado de Polícia, matrícula 64.634-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03102204, de Delegado-Chefe, da Delegacia de Repressão à Corrupção, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 09 de setembro de 2022.

NOMEAR ADRIANO CHAVES VALENTE, Delegado de Polícia, matrícula 199.641-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03102204, de Delegado-Chefe, da Delegacia de Repressão à Corrupção, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALEXANDRE MOREIRA LIMA, matrícula 50.703/2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102468, de Chefe, da Seção de Gestão de Contratos, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, o TC QOPM JASIEL TAVARES FERNANDES, matrícula 50.748/2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 21102493, de Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 15 de agosto de 2022.

NOMEAR o TC QOPM CARLOS AUGUSTO MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula 50.695/8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102429, de Chefe de Gabinete, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM LEONARDO AUGUSTO GUIMARÃES, matrícula 50.611/7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102452, de Subdiretor da Subdiretoria de Treinamento e Especialização, da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento, do Departamento de Educação e Cultura, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a MAJ QOPM CLÁUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 50.795/4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 21102493, de Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR REBECA DE LIMA SEBBA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 19000131, de Assessor Especial, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FELIPE SANTOS SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 19000109, de Assessor, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR FELIPE SANTOS SOARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 19000131, de Assessor Especial, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR ADRIANA BARBOSA MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 19000109, de Assessor, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR, a pedido, ALEXANDRE CAIXETA ALBUQUERQUE do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01100783, de Gerente, da Gerência de Administração da Folha de Pagamento, da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, a contar de 20 de setembro de 2022.

NOMEAR CLAUDIO LUIS SOUZA BORGES, Analista Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0.032.148-6, da Secretaria De Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01100783, de Gerente, da Gerência de Administração da Folha de Pagamento, da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IGOR FRANCISCO DE MENDONÇA ABREU do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01100757, de Gerente, da Gerência de Integração, da Coordenação de Geoinformação, da Diretoria de Tecnologia e Inovação, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, MARIANA LOURENÇO LELIS BASILIO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 01100878, de Subcoordenador, Subcoordenação de Grandes Geradores, da Coordenação de Geoinformação, da Diretoria de Tecnologia e Inovação, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, a contar de 19 de setembro de 2022.

NOMEAR IGOR FRANCISCO DE MENDONÇA ABREU para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 01100878, de Subcoordenador, Subcoordenação de Grandes Geradores, da Coordenação de Geoinformação, da Diretoria de Tecnologia e Inovação, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR CAMILA FARIAS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01100757, de Gerente, da Gerência de Integração, da Coordenação de Geoinformação, da Diretoria de Tecnologia e Inovação, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, ALTAIR CRESCÊNCIO DA SILVA, matrícula 17051495, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07300079, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, a contar de 26 de agosto de 2022.

NOMEAR LAURA VITÓRIA CRESCÊNCIO BERNARDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07300079, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de agosto de 2022, publicado no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2022, página 30, o ato que nomeou NILVEA RIBEIRO LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 07400180, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR TAYLLINE APARECIDA DE LIMA VITOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 07400180, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 25, inciso I da Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, resolve:

DISPENSAR JOAQUIM DE ARIMATHÉA DUTRA JÚNIOR da Função de Membro Titular do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal.

DESIGNAR ALEXANDRE NATÁ VICENTE para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, como representante indicado pelo Governador do Distrito Federal.

DISPENSAR ALEXANDRE DE JESUS SILVA YAÑEZ da Função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal.

DESIGNAR LETÍCIA ANGELO BERNARDES CARVALHO para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, como representante indicado pelo Governador do Distrito Federal.

DISPENSAR FAGNER DE OLIVEIRA DIA da Função de Membro Titular do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal.

DESIGNAR LARISSA RAQUEL FONSECA MACHADO para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, como representante indicado pelo Governador do Distrito Federal.

DESIGNAR ANNE OLIVEIRA BARREIRA REIS para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, como representante indicado pelo Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no inciso III, do art. 6º e no § 1º, do art. 5º da Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, alterada pela Lei 6.270, de 30 de janeiro de 2019, no inciso III, do art. 3º e no inciso III, do art. 7º do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, e no inciso III, do art. 7º e no inciso III, do § 3º, do art. 40º do Decreto nº 40.395, de 16 de janeiro de 2020, resolve:

DESIGNAR LUÍS CARLOS MACEDO DA FONSECA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, como representante do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, por um período de dois anos.

DESIGNAR MÍRIAN MARQUES NERES para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, como representante do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, por um período de dois anos.

DESIGNAR LINCOLN VITOR SANTOS para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, como representante do Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por um período de dois anos.

DISPENSAR JAIME DALPIAZ da Função de Membro Titular, do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, como representante do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF.

DISPENSAR WILLIAMAR DIAS RIBEIRO da Função de Membro Suplente, do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, como representante do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF.

DESIGNAR RAIMUNDO NONATO LIMA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, como representante do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, por um período de dois anos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 5º da Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, resolve:

DESIGNAR MARIA DE LOURDES DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

DISPENSAR ANÍBAL ARAÚJO PEREA da Função de Membro Titular, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

DESIGNAR ROSANE HELENA VIOLIN para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DISPENSAR MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA MARTINS MOTA da Função de Membro Titular, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DESIGNAR LARYSSA BEATRIZ BARROS CAMARA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DISPENSAR GUILHERME VIEIRA ROCHA da Função de Membro Suplente, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

DESIGNAR JANAYNA REIS DANTAS para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

DISPENSAR CAIO MARCELO D'ABREU MACHADO VALENTE da Função de Membro Suplente, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR MARIA CELESTE BEZERRA DA SILVA, Presidente do Conselho Comunitário de Segurança de Brasília, para exercer a Função de Membro do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, na qualidade de representante dos Conselhos Comunitários de Segurança.

DESIGNAR MILTON RODRIGUES NEVES, Secretário Executivo de Segurança Pública do Distrito Federal, Vice-Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública, matrícula 1.702.984-8, para exercer a Função de Membro do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, na qualidade de representante do Conselho Distrital de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 7º do Decreto Federal nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, e em observância aos requisitos previstos no

supramencionado Decreto, a saber: exercício ininterrupto do cargo; a) na terceira classe, por três anos, para progressão da terceira para a segunda classe; b) na segunda classe, por cinco anos, para progressão da segunda para a primeira classe; c) na primeira classe, por cinco anos, para progressão da primeira para a classe especial; avaliação de desempenho satisfatória e conclusão, com aproveitamento, de curso de aperfeiçoamento, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, progressão funcional para Classe Especial, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2022.

ANTONIO JOSE MELO RODRIGUES, Agente Policial de Custódia, 2208598/1964002; CLAUDIO FERREIRA DO NASCIMENTO, Agente Policial de Custódia, 2208466/6172216; HERMES TEODORO DE AZEVEDO, Agente Policial de Custódia, 220858X/2390645; LEONARDO RODRIGUES RIBEIRO, Escrivão de Polícia, 1817809/1719067; LIVIA MARTINS FERNANDEZ, Escrivão de Polícia, 1800353/1418198; MARCIA DOS SANTOS FONSECA CHAGAS, Agente Policial de Custódia, 2208628/1964145; MARCOS DE JESUS DOS SANTOS, Agente Policial de Custódia, 2208474/2402346; MARIANA DA COSTA MARTINELLI, Perito Criminal, 1814427/1509504; VILMAR JOSE DO BOMFIM, Agente Policial de Custódia, 2208695/2394537; ZILDINAI FRANCA DE OLIVEIRA, Perito Médico-Legista, 1815288/3558709.

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, progressão funcional para 1ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2022.

ALDO DOS SANTOS VIEIRA RODRIGUES, Agente de Polícia, 2310430/2817920; ALEX FERNANDES SILVA, Agente de Polícia, 2310252/2152822; ALVARO HENRIQUE MILHOMEM DA SILVA SANTOS, Agente de Polícia, 2310465/2154472; ANDRE FELIPE GOMES DE MEDEIROS, Agente de Polícia, 2310449/2154263; ANDRE LUIZ FREITAS DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, 2309947/2152484; ANGELA DE SOUZA PAIVA, Agente de Polícia, 2310384/2834048; ARILDO VISITINI SEGUNDO, Agente de Polícia, 2311127/1831265; BARBARA GHEISA PEREIRA DA HORA, Agente de Polícia, 2310341/2154246; BARBARA GROSSI DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, 2294206/2641339; BRUNO ALVES BEZERRA SILVA, Agente de Polícia, 2310333/2154236; CARLA JORGE ALVES LEAL, Agente de Polícia, 231035X/2154530; CELIO FELIPE VITOR, Agente de Polícia, 2310651/2154520; CLAUDIA ANGELICA HAIDINGER TORRES, Agente de Polícia, 2311003/1042905; CRISTIANE SILVA DE MELO, Agente de Polícia, 2310074/2715250; DANNIEL PEDRO LIMA DE ARAUJO DA CONCEICAO, Agente de Polícia, 2311046/1737421; DIEGO BARBOSA DOS SANTOS, Agente de Polícia, 2310198/2152628; DIOGO CURADO PFRIMER, Agente de Polícia, 2311054/2154907; DOUGLAS DUARTE MONIZ, Agente de Polícia, 2310236/2152643; EDUARDO BARBOSA GUEDES, Agente de Polícia, 231018X/2152613; ELAINE CRISTINA GARCIA, Escrivão de Polícia, 2309912/1755288; ESTER SILVA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA, Agente de Polícia, 231049X/2154338; FABIO CARDOSO PINTO COELHO, Agente de Polícia, 2310600/2154528; FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, 2310295/2152642; FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS, Escrivão de Polícia, 2311011/2154689; FILIPE NERES NUNES, Agente de Polícia, 2310287/1103561; GUILHERME MIRANDA LOPES, Agente de Polícia, 2310279/2152528; HENRIQUE CARASCOSA ARRUDA, Agente de Polícia, 2310597/2154516; HUASCAR ANDRADE VERGARA, Agente de Polícia, 2310503/2154400; HUGO LEONARDO GARCIA FERREIRA, Agente de Polícia, 2342731/2249399; IRACEMA ALVES BARROS, Escrivão de Polícia, 2310546/2152486; IVAN VIOTTI OLIVEIRA, Agente de Polícia, 2350017/1105104; JAIRO DE SOUZA LOPES, Agente de Polícia, 2310163/1900133; JANAINA GONCALVES CALDEIRA, Agente de Polícia, 2310988/2154529; JANGO JANUARIO DE ALMEIDA E SILVA, Agente de Polícia, 2310538/1865616; JOMARA ELISA ALVES DE SOUSA COELHO, Escrivão de Polícia, 2309955/1479165; JORDAO GOMES JANUARIO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, 2310619/1555068; JULIANA DE ANDRADE RIBEIRO, Agente de Polícia, 2310066/2152607; JULIANA PINHEIRO PIRES, Agente de Polícia, 231052X/2154444; KAMILA ROSA DE OLIVEIRA BATISTA DO LAGO DE SA, Escrivão de Polícia, 2310007/2152549; KESLEY BARBOSA NUNES, Agente de Polícia, 2310325/2154228; LARA CRISTIAN ARAUJO DUARTE, Escrivão de Polícia, 2309963/2152635; LUIS FERNANDO ZUCCHI LEBED, Agente de Polícia, 2310155/2152639; LUIZ CESAR MENDES DE ALMEIDA, Agente de Polícia, 231066X/2398632; MAIRA MACHADO LEAL CAMARDELLI, Agente de Polícia, 2306832/2139173; MARCIONE FERREIRA DA SILVA, Escrivão de Polícia, 231097X/2154540; MARILIA PACHECO DA COSTA, Agente de Polícia, 2310201/2152605; NAA GUALEZ FREITAS DE ARAUJO, Agente de Polícia, 2310422/2154277; PATRICIA CHRISTINA DA COSTA NO, Escrivão de Polícia, 2311089/1987520; PAULO ROBERTO CAMARGO, Agente de Polícia, 2310376/1546147; PRISCILA CABRAL DE QUEIROZ HERWIG, Agente de Polícia, 2356791/2311457; RAPHAEL LOPES JORGE, Agente de Polícia, 2372355/2359113; RENATA RAYANA DE PAULA RODRIGUES, Escrivão de Polícia, 2311038/2154722; RICARDO MACHADO DE ALMEIDA, Agente de Polícia, 231004X/2154523; RICARDO ROCHA DA SILVA, Agente de Polícia, 2310031/2704550; RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS BARBOZA, Agente de Polícia, 2306840/1477946; RUY LINS WANDERLEY NETO, Agente de Polícia, 2311100/2154927; SAMUEL BORGES LUSTOSA, Agente de Polícia, 2310058/1069775; SAMUEL PEDROSA DE PAULA JUNIOR, Agente de Polícia, 2310082/2152616; SILVIA HAGSTROM SEVERO, Escrivão de Polícia, 2311097/ 2154694; TAYARA ALVES DA SILVA, Agente de Polícia, 2310481/1687080; THIAGO MORENO PEREIRA, Agente de Polícia,

2310317/1102994; TIAGO COSTA PINTO DANTAS, Agente de Polícia, 2310147/2152617; ULISSES MENDES LAMOUNIER, Agente de Polícia, 2310368/2154298; VINICIO EDUARDO FERREIRA, Agente de Polícia, 2310244/2152644; VINICIUS DIAS DANTAS, Agente de Polícia, 2310023/2154270; WELTON ANTONIO DA SILVA, Agente de Polícia, 2310171/2398219; ZILMONE ASCENSO LUSTOSA, Agente de Polícia, 2310406/2154259.

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, progressão funcional para 2ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2022.

AMANDA IRINEU CORREIA MANHAES, Papiloscopista Policial, 2445433/3144689; FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, Papiloscopista Policial, 2445387/3144643; LEANDRO JORGE SANTOS, Papiloscopista Policial, 2445409/3144683; MAXWEL DOS SANTOS SOARES, Papiloscopista Policial, 2445395/1210775; RALFE BORGES MOURA, Papiloscopista Policial, 2445417/2863020; SILVIA AURORA DA SILVA, Papiloscopista Policial, 2445441/3144666.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 15 de julho de 2022, publicado no DODF nº 133, de 18 de julho de 2022, página 33, o ato que exonerou, a pedido, ANGELICA SIMONE DOS PASSOS REGIS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...EXONERAR, a pedido, ANGELICA SIMONE DOS PASSOS REGIS..."; LEIA-SE: "...EXONERAR, a pedido, ANGELICA SIMONE DOS PASSOS REGIS, a contar de 1º de julho de 2022."

No Decreto de 26 de julho de 2022, publicado no DODF nº 140, de 27 de julho de 2022, página 13, o ato que nomeou REBEKA YANI JORGE DUTRA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...REBEKA YANI JORGE DUTRA...", LEIA-SE "...REBEKA YHANI JORGE DUTRA...".

No Decreto de 08 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, página 27, o ato que exonerou WEBERSON FERREIRA SILVA, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 220.574-2...", LEIA-SE: "...matrícula 67.680-2...".

No Decreto de 19 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2022, página 17, o ato que exonerou LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA..."; "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal."; LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, LEANDRO RODRIGUES DA SILVA..."; "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2022."

No Decreto de 19 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2022, página 19, o ato que exonerou SAULO SILVA ANDRADE, ONDE SE LÊ: "...da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, a contar de 02 de setembro de 2022."

No Decreto de 20 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2022, página 26, no ato que exonerou o 3º SGT QPPMC FRANCISCO HOLANDA CELESTINO JUNIOR, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal."; LEIA-SE: "...do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal."

No Decreto de 20 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2022, página 26, no ato que exonerou o 3º SGT QPPMC ITALO AUGUSTO SANTOS, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal."; LEIA-SE: "...do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal."

No Decreto de 20 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2022, página 26, no ato que exonerou o 3º SGT QPPMC LEANDRO EZON ALVES FERRAZ, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal."; LEIA-SE: "...do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal."

No Decreto de 20 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2022, página 26, no ato que exonerou o 3º SGT QPPMC THIAGO ARAUJO RAMOS BASTOS, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal."; LEIA-SE: "...do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal."

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 23 de setembro de 2022

Processo: 00391-00004794/2020-40. Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL. Assunto: SUSPENSÃO DE FÉRIAS.

I - SUSPENDO, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do Presidente do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, matrícula 1.695.059-3, a contar de 20 setembro de 2022, assegurando-lhe o direito a fruição do período remanescente, a ser marcado oportunamente.

II - Após a publicação, encaminhe-se ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, considerando o § 1º do art. 6º do Decreto 36.462/2015 e conforme Processo SEI nº 00151-00000039/2022-90, resolve:

Art. 1º Cessar o efeito da Ordem de Serviço nº 20, de 29 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março, página 15.

Art. 2º Designar THIAGO SILVA NASCIMENTO, matrícula 174.703-7, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar nas atividades de Ouvidoria do Arquivo Público do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES DO DISTRITO FEDERAL, no âmbito desta RA-CAND, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Designar os servidores SILAS GOMES DA ANUNCIAÇÃO, matrícula 1.689.955-5; THIAGO OFFREDI DE LIMA SEABRA, matrícula 1.690.523-7; MILTON CARLOS DA SILVA, matrícula 1.700.963-4; e CLAUDIO DINIZ DE SOUZA VIANA, matrícula 1.707.358-8.

Art. 3º A Comissão será presidida por SILAS GOMES DA ANUNCIAÇÃO e em seus impedimentos legais e eventuais, por MILTON CARLOS DA SILVA.

Art. 4º Conforme consta na Circular nº 34/2022 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM, de 09 de agosto de 2022, os instrumentos legais que nortearão a elaboração do Inventário serão a Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF (SisGepat/Geral/Legislação Vigente).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrárias.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO JUNQUEIRA, matrícula 1.710.066-6, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) e na qualidade de Presidente da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI); MARCOS PAULO ALVES DA SILVA, matrícula 174.652-9, na condição de Agente Setorial Patrimonial e SILAS GOMES DA ANUNCIAÇÃO, matrícula 1.689.955-5 e ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 158.907-5 na condição de membros da comissão.

Art. 2º Os membros serão substituídos em seus impedimentos legais e eventuais, por servidores a serem indicados pelo titular desta Administração.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea b, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, e Processo nº 00147-00000903/2022-51, resolve:

CONCEDER Licença Nojo, conforme o artigo 62, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a NAGIRLEY COLOMBO DE LIMA BRAGA, matrícula nº 1.677.784-0, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, pelo falecimento de pessoa da família (mãe) no período de 24/08/2022 a 31/08/2022 conforme certidão de óbito apresentada.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANA JANAINA GOMES DA SILVA, matrícula 170.759-5, na condição de Executora e SILAS GOMES DA ANUNCIACÃO, matrícula 1.689.955-5, para Suplente do Contrato nº 02/2021 - RA CAND firmado entre a NEOENERGIA BRASÍLIA e a Administração Regional da Candangolândia, Processo nº 00147-00000075/2021-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO JUNQUEIRA, matrícula 1.710.066-6, na condição de Executor e MARCOS JUNIO VIANA CARNEIRO, matrícula 1.690.188-6, como Suplente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2021 - RA CAND firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI de CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Processo nº 00147-00000137/2020-33, de manutenção corretiva e/ou preventiva na Biblioteca Pública da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANIBAL SOUZA BARBOSA, matrícula 1.690.247-5, como Executor e IVANI MACEDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 1.706.771-5, como Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 12/2021 -RA-CAND firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI de CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Processo nº 00147- 00000431/2020-45, de manutenção corretiva e/ou preventiva na Praça dos Estados, da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO JUNQUEIRA, matrícula 1.710.066-6, como Executor; ADELMO HENRIQUE DE SOUSA, matrícula 1.689.986-5, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, de CNPJ nº 04.744.995.0001-56, Processo nº 00147- 00000138/2020-88, de manutenção corretiva e/ou preventiva no complexo da Praça do Bosque da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 88, de 31 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 88 de 31 de agosto de 2022, página 25, o ato que tornou pública a designação da substituição da servidora ALINNE DANIELLE DA SILVA MACHADO, matrícula 1.689.816-8, COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, símbolo CNE-06, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo II, ONDE SE LÊ: "...no período de 12/09/2022 a 22/09/2022...", LEIA- SE: "...período de 12/09/2022 à 21/09/2022...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DA ADMINISTRADORA

Em 22 de setembro de 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, na função de Ordenadora de Despesa desta, nos termos artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e dos artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010 (alterados pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018), RECONHECE A DÍVIDA no valor de R\$ 410,35 (quatrocentos e dez reais e trinta e cinco centavos), em favor de LEONARDO SOARES DE SANTANA, CPF ***91017*-**, referente ao pagamento de diferença de progressão funcional referentes a agosto de 2006, objeto do processo nº 00309-00000278/2022-18. A despesa será executada no Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0064 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, Natureza da Despesa 31.90.92, Fontes 100.

MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de setembro de 2022

PROCESSO SEI Nº: 00400-00050345/2022-42. INTERESSADA: JULYANA ANANDA LIMA BATISTA. ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS
AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do §1º do art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, com o art. 161, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, da servidora JULYANA ANANDA LIMA BATISTA, matrícula 171.938-6, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com o objetivo de participar do curso Pós-Graduação Stricto Sensu, referente à Mestrado, na Faculdade de Letras da Universidade do Porto – Portugal, no período de 23/09/2022 a 31/07/2023, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 22 de setembro de 2022

PROCESSO: 00150-00003707/2020-05. INTERESSADA: TAÍS CASTRO SOARES GONZAGA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.
AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora TAÍS CASTRO SOARES GONZAGA, matrícula nº 223.025-9, Professora, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 20/02/2023 até 20/02/2025. III - FIM DETERMINADO: atuar Diretoria do Museu Nacional da República, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 23 de setembro de 2022

PROCESSO: 00220-00001966/2021-30. INTERESSADO: CARLOS ROBERTO CESAR CARDOSO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.
AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição do servidor CARLOS ROBERTO CESAR CARDOSO, matrícula nº 37.207-2, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de

Justiça e Cidadania do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 a 31/12/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 23 de setembro de 2022

PROCESSO: 00304-00001101/2022-70. INTERESSADO: JOSÉ ONEI RODRIGUES DOS SANTOS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor JOSÉ ONEI RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 83.889-6, Analista Técnico-Assistencial de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, §§ 3º e 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, 20, §§ 1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar FERNANDA KELLY GOMES PINHEIRO, matrícula 228.714-5, executora titular, do Termo de Cooperação nº 05/2021, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, objeto do processo 00080-00201697/2019-64.

Art. 2º Designar BLENDIA AMORIM SOARES MACEDO, matrícula 222.329-5, executora titular, do Termo de Cooperação nº 05/2021, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, objeto do processo 00080-00201697/2019-64.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA SUBSTITUTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora MÁRCIA CORRÊA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 33.027-2, Agente de Gestão Fazendária, Especialidade Auxiliar Administrativo, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 21 de setembro de 2022. Processo SEI-GDF nº 00040-00034732/2022-78.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 390, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA SUBSTITUTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00020287/2022-69, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 3.887 (três mil oitocentos e oitenta e sete) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor THIAGO CUNHA DE MORAES, matrícula nº 280.498-0, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos ao período de 01/04/2011 a 04/01/2022 (já excluídas as deduções), conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 85, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Distrital nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder AUXÍLIO CRECHE E PRÉ-ESCOLA, nos termos da Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, à servidora ELIEMARIA JOESLY DOURADO DA SILVA, matrícula nº 02817942, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, pelo dependente THEO GIOVANNI FERREIRA SILVA, nascido em 13/01/2017, conforme Processo SEI nº 04001-00001642/2022-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 86, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Distrital nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder AUXÍLIO CRECHE E PRÉ-ESCOLA, nos termos da Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, à servidora LETICIA KELLY QUEIROZ DA COSTA, matrícula nº 02818035, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08 de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, pela dependente MELINA QUEIROZ OKUBO, nascida em 07/05/2020, conforme Processo SEI nº 04001-00001690/2022-98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 608, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00060-00365841/2021-89, resolve:

Art. 1º Dispensar, CASSIA DE MENEZES FERREIRA, matrícula 190794-8, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva da COREME SES, nos termos do Inciso IV do artigo 73 do Anexo I da Portaria nº 493/2020, a contar de 23/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 609, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria pela Portaria nº 493, de 7 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até

28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 6 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00060-00136993/2021-76, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, ROSANA BARCELLOS VIEIRA DUQUE, matrícula nº 1.436.780-7, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da COREMU SES, nos termos do inciso V do art. 74 do Anexo II da Portaria SES nº 493/2020, a contar de 28/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 610, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria pela Portaria nº 493, de 7 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 3 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00064-00001282/2022-50, resolve:

Art. 1º Designar, RENAN ANTÔNIO QUINTINO DE ANDRADE, matrícula 1693141-6, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Medicina Física e Reabilitação da COREME SES, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 612, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2020, Processo Sei-GDF nº 00060-00430891/2022-25, resolve:

Art. 1º Dispensar, TATIANA SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 1.697.703-3, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HRC, com fulcro no inciso VII do art. 73, c/c o § 2º do art. 72, do Anexo I, da Portaria SES nº 493/2020, a contar de 26/07/2022.

Art. 2º Designar, CAREN LOPES WANDERLEI, matrícula nº 1.693.166-1, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HRC, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 613, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria pela Portaria nº 493, de 7 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 04016-00025337/2021-44, resolve:

Art. 1º Designar, FELIPE NONATO DUTRA DA SILVA, matrícula nº 1673225-1, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Transplante Renal da COREME HBDF/IGESDF, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 614, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria pela Portaria nº 493, de 7 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 6 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00064-00003552/2022-67, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, DANIELY MARTINS DA SILVA, matrícula IGESDF nº 0000149-6, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da COREMU SES, nos termos do inciso V do artigo 74 do Anexo II da Portaria SES nº 493/2020, a contar de 05/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 615, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria pela Portaria nº 493, de 7 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 3 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 04016-00024719/2021-51, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, ANA FLAVIA MACEDO DE QUEIROZ FALLUH, matrícula nº 0000092-8, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Psiquiatria da COREME HBDF/IGESDF, nos termos do inciso V do artigo 73 do Anexo I da Portaria SES nº 493/2020, a contar de 11/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 616, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria pela Portaria nº 493, de 7 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020,

páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 3 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00060-00112800/2021-91, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, ANA MARIA SILVEIRA ROSENDO PEDREIRA, matrícula nº 136.558-4, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HRS, nos termos do inciso V do artigo 73 do Anexo I da Portaria SES nº 493/2020, a contar de 1º/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 617, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria pela Portaria nº 493, de 7 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 3 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00060-00417864/2022-67, resolve:

Art. 1º Dispensar, REGINALDO COSTA PORTO, matrícula nº 0142148-4, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da COREME HRL, com fulcro no inciso II do artigo 73 do Anexo I da Portaria SES nº 493/2020, a contar de 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 618, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00060-00136119/2021-39, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, RAISSA DE AQUINO RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 0179735-2, da atividade de preceptora do Programa de Residência Multiprofissional em Gestão de Políticas Públicas para a Saúde da COREMU SES, nos termos do inciso V do artigo 74 do Anexo II da Portaria SES nº 493/2020, a contar de 05/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 619, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria pela Portaria nº 493, de 7 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 6 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11,

de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00060-00163254/2022-38, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, EDSÔNIA ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 1439019-1, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos da COREMU SES, a contar de 1º/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 620, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 3 de dezembro de 2020, publicado em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 04024-00009726/2022-22, resolve:

Art. 1º Designar, ISIS MARIA QUEZADO SOARES MAGALHÃES, matrícula nº 118.326-5, para a atividade de Supervisão do Programa de Residência Médica em Oncologia Pediátrica da COREME HCB, da data de publicação a 28/02/2024.

Art. 2º Designar, JOSÉ CARLOS MARTINS CÓRDOBA, matrícula nº 128.105-4, para a atividade de supervisor do Programa de Residência Médica em Cancerologia Pediátrica da COREME HCB, da data de publicação a 28/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 621, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; e

Considerando os Programas de Residência Médica e em Medicina de Família e Comunidade que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria pela Portaria SES nº 493, de 7 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, a Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, publicada no DOU de 7 de julho de 1981, Seção 1, página 12789; a Portaria MS nº 2436, de 21 de setembro de 2017, publicada no DOU nº 183, de 22 de setembro de 2017; a Portaria SES nº 928, de 17 de setembro de 2021, republicada no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2021; e

Considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica – Seleção 2022/1, objeto do Edital SES nº 30/2022, de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, e disponíveis na íntegra no site da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, Processo Sei-GDF nº 00060-00431699/2022-56, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA DA MOTA SILVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 168739-4, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Ginecologia-Obstetrícia da COREME HMIB, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 625, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito dessa Secretaria pela Portaria nº 493, de 7 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até

28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 6 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00060-00170520/2021-06, resolve:

Art. 1º Dispensar, CRISTIANE PINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº 1.684.985-X, da atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer da COREMU SES, nos termos do art. 74, IV, do Anexo II, da Portaria SES-DF nº 493/2020, a contar de 02/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 602, de 19 de setembro de 2022, publicada no DODF Nº 178, de 21 de setembro de 2022, página 31, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º DESIGNAR o servidor VINICIUS LOPES DE LIMA, matrícula 179.423-X, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, símbolo CPE-06..." LEIA-SE: "...Art. 2º DESIGNAR o servidor VINICIUS LOPES DE LIMA, matrícula 179.423-X, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, símbolo CPE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para substituir a Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPE-03, em seus afastamentos e impedimentos legais..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00357472/2020-70 (95860233), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como membros da comissão executora do Contrato nº 047274/2022-SES/DF, celebrado com a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: MICROCOMPUTADORES (Estações de trabalho), por meio de Adesão à Ata, para renovação do parque computacional das unidades da Secretaria de Saúde - DF e atendimento das demais necessidades que esta demandar, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Projeto Básico – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (92637847), Ata de Registro de Preços nº 139/2021-Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (91299761), Termo Aditivo (91717330), Nota Informativa 30 (95101646), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo, conforme processo nº 00060-00357472/2020-70, a saber: 1. FABIO AYUB BRASIL, matrícula 1686.557-X, lotado(a) no(a) GEAT/DGTT/CTINF/GAB, para atuar, como Gestor Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar KELLY NUBIA PEREIRA, matrícula 140.159-9, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRBZ/SRSOE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 053/2017-SES/DF, celebrado com a empresa BSB MEDICAL ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em 91 (noventa e um) equipamentos da Marca PHILIPS, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.006.430/2016.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF (Processo que veio a indicação/pedido de dispensa, referenciar a declaração), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. RAIMUNDO DO NASCIMENTO, matrícula 158.706-4, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRBz/SRSOE, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do HRBz/SRSOE.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os

parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar KELLY NUBIA PEREIRA, matrícula 0140.159-9, lotado(a) no(a) GAMAD/NURI (HRBZ), como Executor(a) Titular do Contrato nº 44212/2021-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, que tem por objeto o(a) A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de sistema de digitalização para equipamentos de Raio-x fixo e móvel e mamografia, pertencentes à rede de hospitais SES-DF, conforme processo nº 00060-00055247/2019-68.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00445715/2022-98 (96114062), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. RAIMUNDO DO NASCIMENTO, matrícula 158.706-4, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRBz/SRSOE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRBz/SRSOE.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00318491/2022-42 (95183082, 95183864, 95300122, 95301289, 95492093, 95492190, 95643817, 95645999), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047075/2022-SES/DF, celebrado com a empresa SISPAC MEDICAL LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento contínuo de material de consumo: PACOTE/ DISPOSITIVO TESTE DESAFIO DE PROCESSO COM INDICADOR BIOLÓGICO (3ª GERAÇÃO) E INTEGRADOR QUÍMICO (CLASSE 5) e outros, em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, em regime de COMODATO, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 212/2021 (90238903), Ata de Registro de Preços nº 212/2021-A (90067213), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo (Item 1), conforme processo nº 00060-00318491/2022-42, a saber: 1. MARIA DE FÁTIMA ANTUNES DA SILVA, matrícula 1685.310-5, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-CEI/DA/SRSOE e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, matrícula 137.341-2, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-CEI/DA/SRSOE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRC/SRSOE; 2. MONICA DO NASCIMENTO DANTAS, matrícula 144.052-7, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-SAM/DA/SRSSO e ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 150.873-3, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-SAM/DA/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRSAM/SRSSO; 3. TATYANNA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 138.421-X, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-GUA/DA/SRSCS e NEUSELINA BARROS DE SOUSA, matrícula 151.692-2, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-GUA/DA/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRGu/SRSCS; 4. OZAIRA JOSE PEREIRA CARDIA, matrícula 199.213-9, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-PLA/DA/SRSNO e VILMA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 151.723-6, lotado(a) no(a) NME/GAOESP-PLA/DA/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRPI/SRSNO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar SUELLEN VIEIRA DA SILVA, matrícula 1697.267-8, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/HRL/GACIR, como Executor(a) Titular do Contrato nº 108/2017-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos CAPNÓGRAFO, ELETROCARDIOGRAFOS, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, MONITOR DE SINAL VITAL, MONITORES DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, VENTILADORES, OXICAPNÓGRAFOS e OXÍMETROS DE PULSO todos da marca DIXTAL – LOTES 02 E 04 pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 00060-00030646/2018-35 - 0060-004302/2017.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00223396/2022-61 (96051495), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA, matrícula 159.045-6, lotado(a) no(a) GACIR/HRL/SRSLE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRL/SRSLE.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar EDNA BONFIM DOS SANTOS, matrícula 1658.028-1, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRSAM/GACL/UTI ADU, como Executor(a) Titular do Contrato nº 043126/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MEDSCIENCE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção prevenção e corretiva com reposição de peças em equipamentos médico-hospitalares, placas e componentes eletrônicos e materiais de consumo em Gasômetros da marca RADIOMETER de propriedade da SES-DF, conforme processo nº 00060-00282154/2019-12 / 00060-00144520/2021-42.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00396543/2022-11 (94642968), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. DAIANE DO CARMO SILVA, matrícula 199.122-1, lotado(a) no(a) UTI/GACL/HRSAM/SRSSO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRSAM/SRSSO.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar EDNA BONFIM DOS SANTOS, matrícula 1658.028-1, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRSAM/GACL/UTI ADU, como Executor(a) Titular do Contrato nº 082/2017-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos CAPNÓGRAFO, ELETROCARDIOGRAFOS, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, MONITOR DE SINAL VITAL, MONITORES DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, VENTILADORES, OXICAPNÓGRAFOS e OXÍMETROS DE PULSO todos da marca DIXTAL pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.004.302/2017.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00396543/2022-11 (94613511), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. DAIANE DO CARMO SILVA, matrícula 199.122-1, lotado(a) no(a) UTI/GACL/HRSAM/SRSSO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRSAM/SRSSO.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00303416/2022-87 (95300217, 95300291, 95319919, 95443636, 95520383, 95311477, 95412925, 95412872, 95423554, 95423955, 95464467, 95410242, 95490262, 95491065, 95663578, 95606925, 95709935, 95615858, 95654407, 95654477, 95987986, 95980882), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047286/2022-SES/DF, celebrado com a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO, quem tem por objeto o(a) contratação de serviço de manutenção de equipamento de proteção e segurança e aquisição de extintores de incêndio e suportes, a fim de atender as demandas Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00303416/2022-87, a saber: 1. JOSE LUSTOSA MASCARENHAS NETO, matrícula 1657.771-X, lotado(a) no(a) NAGMP/GAO/DA/CRDF e MATHEUS JOSÉ DE MEDEIROS, matrícula 1688.218-0, lotado(a) no(a) GAO/DA/CRDF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) CRDF/SES; 2. NEYL DOUGLAS BARROS DE JESUS, matrícula 1690.551-2, lotado(a) no(a) NAGMP/GAO/DA/HMIB e JOSE CARLOS TIAGO, matrícula 134.186-3, lotado(a) no(a) GAO/DA/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HMIB/SES-DF; 3. JONATHAS DA SILVA ROSA, matrícula 1695.185-9, lotado(a) no(a) NAGMPT/GAOAPS-NO/DA/SRSNO e JACKELYNE DOS SANTOS GOMES VIEIRA, matrícula 1709.112-8, lotado(a) no(a) NECFM/GAOESP-PLA/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSNO/SES; 4. ANGELICA MARIA DE MORAIS LIMA, matrícula 140.328-1, lotado(a) no(a) NAGMP/DA/HSVP e JOSE HERMOGENES DE ARAUJO FILHO, matrícula 135.516-3, lotado(a) no(a) NAGMP/DA/HSVP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HSVP/SES; 5. PAULO HENRIQUE DE REZENDE CASTANHEIRA, matrícula 1673.191-3, lotado(a) no(a) DIVAL/SVS e LUIZ GUILHERME MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 1689.082-5, lotado(a) no(a) NMOBS/GEADM/DIVAL/SVS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SVS/SES; 6. PEDRO IGOR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1688.336-5, lotado(a) no(a) HAB/SES e FABIO DOURADO BRUMANA, matrícula 1680.840-1, lotado(a) no(a) NHS/DA/HAB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HAB/SES; 7. JOAO CARLOS CARNEIRO RIBEIRO, matrícula 174.531-X, lotado(a) no(a) NSHMT-GAMA/GP/DA/SRSSO e JORGE ANTONIO FERREIRA, matrícula 128.078-3, lotado(a) no(a) NSHMT-GAMA/GP/DA/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSRU/SES; 8. FERNANDO HENRIQUE ALVES DE SOUZA, matrícula 1438.455-8, lotado(a) no(a) NT/GAOESP-PAR/DA/SRSLE e MARCOS FRANCISCO DE CARVALHO, matrícula 1703.019-6, lotado(a) no(a) NPDOC/GAOAPS-LE/DA/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSLE/SES; 9. PATRICIA BOTELHO DA CONCEICAO, matrícula 151.304-4, lotado(a) no(a) GAOESP-SAM/DA/SRSSO e FILOMENO SOUSA NASCIMENTO, matrícula 132.372-5, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-TAG/DA/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSRU/SES; 10. LEALDO NEGALHO DE OLIVEIRA, matrícula 1440.556-3, lotado(a) no(a) GAOESP-BRZ/DA/SRSOE e MARLUCE LOPES DE MENEZES, matrícula 135.426-4, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-BRZ/DA/SRSOE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSOE/SES; 11. LEONARDO DE ARAUJO TOME, matrícula 134.925-2, lotado(a) no(a) NUAL/GAOESP-GUA/DA/SRSCS e GIOVANA SANTOS SIMONI COSTA, matrícula 1666.300-4, lotado(a) no(a) GAOAPS-CS/DA/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSCS/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 437, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a KENIA MYRIANE BORBA, matrícula 01995693, Técnica em Enfermagem, a contar do dia 23/09/2022, pelo período de até 1 ano, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00407630/2022-10.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 438, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 331, publicada no DODF nº 229, de 09 de dezembro de 2021, páginas 21 e 22, do ato que designou o servidor RODRIGO VALIM MEIRA, matrícula 2147394, ocupante do cargo de Nutricionista, para substituir o cargo de Chefe, símbolo CPC-08, da Assessoria de Redes de Atenção à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a servidora CAROLINA CESAR FERREIRA, matrícula nº17093325, ocupante do cargo de Enfermeira da Família e Comunidade, para substituir o cargo de Chefe, símbolo CPC-08, da Assessoria de Redes de Atenção à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a partir de 12/09/2022. Processo SEI nº 00060-00445566/2019-61

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 50, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2022, página 45, do ato que designou o servidor MATHEUS PERES MACHADO MAGALHÃES, matrícula 16887476, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir a Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a servidora ROSANE NASCIMENTO ARRAES MARQUES, matrícula 01829890, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, do dia 12 de setembro de 2022 até o dia 15 de setembro de 2022. Processo SEI nº 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a servidora CAROLINA REBELO GAMA, matrícula 01891316, ocupante do cargo de Nutricionista, para substituir o Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a partir de 16 de setembro de 2022. Processo SEI nº 00060-00445566/2019-61.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 696, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2018, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) ADRIANA CRUXEN DAEMON ATOGUIA MASSOTO, matrícula nº 16972694, cargo Médica - Cirurgia Pediátrica, lotado (a) no (a) UCCP/HMIB, a contar de 06/09/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00264739/2022-48.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 709, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) NIMER RATIB MEDREI, matrícula nº 0189997-X, cargo MEDICO - CIRURGIA GERAL, lotado (a) no (a) Unidade de Clínicas Cirúrgicas-SES/SRSLE/HR/LGACIR/UCLC, a contar de 01/09/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00205501/2022-81.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 718, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) FRANCIANE EUSTAQUIA SANTOS - Matr.1685601-5, Enfermeira, lotada na Gerência de Emergência do Hospital Materno Infantil Dr Antonio Lisboa/HMIB/SES-DF, a contar de 07/09/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00284887/2022-89.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 731, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) BARBARA HOYLER, matrícula nº 14347342, cargo FARMACÊUTICO BIQUÍMICO (LABORATÓRIO), lotado (a) no (a) LACEN-DF/GBM/NPM, a contar de 07/09/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00255837/2022-94.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 750, DE 28 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) MARIANA DE MELO GADELHA, matrícula nº 0154401-2, cargo MEDICO - PEDIATRIA, lotado (a) no (a) Unidade de Pediatría-SES/HMIB/DAS/GACL/UPED, a contar de 19/09/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00300878/2022-42.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 884, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) ADRIANA LUIZA PESSOA MARANGON, matrícula nº 1665407-2, cargo ASSISTENTE GAPS TEC LAB HEM, lotado (a) no (a) SES/SRSCE/HRAN/GAMAD/NHH, a contar de 10/09/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00290065/2022-37.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 898, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) SUELEY DA CUNHA FREITAS, matrícula nº 1434602-8, cargo PSICOLOGO, lotado (a) no (a) SES/SVS/DIVEP/GVDANT/NEPAV, a contar de 15/09/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00280924/2022-80.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 920, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) BRUNNA DAYANE FELIX DE OLIVEIRA - Matr.1658139-3, Técnico(a) em Enfermagem, lotado (a) no (a) SES/SR/SGE/HR/HRGACIR/UCOB, a contar de 26/09/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00307136/2022-48.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 921, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) MYRIAN FERNANDES DE ARAUJO PIRES, matrícula 14409941, cargo Enfermeiro, lotado (a) no (a) SES/SRSNO/HRS/GENF, a contar de 01/08/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00344145/2022-10.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 940, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) DAVI MORENO MACHADO MORAES JARDIM, matrícula nº 1683140-3, cargo Médico - Clínica Médica, lotado (a) no (a) CERU/SAMU/CRDF/SES, a contar de 30/09/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00336937/2022-11.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 947, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) EDNEIDE RODRIGUES PALMA SILVA, matrícula nº 0173789-9, cargo TECNICO ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) GEMERG/PSA/HRBZ, a contar de 25/08/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00356183/2022-15.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 949, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) NEULANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1441666-2, cargo MEDICO - NEONATOLOGIA, lotado (a) no (a) SES/HMIB/NUEP, a contar de 01/08/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00365047/2022-16.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 965, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) CRISTIANE PINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº 1684985-X, cargo Enfermeira, lotado (a) no (a) SES/SRSSO/HRT/GACL/UONCO, a contar de 31/08/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00354822/2022-16.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.014, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) ANDREA BEZERRA CHAVES, matrícula 0198599-X, Psicóloga, lotado (a) no (a) Central de Informações Toxicológicas e Atendimento Psicossocial/SAMU/CRDF/SES, a contar de 01/08/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00344210/2022-15.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.016, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) SILVANA BORGES NASCIMENTO, matrícula nº 158982-2, Técnica em Radiologia, lotado (a) no (a) Núcleo de Radiologia e Imagenologia/GAMAD/HRAN/SRSCE/SES, a contar de 01/09/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00364698/2022-99.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.118, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) ALINE THEREZINHA GOMES ALCANTARA, matrícula 01426419, cargo Técnico Enfermagem, lotado (a) no (a) SES/SRSLE/HRL/GACL/UNEO, a contar de 10/04/2017, conforme Processo SEI nº 00060-00149223/2022-74

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DALVA GUIMARAES MARTINS, matrícula: 01294393, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00442171/2022-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SHIRLENE BENFICA DUARTE CARNEIRO, matrícula: 01339354, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00435046/2022-46.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ANTÔNIO LEOPOLDO FROTA MAGALHÃES, matrícula: 01557521, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Família e Comunidade, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00440264/2022-01.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANGÉLICA PEREIRA BARBOSA DE CAMPOS, matrícula: 01558773, na Carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00435615/2022-53.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LUIS RODRIGUES SANTOS, matrícula: 14009358, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00443298/2022-49.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARISA DE FÁTIMA ANDRADE, matrícula: 01217437, na Carreira Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00417018/2022-47.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor WILSON FREIRE DE SOUZA, matrícula: 01236156, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00444771/2022-13.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor FRANCISCO ANTÔNIO NUNES, matrícula: 14011395, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00291479/2022-83.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ISABEL PESSOA DOS SANTOS, matrícula: 01726528, na Carreira Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00436696/2022-17.

FELLIPE DIENER FONSECA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12º da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Promoção Funcional ao servidor relacionado no anexo desta Ordem de Serviço, que de acordo com o caput da Ordem de Serviço de 24 de maio de 2022, republicada no DODF nº 101, de 31 de maio de 2022, página 17, teve seu recurso deferido, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta, agrupados por lotação e especialidade, com data de vigência em 1º de julho de 2022 e com os efeitos financeiros retroativos a data em que completou o interstício de doze meses no último padrão da classe e obteve o mérito necessário à sua concessão, de acordo com o processo nº 00060-00018150/2022-70.

034- SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL; - 701071-01 - MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE; - 0156467-6; GUSTAVO CARVALHO DINIZ; PRIMEIRA IV; 116.00; ESPECIAL I.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores: GISELY DE FARIAS LIMA, matrícula 1440258-0, 2º quinquênio: 13/09/2017 a 17/09/2022; MAIRA DE FARIA POLCHEIRA, matrícula 1439117-1, 2º quinquênio: 21/06/2017 a 22/06/2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CINTIA KRUG, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, para substituir o cargo de Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Cruzeiro, da Diretoria de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a): JANAÍNA CAVALCANTE DE SOUSA JOSE, 1658191-1, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.848 dias, ou seja, 5 anos e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 2000 a 14 de agosto de 2000, 16 de outubro de 2000 a 01 de maio de 2001, 25 de abril de 2001 a 31 de maio de 2001, 22 de junho de 2001 a 31 de agosto de 2001 e 22 de abril de 2005 a 10 de julho de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 282000363/2017. (OBS: não houve recolhimento proporcional do mês 04/2001, sendo assim considerar somente o mês 05/2001).

TORNAR SEM EFEITO a publicação de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a): JANAÍNA CAVALCANTE DE SOUSA JOSÉ, 1.658.191-1, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 222 de 22 de novembro de 2018, página 26.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço nº 01, de 02 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2018, página 19, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora JANAÍNA CAVALCANTE DE SOUSA JOSÉ, 1.658.191-1, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF., ONDE SE LÊ: "...822 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 2 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, no

período de 08 de abril de 2011 a 08 de julho de 2013, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060- 00267693/2017-31...", LEIA-SE: "...790 dias, ou seja, 2 anos e 2 meses, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 08 de abril de 2011 a 05 de junho de 2013, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 282000363/2017. Retificada a fim de corrigir o total de dias e número do processo.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00445786/2022-91, resolve:

DESIGNAR a servidora FLÁVIA PINHEIRO MANZAN, Cirurgiã-Dentista, matrícula: 194726-5, como substituta da Gerente, da Gerência de Regulação Centro-Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, durante os afastamentos ou impedimentos legais da titular do cargo.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA COM TEMPO ESPECIAL CONVERTIDO, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor FLORACI REIS PEREIRA, matrícula 0132702-X, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, HRS, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40º, § 1º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e art. 70 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, em cumprimento ao §5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 16/04/2022, conforme processo 00060-00437794/2019-68.

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado 25 anos de serviço em condições especiais prejudiciais à saúde ou integridade física, em área insalubre, e optado por permanecer em atividade ao servidor HELVIO DURANTE DE OLIVEIRA, matrícula 0131056-9, HRS, com fundamento no art. 40, §4º, inciso III, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2003, e art. 40, §19º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 da Constituição Federal, art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, art. 45 da Lei Complementar nº 769/2008, art. 57 da Lei Federal nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a partir de 02/06/2018. Processo 00060-00101527/2021-70.

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora EDNA MARIA DE CARVALHO SOUZA, matrícula 0135246-6, no cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, HRS, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2013, a contar de 16/04/2022, conforme processo 00060-00399073/2022-48.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.684, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço / HRBZ / SR/ SOE / SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo o(a) servidor (a) RENATO MEDEIROS GOMES - Matr.16797833, conforme o processo nº 00060-00372221/2022-87.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 495, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11-12, e conforme processo 00060-00066452/2022-54, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): FABRÍCIO PRIMITIVO MATOS SANTOS, 153.656-7, Médico - Terapia Int. adulto, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.610 dias, ou seja, 4 anos e 5 meses, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 2001 a 30 de setembro de 2002, 1º de abril de 2003 a 31 de maio de 2003, 1º de junho de 2003 a 30 de junho de 2003, 1º de julho de 2003 a 31 de julho de 2003, 1º de agosto de 2003 a 31 de agosto de 2003, 1º de setembro de 2003 a 31 de dezembro de 2004 e 1º de março de 2005 a 28 de fevereiro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00371091/2022-65.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 496, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora CHRISTINE LANSSONI ZUCATTI, matrícula 1.689.001-9, Médica - Oftalmologia, lotação SRSSO/HRT/GACIR/UOFT, para participar do Congresso de Oftalmologia da Universidade de São Paulo - USP 2022, com ônus limitado, no período de 08 a 13 de novembro de 2022, a realizar-se em São Paulo - SP, processo 00060-00420313/2022-81, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

DISPENSAR a servidora LOYANE CARDOSO DOS SANTOS, Enfermeiro, matrícula nº 1.682.909-3, da função de Chefe substituta do Núcleo de Distribuição de Órgãos e Tecidos, da Central Estadual de Transplante, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 283, de 07/07/2021, publicada no DODF nº 130, de 13/07/2021.

DESIGNAR a servidora NADJA BEATRIZ SARAIVA DE MEDEIROS, Enfermeiro, matrícula nº 1.682.547-0, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Distribuição de Órgãos e Tecidos, da Central Estadual de Transplante, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

PALOMA APARECIDA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

DISPENSAR a servidora FABRÍCIA SANTOS BENAZZI, Administradora, matrícula nº 1.442.975-6, da função de Chefe Substituta do Núcleo de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 24, de 25/01/2021, publicada no DODF nº 22, de 02/02/2021.

PALOMA APARECIDA CARVALHO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso IX da Portaria SES nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): IRIS COSTA DE SOUZA LIMA, 0141.371-6, TÉCNICO DE NUTRIÇÃO, SES/HSVP/DAS/NN. 1.914 dias, ou seja, 5 anos, 2 meses e 29 dias, prestados AO INSS, nos períodos de 02 de dezembro de 1985 a 24 de dezembro de 1985, 05 de fevereiro de 1986 a 09 de maio de 1986, 19 de novembro de 1988 a 05 de maio de 1990, 03 de setembro de 1990 a 03 de janeiro de 1991, 15 de julho de 1991 a 05 de março

de 1992, 05 de abril de 1993 a 03 de abril de 1994, 11 de abril de 1994 a 30 de outubro de 1994 e 31 de outubro de 1994 a 04 de outubro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00393208/2020-08.

JOSÉ ELIAS DA ROCHA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, letra "b", da Portaria nº 396 de de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, aos servidores: ADRIANA BELA DE SOUZA, MATRÍCULA: 14326434, CARGO EFETIVO: TÉCNICO ENFERMAGEM, PROCESSO: 00060-00019048/2020-20, QUINQUÊNIO: 2º PERÍODO: 23/03/2016 a 25/03/2021.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05/01/1994, publicado no DODF Nº 22, de 01/02/1994, página. 25, referente ao servidor LAZARO DE JESUS SANTOS CASTRO, Matrícula: 01284940; ONDE SE LÊ: "...QUINQUÊNIO(S) 1º - 29/08/88 à 31/09/93...", LEIA-SE: "...1º quinquênio - 29/08/1988 a 28/09/1993...".

JOSÉ ELIAS DA ROCHA JÚNIOR

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "k", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Alterar o valor da Gratificação de Atividade Ensino – GAE concedida ao docente do Curso de Graduação em Medicina PAULO ROBERTO SILVA, matrícula Fepecs nº 0000149-X, em razão da mudança da titulação de MESTRADO para DOUTORADO (Processo SEI 00064-00003677/2022-97).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 328, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HANLERY SEPHANNY DOS SANTOS, matrícula 1698379-3, MARINA RAISSA DE MENEZES CARDOSO, matrícula 1694508-5, JULIANA MESQUITA MARINHO CASTRO DE LIMA, matrícula 1.681.944-6, RAFAELLA BARBOSA JATOBÁ, matrícula 1.707.524-6 e HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, matrícula nº 1697319-4, para, em caráter excepcional, realizar os Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira do Processo SEI 00063-00003752/2021-67.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GLECYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 329, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JULIANA MESQUITA MARINHO CASTRO DE LIMA, matrícula 1.681.944-6, RAFAELLA BARBOSA JATOBÁ, matrícula 1.707.524-6 e HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, matrícula nº 1697319-4, para, em caráter excepcional, realizar os Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira do Processo SEI 00063-00005279/2020-71.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GLECYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 330, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JULIANA MESQUITA MARINHO CASTRO DE LIMA, matrícula 1.681.944-6, RAFAELLA BARBOSA JATOBÁ, matrícula 1.707.524-6 e HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, matrícula nº 1697319-4, para, em caráter excepcional, realizar os Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira do Processo SEI 00063-00002545/2021-95.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GLECYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria de 22 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, de 23/09/2022, página 26, o ato que designou ESEQUIEL MESQUITA DE MOURA JÚNIOR, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 242.989-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009002, de Supervisor, da Escola Classe 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá; ONDE SE LÊ: "...da Escola Classe 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá...", LEIA-SE: "...Escola Classe Alto Interlagos, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá..."

Na Portaria de 22 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, de 23/09/2022, página 26, o ato que designou FABIANA ANGÉLICA COSTA, Professor de Educação Básica, matrícula 37.350-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009003, de Supervisor, do Centro Educacional 06 de Gama/Anexo, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; ONDE SE LÊ: "...do Centro Educacional 06 de Gama/Anexo, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia...", LEIA-SE: "...do Centro Educacional 06 de Gama/Anexo, da Coordenação Regional de Ensino do Gama..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA Nº 147, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "F", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, do Chefe do Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Delegado de Polícia THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, matrícula/SSP nº 1.694.099-7, para participar do 19º Curso de Progressão da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, para Classe Especial, na modalidade presencial nos dias 26/09/2022 a 11/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

PORTARIA Nº 149, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar: VALÉRIA DOS SANTOS PEREIRA ARAÚJO, matrícula nº 1.692.968-3; WILLIAM FERREIRA NASSER, matrícula nº 1.675.968-0; ROBERTA MARIANE PEREIRA, matrícula nº 1.703.678-X; ARTHUR BATISTA VIEIRA, matrícula nº 1.694.291-4; EDUARDO BEZERRA FREIRE, matrícula nº 1.697.876-5; ROSANA CAMARGO ALVES, matrícula nº 107.187-4; 2º SGT QBMG-1 CRISTIANO ANTÔNIO IZIDÓRIO, matrícula nº 1.695.280-4; WESLEY ROBERTO OLIVEIRA CAMPOS, matrícula nº 1.710.122-0; ANDREIA CRISTINA BATISTA RIBEIRO GUEDES, matrícula nº 1.699.336-5; ERICK FONTENELE GONÇALVES, matrícula nº 1.694.202-7; LAÍX FÉLIX DA SILVA, matrícula nº 1.693.388-5; LUCAS MAGNO DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula nº 1.708.921-2; ANA KARLA OLIVEIRA MOURA ROCHA, matrícula nº 1.701.091-8; CARLA CUSTÓDIO MACHADO, matrícula nº 1.695.979-5; JOSÉ AILSON APARECIDO RICARDO, matrícula nº 1.698.100-6; COSME AUGUSTO DOS SANTOS RAUZIS, matrícula nº 1.694.103-9; EDUARDO HERMINIO NORONHA, matrícula nº 1.709.008-3; ALAN BLANCO CINNANTI, matrícula nº 1.702.629-6; CLEIDE MARIA CORREIA, matrícula nº 1.675.974-5; WENDERSON GUIMARÃES SOARES, matrícula nº 1.685.787-1; OZÉIAS CARDOSO DE OLIVEIRA FRANÇA, matrícula nº 1.683.330-9; GUILHERME MÜLLER POLETO, matrícula nº 1.697.890-0; BENEDITA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 1.675.969-9; LUIZ RICARDO FERNANDES SALES, matrícula nº 1.709.267-1; FÁBIO AURÉLIO GURGEL DE LIMA, matrícula nº 1.700.364-4; SONIA MARIA DE CASTRO, matrícula nº 1.679.881-1; FELIPE DE FRANÇA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1.697.881-1; YANAJARA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 1.700.470-5; KAMILA ALVES AZEVEDO, matrícula nº 1.696.921-9; KALIBY DE CASTRO, matrícula nº 1.709.089-X; MARCOS ALVES DAS NEVES, matrícula nº 1.697.880-3; CARLOS ALBERTO DE SOUSA DUTRA, matrícula nº 1.691.691-3; HERBET VALE DA SILVA, matrícula nº 1.672.289-2; TASSIANA ROCHA PONTES, matrícula nº 1.698.499-4; TELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.677.119-2; BRUNNA EVELYN SOARES MARIANO, matrícula nº 1.704.479-0; VAGNER MENDES BRANDÃO, matrícula nº 43.736-0; DIEGO FERREIRA NOBRE, matrícula nº 1.681.450-9; MATHEUS MENDES DE LIMA BRITO, matrícula nº 1.700.793-3; ADRIELLY SOUZA PALMA, matrícula nº 1.697.875-7; ANDRÉA REGO PAIM, matrícula nº 1.708.907-7, RICARDO CLAYTON

LEONEZ, matrícula nº 1.434.238-3; MÁRCIO RODRIGUES ARAÚJO, matrícula nº 1.697.188-4; BRENO FORTE SALES, matrícula nº 1.697.889-7; NIKOLAS GEBRIN RODRIGUES, matrícula nº 1.697.874-9; ELLOYZA MONTEIRO DE PAULA, matrícula nº 1.702.454-4; GABRIEL NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº 1.686.209-0; YARA ROCHA SOUZA, matrícula nº 1.706.827-4; GABRIEL MARQUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.709.185-3, para, sob a presidência do primeiro e suplência do segundo e terceiro, executar os trabalhos do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Bens Imóveis e de Semoventes desta Secretaria de Estado, referente ao exercício de 2022, conforme o estabelecido na Circular nº 1/2022 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM (94585571), Instrução Normativa nº 01/2015 - SUCON/SEF, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF.

Art. 2º Estabelecer a data de 25 de novembro de 2022, para a entrega, na Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, dos documentos que comprovem a efetiva realização do levantamento patrimonial, com vistas à elaboração do respectivo Relatório Final.

Art. 3º Determinar que os servidores designados para a execução dos trabalhos do referenciado Inventário, sejam disponibilizados pelas respectivas chefias imediatas para o desempenho exclusivo das atribuições, até a referida data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO****PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Tomada de Conta Especial nº 2022.0622.11.0008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 36, Inciso II, do Decreto Federal nº 10.443 e pelo Artigo 2º da Portaria PMDF nº 1051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital devido a PERCEPÇÃO INDEVIDA DE VALORES A TÍTULO DE AUXÍLIO MORADIA MAJORADO, em conformidade com os fatos constantes nos autos do Processo nº 00054-00025796/2022-38.

Art. 2º Nomear a 2ª TEN QOPM EDUARDA CRISTINA ROQUE DE ARAÚJO ANDRADE - MAT. 732.663/7, como Tomadora de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Os trabalhos de instrução deverão ser concluídos pela Tomadora de Contas no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual deverá ser produzido Relatório Circunstanciado com a consequente remessa dos autos para a Auditoria da PMDF, na Unidade SEI/GDF PMDF/DCC/AUD.

Art. 4º Determinar a Tomadora de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pelos gestores onde ocorreu o prejuízo ao erário, afim de evitar a repetição do ocorrido, resguardando o interesse público.

Art. 5º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTÊNIO ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Tomada de Conta Especial nº 2022.0673.11.0007.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 36, Inciso II, do Decreto Federal nº 10.443 e pelo Artigo 2º da Portaria PMDF nº 1051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital devido a PERCEPÇÃO INDEVIDA DE AUXÍLIO MORADIA NA MODALIDADE COM DEPENDENTE, em conformidade com os fatos constantes nos autos do Processo nº 00054-00081048/2022-35.

Art. 2º Nomear o 2º TEN QOPM CHARLISSON MURILO MARQUES DE CARVALHO - MAT. 732.307/7, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Os trabalhos de instrução deverão ser concluídos pelo Tomador de Contas no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual deverá ser produzido Relatório Circunstanciado com a consequente remessa dos autos para a Auditoria da PMDF, na Unidade SEI/GDF PMDF/DCC/AUD.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pelos gestores onde ocorreu o prejuízo ao erário, afim de evitar a repetição do ocorrido, resguardando o interesse público.

Art. 5º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTÊNIO ANTONIO DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 421, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002, resolve:

CONCEDER a parcela de Auxílio Invalidez, a contar de 28 de abril de 2022, a 1º TEN PM REF IARA VIEIRA GARCIA SILVA, matrícula nº 11.531/2, em conformidade com o artigo 24, Inciso II c/c 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, em atenção a Ata de Inspeção de Saúde nº 1358/2022/DSAP/DAS/CPNO.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 304, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 2º, inciso IX do Regimento Interno do Departamento Logística e Finanças, aprovado pela Instrução Normativa DLF nº 01, de 09 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOPM WANDERSON DINIZ ROLDÃO RIBEIRO, Mat. 24.079/6, para a função de 1º Membro da Comissão de Levantamento das Viaturas Inservíveis e de Recuperação Antieconômica e Projéteis de Arma de Fogo da PMDF;

Art. 2º Dispensar o 1º TEN QOPLMA RENATO CARNEIRO RIBEIRO, Mat. 23.894/5 da Comissão de Levantamento das Viaturas Inservíveis e de Recuperação Antieconômica e Projéteis de Arma de Fogo, no âmbito deste Departamento.

Art. 3º A Comissão de Levantamento das Viaturas Inservíveis e de Recuperação Antieconômica e Projéteis de Arma de Fogo, no âmbito deste Departamento, passa a ser composta pelos Policiais Militares abaixo relacionados para conduzir os trabalhos de Licitação, na modalidade Leilão, relativa ao exercício financeiro de 2022. MAJ QOPM JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, Mat. 50.885/3 (Presidente); CAP QOPM YVES RAMON COELHO BORGES CARVALHO, Mat. 175.521/8 (Vice-Presidente); CAP QOPM WANDERSON DINIZ ROLDÃO RIBEIRO, Mat. 24.079/6 (1º Membro); CAP QOPM LEANDRO LIMA DA SILVA, Mat. 195.773/2 (2º Membro); 2º TEN QOPME RÔMULO BISPO DE CASTRO, Mat. 19.928/1 (3º Membro); 1º SGT QPPME MAURICIO LOPES DA SILVA, Mat. 22.592/4 (4º Membro); 1º SGT QPPME ROMULO GOMES FELICIANO, Mat. 16.581/6 (5º Membro); 1º SGT QPPMC LINALDO CRISPIANO DA SILVA, Mat. 22.377/8 (6º Membro); 2º SGT QPPMC VALDO LUIZ OLIVEIRA DE PINHO, Mat. 24.029/X (7º Membro); 2º SGT QPPMC JOUBERT CAETANO DE OLIVEIRA, Mat. 24.420/1 (8º Membro); 2º SGT QPPMC PAULO SÉRGIO MEDEIROS DE PAULA, Mat. 72.992/2 (9º Membro); 2º SGT QPPMC ERASMO JESUS DINIZ, Mat. 74.342/9 (10º Membro).

Art. 4º Publicar em BCG E DODF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 307, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Ofício Nº 1455/2022 - PMDF/DPTS/CMAN/SAD/SSAD - (Doc. SEI 96114129), para Comissão Central de executores o 1º SGT QPPMC SIDNEI BATISTA LEITE, Mat. 21.522/8, para a Função de 9º Membro, referente ao Contrato nº 12/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00011543/2019-81.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM ALEX LOPES BORGES, Mat. 195.633/7, na Função de Presidente, 1º TEN QOPME RÔMULO BISPO DE CASTRO, Mat. 19.928/1, na Função de 1º Membro, o ST QPPMC PAULO ROBERTO SOUSA RIBEIRO, Mat. 23.867/8, na Função de 2º Membro, o 1º SGT QPPMC RAIMUNDO NONATO BARREIRA DOS SANTOS, Mat. 22.974/1 na Função de 3º Membro, o CB QPPMC THIAGO LUIZ DA SILVA MELO, Mat. 731.903/7 na Função de 4º Membro, o CB QPPMC RONALDO FELIPE NASCIMENTO, Mat. 731.595/3 na Função de 5º Membro, o CB QPPMC DANIEL RUBENS DOS SANTOS ROSA, Mat. 732.591/6 na Função de 6º Membro, o 3º SGT QPPMC CARLOS EDUARDO NOGUEIRA CHIARINI, Mat. 195.728/7, na Função de 7º Membro, CB QPPMC JOEL FERREIRA GOMES, Mat. 732.627/0, na Função de 8º Membro e o 1º SGT QPPMC SIDNEI BATISTA LEITE, Mat. 21.522/8, na Função de 9º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 309, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme ofício nº 416/2022 - PMDF/DEC/CH - (95922691), da Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM NATANIEL ANDERSON CARVALHO DE SOUSA, Mat. 51.016/5, da Função de Presidente e DESIGNAR o MAJ QOPM JEFFERSON MENEZES ISMAIL, Mat. 24.242/X, para a Função de Presidente, referente ao Contrato nº 28/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS-ABEC, nos autos do Processo SEI nº 00054-00014037/2020-88.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM JEFFERSON MENEZES ISMAIL, Mat. 24.242/X, na Função de Presidente, 1º SGT QPPMC JOAO CARLOS FELIX DE LIMA, Mat. 21.216/4, na Função de 1º Membro e o 1º SGT QPPMC SILVIO SINÉZIO DA SILVA FERNANDES, Mat. 21.340/3, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar do dia 12 de setembro de 2022, o Major QOBM/Cond. LUIZ CARLOS DA SILVA CERQUEIRA, matr. 1403062, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00182694/2022-47.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 22 de setembro de 2022

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos abaixo:

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 8.821,56 (oito mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), em favor do Maj. RRM. ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, matr. 1403418, decorrente da diferença de pagamento, do período de 25/12/2020 a 21/04/2021, em virtude da promoção em ressarcimento de preterição ao posto de capitão, a contar de 25/12/2020, conforme Decreto DODF - PUBLICADO 24/06/2022 (89460933), Memorando 2461 (91978987), Nota Técnica 12/2022 - SEEC/SEF/SUTES/UFDCF/DIOFI (94242744), Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP (95643507), ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 e Programa de Trabalho 28.845.0903.00RS.5664, na Natureza de Despesa 33.90.92-93 (custeio), Natureza de Despesa 33.90.92-48 (custeio), Natureza de Despesa 31.90.92-12 (pessoal) e Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00050-00008823/2021-30.

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 7.166,51 (sete mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), em favor do 1º Sgt. BM RRM. CARLOS RENATO LOPES DE SOUZA, matr. nº 1401938, referente ao pagamento da diferença do Adicional por Tempo de Serviço, que sofreu acréscimo de 16% (dezesseis por cento) para 24% (vinte e quatro por cento), conforme o Termo de Ajuste nº 80/2022-CBMDF/DINAP/SEREF (90885489), referente ao período de abr/2017 a dez/2021, de acordo com Memorando nº 1264/2022 - CBMDF/DINAP/SEPAG (92653652), Nota Técnica 12/2022 - SEEC/SEF/SUTES/UFDCF/DIOFI (94242744), Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP (95643507), ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.090.300.NS0053, na Natureza de Despesa 31.90.92-01 (pessoal) e Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00138404/2022-28.

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 1.141,67 (um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), em favor do 1º Sgt. RRM. MARCOS AURÉLIO RICIO XAVIER, Matr.: 1402615, referente a pagamento de a diferença do Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de janeiro de 2008 a dezembro de 2009, de acordo com o Memorando nº 1259/2022 - CBMDF/DINAP/SEPAG (92650337), Nota

Técnica 12/2022 - SEEC/SEF/SUTES/UCDF/DIOFI (94242744), Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP (95643507), a ser custeado nos Programas de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, nas Naturezas de Despesa 31.90.92-01 (pessoal) e Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00079125/2022-15.

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 9.912,36 (nove mil, novecentos e doze reais e trinta e seis centavos), em favor do 3º Sgt. RRm. ALISVAL SOUZA DA ROCHA, Matr.: 1400980, - CPF nº 248.***.***-68, decorrente da diferença de pagamento, do período de ago/2017 a dez/2021, alusivo ao ajuste Adicional de Certificação Profissional, de acordo com o Memorando nº 1265/2022 - CBMDF/DINAP/SEPAG (92667115), Nota Técnica 12/2022 - SEEC/SEF/SUTES/UCDF/DIOFI (94242744), Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP (95643507), ser custeado nos Programas de Trabalho 28.845.090.300.NS0053, nas Naturezas de Despesa 31.90.92-01 (pessoal) e Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00148230/2022-10.

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 156,51 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), em favor do 3º Sgt. QBMG-1 LEONARDO DE HOLANDA AZEREDO LOBO, matr. 1403074, - CPF nº 006.***.***-70, decorrente de Auxílio Moradia majorado, do período de 27 novembro 2020 até o dia 30 novembro 2020, tendo em vista a inclusão de dependente, a senhora RAFAELA CARVALHO FROTA MATTOS (Companheira), de acordo com o Memorando nº 1650/2022 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (90016592), Nota Técnica 12/2022 - SEEC/SEF/SUTES/UCDF/DIOFI (94242744), Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP (95643507), ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00RS.5664, na Natureza de Despesa 33.90.92-93 (custeio) e Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00122774/2020-81.

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 967,72 (novecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), em favor do Sd. BM Ref. WEZER SILVA NEIVA, matr. nº 1403852, - CPF nº 832.***.***-72, decorrente da diferença de pagamento alusivo ao ajuste do Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o Memorando Nº 1262/2022 - CBMDF/DINAP/SEPAG (92651669), Termo de Ajuste 29 CBMDF/DINAP/SEREF (82861248), Nota Técnica 12/2022 - SEEC/SEF/SUTES/UCDF/DIOFI (94242744), Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP (95643507), ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.090.300.NS0053, na Natureza de Despesa 31.90.92-01 (pessoal) e Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00059719/2022-18.

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 742,04 (setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), em favor do Cap. QOBM/Cond. CARLOS EDUARDO PEREIRA, matrícula 1402665, referente a diferença de pagamento, do período de 25 a 31/12/2021, em virtude da promoção em ressarcimento de preterição ao posto de Capitão, a contar de 25 de dezembro de 2021, conforme Publicação DODF nº 144, 02 de agosto de 2022 (93360949), Memorando 2612 (93381130), Nota Técnica 12/2022 - SEEC/SEF/SUTES/UCDF/DIOFI (94242744), Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP (95643507), ser custeado nos Programas de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 e 28.845.0903.00RS.5664, Naturezas de Despesa 31.90.92-12 (pessoal), 33.90.92-93 (custeio), 33.90.92-48 (custeio) e Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00160014/2021-53.

JOAO ANTONIO MENEGASSI NETO
Ordenador de Despesas em Exercício

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 588, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto dos seguintes servidores, entre os dias 26 a 28/09/2022: CARLA SILVA BARBOSA, matrícula 994-6, Analista em Atividades de Trânsito, Coordenadora da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais - COCREP; FERNANDA VILELA WAHRENDORFF, matrícula 250.872-9, Agente de Trânsito, lotada na Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito-DIRPOL; JOÃO RICARDO CARMO DE MELO, matrícula 250.637-8, Agente de Trânsito, lotado na Diretoria de Policiamento e Fiscalização - DIRPOL; e HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula 125.237-2, Coordenador de Gestão de Sistemas e Auditoria, para realizar visita técnica ao DETRAN/MG, para conhecer a implantação da Lei 12.977/2014 - Lei do Desmonte e empresas credenciadas para a execução das atividades dentro das exigências contidas na Lei, na Cidade de Belo Horizonte - MG, com ônus para o Distrito Federal, compreendendo a remuneração do cargo acrescida de diárias, conforme processo SEI: 00055-00073145/2022-26.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 621, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, artigo 3º da Instrução nº 389, de 14 de junho de 2022 e artigo 16, inciso V do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar o Plano de Teletrabalho proposto pelo Núcleo de Sinalização e Manutenção de Equipamento Eletrônico - NUNEMQ, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF nos termos do processo nº 00055-00027617/2022-79.

Art. 2º Autorizar o regime de teletrabalho, na modalidade parcial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, aos servidores ELISEU AMARAL DE FARIA JÚNIOR, matrícula nº 250.231-3, Técnico em Atividades de Trânsito; LITO HAGA SILVA MENDES, matrícula nº 904-0, Analista em Atividades de Trânsito e WILZA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 192.386-2..

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ISRAEL DA MOTA MENDES, matrícula 1.682.721-X, e FERNANDA GARCEZ ALVES LLURDA MENEZES, matrícula 1.692.947-0, respectivamente, como Executor e Suplente do CONVÊNIO nº 905.699/2020- DEPEN/MJ, Processo SEI-GDF nº 00050-00035662/2020-76, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para atendimento ao egresso do sistema penitenciário com fim de implantação de Escritório Social (Patronato) no Distrito Federal.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EDIVAN ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 197.761-X e MATHEUS SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 187.549-3, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente, da Nota de Empenho 2022NE00703, emitida em 22/08/2022, em favor da empresa MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI, Processo SEI-GDF nº 04026-00039134/2021-06, que tem por objeto a aquisição de 800 Luvas para procedimento não cirúrgico, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora VILMA JOSÉ RIBEIRO DUTRA, matrícula 197.028-3, para atuar, como Executora do CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, oriundo do Processo SEI-GDF nº 04026-00003294/2021-17, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, que tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Art. 2º Dispensar a servidora VALDÍZIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 179.366-7, da função de Executora do CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, oriundo do Processo SEI-GDF nº 04026-00003294/2021-17, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, que tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Art. 3º À executora designada no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores DIEGO GONÇALVES DE ALCÂNTARA E FREITAS, matrícula 1.686.226-0 e GUILHERME FRUTUOSO BARBOSA, matrícula 193.738-3, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00802, emitida em 21/09/2022, em favor da empresa INOVE TREINAMENTOS LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00014645/2022-98, que tem por objeto a Contratação da empresa I9 Treinamentos, para a inscrição de 3 (três) servidores da SEAPE/DF no curso presencial "Plataforma +Brasil Completo", conforme proposta de Prestação de Serviço nº 609/2022, Projeto Básico - Portfólio de Atividades Plataforma +Brasil I9 Treinamentos e Nota Técnica N.º 206/2022 - SEAPE/AJL.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 131, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor SIDNEY ALMEIDA JUNIOR, matrícula nº 275.228-X, para substituir o servidor PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA, matrícula nº 267.710-05, para atuar como membro da Área de Processos Administrativos no Comitê de Segurança da Informação e Comunicação - CSIC/SEMOB, criado pela Portaria nº 189, de 22/12/2021, publicada no DODF Nº 242, de 28/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, com fundamento no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e ainda de acordo com o art. 2º do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento das servidoras ANDREA VIEIRA REIS MARINHO, matrícula nº 275.503-3, e FABIENE FREIRE AMORIM, matrícula nº 279.892-1, entre os dias 03 e 7 de outubro de 2022, para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com o objetivo participarem do evento 16º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão, com ônus total para o Distrito Federal, conforme instrução do Processo SEI nº 00090-00020745/2022-83.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, com fundamento no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e ainda de acordo com o art. 2º do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores RICARDO LEITE DE ASSIS, matrícula nº 36.608-0, MARCIO ANTONIO RICARDO DE JESUS, matrícula nº 278.619-2, AMANDA SANCHES LIMA, matrícula nº 278578-1 e STEPHANIE INGRID AMARAL SOARES, matrícula nº 0275546-7, todos servidores da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para São Bernardo do Campo (SP) e Botucatu (SP), no período de 27/09 a 29/09/2022, para verificação do cumprimento das especificações técnicas dos veículos que compõem a frota das concessionárias oriundas da Concorrência nº 001/2011-ST, que estão em linha de produção, os quais serão direcionados para a renovação da frota do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, nas fábricas Mercedes-Benz, em São Bernardo do Campo, e CAIO em Botucatu-SP, com ônus total para o Distrito Federal, conforme instrução do Processo SEI nº 00090-00021865/2022-06.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e a Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 33.535, de 13 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Análise de Recursos I – CPARI e a Comissão Permanente de Análise de Recursos II – CPARII, incumbidas de analisar os recursos administrativos de infrações de trânsito em que se aplica a penalidade de multa e suspensão do direito de dirigir, e a Comissão Permanente de Análise de Recursos III – CPARIII, incumbida de analisar os processos que retornarem para análise de recurso proveniente da aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, no âmbito desta Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Análise de Recursos III – CPARIII, poderão analisar outras infrações de trânsito, limitadas apenas àquelas decorrentes de penalidade de multa (valor pecuniário), a fim de colaborar com as atividades do colegiado e garantir o cumprimento dos princípios de eficiência e celeridade a que a administração pública deve garantir com primazia, diante do aumento exponencial das demandas.

Art. 3º As Comissões instituídas, por ocasião desta Ordem de Serviço, possuem caráter predominantemente destinado à organização dos encargos administrativos da JARID-DF no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

Art. 4º Designar SIMALIA MARIA DOS SANTOS, matrícula 0221167-X, na qualidade de representante do CONTRANDIFE, WEBER LUIZ DE SOUZA, matrícula 0221513-6, na qualidade de representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e FABIANO NERI RIBEIRO, matrícula 0185728-2, na qualidade de representante da Sociedade Civil, a comporem a Comissão Permanente de Análise de Recursos I – CPARI como membros titulares, e FERNANDA NOGUEIRA BIANO, matrícula 0220757-5, na qualidade de representante do CONTRANDIFE, WAGNER GLEISE OLIVEIRA LIMA, matrícula 0197468-8, na qualidade de representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e DIEGO ALVES ARAÚJO, matrícula 0249437-X, na qualidade de representante da Sociedade Civil, como membros suplentes.

Art. 5º Designar THAMILA CAROLINE DA CRUZ CARVALHO RODRIGUES, matrícula 0249375-6, na qualidade de representante do CONTRANDIFE, FERNANDA PINHEIRO ALVES FERREIRA, matrícula 0242567-X, na qualidade de representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e REGINALDO VEREZA BRUZZI, matrícula 0249403-5, na qualidade de representante da Sociedade Civil, a comporem a Comissão Permanente de Análise de Recursos II – CPARII como membros titulares, e CAIO GUIMARAES OLIVEIRA, matrícula 0224018-1, na qualidade de

representante do CONTRANDIFE, IRACI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 0218837-6, na qualidade de representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAÚJO, matrícula 0185732-0, na qualidade de representante da Sociedade Civil, como membros suplentes.

Art. 6º Designar CLAUDIO MANOEL VIANA DE REZENDE, matrícula 0222108-X, na qualidade de representante do CONTRANDIFE, SUSANY CRISTINY ALVES, matrícula 0224026-2, na qualidade de representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e DANIELA BATISTA SAKAMOTO FRANÇA, matrícula 0247322-4, na qualidade de representante da Sociedade Civil, a comporem a Comissão Permanente de Análise de Recursos III – CPARIII como membros titulares, e FLAVIO SENA SUZANO, matrícula 0094214-6, na qualidade de representante do CONTRANDIFE, ANDERSON BASILIO BESERRA, matrícula 0218866-X, na qualidade de representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e IURI IGOR CIRILO GOMES, matrícula 222090-3, na qualidade de representante da Sociedade Civil, como membros suplentes.

Art. 7º Designar THAMILA CAROLINE DA CRUZ CARVALHO RODRIGUES, matrícula 0249375-6, como presidente das Comissões Permanentes de Análise de Recursos I, II e III no âmbito da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO BARBOSA, matrícula nº 00943193, para substituir o(a) servidor(a) ISMAEL FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 00938734, no cargo de Chefe do Núcleo de Geolocalização e Monitoramento de Placas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 03/10/2022 A 17/10/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 918, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e considerando a Portaria nº 271, de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 52, de 17 de março de 2022, que estabelece procedimentos de aquisições e contratações da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará o planejamento da aquisição de refrigeradores - Processo SEI 00400-00005578/2021-18.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) será composta pelos seguintes membros:

I - FERNANDA RABELO CARVALHO BELTRÃO, matrícula nº 171878-9;

II - JULIANA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 0195333-8;

III - JANAÍNA GUERRA DE MIRANDA, matrícula nº 221196-3.

Art. 3º A EPC elaborará os documentos obrigatórios para a aquisição, bem como os estudos complementares, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, recepcionada no Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018.

Art. 4º São atribuições da EPC:

I - Elaborar os documentos exigidos na referida Instrução Normativa, sendo eles:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Estudo Técnico de Viabilidade, se necessário;
- Análise de Riscos;
- Termo de Referência ou Projeto Básico.

II - Prestar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação (CPL), e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada, caso esta necessite de informações, durante a fiscalização.

Art. 5º A EPC elaborará os documentos obrigatórios (ETP, AR e TR/PB), bem como os estudos complementares, observados os prazos máximos de 60 (sessenta) dias para aquisição de bens; de 90 (noventa) dias para contratação de serviços e de soluções e equipamentos de TI; e 120 (cento e vinte) dias para obras de engenharia.

Art. 6º A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 919, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e o contido no art. 1º, II, "d", do Decreto 39.133 de 15/06/2018, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora IASMIM GABRIELA SILVA SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assistência Social - Direito e Legislação, matrícula nº 02495597, para frequentar Curso de Formação Profissional (CFP) da Polícia Federal, na condição de Agente de Polícia Federal, no período de 3 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sem remuneração, conforme o processo 00400-00056216/2022-68.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 920, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LIVIA BARQUETA OROZCO matrícula nº 02379961, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGHR nº 02803123, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 26/08/2022 a 29/08/2022 por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 921, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANIELLY RODRIGUES ACENO, matrícula nº 02489589, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SIGHR nº 05002288, da Diretoria de Desenvolvimento, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 22/09/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica (CPE), composta pelos servidores listados abaixo, cujas funções ficam distribuídas da seguinte forma:

PRESIDENTE DA COMISSÃO: THIAGO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, matrícula 249.727-1;

EXECUTOR SETORIAL SUAG: THAIS NOGUEIRA DUARTE, matrícula nº 217.978-4; tendo como seu suplente ITALO PINHEIRO MANDARO, matrícula nº 249.746-8;

EXECUTOR SETORIAL SUBPCA: RICARDO RODRIGUES OTTONI MESQUITA, matrícula nº 240.991-7; tendo como seu suplente MAYARA MARTINS GONZAGA DA SILVA, matrícula 240.206-8;

EXECUTOR SETORIAL SUBSIS: ENEIDA OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 193.797-9; tendo como seu suplente THIAGO MONTEIRO CRUZ, matrícula 237.977-5;

EXECUTOR SETORIAL SUBNAHORA: PAULO THIAGO DOS REIS MADUREIRA, matrícula nº 245.820-9; tendo como seu suplente ARIANTONIO JESUS DOS SANTOS, matrícula nº 251.417-6;

EXECUTOR SETORIAL SUBAV: GIZELE CAVALCANTE FERNANDES XAVIER, matrícula nº 220.845-8; tendo como seu suplente KATIA SANTOS DUPIM DE ANDRADE, matrícula nº 220.768-0;

EXECUTOR SETORIAL SUBDHIR: ÍTALO HUGO AYRES MOTA, matrícula nº 242.531-9; tendo como seu suplente o servidor SCHNEIDER FERREIRA ACÁCIO, matrícula nº 242.523-8;

Parágrafo Único: O executor setorial SUAG, ou seu substituto, ficará responsável por substituir o presidente nos seus afastamentos legais.

Art. 2º As localidades serão distribuídas da seguinte forma:

SETORIAL SUBPCA: responsável pelas unidades descentralizadas da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes

SETORIAL SUBSIS: responsável pelas unidades descentralizadas da da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;

SETORIAL SUBNAHORA: responsável pelas unidades descentralizadas de atendimento da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora

SETORIAL SUBAV: responsável pelas unidades descentralizadas da da Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência;

SETORIAL SUBDHIR: responsável pelas unidades descentralizadas da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial;

SETORIAL SUAG: responsável pelas unidades instaladas e em funcionamento na Sede I (Anexo do Buriti), Sede II (SAAN), Sede III (Rodoferroviária) da SEJUS e Edifício do Almoxarifado (SAAN), e pelas unidades não abarcadas neste normativo.

Parágrafo Único: Em caso de conflito negativo de competência, ficará a cargo da Diretoria de Contratações (DICONT) definir o executor responsável pela unidade conflitante.

Art. 3º Está Ordem de Serviço engloba os seguintes contratos e Processos Administrativos SEI :

Ordem	Processo Administrativo	Contrato	SIGGO	Tipo	Unidades
1	0400-000728/2016	Contrato Nº 02/2016-SEJUS	33669	Baixa Tensão	SEJUS - Todas as Unidades
2	00417-00005695/2018-43	Contrato Nº 01/2018-SECRIA	35788	Baixa Tensão	SECRIA -Todas as Unidades
3	00110-00001552/2020-11	Contrato CUSD/ CCER nº 114/2020	41682	Alta tensão	Praça dos Direitos do Itapoã
4	00400-00022557/2020-78	Contrato CUSD /CCER Nº 41/2020	40904	Alta Tensão	Unidade de Internação Feminina do Gama
5	00400-00009490/2019-42	Contrato CUSD /CCER Nº 41/2020	39917	Alta Tensão	Céu das Artes Ceilândia
6	00112-00037678/2018-45	Contrato CUSD / CCER Nº 78/2019	39160	Alta Tensão	Praça dos Direitos da Ceilândia
7	0417-000268/2014	Contrato CUSD e CCER - Nº 2229/2017	31658	Alta Tensão	Unidade de Internação de de Brazlândia
8	0417-000727/2015	CUSD E CCER NR 695/2017	32049	Alta Tensão	Unidade de Internação de São Sebastião
9	0417-000431/2015	Contrato CEB CUSD nº 275/2017	31869	Alta Tensão	NAI/UAJ
10	0417-000557/2015	Contrato CCER E CUSD Nº 697/2017	32051	Alta Tensão	Unidade de Internação de Santa Maria
11	0417-000719/2017	Contrato Nº 1425/2017- CUSD/CCER/CEB – UIP	24830	Alta Tensão	Unidade de Internação de Planaltina
12	0417-000719/2017	Contrato Nº 1426/2017- CUSD/CCER/CEB – UIPSS	24829	Alta Tensão	Unidade de Internação Provisória de São Sebastião
13	0417-000719/2017	Contrato Nº 1427/2017- CUSD/CCER/CEB – UNIRE	24831	Alta Tensão	Unidade de Internação do Recanto das Emas

Art. 4º Caberá ao Presidente da Comissão:

I - elaborar relatório analítico mensal para pagamento encaminhando-os ao Núcleo de Instrução Financeira (NUIF);

II - coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual;

III - orientar os demais executores setoriais quanto às suas atribuições;

IV - elaborar, juntamente com os demais executores setoriais, Projetos Básicos para futuras contratações;

V - realizar reuniões com representantes das empresas para correção de fluxos e solucionar intercorrências;

VI - elaborar relatório de aplicação de penalidade, encaminhando-o a área responsável;

VII - executar as demais atribuições que se mostrarem relevantes, e especialmente, as relacionadas às competências anteriores.

Art. 5º Caberá aos Executores Setoriais:

I - elaborar o relatório circunstanciado mensal de seu setorial, registrando o que se fizer necessário;

II - acompanhar a execução dos contratos nas localidades abrangidas por seus setorial;

III - realizar vistorias e análises a qualquer momento nos serviços fornecidos pelas empresas;

IV - avaliar a execução e monitorar o nível de qualidade do serviço prestado;

V - fornecer suporte técnico e orientação de qualquer natureza ao Presidente;

VI - formalizar demandas, registrar ocorrências;

VII - sugerir aplicação de penalidades;

VIII - executar as demais atribuições relacionadas às competências anteriores;

Art. 6º Caberá à Comissão, na figura do Presidente, notificar a empresa contatada para adoção de novos procedimentos, além das competências relacionadas aos aspectos administrativos (documental) do Instrumento, principalmente quanto ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais, às quais as Contratadas estão obrigadas.

Art. 7º O auxílio dos Executores Setoriais não dispensa a responsabilidade do Presidente da Comissão, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos contratos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas quanto à supervisão dos trabalhos dos demais membros da Comissão, ou submeter à Subsecretária de Administração Geral, tempestivamente, eventuais proposições que ultrapassem a sua esfera de competência.

Art. 8º Fica a Comissão autorizada a requisitar auxílio técnico para desenvolver as atividades a ela elencadas, sempre que necessitar.

Art. 9º Da fiscalização da execução dos Contratos resultará a confecção de Relatórios Circunstanciados e um Analítico, mensais, por todos os membros da comissão, isolados e conjuntamente, segundo os padrões definidos pelas Ordens de Serviços números 34, de 29 de março de 2017; nº 55, de 24 de abril de 2017; e nº 60, de 02 de maio de 2017, documentos estes que servirão de suporte aos pagamentos, e eventuais sanções em virtude de desconformidades apuradas.

Art. 10. As ausências de conformidade detectadas pela Comissão deverão ser objeto de notificação à Contratada, seguida de análise e proposição das medidas cabíveis à Subsecretária de Administração Geral, por ocasião do encaminhamento dos documentos referidos no artigo 6º.

Art. 11. Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, DODF nº 66, de 05/04/2017; na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, DODF nº 80, de 27/04/2017; na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, DODF nº 84, de 08/05/2017; e outras que lhe sobrevierem.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 46, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 10, da Portaria nº 959, de 24 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Torna Público o nome das servidoras autorizadas a realizar o regime de teletrabalho no âmbito da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares: LARISSA DA SILVA SANTOS, matrícula 244.154-3, conforme processo 00400-00056627/2022-53; LETÍCIA PACHECO FERREIRA, matrícula 238.648-8, conforme processo 00400-00057010/2022-55;

Art. 2º Tornar Público o desligamento da servidora autorizada a realizar o regime de teletrabalho no âmbito da Controladoria Setorial da Justiça: TATIANA NARDONI ARAGAO, matrícula 194.767-2, conforme processo 00400-00059849/2021-47.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 70, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo inciso III do art. 3º da Portaria nº 2, de 18 de junho de 2019, da DF LEGAL, c/c o art. 7º da Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003, e o art. 2º do Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e, ainda, observando os artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no Processo SEI-GDF Nº 04017-00001783/2021-35, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 008/2022, SIGGO Nº 047435, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM

URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL e a empresa OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, que tem por objeto o fornecimento de refeições preparadas e acondicionadas em marmitas descartáveis para a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput será composta por executores, da seguinte forma:

I - FRANCISCO CÉLIO CARMO XIMENES, Diretor Operacional, matrícula nº 41.241-4, para atuar como Presidente da Comissão e Executor Titular, responsável pela fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal;

II - DEIZIMAR DA SILVA RODRIGUES, Assessora Técnica, matrícula 42.377-7, para atuar como Presidente Suplente da Comissão e Executor Suplente, responsável pela fiscalização administrativa e pelo público usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal, localizadas na QNM 29, Área Especial F, Ceilândia, DF;

II - RAFAEL DO NASCIMENTO DIAS, Assessor, matrícula 274.007-9, para atuar como Executor Suplente, responsável pela fiscalização técnica e pelo público usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal, localizadas na QNM 29, Área Especial F, Ceilândia, DF.

Art. 2º Caberá aos executores observar, no exercício de suas atribuições, entre outras normas aplicáveis à fiscalização de contratos administrativos, o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; as Portarias nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e nº 125, de 30 de abril de 2004, ambas da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, e com a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, p. 3, e republicada no DODF nº 64 de 1º de abril de 2015, p. 3, e, ainda, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em especial o art. 40, aplicável à Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, publicado no DODF nº 52, de 16 de março de 2018, p. 12.

Art. 3º Os Executores deverão elaborar o relatório de execução do Contrato e enviá-lo, via SEI-GDF, à Gerência de Gestão e Fiscalização de Contratos da Diretoria de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da Subsecretaria de Administração Geral, observando o prazo estipulado na Circular SEI-GDF nº 6/2019 - DF-LEGAL/SUAG, de 05 de agosto de 2019, para subsidiar os procedimentos de pagamento do ajuste.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "F", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora MARGARIDA GONZAGA DE SOUZA, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 31.085-9, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00024123/2022-11, com vigência a contar de 03 de setembro de 2022.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "F", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor ALBERTO MAGNO ARAGÃO RODRIGUES, Auditor Atividades Urbanas, matrícula 31.939-2, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00024286/2022-96, com vigência a contar de 16 de agosto de 2022.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 25 de março de 2009, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 59, de 26 de março de 2009, página 59, onde averba o tempo de serviço de SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES, matrícula nº 174.867-X, Analista de Administração Pública, que especifica. ONDE SE LÊ: "...1.019 dias, ou seja, 2 anos e 9 meses...", LEIA-SE: "...1.019 dias, ou seja, 2 anos, 9 meses e 19 dias...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Nas Ordens de Serviços de 29 de novembro de 1995, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 230, de 30 de novembro de 1995, páginas 13 a 16, onde averba o tempo de serviço prestado pela funcionária LUCIANA LIMA DE CARVALHO, matrícula nº 42.202-9, que especifica. ONDE SE LÊ: "...Averba 399 dias conforme Certidão expedida pelo(a) FEDF no período de 29/06/93 a 01/08/94, contados para adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...Averba 399 dias conforme Certidão expedida pelo(a) FEDF no período de 29/06/93 a 02/08/94, contados para adicional e aposentadoria...".

Na Ordem de Serviço Nº 05, de 08 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 10 de março de 2016, página 49, onde averba o tempo de serviço prestado por GILMAR DE ALMEIDA VAZ, matrícula nº 37-911-5, que especifica. ONDE SE LÊ: "...averbação de 2.036 (dois mil e trinta e seis) dias, ou seja, 05 anos, 07 meses e 01 dia...", LEIA-SE: "...averbação de 2.029 (dois mil e vinte e nove) dias, ou seja, 05 anos, 06 meses e 24 dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "e", Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no DODF nº 72 de 15/04/2009, página 51 o ato que retificou a concessão de Licença Prêmio ao servidor Rogério Venâncio Santana, matrícula 101.181-2, referente ao período de 16/11/1999 a 13/11/2004. RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 13 de 07 de dezembro de 2004, publicada no DODF nº 233 de 09 de dezembro de 2004, página 37 o ato que concedeu licença prêmio ao servidor Rogério Venâncio Santana, matrícula 101.181-2 para ONDE SE LÊ: "...17.11.1999 a 16.11.2004...", LEIA-SE: "...16/11/1999 a 13/11/2004...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 55, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho - GT responsável pela elaboração de relatório, sobre os equipamentos pertencentes ao Programa Sinal Livre, desta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: FRANCINEIDE BEZERRA DE CASTRO, Matrícula 0279620-1; MARIA REGINA PAULO DA CRUZ, Matrícula 277.145-4; VINICIUS DOS SANTOS PRADO, Matrícula 0278636-2; DIVINO CANDIDO FERREIRA, Matrícula 0278635-4; ABNER HENRIQUE DE OLIVEIRA DE AMORIM, Matrícula 0280567-7; RONEY JOSÉ DA SILVA, Matrícula 0279012-1; MILTON ANDRÉ LIMA MORENO, Matrícula 0281360-2; EVA VILMA ANTUNES DE SOUZA, Matrícula 02813807; ELAINE MARIA DA CONCEICAO, Matrícula 02808471; e JECIANE SEREJO BERNARDINO, Matrícula 02817624.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZIO DONIZETH GOMES LUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 545, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, pg. 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SARA SEILERT – matrícula 240.598-9, Diretora do Museu da República, como Executora para acompanhamento da contratação de empresa especializada para produção e montagem de exposição, com fornecimento de mão de obra para montagem e equipe para execução de projeto expográfico específico em atendimento à exposição "34ª Bienal de São Paulo - Faz escuro mas eu canto: Itinerâncias", conforme processo SEI nº 00150-00005711/2022-61, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 546, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, pg. 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir os servidores ANTÔNIO RAFAEL DOS SANTOS, matrícula nº 1.650.287-1, TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS e BRUNO LINO ROCHA, matrícula nº 241.291-8, TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS, como gestores Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 115/2021, referente ao Projeto "ESCOLA DE ARTES E ECONOMIA CRIATIVA" – Processo nº 00150-00008576/2021-25, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 638, de 30 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 01, de 03 de janeiro de 2022, pg. 20.

Art. 2º Incluir os servidores JOSÉ CARLOS MARTINS DUARTE, matrícula nº 1.650.329-X, Auxiliar de Atividades Culturais e KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 241.288-8, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 115/2021, referente ao Projeto "ESCOLA DE ARTES E ECONOMIA CRIATIVA" – Processo nº 00150-00008576/2021-25, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 547, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA - matrícula nº 242.681-1 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia e seus Próprios Culturais, conforme processo SEI nº 00150-00005979/2022-01, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento na competência delegada por intermédio do art. 5º da Portaria/SEDES-DF nº 25, de 28 de março de 2022, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar ERIKA RAYANNE SILVA BORGES, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 179239-3, para exercer a função de Presidente Suplente, conforme Processo SEI nº 0431-000279/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30/03/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de RAFAEL MOREIRA SOARES, matrícula 1799584, referente ao período de 21/09/2022 a 30/09/2022 conforme Processo 00431-00010258/2021-31. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 04, de 20 de março de 2017, publicada no DODF nº 57, de 23 de março de 2017, página 35, relativa ao tempo de serviço prestado pela servidora MARIA LÚCIA NUNES PAIXÃO, matrícula 0104205X, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora MARIA LÚCIA NUNES PAIXÃO, matrícula 104.205-X, cargo: Auxiliar em Assistência Social, Processo nº 431.000231/2017, averba 30 dias, no período de 16/05/1984 a 14/06/1984, averba 421 dias, no período de 28/11/1985 a 22/01/1987, averba 240 dias, no período de 01/02/1991 a 28/09/1991, averba 385 dias, no período de 10/02/1993 a 01/03/1994, 187 dias, no período de 01/07/1994 a 03/01/1995, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados somente para os efeitos de aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora MARIA LUCIA NUNES PAIXAO, matrícula 0104205X, Auxiliar em Assistência Social: 1262 (um mil e duzentos e sessenta e dois) dias, correspondendo a 03 anos, 05 meses e 17 dias, relativos aos períodos de 16/05/1984 a 14/06/1984, 28/11/1985 a 22/01/1987, 01/02/1991 a 28/09/1991, 10/02/1993 a 01/03/1994 e 01/07/1994 a 03/01/1995, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 0431-000231/2017...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de

2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar JOSENILDO VALDEVINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.375-8, em substituição ao servidor PAULO LUIZ RIBEIRO LOBÃO DE CASTRO SOUZA, matrícula nº 278.050-X, como Executor Suplente do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 04/2022, celebrado entre a SEDUH e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - EPP, CNPJ nº 19.897.713/0001-28, constante no Processo nº 00390-00006369/2022-85, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de proteção e segurança de 1º, 2º e 3º nível, em extintores de incêndio.

Art. 2º Competirá ao Executor, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 244, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 023/2022, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 109/2022, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar DENNYS DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula nº 5908, CPF: ***.403.88*.*, como titular e EDNALDO ROBERTO DA HORA JUNIOR, matrícula nº 779X, CPF: ***.363.10*.*, como suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 023/2022, que tem como objeto as publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse do (a) CONTRATANTE, cuja publicidade se faça necessária, conforme estabelecido no Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, publicado no DODF nº 9, Seção 1, de 15 de abril de 2016, Edição Extra, alterações posteriores e demais cominações legais.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe a Resolução SEI-GDF nº 113, de 07 de abril de 2022, bem como artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 237, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar conforme encaminhamentos de seus respectivos órgãos, para executores locais titulares e suplentes, para fiscalizar, acompanhar e atestar a frequência do Jovem Candango lotado no respectivo Órgão, dentre outras atribuições, de acordo com os §1º e §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes, os servidores: GUILHERME PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 0278400-9, em substituição a JOÃO CARLOS DO PRADO BARREIRA, matrícula nº 279.910-3, e FABIANA KARINE DE SOUSA SANTOS AGUIAR, matrícula nº 01976311, em substituição a ROBSON PACHECO DA SILVA, matrícula nº 279.106-4 para atuarem como Executor (a) titular e suplente, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Processo nº 00220-00004877/2021-45); ANA BEATRIZ MARQUES BRUM DE SOUSA, matrícula nº 279472-1, em substituição a KEDSON MÁRIO ROCHA CIRILO, matrícula nº 02798409, e VANNESA REJANE PEREIRA LIMA, matrícula nº 1702027-1, em substituição a MÔNICA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 1699548-1 para atuarem como Executor (a) titular e suplente, pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE (Processo nº 00220-00001361/2022-20);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 81, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00002709/2022-02, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, nos dias 1 a 19 de outubro de 2022, do servidor GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO, matrícula nº 271.249-0, para participar do Workshop on Water Resources Recycling, a ser realizado na cidade de Taipei/Taiwan, nos dias 4 a 17 de outubro de 2022, com ônus limitado para a Adasa, nos termos da Portaria ADASA nº 115, de 9 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, disposto no artigo 3º, inciso i, alínea "a", e no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, matrícula 275.114-3, Secretário Executivo, símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva do Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para substituir o(a) Secretário de Estado de Turismo (a), símbolo CNP-03, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo a contar do dia 21 de setembro de 2022.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 101, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando o artigo 4º do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – Setrab.

Art. 2º Ficam Designados, para compor a Comissão constituída no art. 1º desta Portaria, os servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo e com lotação na Setrab, abaixo relacionados:

- I - ALLAN BRANDAO FONSECA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 1.430.963-7, Presidente;
 - II - LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS NERES, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 174.895-5, Membro;
 - III - IZABEL CRISTINA DE ANDRADE BAREICHA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 154.285-0, Membro; e
 - IV - MICHELLY FERREIRA RIBEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 172.934-9, Membro Suplente.
- Parágrafo único. Fica designada a servidora LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS NERES, Matrícula 174.895-5, para atuar como Presidente Substituta nos eventuais impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 102, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 39.002, de 2018, resolve:

Art. 1º Designar KELITA NERES FARIAS, matrícula 281.016-6, para atuar como presidente substituta na Comissão de Procura de Imóvel, designada pela Portaria nº 66, de 1º de agosto de 2022, publicado no DODF nº 144, de 02 de agosto de 2022, página 81, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a Comissão de Procura de Imóvel concluir os trabalhos dispostos no artigo 1º da Portaria nº 66, de 1º de agosto de 2022, publicado no DODF nº 144, de 02 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, que tem por objeto a aquisição de ÁGUA POTÁVEL, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, Unidade de Fornecimento: Garrafão com 20 (vinte) Litros, conforme informações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (SEI – 92510604), na Ata de Registro de Preços nº 0066/2022 (SEI – 92510811), na Solicitação de Saldo de Ata – SSA 5126/2022 (SEI – 92509358), na Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 4993/2022 (SEI – 94585141) e na Proposta (SEI – 92511968) e demais informações do Processo SEI nº 04012-00002924/2022-59, a saber:

I – MARCOS JUNIO FREIRES VENTURA, matrícula: 280.484-0, lotado na Gerência de Logística de Material, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como EXECUTOR TITULAR;

II – A, matrícula: 281.739-X, lotada na Gerência de Logística de Material, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como EXECUTORA SUPLENTE.

Art. 2º Cabe aos executores:

- acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;
- atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;
- exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;
- exercer o controle de saldo contratual;
- apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser identificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Gerência de Contratos e Convênios desta SETRAB deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTSON FREITAS LIMA, matrícula nº 267.737-7, Diretor de Logística e ROBERTO PALOMO DE LIMA, matrícula nº 1.431.272-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 08/2022, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a Empresa LOVATH MOBILIÁRIOS E DIVISÓRIAS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de remanejamento de divisórias e portas, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00002027/2022-87.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho das funções de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA GERHEIM SOUZA DIAS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 332, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 68, inciso III da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, tendo em vista a habilitação em concurso público realizado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE, da Universidade de Brasília, de acordo com o Edital nº 1 – TCDF/ACE, de 13 de fevereiro de 2020, conforme consta dos Processos nº 23.837/2018 e nº 4248/2020, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, em parte, a Portaria nº 132 de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88 de 12 de maio de 2022, especificamente no que se refere à nomeação de:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA DA CRUZ BOTELHO em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	8º

NOMEAR, em caráter efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 5º da Lei (DF) nº 4.356, de 03 de julho de 2009, bem como de acordo com o art. 8º, § 5º, da Lei (DF) nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019, para exercerem o cargo de Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão I, da Carreira de Controle Externo, Área de Finanças e Controle Externo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, os seguintes habilitados no referido concurso:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO VICTOR DOS ANJOS MENEZES em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015	35º
ALEXANDRE LINS DUTRA Em vaga decorrente da aposentadoria de Miguel Duarte Filho	36º

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 333, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

EXONERAR, a contar de 23/09/2022, ANDRE LUIZ GOES DE OLIVEIRA, matrícula nº 295, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro Antônio Renato Alves Rainha, em razão de sua aposentadoria no cargo efetivo.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA**
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

COMUNICADO

De ordem do Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, informo que, em atendimento ao contido no Despacho GAB DEP. DELMASSO (0914024), a Audiência Pública, a fim de debater a proposta contida no Requerimento 3.390/2022, sobre o Projeto de Lei nº 2641/2022 que denomina Avenida dos Ipês o logradouro público que especifica, previamente agendada para 29 de setembro de 2022, às 19 horas, no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal, foi cancelada.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022
RICARDO JOSÉ ALVES PORTOS SANDE
Secretário-Geral, Substituto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Processo nº 00001-00033030/2022-98. Objeto: Aquisição de geladeiras e micro-ondas para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 32.079,80. Data/hora da Sessão Pública: 06/10/2022, às 14:00. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004) www.cl.df.gov.br/pregoes. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

LANA MARTA GONÇALVES PIRES
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIAEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Processo: 00147-00000133/2020-55. Partes: DF/RA-CAND e PHM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.092.847/0001-28. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 31/08/2022 a 30/08/2023. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Pedro Henrique Marques Fagundes, na qualidade de Representante Legal - PHM ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Processo: 00147-00000134/2020-08. Partes: DF/RA-CAND e PHM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.092.847/0001-28. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 31/08/2022 a 30/08/2023. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Pedro Henrique Marques Fagundes, na qualidade de Representante Legal - PHM ENGENHARIA LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO**
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 47/2022 - SEEC

Processo nº 00040-00034645/2022-11 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa RVS COMERCIO DE GAS GLP LTDA,

doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 22/09/2022. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEEC: MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: RAFAEL VITOR SANTOS MONTEIRO, na qualidade de Titular da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a nova data de abertura do Pregão em epígrafe, será no dia 07/10/2022, às 9h. O objeto é a contratação de serviços de acesso a sinais de TV por assinatura: pacote básico com sinal digital, fornecimento de equipamento em comodato, com instalação, suporte e assistência técnica, para atender as necessidades do Palácio do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, Residência Oficial do Lago Sul e órgãos vinculados à Casa Civil do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Processo nº 00428-00001092/2022-93. O novo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará pregão eletrônico para aquisição de 1 veículo tipo caminhão (truck) equipado com tanque pipa com capacidade mínima de 10.000 litros, novo e em primeiro uso, com garantia de 24 meses, para atender as necessidades da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, conforme especificações constantes no Edital. Valor total estimado: R\$ 618.500,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 44.101. Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0073; Natureza da Despesa: 44.90.52 - Fonte de Recursos: 100/732 e 14.122.6217.1142.0015, Natureza da Despesa: 44.90.52 - Fonte de Recursos: 100. Abertura das propostas dia 06/10/2022, às 10h. Processo nº 00400-00009827/2020-55. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender a Secretaria de Estado de Economia, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 136/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo Manutenção de Bens Imóveis/Instalações (Bucha, eletroduto e outros) e Material Elétrico e Eletrônico (cabo, quadro elétrico e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 1.560.049,18. Tipo de Licitação: menor preço. Elemento de Despesa: 33.90.30 ou 44.90.52. Abertura das propostas dia 07/10/2022, às 10h. Processo nº 00196-00000303/2022-13. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022

DÊNIS DANIEL DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022 - UASG 974002

A Pregoeira substituta comunica aos interessados que a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 138/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrições Elastic e serviços para monitoramento de ativos de configuração e aplicações visando o aprimoramento dos processos operacionais e alta disponibilidade de dados a ser utilizado pela equipe de NOC (“Network Operations Center”, Centro de Operação de Rede) da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 4.827.147,00. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de despesa: 33.90.40. Abertura das propostas dia 07/10/2022, às 9h. Processo nº 00040-00028065/2021-11. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022

BRUNA DE SOUSA DA SILVA

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022

Processo SEI-GDF nº 00002-00006944/2019-52, Pregão Eletrônico nº 0066/2022, com homologação total em 14 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de divisórias, conjuntos de portas e mobiliários em geral, com montagem incluídas, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia, da Casa Civil do Distrito Federal e demais Órgãos vinculados. Assinatura da Ata: 23/09/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI - CNPJ: 31.586.441/0001-40, item 30. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022

Processo SEI-GDF nº 00002-00006944/2019-52, Pregão Eletrônico nº 0066/2022, com homologação total em 14 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de divisórias, conjuntos de portas e mobiliários em geral, com montagem incluídas, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia, da Casa Civil do Distrito Federal e demais Órgãos vinculados. Assinatura da Ata: 23/09/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: EXECUTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI-ME - CNPJ: 08.438.039/0001-05, item 22. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022

Processo SEI-GDF nº 00002-00006944/2019-52, Pregão Eletrônico nº 0066/2022, com homologação total em 14 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de divisórias, conjuntos de portas e mobiliários em geral, com montagem incluídas, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia, da Casa Civil do Distrito Federal e demais Órgãos vinculados. Assinatura da Ata: 23/09/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: MADELIDER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 02.027.570/0001-09, itens 31 e 32. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022

Processo SEI-GDF nº 00002-00006944/2019-52, Pregão Eletrônico nº 0066/2022, com homologação total em 14 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de divisórias, conjuntos de portas e mobiliários em geral, com montagem incluídas, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia, da Casa Civil do Distrito Federal e demais Órgãos vinculados. Assinatura da Ata: 23/09/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.425.755/0001-00, itens 20 e 21. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022

Processo SEI-GDF nº 00002-00006944/2019-52, Pregão Eletrônico nº 0066/2022, com homologação total em 14 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de divisórias, conjuntos de portas e mobiliários em geral, com montagem incluídas, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia, da Casa Civil do Distrito Federal e demais Órgãos vinculados. Assinatura da Ata: 23/09/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: SEFRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 27.614.003/0001-71, itens 17, 18 e 19. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022

Processo SEI-GDF nº 00002-00006944/2019-52, Pregão Eletrônico nº 0066/2022, com homologação total em 14 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de divisórias, conjuntos de portas e mobiliários em geral, com montagem incluídas, a fim

de atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia, da Casa Civil do Distrito Federal e demais Órgãos vinculados. Assinatura da Ata: 23/09/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: VLA POZZI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 36.750.137/0001-00, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 81/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0081/2022, visando ao registro de preços relativa à eventual aquisição de materiais elétrico e eletrônico (Luminária, Lâmpada e outros), grupo 30.26. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas na Circular nº 65/2022 - SEEC/SPLAN/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 85/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0085/2022, visando ao registro de preços relativa à eventual contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, grupo 39.78. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas na Circular nº 66/2022 - SEEC/SPLAN/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE IMUNIDADES**

NOTIFICAÇÃO Nº 110/2022 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC,

DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO Nº: 127.013990/2013 - INTERESSADO: MONTREAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA - CNPJ: 18.223.119/0001-99 - CF/DF: 0764488600155 - CANCELAMENTO DE INSCRICAO - ASSUNTO: Suspensão cobrança ITBI – Transmissão de imóvel em realização de capital.

Fica o interessado acima identificado, NOTIFICADO a apresentar, no prazo de 15 dias, contados da data do recebimento desta, os seguintes documentos, referentes aos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

1. Plano de contas da empresa;
2. Demonstração de Resultado do Exercício;
3. Balanços Patrimoniais;
4. Livros Diário e Razão, completos. (A apresentação do SPED não atende a notificação)
5. Declaração contendo a relação de todos os imóveis de propriedade da interessada integralizados OU adquiridos com os respectivos usos por exercício, conforme tabela exemplificativa abaixo:

Exercício 2020 (exemplo)

Imóvel (inscrição)	Uso
	Locado ou vazio ou sede

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido poderá implicar na CASSAÇÃO do ATO DECLARATÓRIO Nº 184 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, 11 de março de 2014, que concedeu a suspensão do ITBI.

Para atendimento, solicitar Atendimento Virtual em: <https://economia.df.gov.br/> – escolher a opção “ITBI” e Tipo de Atendimento: “Solicitar Não Incidência de ITBI sobre Patrimônio de Pessoa Jurídica – serviço”. Na Descrição da Solicitação citar o número desta Notificação.

O Ato Declaratório poderá ser consultado em: <https://www.economia.df.gov.br/beneficios-fiscais/consultar-beneficios-fiscais>.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

BRUNO A NICOLETTI

Auditor Fiscal da Receita do DF

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DF-PREVICOM
A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL (DF-PREVICOM), comunica a abertura da Dispensa de Licitação, referente à contratação de empresa para prestação de serviços na organização de eventos, abrangendo fornecimento de tenda, locação de van, kit lanche, dentre outros, visando a realização do encontro em comemoração aos 04 anos da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - DF-PREVICOM, através de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e nos moldes das demais legislações em vigor aplicáveis, Processo SEI nº 04006-0000103/2022-11, estimada no valor total de R\$ 6.620,88 (seis mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos). O Projeto Básico da Contratação está disponível para retirada no endereço www.dfprevicom.com.br. Informações pelo telefone nº (61) 3550-7591.

REGINA CÉLIA DIAS
Diretora Presidente

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 342/2022

Contratada: Geofusion Sistemas e Serviços de Informática S.A. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: contratação de licenças temporárias para Solução de Geomarketing OnMaps Smarter disponibilizando ferramenta (software) e também as bases de dados necessárias e atualizadas com treinamento e suporte técnico. Vigência: 6 meses contados a partir de 16.09.2022. Valor Total: R\$ 49.655,10. Gestor: Silas Campos Teixeira. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior e pela Contratada: Pedro Francisco Figoli Revecca. Processo nº: 1.361/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 354/2022

Contratada: BRASFORT – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2021. Objeto: prestação dos serviços de vigilância e segurança armada do patrimônio, do corpo diretivo, empregados, prestadores, usuários e clientes, nas dependências do BRB. Vigência: 30 meses a partir de 01.10.2022. Valor Total: R\$ 38.785.628,65. Gestor: Alex Rodrigues Seixas. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela contratada: Daniele de Melo. Processo nº: 1.002/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 108/2022

Contratada: Automatic Engenharia Ltda. Objeto Contrato: iluminação nas dependências geridas pelo BRB. Objeto aditivo: prorrogar até 01.11.2022. Valor: sem impacto. Data: 01.9.2022. Signatários: BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Contratada: Webert Lima Jesus. Processo: 1.503/2021. Bruno Costa Nunes. Gerente de Área.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 204/2022

Contratada: JM Mix Construtora e Comércio Eireli. Objeto contrato: engenharia com fornecimento de material. Objeto aditivo: prorrogar até 04.10.2022. Valor: sem impacto orçamentário. Data: 23.9.2022. Signatários: BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Contratada: Jaliany Freitas Lima. Processo: 268/2022. Bruno Costa Nunes. Gerente de Área

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

Objeto: Registro de preços para fornecimento e instalação de nobreaks para o BRB. Empresa vencedora para todos os itens: VLP Indústria Eletrônica LTDA., CNPJ: 12.215.178/0001-39, pelo valor total de R\$2.871.480,00, sendo R\$142.920,00 (item 1), R\$47.640,00 (item 2), R\$493.740,00 (item 3), R\$189.900,00 (item 4), R\$662.740,00 (item 5), R\$254.900,00 (item 6), R\$779.740,00 (item 7) e R\$299.900,00 (item 8). Os itens 2, 4, 6 e 8 foram adjudicados em conformidade com o item 1.6 do Edital. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 944/2022.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

Objeto: Contratação de empresa em âmbito nacional para recrutar, contratar, acompanhar e desligar os jovens do Programa Jovem Aprendiz no âmbito do BRB – Banco de Brasília S/A.. Empresa vencedora: Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração, CNPJ: 37.381.902/0001-25, pelo valor total de R\$ 13.049.055,00. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 983/2022.

DENISE R. S. CORRÊA
Pregoeira

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 97/2021
Processo: 04001-00000135/2021-68. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e MEDICINA DA VISÃO CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0097/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00788, emitida em 20/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 25/02/2022 a 24/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 134/2021
Processo: 04001-00000418/2022-91. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e LAPAC - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLÍNICAS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0134/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00540, emitida em 29/06/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 99.490,69 (noventa e nove mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 24/03/2022 a 23/03/2023. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, VANESSA PIMENTEL SIMEÃO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2021
Processo: 04001-00000284/2021-27. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLIAOD - CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E AUDIOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0155/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00649, emitida em 13/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 8.311,16 (oito mil trezentos e onze reais e dezesseis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 10/04/2022 a 09/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, ANA MARIA DE FREITAS MACHADO BRAGA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2021

Processo: 04001-00000282/2021-38. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CENTRO CLÍNICO SALUTÁ LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 0161/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01528, emitida em 22/09/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 06/04/2021 a 06/04/2022. DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, HANNAH KAROLINE GOMES REIS RIZZO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 227/2021

Processo: 04001-00000354/2021-47. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e FISIOPRIME - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA EPP, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0227/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00838, emitida em 26/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.751,00 (um mil setecentos e cinquenta e um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/05/2022 a 12/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, SEBASTIÃO MENDONÇA COSTA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2021

Processo: 04001-00000365/2021-27. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e PRO CORPORE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO EIRELI, na

qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0240/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01530, emitida em 22/09/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 14/05/2022 a 13/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, AUGUSTO BOSCOY VIEIRA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 255/2021

Processo: 04001-00000394/2021-99. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA ORTOPÉDICA EBENEZER LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0255/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01533, emitida em 22/09/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/05/2022 a 12/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, ALEX ROMULO DE LIMA ALVES e DANIEL RINCON, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 260/2021

Processo: 04001-00000405/2021-31. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e OTORHYNUS CLÍNICA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0260/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00234, emitida em 07/04/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.022,91 (dois mil vinte e dois reais e noventa e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 19/05/2022 a 18/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, REJANE DE AQUINO PARENTE, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 267/2021

Processo: 04001-00000441/2021-02. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0267/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01532, emitida em 22/09/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 20/05/2022 a 19/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, RUY AUGUSTO LAMAS FILHO e JANICE MAGALHÃES LAMAS, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 279/2021

Processo: 04001-00000343/2021-67. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CENTRO CLÍNICO UNIFÍSIO DE REABILITAÇÃO FÍSICA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0279/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01529, emitida em 22/09/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 14/05/2022 a 13/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, AUGUSTO BOSCOY VIEIRA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 410/2021

Processo: 04001-00000650/2021-48. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CARDIOFITNESS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0410/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00306, emitida em 03/05/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 17/09/2022 a 16/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, RENAN LINS ALVES DA CUNHA e MARISA CARLA QUEIROZ ALVES DA CUNHA, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 502/2021
Processo: 04001-00000128/2022-47. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e HOME CARE COELHO SOUZA E SOUZA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0502/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01320, emitida em 30/08/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 299.835,99 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/08/2022 a 26/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 27/08/2022. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, JANYARA TEIXEIRA DE SOUZA E SILVA, Representante da Empresa.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000021/2021-18. Interessado: HOSPITAL LAGO SUL S/A, CNPJ nº 00.382.069/0001-27. Valor: R\$ 110.920,55 (cento e dez mil novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0007/2020. Em 23 de setembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000056/2021-57. Interessado: ONCOLOGY - CLÍNICA E TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, CNPJ nº 11.820.670/0001-70. Valor: R\$ 147.983,47 (cento e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0028/2021. Em 23 de setembro de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 11º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 014/2017 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00002615/2022-68. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), mantenedor da Instituição de Ensino Centro de Formação Profissional SENAC - Taguatinga e Plano Piloto. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 1º semestre de 2022, conforme referencial monetário da Portaria nº 1232, de 10/12/2021, publicada no DODF nº 231, de 13/12/2021, no valor de R\$ 18.692,76 (dezoito mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Assinatura em: 19/09/2022. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) e CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SENAC - TAGUATINGA E PLANO PILOTO: VITOR DE ABREU CORREA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL

Espécie: 5º Apostilamento Unilateral - Convênio nº 019/2017 - SES-DF. Processo nº 00064-00002613/2022-79. Convenientes: Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), com intervenção da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a ASSUPERO Ensino Superior Ltda, mantenedora da Instituição de Ensino Universidade Paulista - UNIP - CAMPUS I - BRASÍLIA. CNPJ: 06.099.229/0001-01. RESUMO DO OBJETO: A fixação dos valores da contrapartida a cargo da Instituição de Ensino Conveniada, referente à efetiva execução dos estágios no 1º semestre de 2022, conforme tabela de valores referenciais monetários constantes da Portaria nº 1232, de 10 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 231, de 13 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 52.249,98 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme Planilha de Apuração de Contribuição doc. Sei-GDF nº 90055485. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do ajuste, não expressamente modificadas por este Instrumento. VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA: 20/09/2022. Autoridade Competente: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 235/2014-SES/DF. SIGGO: 31074. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP. CNPJ nº 01.621.911/0001-07. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 30/09/2022 e término em 29/09/2023, com base no art. 62, § 3º, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 46, § 1º, da Lei n. 8.245/1991. O valor mensal do aluguel passará de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais) para

RS 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), perfazendo um valor total anual de R\$ 418.800,00 (quatrocentos e dezoito mil e oitocentos reais), conforme Laudo de Avaliação SEI-Nupea nº 390/2022 (86722119). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240560001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2022NE09504. Valor de empenho inicial: R\$107.026,67 (cento e sete mil vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). Emitido em 15/09/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3-Global Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-008589/2014. Data de Assinatura: 22/09/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: SONIA RAMEZ FARAH KANHOUCHE. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 01/10/2014.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018-SES/DF. SIGGO: 35406-35407. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF). CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: a suplementação de créditos orçamentários destinados a aquisição de equipamentos permanentes para o Setor de Odontologia e Cirurgia Bucomaxilofacial, cirurgia geral do Hospital de Santa Maria administrado pelo Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal - IGESDF visando ampliação dos serviços e melhoria, advinda da emenda parlamentar do Deputado Distrital Prof. Reginaldo Veras, conforme Plano de Trabalho (81017825) e aprovado por meio do Termo de Aprovação 9 (89208720) e Termo de Aprovação 13 (89513174). O valor total do repasse será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto. Os valores provenientes da emenda parlamentar estão discriminados da seguinte forma:

Emenda	Parlamentar	Programa de Trabalho	VALOR	Subtítulo	Ofício do Parlamentar	Objeto do desbloqueio
00131.01	REGINALDO VERAS	10.302.6202.9107.0120	R\$1.000.000,00	COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DE SANTA MARIA	Ofício nº 3402 (82951789)	Aquisição de equipamentos permanentes para o Setor de Odontologia e Cirurgia Bucomaxilofacial, e para o setor de cirurgia geral do Hospital Regional de Santa Maria. Iges-DF CNPJ: 28.481.233/0001-72.

Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620291070120. Natureza da Despesa: 445042. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE07869. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Emitido em 05/08/2022. Sob o evento: 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00000123/2018- 64. Data de Assinatura: 22/09/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pelo IGESDF: NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR e NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 12/01/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Décimo Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018-SES/DF. SIGGO: 35406-35407. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF). CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: a suplementação de créditos orçamentários destinados a AQUISIÇÃO DE INCUDORAS DE TRANSPORTE PARA O CENTRO OBSTÉTRICO - HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA HRSM, advinda da emenda parlamentar do Deputado Martins Machado, conforme Plano de Trabalho (89621897) e aprovado por meio do Termo de Aprovação 17 (90440859) e Termo de Aprovação 14 (91026467). O valor total do repasse será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto. Os valores provenientes da emenda parlamentar estão discriminados da seguinte forma:

Emenda	Parlamentar	Programa de Trabalho	VALOR	Subtítulo	Ofício do Parlamentar	Objeto do desbloqueio
04056.01	Martins Machado	10.302.6202.9107.0185	R\$180.000,00	AQUISIÇÃO DE INCUDORAS DE TRANSPORTE PARA O CENTRO OBSTÉTRICO - HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA HRSM	Ofício 4804 (88756322)	AQUISIÇÃO DE INCUDORAS DE TRANSPORTE PARA O CENTRO OBSTÉTRICO - HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA HRSM

Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620291070185. Natureza da Despesa: 445042. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE08444. Valor de empenho inicial: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Emitido em 18/08/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00000123/2018- 64. Data de Assinatura: 22/09/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pelo IGESDF: NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR e NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 12/01/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2019. SIGGO: 39697. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE. CNPJ nº 10.942.995/0001-63. Objeto: a suplementação de créditos orçamentários destinados ao fomento do Contrato de Gestão, advinda de emendas parlamentares destinadas ao CONTRATADO, conforme detalhamento da Proposta Nº 12116.247000/1210-27 constante no Fundo Nacional de Saúde (Proposta 12116.247000/1210-27), Guia de Recebimento 2021GR03041 (89386563), Proposta 12116.2470001/21-027 (68420271) e Proposta nº 12116.2470001/21-027 (63444042). Os recursos serão destinados à aquisição de equipamentos para qualificação das Unidades de Internação (enfermarias, UTI) e do Centro Cirúrgico do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB) – Brasília – DF. Os valores provenientes das emendas parlamentares estão discriminados da seguinte forma:

Emenda	Parlamentar	Programa de Trabalho	VALOR	Subtítulo	Objeto do Desbloqueio	Ofício do Parlamentar
41690003	Deputado Prof. Israel Bastista	10.302.6202.4206.0002	R\$1.479.698,00	Aquisição de equipamentos para qualificação das Unidades de Internação (enfermarias, UTI) e do Centro Cirúrgico	Qualificação do Serviço de Manutenção do HCB	Ofício 15 (62715855)

O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE será de R\$ 1.479.698,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais) adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242060002. Natureza da Despesa: 445085. Fonte de Recurso: 838014772. Nota de Empenho: 2022NE07934. Valor de empenho inicial: R\$1.479.698,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais). Emitido em 08/08/2022. Sob o evento: 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA- EMPENHO

ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00263944/2018-18. Data de Assinatura: 23/09/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: FRANCISCO CLAUDIO DUDA. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2019-SES/DF. SIGGO: 40299. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PREGWEB LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.114.845/0001-64. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de 31 equipamentos, para as Localidades detalhadas abaixo, equivalente a 24,40944882% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor global do contrato passará de R\$ 2.159.000,00 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil reais) para R\$ 2.686.000,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e seis mil reais), o valor anual do contrato passará de R\$ 719.666,67 (setecentos e dezenove mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 895.333,33 (oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e o valor mensal do contrato passará de R\$ 59.972,22 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) para R\$ 74.611,11 (setenta e quatro mil seiscentos e onze reais e onze centavos). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

REGIÃO DE SAÚDE	R.A	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	QUANTIDADE
Central	Asa Norte	NHEP - HRAN	1
Leste	Jadim Botânico	UBS 01 Jardins Mangueiral	1
Leste	São Sebastião	UIPSS (Socioeducativo)	1
Leste	São Sebastião	Ponto apoio da Rede de Frio	2
Leste	São Sebastião	UBS Café sem Troco (área rural do Paranoá)	1
Leste	São Sebastião	CDP 1(Complexo Prisional)	1
Norte	Sobradinho	NVEPI - Base Sobradinho	3
Norte	Planaltina	NVEPI - Base Planaltina	5
Sudoeste	Taguatinga	CRIE - HRT	1
Sudoeste	Recanto das Emas	UNISS/UNIRE socioeducativo	1
Sudoeste	Recanto das Emas	UBS 1 Recanto	1
Sudoeste	Águas Claras	Previsão de abertura de nova sala de vacina	1
Sudoeste	Samambaia	Maternidade Hospital - HRSAM	1
Sudoeste	Samambaia	Unidade Básica de Saúde nº 12 - Samambaia	1
Sudoeste	Samambaia	NHEP - HRSAM	2
Sudoeste	Samambaia	Centro Obstétrico Hospital HRSAM	1
Sudoeste	Samambaia	UBS 06 de Samambaia	1
Sudoeste	Samambaia	UBS 11 de Samambaia	1
Sudoeste	NVEPI/SRSSO	ampliação rede	4
Sul	Santa Maria	UBS 08 SM(GSAP5-SM)	1
TOTAL			31

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	P08002289	306170	Refrigerador vercal para armazenamento de vacinas/imunobiológicos - com as seguintes características mínimas: - Capacidade para armazenamento: Volume entre 400 e 450 litros úteis ou capacidade mínima de 25.000 a 28.000 doses de 0,5 ml (frascos de 5 ml); - Gabinete em formato retangular, em aço tratado e esmaltado; - Câmara interna construídas em aço inoxidável com no mínimo - Cinco gavetas deslizantes fabricadas UNID ELBER/ELBER 150 R\$ 17.000,00 R\$ 2.550.000,00 em aço inoxidável, com perfurações herméticas com contra portas em acrílico; - Uma porta de vidro triplo com sistema ante embaçante por acesso vercal; - Isolamento térmico de no mínimo de 50 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC;- Painel LCD ou LED, único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados; - Temperatura programada de 4°C, apresentando simultaneamente a visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria. - Refrigeração por compressor eficiente com gás ecológico com ausência de CFC, com estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta - Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura, porta aberta; - Acionamento automático da iluminação interna em LED, na abertura da porta; - Sistema de discagem automática para avisos de defeitos ou falhas de temperaturas; - Sistema de relatório exportável para unidade USB, através de dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas interna da câmara; - Sistema de baterias acoplado ao equipamento com autonomia mínima de 36 horas na falta de energia elétrica. Sendo capaz para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de pães elétricas/eletrônicos do comando principal, para manntimento do equipamento avado; - Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional; - Possuir no mínimo 4 rodízios especiais com travas; - Possuir software e interface para sistema de monitoramento por computador com emissão de relatório e controle de produto sem necessidade de utilizar software ou computador externo. - Iluminação interna temporizada, acionamento na abertura da porta ou externamente sem abrir a porta. - Botão silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque com tempo programável; - Apresentar Registro na ANVISA ou Ministério da Saúde. - Chave geral de energia - liga/desliga; - Alimentação elétrica: 220V 50/60Hz.AMPLA CONCORRÊNCIA	31	R\$ 17.000,00	R\$ 527.000,00

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Prazo de Entrega e Instalação: Todos os equipamentos relacionados no item 2.1.2 deste termo deverão ser entregues em no máximo 10 dias após sua respectiva AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA pela CONTRATANTE, e deverão ser instalados em no máximo 10 dias após a data do TERMO DE RECEBIMENTO.

Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612-10122620240440001. Natureza da Despesa: 449052-449052. Fonte de Recursos: 338014783-338019886. Nota de Empenho: 2022NE05763-2022NE05764. Emitida em 09/06/2022-09/06/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global-3 - Global. Valor inicial: R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais) - R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00365517/2019-46. Data de Assinatura: 22/09/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: BARBARA NEUMANN. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 17/01/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 044671/2021-SES-DF. SIGGO: 044671. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 30/09/2022 e término em 29/09/2023, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE09684. Valor de empenho inicial: R\$100.000,00 (cem mil reais). Emitido em 20/09/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060- 00383979/2021-60. Data de Assinatura: 23/09/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 30/07/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 044834/2021 - SES/DF. SIGGO: 044834. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIAGNÓSTICO CLINICA DE IMAGENS MÉDICAS, CNPJ nº 00.102.285/0001-71. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 15/10/2022 e término em 14/10/2023, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. A modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 43 exames mensais de Ressonância, equivalente a 24,5714% do valor inicial atualizado do contrato, no valor anual de R\$ 208.009,92 (duzentos e oito mil nove reais e noventa e dois centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor global do contrato passa de R\$ 846.552,00 (oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para R\$ 1.054.561,92 (um milhão, cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) e o valor mensal passa de R\$ 70.546,00 (setenta mil quinhentos e quarenta e seis reais) para R\$ 87.880,16 (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e dezesseis centavos). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

Item	Código	Modalidade de Exames de Ressonância	Unidade	Qtde mês	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total Anual
2	207030014	RNM de Abdomen Superior	Unitário	43	R\$ 403,12	R\$ 17.334,16	R\$ 208.009,92
207010021	RNM de Articulação Temporomandibular						
207030030	RNM de Coxa-Femural (Bilateral)						
207030030	RNM de Joelho Direito ou Esquerdo						
201010488	RNM de Tornozelo Direito ou Esquerdo						
201010488	RNM de Pé Direito ou Esquerdo						

207020027	RNM de Coxa Direita ou Esquerda						
207020027	RNM de Perna Direita ou Esquerda						
207020027	RNM de Ombro Direito ou Esquerdo						
207020027	RNM de Cotovelo Direito ou Esquerdo						
207020027	RNM de Punho Direito ou Esquerdo						
207020027	RNM de Braço Direito ou Esquerdo						
207020027	RNM de Antebraço Direito ou Esquerdo						
207020027	RNM de Plexo Braquial Direito ou Esquerdo						
207020027	RNM de Mão Direita ou Esquerda						
207010064	RNM de Cranio						
207010030	RNM da Coluna Cervical						
207010056	RNM da Coluna Dorsal						
207010048	RNM da Coluna Lombo-Sacra						
207020035	RNM de Torax						
207030049	RNM de Vias Biliares						
207030022	RNM de Bacia ou Pelvis						
207010072	RNM de Sela Turcica						
207010021	RNM de Seios da Face						
207010013	Angioressonância Cerebral						
207030014	Angioressonância de Arterias Renais						
207030030	Angioressonância de Perna						
207030030	Angioressonância de Coxa						
207030013	Angioressonância de Vasos Cervicais						
207020035	Angioressonância de Torax						
207030014	Angioressonância de Abdomen						

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549-10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039-339039. Fonte de Recurso:

100000000-100000000. Nota de Empenho: 2022NE09364-2022NE09507. Valor de empenho inicial: R\$ 178.716,53 (cento e setenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) - R\$ 41.601,98 (quarenta e um mil seiscentos e um reais e noventa e oito centavos). Emitido em 12/09/2022-15/09/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3-Global-3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00401212/2019-13. Data de Assinatura: 22/09/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: RANON DOMINGUES DA COSTA. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 18/09/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 047561/2022. SIGGO Nº 047561. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A, CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Objeto: a prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, com prazo estipulado de 120 (cento e vinte) dias, nas especialidades de cirurgia geral para colecistectomia videolaparoscópica, hernioplastia umbilical, hernioplastia inguinal e ginecologia para histerectomias, para suprir a necessidade da Rede SES/DF. Incluindo consultas pré e pós operatórias, consulta pré anestésica, todos os equipamentos, insumos e curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários para realização dos procedimentos, biópsias (para as colecistectomias e histerectomias) e internação pós operatória pelo período de 48 horas. Divididos por blocos assim distribuídos conforme abaixo, nos termos Edital de Credenciamento Nº 02/2022. Vigência: de 60 (sessenta) dias, a partir da sua assinatura. Valor do Contrato: R\$ 5.061.062,27 (cinco milhões, sessenta e um mil sessenta e dois reais e vinte e sete centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho:10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE09773. Valor de empenho inicial: R\$ 5.061.062,27 (cinco milhões, sessenta e um mil sessenta e dois reais e vinte e sete centavos). Emitido em: 22/09/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00394290/2022-41. Data de Assinatura: 23/09/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: LUÍS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO.

EDITAL Nº 41, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria SES nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS); na Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; além da Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as atividades de preceptoría nas carreiras Médica, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e Considerando o Processo Seletivo para o Exercício da Atividade de Preceptoría nos Cursos de Graduação em Enfermagem da ESCS - Seleção 2022 - Vagas Remanescentes, objeto do Edital nº 36, de 09 de agosto de 2022, publicado no DODF nº 150, de 10 de agosto de 2022, páginas 71 a 73, Processo Sei-GDF 00064-00002695/2022-51, resolve:

1. HOMOLOGAR, na forma do Anexo Único, o resultado final do Processo Seletivo.
2. A relação dos candidatos obedece à seguinte ordem: nome do candidato, vaga a que concorre, matrícula SES, pontuação total obtida e classificação final.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

ADRIELLE DA SILVA MAIA, 47, 16947347, 6.5, 1º.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09700

Processo: 00060-00414017/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NALBUFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML - USO EXCLUSIVO NO CENTRO CIRURGICO, conforme Ata de Registro de preço 000079/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004628 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004007. VALOR: R\$ 798,75 (setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09771

Processo: 00060-00355914/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ Nº 28.273.249/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, conforme Ata de Registro de preço 000015/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM003932 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003419. VALOR: R\$ 162.912,72 (cento e sessenta e dois mil novecentos e doze reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09772

Processo: 00060-00355914/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ Nº 28.273.249/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, conforme Ata de Registro de preço 000015/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM003932 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003419. VALOR: R\$ 87.591,60 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09794

Processo: 00060-00433271/2022-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA 0,1 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de preço 000278/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004834 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004196. VALOR: R\$ 334,50 (trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09795

Processo: 00060-00435972/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ Nº 04.886.103/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO BHI, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TUBO 13X100MM, conforme Ata de Registro de preço 000134/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004878 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004232. VALOR: R\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09796

Processo: 00060-00407921/2022-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 24.562.614/0001-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA PERDA DE RESISTÊNCIA PARA ANESTESIA PERIDURAL/EPIDURAL, conforme Ata de Registro de preço 000158/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004710 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004085. VALOR: R\$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09798

Processo: 00060-00417688/2022-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA. CNPJ Nº 04.724.729/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR SANGUE, conforme Ata de Registro de preço 000134/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004677 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004051. VALOR: R\$ 15.924,80 (quinze mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09799

Processo: 00060-00379122/2022-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VFB BRASIL LTDA. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUETIAPINA COMPRIMIDO 25MG, conforme Ata de Registro de preço 000237/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004560 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003945. VALOR: R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09800

Processo: 00060-00401708/2022-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARIPIPRAZOL COMPRIMIDO 15MG, conforme Ata de Registro de preço 000173/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004475 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003875. VALOR: R\$ 1.663,20 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 23/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09801

Processo: 00060-00358296/2022-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEY, conforme Ata de Registro de preço 000134/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003970 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003444. VALOR: R\$ 12.121,00 (doze mil cento e vinte e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09802

Processo: 00060-00437416/2022-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.472.743/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO DE STUART, conforme Ata de Registro de preço 000134/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004895 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004251. VALOR: R\$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09803

Processo: 00060-00437416/2022-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.472.743/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO DE STUART, conforme Ata de Registro de preço 000134/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004895 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004251. VALOR: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09804

Processo: 00060-00434567/2022-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALMETEROL (XINAFOATO) + FLUTICASONA (PROPIONATO) AEROSOL PARA INALAÇÃO 25 MCG + 125 MCG TUBO (120 DOSES) + INALADOR, conforme Ata de Registro de preço 000198/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004852 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004210. VALOR: R\$ 248.086,08 (duzentos e quarenta e oito mil oitenta e seis reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09809

Processo: 00060-00400642/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.740.696/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN CONTENDO FRASCOS DE 500ML (SOLUÇÃO DE FUCSINA FENICADA, SOLUÇÃO DESCORANTE-ÁCIDO CLORÍDRICO-ALCOOL, SOLUÇÃO AZUL-DE-METILENO OU VERDEMALAQUITA), conforme Ata de Registro de preço 000134/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004461 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003865. VALOR: R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09810

Processo: 00060-00437549/2022-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ Nº 04.886.103/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWAB SECO PARA COLETA DE AMOSTRAS, conforme Ata de Registro de preço 000134/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004896 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004252. VALOR: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09811

Processo: 00060-00437549/2022-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ Nº 04.886.103/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWAB SECO PARA COLETA DE AMOSTRAS, conforme Ata de Registro de preço 000134/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004896 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004252. VALOR: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09812

Processo: 00060-00437668/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.740.696/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN CONTENDO FRASCOS DE 500ML (SOLUÇÃO DE FUCSINA FENICADA, SOLUÇÃO DESCORANTE-ÁCIDO CLORÍDRICO-ALCOOL, SOLUÇÃO AZUL-DE-METILENO OU VERDEMALAQUITA), conforme Ata de Registro de preço 000134/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004898 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004254. VALOR: R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09813

Processo: 00060-00435993/2022-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.740.696/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 1 MICROLITRO(1mL) EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, conforme Ata de Registro de preço 000134/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004879 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004234. VALOR: R\$ 7.776,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09817

Processo: 00060-00378742/2022-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG, conforme Ata de Registro de preço 000177/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004219 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003657. VALOR: R\$ 301,00 (trezentos e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09818

Processo: 00060-00378742/2022-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG, conforme Ata de Registro de preço 000177/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004219 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003657. VALOR: R\$ 22.317,00 (vinte e dois mil trezentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1095/2022, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação de empresa especializada para realização de tratamento de Prestação de Serviços de Terapia Hiperbárica, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00151408/2022-49. O recebimento das propostas será até as 15 horas do dia 28 de setembro de 2022, por meio eletrônico através do e-mail: dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O supracitado ofício e o projeto básico poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/oficios-avisos-de-abertura-de-dispensas-de-licitacao-2022>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretaria

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1088/2022, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação de empresa especializada para realização do EXAME/PROCEDIMENTO DE EXPLORAÇÃO DIAGNÓSTICA POR VÍDEO ENCEFALOGRAMA CONTÍNUO (COM OU SEM USO DE ELETRODOS DE PROFUNDIDADE, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00020-00051080/2021-20. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 27/09/2022, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O Ofício de convocação e o Projeto Básico

poderão consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponível em <https://www.saude.df.gov.br/oficios-avisos-de-abertura-de-dispensas-de-licitacao-2022>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretaria

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 221/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG E MONITORIZAÇÃO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00243538/2022-15. Total de 12 itens (Ampla Concorrência e Cotas destinadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.085.748,4524. Cadastro das Propostas: a partir de 26/09/2022. Abertura das Propostas: 06/10/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 310/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras torna público aos interessados que o procedimento licitatório para a Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PLACAS E PARAFUSOS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de BUCOMAXILO, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital (Processo 00060-00033789/2020-13), restou REVOGADO pela autoridade competente, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666 de 1993.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 95/2022 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS, CNPJ: 61.418.042/0001-31, 01 (R\$ 11,37), 04 (R\$ 12,00), 13 (R\$ 2,98), 21 (R\$ 12,35); M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 28.387.424/0001-70, 02 (R\$ 11,37), 03 (R\$ 12,35), 08 (R\$ 2,92), 18 (R\$ 12,35), 19 (R\$ 12,35), 20 (R\$ 12,35); UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA, CNPJ: 33.851.567/0001-20, 05 (R\$ 14,39); R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA, CNPJ: 35.473.398/0001-68, 06 (R\$ 2,80), 07 (R\$ 2,70), 10 (R\$ 3,12), 15 (R\$ 4,03), 16 (R\$ 4,03), 17 (R\$ 4,03); AS3 HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.129.177/0001-86, 09 (R\$ R\$ 3,24), 14 (R\$ 2,80); JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI , CNPJ: 03.595.984/0001-99, 11 (R\$ R\$ 2,90), 12 (R\$ 2,90). Valor total licitado: R\$ 469.181,00.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nº 235, 236, 237/2022, AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 929772/2022

O Diretor Vice-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 235/2022 - Medicamentos; 2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 236/2022 - Micro cateter constituído de aço inoxidável; 3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 237/2022 - Medicamento Neostigmina 0,5 mg/ml Solução Injetável ampola 1 ml, 4) AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 929772/2022 - Aquisição de equipamentos médicos hospitalares.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 235/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 26/09/2022 às 08h00min até o dia 27/09/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 244140448);

2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 236/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 26/09/2022 às 08h00min até o dia 27/09/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 244148219);

3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 237/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 26/09/2022 às 08h00min até o dia 27/09/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 244145974);

4) AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 929772/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 26/09/2022 às 08h00min

até o dia 10/10/2022 às 23h59min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 244171987) - Os questionamentos deverão ser enviados imprerivelmente até o terceiro dia útil antes do prazo final para a cotação. O fornecedor que cotar através do Bionexo deverá anexar a proposta e documentação de habilitação dentro da plataforma. E-mail para dúvidas, esclarecimentos, envio de propostas e prospectos: emendas.propostas@igesdf.org.br;

Informações referentes ao processo poderão ser solicitadas por meio do e-mail: compras.materiais@igesdf.org.br, compras.medicamentos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022

CLEBER SIPOLI DA SILVA

Diretor Vice-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 53/2022 – DGP/PMDF, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE POLICIAIS MILITARES INATIVOS
PARA PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO - PTTC 02/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP), DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF), no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 1º, inciso VI, da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, TORNA PÚBLICO o processo seletivo simplificado para Prestação de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) na Polícia Militar do Distrito Federal, visando o preenchimento das vagas de acordo com as normas estabelecidas na Constituição Federal de 1988; na Lei Orgânica do Distrito Federal; no Estatuto dos Policiais Militares da PMDF (Lei nº 7.289/1984); na Lei de Organização Básica da PMDF (Lei nº 6.450/1977); na Lei nº 10.486/2002; na Lei nº 4.375/1964; conforme o disposto no artigo 114, da Lei no 12.086/2009 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 32.539/2010, Decreto Distrital nº 41.890 de 10 de março de 2021; e ainda, de acordo com a Portaria PMDF nº 777/2012, e com este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O presente edital visa o preenchimento de 18 (dezoito) vagas destinadas a policiais militares inativos da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) que se encontrem na reserva remunerada, para atender à absoluta necessidade de serviços específicos no âmbito da Corporação, por meio de nomeação para Prestação de Tarefa por Tempo Certo (PTTC), na forma da legislação em vigor, a serem preenchidas segundo demanda apresentada pelas unidades, conforme o Anexo "A".

1.2 Excepcionalmente, o policial militar reformado poderá ser nomeado para a PTTC, quando não existir policial militar da reserva remunerada habilitado ou qualificado para a execução de tarefa, cargo, incumbência ou missão, atendidos os requisitos previstos em legislação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O policial militar inativo interessado em participar do certame deverá comparecer à Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS) do Departamento de Gestão de Pessoal, no período de 27 de setembro à 07 de outubro de 2022, em horário de expediente administrativo (segundas às quintas-feiras, no horário de 13h00 às 18h00 e às sextas-feiras, no horário de 07h00 às 12h00) para preenchimento do requerimento, munido da documentação obrigatória exigida no item 2.3 do presente edital e demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos e dos conhecimentos ou experiência para o desempenho das tarefas, que serão analisados pela comissão de avaliação.

2.2 Findo o prazo previsto no item 2.1, caso não seja alcançado o total de candidatos previstos no Anexo "A", poderá ser aberto novo período para inscrições.

2.3 Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos obrigatórios, para cumprimento dos requisitos gerais, conforme quadro abaixo:

Quadro 1	
REQUISITO GERAL	COMPROVANTE
A) Ser voluntário.	Apresentar requerimento de inscrição preenchido e assinado, dirigido ao Diretor da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cívicos (DVPC), conforme modelo no Anexo "B".
B) Ser policial militar da reserva remunerada ou reformado.	Cópia do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) da publicação de passagem para a Reserva Remunerada (RR) ou Reforma (REF).

<p>C) Não ter completado, se oficial, 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, se praça, 63 (sessenta e três) anos de idade, até a data do requerimento.</p>	<p>Cópia da Carteira de Identidade.</p>
<p>D) Não estar condenado por infração penal dolosa, respondendo a qualquer ação penal ou inquérito policial militar ou civil e ou Conselho de Disciplina e de Justificação.</p>	<p>- Nada consta criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) NO LINK: https://cnc.tjdft.jus.br/; - Nada consta criminal da Justiça Federal-Seção Judiciária do Distrito Federal NO LINK: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao; - Nada consta criminal da Justiça Militar da União NO LINK: https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa; - Nada consta criminal das varas criminais estaduais e federais das localidades que residiu nos últimos dois anos. (se for o caso) (Órgão Judiciário da respectiva unidade da federação); - Nada consta do DCC (https://sgc.dcc.pm.df.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao.faces - Após o acesso ao site, selecionar a Finalidade da Certidão: Cursos/Aggregações/Força Nacional/Missão de Paz na ONU/Promoções na Carreira); - Nada consta da Corregedoria da PCDF, referente aos inquéritos civis NO LINK: https://www.pcdf.df.gov.br/servicos/antecedentes-criminais.</p>
<p>E) Possuir comprovada experiência ou capacitação técnica para exercer as atividades relativas à tarefa para a qual será nomeado.</p>	<p>Entrega do Currículo/Ficha Cadastral devidamente preenchida, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios (e seus originais, caso a verificação de autenticidade não possa ser obtida por outro meio), dos requisitos exigidos e dos conhecimentos ou experiência para o desempenho das tarefas discriminadas (Anexo "C").</p>

2.4 O Currículo/Ficha Cadastral previsto na letra "E" do Quadro 1 do item 2.3 deverá ser entregue na DRS devidamente preenchida no momento da inscrição, assim como todos os outros documentos obrigatórios. Os documentos não serão confeccionados ou emitidos pelos integrantes da DRS.

2.5 Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope pardo, identificado com Posto/Gradação, Nome Completo e Matrícula.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 DA AVALIAÇÃO INICIAL DOS PEDIDOS

3.1.1 A DRS deverá realizar consulta junto ao Departamento de Controle e Correição (DCC) para que forneça as seguintes informações, referentes aos candidatos: (a) Não ter cometido transgressão da disciplina de natureza grave nos últimos 02 (dois) anos de serviço ativo; (b) Se praça, não ter sido transferido para a reserva remunerada no comportamento mau ou insuficiente.

3.1.2 O candidato que se enquadrar em algum dos impedimentos descritos no item 3.1.1 e no item 2.3 letras "c" e "d", bem como não apresentar quaisquer dos documentos previstos no Quadro 1 do item 2.3, será eliminado do processo seletivo.

3.1.3 A DRS realizará a conferência da documentação entregue pelos candidatos e encaminhará os requerimentos de inscrição ao Diretor da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis (DVPC) para análise, com base nos requisitos gerais dispostos no item 2.3, letras A, B, C e D, e no item 3.1.1.

3.1.4 A relação dos candidatos que tiverem seus requerimentos deferidos pelo Diretor DVPC será encaminhada à DRS para publicação em edital próprio, a ser publicado em Boletim do Comando-Geral (BCG) e disponibilizado na página da internet da PMDF.

3.1.5 A documentação dos candidatos que tiverem seus requerimentos deferidos será remetida à Comissão de Avaliação de Currículos, a quem caberá a análise e a seleção de acordo com os critérios do item 3.3.

3.2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS/FICHAS CADASTRAIS

3.2.1 Para análise da documentação e classificação dos candidatos serão considerados os seguintes requisitos:

- a) funcionalidade e adequação ao interesse público;
- b) comprovação de conhecimento ou formação e experiência dentro da área de interesse da Organização Policial Militar (OPM);
- c) ter posto ou graduação compatível com a tarefa a ser desempenhada; e
- d) a antiguidade, como critério de desempate.

3.2.2 A comissão de avaliação dos Currículos, formada por oficiais superiores ou intermediários representantes da Divisão de Recrutamento e Seleção - DRS, do Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM), do Colégio Militar Tiradentes (CMT) e da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis (DVPC) indicados pelo Chefe de cada OPM e nomeados por meio de Portaria do Chefe do DGP/PMDF, analisará, avaliará e classificará

os Currículos/Fichas Cadastrais (Anexo "C") e documentos comprobatórios, inerentes às respectivas OPM's segundo os critérios constantes do § 3º do artigo 4º da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, e os parâmetros estabelecidos no presente edital no item 3.3 tendo por base o plano de trabalho apresentado pela OPM (Anexo "A"), devendo seus atos serem registrados em ATA.

3.3. DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

3.3.1 A análise consistirá na atribuição de pontuação aos candidatos, nos termos do quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Quadro 02		
Item	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso técnico, Graduação ou especialização na área da tarefa pretendida	1,00 (um) ponto por curso.	5 (cinco) pontos
Experiência profissional na área.	1,00 (um) ponto por ano completo de experiência.	15,00 (quinze) pontos
TOTAL	-----	20 (vinte) pontos.

3.3.2 A capacitação técnica (conhecimento) ou experiência profissional será comprovada pelo contido em ficha de assentamentos, podendo também ser admitida declaração formal de autoridade competente no âmbito da Corporação, bem como de outro órgão ou instituição oficial, que deverá ser anexada ao currículo/ficha cadastral.

3.3.3 Os policiais militares inativos que não tenham prestado tarefa por tempo certo terão precedência no processo de seleção, independentemente do posto ou graduação, como critério de desempate, considerados os demais inscritos que tenham sido nomeados em decorrência de processos seletivos anteriores, observado o disposto na letra "b" do item 3.2.1.

3.3.4 O critério de desempate será definido pela antiguidade, considerando-se o período total de permanência no posto ou graduação, em atividade, consoante estabelece a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984.

3.3.5 A experiência profissional e o conhecimento na área se revelarão, por si só, suficientes para a nomeação quando não for recomendável ou exigível por lei, tendo em vista a tarefa a ser executada, a capacitação formal ou habilitação específica.

3.3.6 O diploma de formação exigido para o cargo, que também for relacionado ao curso técnico, graduação ou especialização na área da tarefa pretendida, será pontuado para fins de atribuição de pontos para classificação.

3.4. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

3.4.1 A DRS, após receber o resultado da avaliação dos currículos, convocará, segundo a ordem de classificação, os candidatos dentro do número de vagas, a fim de serem encaminhados ao Centro de Perícias e Saúde Ocupacional (CPSO), do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (DSAP), para que sejam avaliados quanto às condições de saúde física e mental para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo - PTTC.

3.4.2 Em caso de inaptidão na inspeção de saúde, será convocado o candidato posterior na classificação para a tarefa pleiteada.

3.4.3 O CPSO/DSAP encaminhará à DRS relação dos candidatos considerados aptos na inspeção de saúde, bem como a relação dos considerados inaptos.

4. DAS ELIMINAÇÕES

4.1 Será eliminado do certame o policial militar que:

- a) Não apresentar a documentação exigida no edital no prazo previsto;
- b) Se enquadrar em algum dos impedimentos descritos no item 3.1.2;
- c) Não atender aos requisitos previstos no presente edital;
- d) Apresentar requerimento em desacordo com o Anexo "B";
- e) For considerado inapto na inspeção de saúde do CPSO.

5. DA NOMEAÇÃO

5.1 O edital com a relação dos selecionados e minutas de nomeação serão encaminhados à Chefia do DGP, que providenciará as nomeações dos policiais militares inativos selecionados, conforme art. 18, inciso II, da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012 e art. 6º do Decreto Distrital nº 32.539, de 02 de dezembro de 2010.

5.2 As nomeações ocorrerão para o exercício de atividades (tarefas) de, obedecendo-se as tarefas específicas previstas no Anexo "A" do presente edital:

- a) docência, instrutoria e monitoria em estabelecimento de ensino da Corporação;
- b) instrutor em curso ou programa realizado no âmbito da Corporação;
- c) administração, no que se incluem tarefas de assessoria;
- d) finanças;
- e) informática e de ciência e tecnologia;
- f) saúde.

5.3 O candidato deverá apresentar declaração de que não exerce outro cargo público (Anexo "D") quando convocado para a nomeação na PTTC.

5.4 No ato de nomeação constará o nome, posto ou graduação, tarefa a executar, designação da OPM, duração da tarefa e o regime de serviço que o policial militar deverá cumprir, conforme modelo constante do Anexo I, da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012.

6. DOS DIREITOS

6.1 O policial militar nomeado para a PTTC continuará na inatividade e, nesta situação, sua precedência é assegurada de acordo com Estatuto dos Policiais Militares da PMDF,

fazendo jus ao adicional de 0,3 (três décimos) da remuneração que estiver percebendo, conforme prevê o § 3º do artigo 114, da Lei nº 12.086/2009.

6.2 O policial militar inativo nomeado fará jus, ainda, enquanto permanecer nessa situação, aos seguintes benefícios:

- a) adicional de férias anual, correspondente a 1/3 do adicional a que se refere o item 6.1, proporcional ao período da nomeação.
- b) décimo terceiro salário anual (adicional natalino), referente ao adicional previsto no item 6.1, proporcional ao período de nomeação; e
- c) auxílio-alimentação mensal.

6.3 O adicional e os benefícios referidos no presente artigo não se incorporam aos proventos da inatividade.

6.4 O policial militar inativo nomeado para a PTTC fará jus a férias remuneradas de 30 (trinta) dias, concedidas após os 12 (doze) meses iniciais de prestação voluntária da tarefa, e às seguintes, obrigatoriamente, após o período de prorrogação, vedado acúmulo de férias.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 O policial militar inativo em Prestação de Tarefa por Tempo Certo fica sujeito à observância das disposições previstas na Lei nº 7.289/1984 (Estatuto dos Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal) e legislação em vigor na Corporação, Decreto Distrital nº 32.539, de 02 de dezembro de 2010, em especial a Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, mantida sua situação de inativo.

7.2 As tarefas específicas que deverão ser executadas corresponderão às demandas apresentadas e justificadas pelas Organizações Policiais Militares (OPM), por meio do Plano de Trabalho, e serão indicadas no ato de nomeação, podendo ser desempenhadas em escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação.

7.3 O policial militar em Prestação de Tarefa por Tempo Certo não poderá ser posto à disposição de outro órgão do Distrito Federal, da União dos Estados, Municípios ou Territórios, sob pena de exoneração.

8. DA DISPENSA DO POLICIAL MILITAR EM PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO

8.1 O policial militar em PTTC será dispensado a qualquer tempo, quando:

- a) requerer;
- b) tomar posse em outro cargo público na administração direta, indireta, autárquica ou fundacional;
- c) completar 65 (sessenta e cinco) anos, se oficial, ou 63 (sessenta e três) anos, se praça;
- d) por motivos de ordem moral, disciplinar ou penal, a qualquer tempo e com a devida justificativa;
- e) for condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado, inclusive no caso de suspensão condicional;
- f) for julgado incapaz para o serviço nomeado, por motivo de saúde;
- g) não realizar as atividades para qual foi nomeado;
- h) permanecer afastado por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, contínuos ou não, para cada 12 (doze) meses de nomeação ou por fração correspondente ao período de nomeação, sob qualquer pretexto, excetuando-se o período de férias regulamentares;
- i) por cessar os motivos de sua nomeação ou por interesse da administração, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado.

9.2 Será cancelada a prestação da tarefa do policial militar que não comparecer para o efetivo exercício da função no prazo determinado no ato respectivo.

9. DAS PUBLICAÇÕES

9.1 O Edital de Chamamento, atos de nomeação, prorrogação e dispensa serão publicados no DODF, sendo também divulgados na página da PMDF, no endereço: <http://www.pmdf.df.gov.br>.

9.2 Demais publicações correlatas serão publicadas no Boletim do Comando-Geral (BCG) e divulgadas na página da PMDF, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no BCG e na página da PMDF, no endereço: <http://www.pmdf.df.gov.br>, referente às instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao processo seletivo deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Incorporar-se-ão ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem e/ou complementem.

10.2 As despesas relacionadas à participação em todas as etapas e procedimentos da seleção ocorrerão por conta dos candidatos, sem gerar direito a ressarcimento, exceto nas situações onde houver a previsão de custeio pela Administração, por força de lei.

10.3 O período de nomeação do militar inativo para PTTC será de até 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, para os da reserva remunerada e de até o limite de 30 (trinta) anos de serviço, para os reformados, a critério e conveniência do Comando da PMDF.

10.4 É vedado ao policial militar em PTTC frequentar qualquer curso ou estágio dentro ou fora da Corporação, com ou sem ônus para a Corporação bem como as vedações previstas no artigo 11 da Portaria PMDF nº 777/2012, observado o previsto no Decreto Distrital nº 41.890 de 10 de março de 2021.

10.5 A validade desta seleção será exclusiva para este pleito e unicamente para o preenchimento das vagas disponibilizadas no presente edital.

10.6 Os documentos apresentados pelos candidatos serão encaminhados à DVPC para arquivo, ao término do processo;

10.7 A DRS confeccionará os editais referentes ao processo seletivo e os encaminhará para publicação em Boletim do Comando Geral (BCG) ou em Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), se o caso o exigir.

10.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) da PMDF.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal

ANEXO "A"

1. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES (DOP)

1.1. CENTRO DE OPERAÇÕES (COPOM)

1.1.1. VAGAS: 01 (UMA) VAGA-PRAÇA (ST/SGT)

1.1.2. FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo.

1.1.3. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar e executar tarefas nos ritos administrativos relacionados aos processos envolvendo a integração e interoperabilidade de órgãos públicos, redigir documentos; Realizar pesquisas e confeccionar relatórios com base nos sistemas que gerenciam as ações integradas entre os órgãos públicos (SGO e ISSABEL), outras atividades de interesse da PMDF, previstas em leis, regulamentos e normas.

1.1.4. FORMAÇÃO EXIGIDA: Possuir Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior expedido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

1.1.5. CURSO TÉCNICO, GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA TAREFA PRETENDIDA: Cursos técnicos, Graduação ou Especializações relacionados à área de atuação pretendida.

1.1.6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Experiência profissional comprovada em assessoria técnico-administrativa em Centro de Operações; bem como experiência profissional comprovada de operação em sistemas informatizados que gerenciam as ações integradas entre órgãos públicos (SGO e ISSABEL); comprovada por meio de declaração emitida pelo órgão em que exerceu a atividade.

1.2. CENTRO DE OPERAÇÕES (COPOM)

1.2.1. VAGAS: 14 (CATORZE) VAGAS-PRAÇAS (ST/SGT)

1.2.2. FUNÇÃO: Teleatendimento e Despacho 190.

1.2.3. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar e executar tarefas relativas ao teleatendimento e despacho de ocorrências policiais recepcionadas pelo canal 190 e demais canais institucionais da PMDF.

1.2.4. FORMAÇÃO EXIGIDA: Nível Médio ou Possuir Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior expedido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, em qualquer área do conhecimento.

1.2.5. CURSO TÉCNICO, GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA TAREFA PRETENDIDA: Cursos técnicos, Graduação ou Especializações relacionados à área de atuação pretendida.

1.2.6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Comprovação por meio de documentos oficiais, atuação em função relacionada à comunicação operacional via rede-rádio em centros de operação; Comprovação por meio de documento oficial de operação/utilização do Sistema Geral de Ocorrência - SGO. (Declaração do órgão onde exerceu a atividade).

2. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (DEC)

2.1. COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (CMT)

2.1.1. VAGAS: 01 (UM) OFICIAL (MAJ)

2.1.2. FUNÇÃO: Professor da Banda de Música do Colégio Militar Tiradentes (CMT) e instrutor de musicalização infanto-juvenil

2.1.3. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Ensino de música para os alunos, com a finalidade de formar integrantes da Banda do Colégio Militar Tiradentes, bem como atuar como multiplicador de conhecimentos na área de música para o público infanto-juvenil; Assessoramento da equipe do Colégio Militar Tiradentes nos assuntos relativos ao ensino musical.

2.1.4. FORMAÇÃO EXIGIDA: Bacharelado em música

2.1.5. CURSO TÉCNICO, GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA TAREFA PRETENDIDA: Curso superior em Pedagogia e Gestão Educacional.

2.1.6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Ter sido regente de banda/orquestra de instituição profissional; ter lecionado em bandas ou grupos musicais, compostos por crianças e jovens, ter participação em oficinas de música, ser músico em atividade profissional, com participação em orquestras/bandas; Professor de instrumentos musicais da família dos "metais".

3. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)

3.1. DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS (DVPC)

3.1.1. VAGAS: 01 (UMA) PRAÇA (ST/SGT) - Seção de Pessoal Civil (SPC)

3.1.2. FUNÇÃO: Auxiliar administrativo.

3.1.3. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar e executar tarefas relativas às áreas de planejamento, contabilidade, administração e desenvolvimento de recursos humanos, de gestão de bens materiais e patrimoniais, operação de equipamentos de informática e suas plataformas e outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas.

3.1.4. FORMAÇÃO EXIGIDA: Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.1.5. CURSO TÉCNICO, GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA TAREFA PRETENDIDA: Curso superior em Ciências Contábeis; Especialização ou pós-graduação na área de Ciências contábeis. Curso de Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

3.1.6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Controle de pessoal, realização de cálculos, conhecimento em informática, conhecimento em redação oficial, gestão administrativa e Recursos Humanos. Comprovação de conhecimento necessário para

operação dos Sistemas de Gestão de Pessoal da Corporação – SIAPE/SERPRO – SIGRH/GDF – SGPoI/PMDF – SEI/GDF e SIRAC/TCDF

3.2. DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS (DVPC)

3.2.1. VAGAS: 01 (UMA) PRAÇA (ST/SGT) - Seção de Reserva e Reforma (SRR)

3.2.2. FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo.

3.2.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar, planejar, executar tarefas alusivas a concessões e revisões de ajuda de custo, indenizações e demais benefícios de policiais militares transferidos para reserva remunerada ou reformados; coletar informações, analisar fichas de assentamentos e redigir e assinar documentos técnicos, relatórios, informações e mensagens de interesse da PMDF e outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas.

3.3.4. FORMAÇÃO EXIGIDA: Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.2.5. CURSO TÉCNICO, GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA TAREFA PRETENDIDA: Possuir cursos preferencialmente na área de gestão de pessoas, informática, planejamento administrativo, curso de Sistema Eletrônico de Informação (SEI), outros cursos relacionados à área administrativa, ferramentas e softwares para execução de atividades administrativas.

3.2.6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Ter experiência e atuado em funções administrativas no Departamento de Gestão de Pessoas da PMDF ou em alguma de suas diretorias. Ter experiência e atuado com cálculos de indenizações, planilhas financeiras, produção de relatórios técnicos relacionados às leis nºs 10.486/2002 e 7.289/1984 e familiaridade com as respectivas leis.

ANEXO "B"
MODELO DE REQUERIMENTO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		
Requerente:		
Posto/Grad.:	Matrícula:	Data de Nascimento:
Matrícula SIAPE:		CPF:
Fone:	E-mail:	
Destinatário: Diretor da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis-DVPC/DGP		
<p>REQUER</p> <p>A Vossa Senhoria, inscrição no processo seletivo simplificado para Prestação de Tarefa por Tempo Certo (PTTC), nos termos artigo 114, da Lei nº 12.086/09, e apresento anexos os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) com o ato de passagem para a reserva Remunerada; 2. Cópia da Carteira de Identidade; 3. Nada Consta Criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) NO LINK: https://cnc.tjdf.tjus.br/; 4. Nada Consta dada Justiça Federal-Seção Judiciária do Distrito Federal NO LINK: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao; 5. Nada Consta da Justiça Militar da União NO LINK: https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa; 6. Nada Consta das varas criminais Estaduais e Federais, das localidades que residiu nos últimos dois anos, se for o caso (Órgão Judiciário da respectiva unidade da federação). 7. Nada consta do DCC NO LINK: https://sgc.dec.pm.df.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao.faces - Após o acesso ao site selecionar a Finalidade da Certidão: Cursos/Agregações/Força Nacional/Missão de Paz na ONU/Promoções na Carreira); 8. Nada consta da Corregedoria da PCDF, referente aos inquéritos civis NO LINK: https://www.pcdf.df.gov.br/servicos/antecedentes-criminais. 9. Currículo/Ficha cadastral comprovando experiência ou capacitação técnica para exercer as atividades relativas à tarefa. (Anexo "C"); <p>Declaro, formal e expressamente ser voluntário para Prestar Tarefa por Tempo Certo (PTTC), na Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), bem como, estar ciente das normas pertinentes à matéria, especialmente da Portaria PMDF nº 777/2012, ter conhecimento dos direitos, deveres, atividades, jornada de trabalho e das regras estabelecidas no Edital Normativo nº 053/2022 – DGP/PMDF.</p> <p>E, por ser verdade, dato e assino o presente Termo.</p> <p style="text-align: right;">Brasília-DF, em ____/____/2022</p> <p style="text-align: right;">_____ MAT: _____ Assinatura do Candidato</p>		

CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES
DVPC/DGP

Ciente.Amparo legal: Edital Normativo N° 053 /2022 - DGP/PMDF.Atingiu a idade limite, conforme previsão do Art. 94, inciso I, letra a ou b, da Lei nº 7.289/1984? _____Está condenado criminalmente por infração penal dolosa? _____Está respondendo ação penal ou inquérito policial militar ou civil? _____Cometeu transgressão da disciplina de natureza grave nos últimos 02 (dois) anos de serviço ativo ou na reserva remunerada? _____Comportamento no momento da passagem para a RR (Praça): _____Está submetido a Conselho de Disciplina? _____Circunstância da passagem para a inatividade: _____Última função/lotação exercida no serviço ativo: _____Atividade que exerce na inatividade: _____

Responsável pela conferência das informações
DVPC/DGP

DESPACHO DIRETOR DA DPVC

1.() Defiro a inscrição na PTTC;

2.() Indefero a inscrição na PTTC, por não preencher os requisitos legais previstos no:

a. () item 2.3, letra _____ e/ou

b. () item 3.1.1 do presente edital;

3. Encaminhe-se à DRS para os trâmites administrativos relacionados à PTTC.

Diretor de Veteranos, Pensionistas e Civis

ANEXO "C"
CURRÍCULO/FICHA CADASTRAL (MODELO)

1.DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Posto/Graduação: _____

Data da transferência para a R/R: _____

2. INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A TAREFA

Cursos militares:

CURSO	DATA DE INÍCIO E TÉRMINO	INSTITUIÇÃO/LOCAL

Cursos civis:

CURSO	DATA DE INÍCIO E TÉRMINO	INSTITUIÇÃO/LOCAL

3.TAREFA PRETENDIDA CONFORME ANEXO "A"

1. _____

4. FUNÇÕES EXERCIDAS QUE O QUALIFICAM PARA A TAREFA PRETENDIDA

Funções: _____

Tempo nas funções: _____

Local/OPM: _____

Funções: _____

Tempo nas funções: _____

Local/OPM: _____

5.DECLARAÇÃO

Declaro corresponderem a expressão da verdade as informações constantes da presente Ficha Cadastral, declarando ser voluntário e estar de acordo com a legislação que rege a Prestação de Tarefa por Tempo Certo - PTTC e demais normas pertinentes em vigor.

Brasília-DF, em ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO PÚBLICO

Eu,_(NOME COMPLETO)_____, graduação_____, Matrícula _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço cargo público.

Brasília-DF, em ____/____/____

Candidato à Prestação de Tarefa por Tempo Certo

ANEXO "E"
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Cronograma sujeito a alterações			
ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO	UPM RESPONSÁVEL
01	Publicação do Edital de Chamamento no Boletim do Comando-Geral (BCG) e no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)	Dia 26 de setembro de 2022	DRS
02	Prazo para entrega do Requerimento e documentação comprobatória	De 27 de setembro a 07 de outubro de 2022	DRS
03	Consulta junto ao Departamento de Controle e Correição (DCC) para que forneça as seguintes informações, referentes aos candidatos: (a) Não ter cometido transgressão da disciplina de natureza grave nos últimos 02 (dois) anos de serviço ativo; (b) Se praça, não ter sido transferido para a reserva remunerada no comportamento mau ou insuficiente.	De 10 a 14 de outubro de 2022	DRS/DCC
04	Prazo para remessa e conferência da documentação comprobatória e deferimento das inscrições	De 17 a 28 de outubro de 2022	DRS/DVPC
05	Publicação do edital com a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida e que terão os currículos analisados e das inscrições indeferidas	Dia 1º de novembro de 2022	DRS
06	Prazo para vista e apresentação de recurso contra o indeferimento de inscrições	De 03 a 09 de novembro de 2022	DVPC
07	Prazo para análise dos recursos relacionados ao indeferimento de inscrições	De 10 a 14 de novembro de 2022	DVPC
08	Publicação do edital com o resultado dos recursos relacionados ao indeferimento de inscrições	Dia 16 de novembro de 2022	
09	Prazo para análise dos currículos	De 17 a 25 de novembro de 2022	COMISSÃO
10	Publicação do Edital com o resultado dos selecionados e convocação para avaliação médica	Dia 29 de novembro de 2022	DRS
11	Prazo para vista e recurso contra o resultado da análise dos currículos	De 30 de novembro a 05 de dezembro de 2022	DRS
12	Prazo para análise dos recursos pela Comissão de Análise de Currículos	De 06 a 09 de dezembro de 2022	COMISSÃO
13	Publicação do Edital com o resultado final dos selecionados após julgamento dos recursos pela Comissão de Análise de Currículos e convocação para avaliação médica	Dia 13 de dezembro de 2022	DRS
14	Apresentação dos candidatos para serem submetidos a avaliação médica no CPZO	Dia 15 de dezembro de 2022	DSAP
15	Remessa de Ofício à DRS com resultado da avaliação médica	Dia 19 de dezembro de 2022	DSAP
16	Publicação do edital do resultado da avaliação médica e convocação dos candidatos para as vagas remanescentes e não preenchidas (caso necessário) para avaliação médica no CPZO	Dia 21 de dezembro de 2022	DRS
17	Realização de avaliação médica para candidatos para as vagas remanescentes e não preenchidas	Dia 23 de dezembro de 2022	DSAP

18	Remessa de Ofício à DRS com resultado da avaliação médica dos candidatos para as vagas remanescentes e não preenchidas	Dia 27 de dezembro de 2022	DSAP
19	Publicação do edital com o resultado da avaliação médica de candidatos para as vagas remanescentes e não preenchidas	Dia 29 de dezembro de 2022	DRS
20	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo e convocação para apresentação na Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis (DVPC)	Dia 02 de janeiro de 2023	DRS
21	Publicação da nomeação dos candidatos selecionados para os cargos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)	Dia 02 de janeiro de 2023	DRS
22	Apresentação dos candidatos selecionados na Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis (DVPC) para efetivar a PTTC	Dia 02 de janeiro de 2023	DRS/DVPC
23	Apresentação dos aprovados nas Unidades	Dia 02 de janeiro de 2023	DVPC

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000189
PROCESSO SEI nº 00054-00109811/2021-19 – Nota de Empenho Global nº 2022NE000189, emitida em 25/04/2022, UG: 170393, PTRES:89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: M5S PERTICIPAÇÕES EIRELLI. CNPJ: 18.749.099/0001-94, no valor de R\$ 15.000,00. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de locação guarita / cabine sanitária (Banheiro químicos portátil modelo standard), destinado a tropa da PMDF, que será empregada em eventos. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 32/2021 PMDF e Ata de Registro de Preços nº 21/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000226
PROCESSO SEI nº 00054-00109811/2021-19 – Nota de Empenho Global nº 2022NE000226, emitida em 27/06/2022, UG: 170393, PTRES:89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: AZTER SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 10.221.304/0001-32, no valor de R\$ 20.280,00. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água mineral sem gás, gelada, acondicionada em embalagem plástica tipo copo de polietileno de 200ml. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 32/2021 PMDF e Ata de Registro de Preços nº 20/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000268
PROCESSO SEI nº 00054-00109811/2021-19 – Nota de Empenho Global nº 2022NE000268, emitida em 06/09/2022, UG: 170393, PTRES:89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: APOIO - LOGÍSTICO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS. CNPJ: 04.494.594/0001-95, no valor de R\$ 944,30. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de locação de grades de alambra de grades de barricada e de painéis metálicos de fechamento de área para utilização em eventos, manifestações e outras situações que requeiram o emprego da tropa da PMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 32/2021 PMDF e Ata de Registro de Preços nº 19/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000269
PROCESSO SEI nº 00054-00109811/2021-19 – Nota de Empenho Global nº 2022NE000269, emitida em 06/09/2022, UG: 170393, PTRES:89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: AZTER SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 10.221.304/0001-32, no valor de R\$ 128.500,00. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação (KIT LANCHE), contendo 01 sanduíche tipo hambúrguer pronto; 02 unidades de frutas; 01 doce; 01 caixinha de suco de frutas e 01 copo de água para atender evento manifestações populares, com emprego do efetivo da PMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 32/2021 PMDF e Ata de Registro de Preços nº 20/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000270
PROCESSO SEI nº 00054-00144229/2021-07 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000270, emitida em 19/09/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 02.977.786/0001-27, no valor de R\$ 1.150,00. OBJETO: 01(um), Profissional capacitado para exercer a função de coordenador de staff,

com experiência comprovada em planejamento e organização de eventos, sujeito à prévia aprovação pela contratante, atuando em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, em especial durante as fases de montagem e desmontagem das estruturas, bem como durante a realização dos eventos e na prestação de contas. dentre outras atribuições, ele será o responsável pelo recrutamento dos recursos humanos e por gerenciar as tarefas operacionais; deverá manter uma relação amistosa com a sua equipe, transmitindo-lhe confiança, motivação, proporcionando ferramentas e condições de trabalho e 05 (cinco), Brigadista profissional com formação técnica através de cursos de formação de brigadista, homologados pelo CBMDF, dentro do prazo de validade e com experiência comprovada, munidos com equipamentos de primeiros socorros, bem como demais materiais necessários para atuarem no dia do evento, conforme norma técnica do CBMDF. O profissional deverá apresentar-se com uniforme aprovado pelo CBMDF, diária de 08 (oito) horas. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 11/2022 - PMDF e Ata de Registro de Preços nº 28/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000271

PROCESSO SEI nº 00054-00144229/2021-07 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000271, emitida em 19/09/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA. CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 27.832,00. OBJETO: 04 (quatro), Arquibancada tipo 2, médio porte. locação com transporte montagem, manutenção e desmontagem de arquibancada coberta com lona vinílica, na cor branca, em estrutura em aço galvanizado. piso em compensado naval, antiderrapante, com capacidade de no mínimo 500kg/m2, guarda corpo, com no mínimo 1 metro e 50 centímetros, em toda a sua extensão, com 9 degraus e aproximadamente 18 metros de frente por 6 metros de profundidade. toda a estrutura deverá estar estabilizada e sobreposta em sapatas de sustentação reguláveis, possuir escadas de acesso com corrimão, iluminação com lâmpadas de vapor metálico de 400w, aterramento e extintores de incêndio. fechamento da saia frontal, laterais e parte traseira em tecido tensionado, tipo lycra, novo, cor a ser definida pela contratante; 24 (vinte e quatro), Painel de led tipo outdoor. locação, instalação, desinstalação e operação de painéis de led, para área externa (outdoor), com excelente estabilidade de funcionamento, com índice de proteção superior ao ip65, alta resolução, p8mm, composição do pixel smd 3 em 1. composto de placas totalmente independentes que permitem a montagem da tela em diversos formatos. estrutura de treliça em alumínio para a sustentação do painel e 18 (unidades), Estrutura para backdrop. fornecimento com montagem, manutenção e desmontagem de backdrop em estrutura modular de alumínio tipo box truss Q15, para fixação de banner, tensionado na estrutura, com medidas variadas conforme demanda da contratante. unidade de medida: metros . Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 11/2022 - PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000272

PROCESSO SEI nº 00054-00144229/2021-07 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000272, emitida em 19/09/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: S&T EVENTOS EIRELI. CNPJ: 06.878.596/0001-03, no valor de R\$ 1.875,00. OBJETO: 01 (um), Gerador de energia 260 KVA. Unidade de fornecimento: DIÁRIA. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 11/2022 - PMDF e Ata de Registro de Preços nº 29/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000273

PROCESSO SEI nº 00054-00144229/2021-07 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000273, emitida em 19/09/2022, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: AMV FESTAS & EVENTOS LTDA. CNPJ: 14.911.164/0001-85, no valor de R\$ 7.800,00. OBJETO: Fornecimento de buffet tipo café da manhã ou lanche da tarde (51 à 200 pessoas), para formatura militar de incorporação e 1º uso do uniforme operacional do CFP IX. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 11/2022 - PMDF e Ata de Registro de Preços nº 35/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em 15 de setembro de 2022

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: empresa CAZA FORTE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 29.917.*****/0001-17, doravante denominado

simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscreeve, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 2.763,19 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), por atribuição de responsabilidade civil em decorrência de da penalidade de multa aplicada, correspondentes a 1% do valor do Contrato, pela inexecução parcial do Contrato nº 44/2019, conforme documentação constante dos autos do Processo SEI -00053-00005210/2020-85. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

JULIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL

Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas, Em exercício

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 03/2020 - CBMDF

Processo nº 00053-00069434/2019-81. Partes: CBMDF x CENTRO NEUROLÓGICO ANCHETA LTDA., CNPJ nº 28.736.123/0001-04. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a dissolução amigável do contrato, em virtude de Carta de Descredenciamento da empresa (91850897), com fulcro na Cláusula Décima Quarta do Contrato e no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Data de assinatura: 23/09/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, Em exercício; pela Contratada: LUÍS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00187168/2021-92. Partes: CBMDF X CALMON OFTALMOLOGIA, IMAGENS MÉDICAS E RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 01.549.461/0002-61. Objeto: serviços de radiologia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 511/2022, emitida em 02/09/2022, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexistência de Licitação nº 28/2022. Assinatura: 19/09/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, na qualidade de Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: RAPHAEL PACHECO CALMON, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00037761/2022-70. Partes: CBMDF X MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, CNPJ nº 05.926.726/0001-73. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e atendimentos emergenciais, com mão de obra, fornecimento e reposição de peças, componentes e acessórios novo, para os elevadores instalados na Policlínica Médica do CBMDF. UO: 73901. PT: 89304. ND: 33.90.39. FR:151- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 43.500,00; conforme NE nº 512/2022, emitida em 02/09/2022. Vigência de 30 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 31/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 23/09/2022. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, Diretor de Contratações e Aquisições, Em exercício; pela Contratada: MATHEUS RANGEL DE SÁ, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00047853/2020-04. Partes: CBMDF X G.C.E S/A, CNPJ nº 05.275.229/0001-52. Objeto: alteração contratual com vistas à prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias, postergando o prazo limite para entrega da obra para o dia 02/12/2022. UO: 170394. PT: 89302. ND: 44.90.51. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 19/09/2022. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 19/09/2022; Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, na qualidade de Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: PAULO MAIA KOSHIBA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2020

Processo nº 00053-00084965/2019-02. Partes: CBMDF x CENTRO DE NEUROLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TAGUATINGA EIRELI, CNPJ nº 26.925.260/0001-61. Objeto: rescisão unilateral do contrato em virtude do encerramento das atividades da clínica em questão, com fulcro no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 23/09/2022. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, Em exercício.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00170084/2022-09. Nota de Empenho Ordinário, nº 516/2022, emitida em 12/09/2022. Contratada: D BERLATO & CIA LTDA., CNPJ: 12.630.233/0001-57, no

valor de R\$ 8.000,00. Objeto: Aquisição de 1 protetor radiológico (item 2), conforme PE nº 61/2022 - DICOA/DEALF/CBMD. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 61/2022- DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMD, Em exercício.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00170144/2022-85. Nota de Empenho Ordinário, nº 517/2022, emitida em 12/09/2022. Contratada: DGA DISTRIBUIDORA EIRELI., CNPJ: 68.905.074/0001-00, no valor de R\$ 1.950,00. Objeto: Aquisição de 2 protetores radiológicos (itens 4 e 5), conforme PE nº 61/2022 - DICOA/DEALF/CBMD. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 61/2022- DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMD, Em exercício.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00169996/2022-20. Nota de Empenho Ordinário, nº 515, emitida em 12/09/2022. Contratada: SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 33.498.171/0001-41, no valor de R\$ 1.654,90. Objeto: Aquisição de 30 frascos de lubrificante odontológico em frascos de 200 ml cada e protetor radiológico. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 61/2022-DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 33.90.00-00. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMD, Em exercício.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 66,51 (sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) em favor da empresa ONCOLOGY-CLINICA E TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA- CNPJ- 11.820.670/0001-70, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00142343/2022-01, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMD. CARLOS EDUARDO BORGES, Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais) em favor da empresa FISIOTRAUMA-CNPJ- 04.224.681/0002-03, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00156879/2022-04, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMD. CARLOS EDUARDO BORGES, Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.075,43 (um mil e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) em favor da empresa GASTROCLASS - CNPJ- 08.437.977/0001-82, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00172475/2022-50, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMD. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 117,71 (cento e dezessete reais e setenta e um centavos) em favor da empresa HOSPITAL SÃO FRANCISCO- CNPJ- 72.576.143/0001-57, referente a prestação de

serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00123187/2022-71, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMD. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) em favor da empresa INDF ? INSTITUTO NEUROLOGICO DO DISTRITO FEDERAL S/S- CNPJ- 08.107.725/0001-95, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00134158/2022-35, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMD. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) em favor da empresa HOSPITAL SANTA MARTA- CNPJ- 00.610.980/0001-44, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00180471/2022-45, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMD. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.520,83 (dois mil e quinhentos e vinte reais e oitenta e três centavos) em favor da empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DF- CNPJ- 24.905.234/0001-46, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00163673/2022-22, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMD. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 25.576,37 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA SUL S/A- CNPJ- 00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00158380/2022-23, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMD. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 35.400,73 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais e setenta e três centavos) em favor da empresa VIVENTI HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA - GOIANIA HOME CARE- CNPJ- 04.863.664/0002-16, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00135320/2022-32, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMD. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 424,05 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) em favor da empresa ESPACO CLINICO BEM ESTAR - ACS CENTRO INTEGRADO DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA- CNPJ- 16.594.153/0001-44, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00169068/2022-65, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 9.948,61 (nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) em favor da empresa SABIN LABORATORIO- CNPJ- 00.718.528/0001-09, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00158374/2022-76, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 12.236,70 (doze mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA SUL S/A- CNPJ- 00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00167540/2022-25, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 199,56 (cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) em favor da empresa IMEB INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASILIA LTDA - CNPJ- 24.942.732/0001-69, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00171387/2022-31, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.160,76 (três mil e cento e sessenta reais e setenta e seis centavos) em favor da empresa PERFECTA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA- CNPJ- 38.020.020/0002-88, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00164367/2022-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64,

o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.363,50 (três mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) em favor da empresa CHB - CENTRO HIPERBÁRICO DE BRASÍLIA LTDA- CNPJ- 17.444.053/0001-02, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00167708/2022-01, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 540,38 (quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) em favor da empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DF- CNPJ- 24.905.234/0001-46, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00168168/2022-74, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 596,97 (quinhentos e noventa e seis reais e sete centavos) em favor da empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA- CNPJ- 00.508.572/0001-86, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00178282/2022-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) em favor da empresa CLÍNICA DE CIRURGIA CARDIOBRASILIA S.A.- CNPJ- 24.571.350/0001-76, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00164578/2022-46, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO**

Pregão Eletrônico nº 19/2022. PROCESSO Nº 00052-00007616/2021-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio e manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços sob demanda diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF. TIPO: Menor preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº 19/2022 sagraram-se vencedoras as empresas MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, CNPJ 04.743.858/0001-05, para o grupo 01, no valor total de R\$ 18.987.751,14 (dezoito milhões novecentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), a empresa ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ 04.768.702/0001-70, para o grupo 02, no valor total de R\$ 3.272.698,72 (três milhões duzentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e dois centavos) e a empresa CLIMATICA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 02.604.476/0001-67, para o grupo 03, no valor total de R\$ 1.883.442,24 (um milhão oitocentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.gov.br/compras. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES

Pregoeira/PCDF

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01298**

Processo: 00055-00064255/2022-05. Objeto: Fornecimento de dispositivo tipo token(s) e serviço de emissão de certificado(s) digital(is) para usuário(s), dentro das especificações e normas do ICP – BRASIL. Dotação Orçamentária: Fonte: 220, Programa de Trabalho: 061822821785170022, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339039. Valor: R\$ 1.044,96 (hum mil, quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Credor: AR ACERTCAM CERTIFICADORA DIGITAL, CNPJ nº 20.971.871/0001-60.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE VISTORIA VEICULAR Nº 14/2022

Partes: DETRAN-DF e a empresa EVDHENCE VISTORIA AUTOMOTIVA SOBRADINHO: CNPJ 42.034.609/0001-21, Processo SEI nº 00055-00023441/2022-86, Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Veicular, para prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular no âmbito do Distrito Federal por ocasião da transferência de propriedade, mudança de unidade da federação, mudança de cor, mudança de categoria, emissão e/ou geração de certificados e demais situações previstas em Resoluções do Contran, tudo de acordo com os termos da Instrução nº 230/2021- Detran/DF e seus respectivos anexos, alterada pela Instrução 17/2022-Detran-DF, inclusive o Projeto Básico, bem como em consonância com a legislação de regência. Data da assinatura: 05/09/2022. Vigência: 60 (sessenta) meses contados da publicação, devendo ser renovado a cada 12 meses, mediante requerimento do interessado. Região Administrativa: Sobradinho (RA V). Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor-Geral-DF/DETRAN e VINICIO JADISCKE TASSO, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE VISTORIA VEICULAR Nº 15/2022

Partes: DETRAN-DF e a empresa AQUARIO VISTORIA VEICULAR EIRELI: CNPJ 40.711.340/0001-45, Processo SEI nº 00055-00033169/2022-42, Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Veicular, para prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular no âmbito do Distrito Federal por ocasião da transferência de propriedade, mudança de unidade da federação, mudança de cor, mudança de categoria, emissão e/ou geração de certificados e demais situações previstas em Resoluções do Contran, tudo de acordo com os termos da Instrução nº 230/2021-Detran/DF e seus respectivos anexos, alterada pela Instrução 17/2022-Detran-DF, inclusive o Projeto Básico, bem como em consonância com a legislação de regência. Data da assinatura: 13/09/2022. Vigência: 60 (sessenta) meses contados da publicação, devendo ser renovado a cada 12 meses, mediante requerimento do interessado. Região Administrativa: SÃO SEBASTIÃO (RA XIV). Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor-Geral-DF/DETRAN e Sr. CÉLIO DOS SANTOS, Representante Legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2019

Partes: DETRAN-DF e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Processo: 00055-00024376/2019-19. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/09/2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201. Fonte de Recurso 220, 237 e 437. Programa de Trabalho 06122621726980002 e Elemento de Despesa 339030 e 339039. Data da assinatura: 19/09/2022. Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor Geral e RENATA NUNES FERREIRA, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 45/2022 - SEAPE/DF. Processo: 04026-00036618/2022-76-SEI/GDF. Objeto: Aquisição de 01 (um) Analisador espectral, para atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ: 07.259.712/0001-79, no valor total R\$ 423.429,00 (quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte e nove reais). Signatário: pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 46/2022 - SEAPE/DF. Processo: 04026-00036619/2022-11-SEI/GDF. Objeto: Aquisição de 13 (treze) Fechaduras eletrônicas, para atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: I C DE SOUSA COMÉRCIO E

SERVIÇOS, CNPJ: 40.359.757/0001-90, no valor total R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Signatário: pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa I C DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS, ISRAEL CARVALHO DE SOUSA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00802

PROCESSO: 04026-00014645/2022-98. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVE TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 24.091.611/0001-50. OBJETO: Inscrição de 3 (três) servidores no curso presencial "Plataforma +Brasil Completo", com carga horária total de 40 (quarenta) horas e com duração de 5 (cinco) dias, início programado para o dia 24 de outubro de 2022 na cidade de Brasília-DF consoante especifica o Projeto Básico - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC e Nota Técnica nº 206/2022 - SEAPE/AJL. VALOR R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.128.6217.4088.0090; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 21/09/2022. Prazo de Entrega: 30 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2019**

PROCESSO nº: 00113-00000531/2019-52; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICO LTDA, CNPJ nº 37.165.529/0001-75; OBJETO: reajustamento. EMBASAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 183 e 237; VALOR DO CONTRATO: R\$3.927.310,99 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil trezentos e dez reais e noventa e nove centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de junho de 2022; DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FÁBIO CARDOSO DA SILVA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00016186/2022-74. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 13.451,69 (treze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos). Objeto do Processo: Pagamento de taxa de análise devida ao IBRAM, para análise do processo de licenciamento ambiental nº 00391-00007830/2022-99 visando à obtenção da LAS - Licença Ambiental Simplificada para obras de implantação e duplicação da rodovia DF-010. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal. Em 22 de setembro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 - NOVO EDITAL**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - Registro de Preços para aquisição de câmara de ar, protetor de câmara de ar e pneu, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00003949/2022-17. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 06 de outubro de 2022, com valor estimado de R\$ 1.701.107,08. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico 100/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de modernização dos equipamentos semafóricos e a execução de serviços de implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos semafóricos operados pelo DER-DF, com fornecimento de materiais em conformidade com as quantidades, exigências e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00019084/2021-20, que o mesmo, fica adiado SINE DIE, conforme fundamento nos autos. Demais informações no próprio edital, www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora de Materiais e Serviços

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

PROCESSO: 113-00018880/2021-45

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2022, do Tipo Menor Preço—para a contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de alambrado direcionador de fauna nas rodovias do SRDF, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Empresa: LEAO SERVICOS GERAIS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, lote 1, Valor: R\$ 410.720,00 (quatrocentos e dez mil setecentos e vinte reais), lote 2, Valor: R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais). Valor total: 519.320,00(quinhetos e dezenove mil trezentos e vinte reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 926111. Brasília, 22 de setembro de 2022.

GEDEON SANTOS CAVALCANTE

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

PROCESSO: 113-00014041/2022-39

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2022, do Tipo Menor Preço—para a aquisição de material de consumo - aquisição sob demanda, de tubos PEAD, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Empresa: ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCO lote 1, Valor: R\$ 52.332,00 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais), lote 2, Valor: R\$ 156.996,00 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais). Valor total: 209.328,00 (duzentos e nove mil trezentos e vinte e oito reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 959775. Brasília, 22 de setembro de 2022.

GEDEON SANTOS CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2021 – SEJUS/FDCA-DF e OSC ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL.

PROCESSO: 0417-002308/2016. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL. Este instrumento tem por objeto a formalização do registro das alterações constantes no novo plano de trabalho; a alteração na "CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO", com o registro de suplementação; bem como o registro da alteração da prorrogação da vigência do Termo de Fomento e no Cronograma de Execução, com fulcro nas decisões do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAF, constantes na 63ª reunião ordinária, na 23ª reunião extraordinária e na 328ª Plenária Ordinária, conforme Autorização 23 - SEJUS/CDCA, de acordo com o Plano de Trabalho, mediante as cláusulas seguintes: DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: Plano de Trabalho - 1.1 Alteração do término da execução, de mês 9 para mês 12 (pág. 1); 1.2 Retirada do objetivo específico "Promover a inauguração do espaço já construído" (pág. 3); 1.3 Alteração do resultado da Meta 1, de "Espaço proposto construído em 8 meses do primeiro pavimento do centro de formação de adolescentes" para "Parte do espaço proposto, construído em 12 meses, referente a primeira fase do primeiro pavimento, chegando até a etapa dos pilares, do centro de formação de adolescentes.", e alteração do texto do indicador, de "70% do primeiro pavimento construído" para "70% da primeira parte da obra do primeiro pavimento construído" (pág. 3); 1.4 Retirada da Meta 2: "Promover a inauguração do espaço já construído" (pág. 3); 1.5 Alterações no texto da Metodologia: substituição do período de execução no primeiro parágrafo para 12 meses; retirada do trecho "vigas e lajes. No processo final acontecerá a limpeza da obra" no terceiro parágrafo; inclusão do seguinte trecho ao final: "Para chegar até a parte dos pilares é necessário complementar com o valor captado por meio do edital 18/2018, no montante de R\$ 195.530,56. Ressaltamos que após todas as etapas da 1ª fase aqui especificada, as demais serão contempladas no Etapa III. A proposta de construção do Centro de Formação por meio do Projeto Construindo Sonhos tem como objetivo atender a mais 2 mil adolescentes, após todo o processo de construção do prédio." (pág. 4); 1.6 Adaptação do Plano de Aplicação ao novo valor, utilizando como base a Tabela SINAPI de março de 2022. O valor total da obra foi alterado de R\$1.141.560,20 para R\$1.337.090,76 (págs. 5 a 23); 1.7 Alteração do Resumo do Plano de Aplicação. Segue quadro-resumo atualizado das despesas (pág. 25):

Natureza de Despesa	Valor
Subvenção Social	R\$0,00
Auxílio Investimento	R\$1.337.090,76
Total do projeto	R\$1.337.090,76

1.8 Alteração do Cronograma de Desembolso, com a retirada da Meta 2, acréscimo de R\$195.530,56 referente ao "Remanejamento para a execução do projeto" e desmembramento da ação "Estrutura: Infraestrutura (Baldrames, blocos e fundações); Superestrutura (Pilares)" entre a segunda e a terceira parcela, retirando-se o trecho "Vigas e Lajes". Readequação do valor total de R\$1.141.560,20 para R\$1.337.090,76 (pág. 25); 1.9 Reajuste do Cronograma de Execução ao período de 12 meses, com a retirada das ações referentes à Meta 2 (pág. 26). VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO APÓS SUPLEMENTAÇÃO: 2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria após a suplementação oriunda da aprovação da liberação dos recursos captados pela instituição no âmbito do Edital 18/2018, no valor de R\$195.530,56 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), é de R\$1.337.090,76 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil noventa e seis reais e seis centavos), a título de Auxílio Investimento, conforme aprovado pelo Conselho de Administração do FDCA/DF na 63ª reunião ordinária, na 23ª reunião extraordinária e na 328ª Plenária Ordinária, conforme Autorização 23 - SEJUS/CDCA. 2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.908; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016; III - Natureza da Despesa: 44.50.42; IV - Fonte de Recursos: 320. 2.4. O empenho é de R\$1.337.090,76 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil noventa e seis reais e seis centavos) a título de Auxílio Investimento, decorrente da soma da Nota de Empenho nº 2021NE00082, emitida em 29/11/2021, no valor de R\$ 674.932,66 (seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos); da Nota de Empenho nº 2022NE00020, emitida em 11/03/2022, no valor de R\$ 466.627,54 (quatrocentos e sessenta e seis mil seiscientos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), ambas emitidas sob o evento nº 400097, na modalidade Global, bem como Nota de Empenho nº 2022NE00020, emitida em 21/09/2022, no valor de R\$ 195.530,56 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), emitida sob o evento 400098, na modalidade Global. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: A vigência do Termo de Fomento (MROSC) Nº 34/2021, prevista com início em 06/12/2021 e término em 06/10/2022, terá acréscimo de 90 (noventa) dias, passando a vigor até o dia 04/01/2023, conforme deliberação do Conselho de Administração do FDCA/DF, em sua 63ª reunião ordinária e 23ª reunião extraordinária. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento, cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 22/09/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: DAISE LOURENÇO MOISÉS, na qualidade de Presidente.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 04, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
PROCESSO ELEITORAL DE ORGANIZAÇÕES
DA SOCIEDADE CIVIL - MANDATO 2022/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, observada sua composição paritária, conforme dispõe o art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, e suas alterações, na Resolução Normativa nº 70/2014 e suas alterações (Regimento Interno) e com observância no disposto na Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, por deliberação da Comissão Eleitoral (Comissão de Legislação do CDCA/DF), em reunião realizada no dia 22 de setembro de 2022, torna público o resultado provisório de habilitação das organizações da sociedade civil para eleição das organizações representativas da sociedade civil no CDCA/DF, para o mandato 2022/2024.

1. DA RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS COMO CANDIDATAS E ELEITORAS

1.1. Em ordem alfabética: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – SOS BRASIL; ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL – CASA AZUL; ASSOC. HABITACIONAL DOS ARTESÕES E EXPOSITORES DE ARTESANATO DE TAGUATINGA/CEILÂNDIA-DF; ASSOCIAÇÃO TRANSFORMA VIDAS AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS; CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA; COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFESSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA - CENTRO SOCIAL LUTERANO; CANTINHO DO GIRASSOL; CONSELHO DE ENTIDADES DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – DF; GRUPO DE APOIO

À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA – ACONCHEGO; INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – CESADF; INSTITUTO ACOLHE; INSTITUTO AMPB DE SOLIDARIEDADE – IAMPBS; INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES – IECAP; INSTITUTO DO CARINHO – IC; INSTITUTO ESPÍRITO DE LUZ – IEL; INSTITUTO FUTURO E AÇÃO – IFA; INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL – IDESPRO; INSTITUTO LEONARDO MURIALDO -ILEM; INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE – PROEZA – IPROES; INSTITUTO RECICLANDO SONS – IRS; INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA – ISEA; LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO – PADRE CÍCERO; OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE – OASIS; ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE – ONACRO; PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ-VIDA; SIND. DOS EMPREG. EM INSTT. BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO DF – SINTIBREFDF; SIND. DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL DO DF – SINDSASC; SIND.DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DF – SINPROEP/DF; SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO – SEAMC.

2. DA RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS APENAS COMO ELEITORAS

2.1 Em ordem alfabética: ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS – AMPARE; ASSOCIAÇÃO BANCORBRÁS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL – INSTITUTO BANCORBRÁS; ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES – APAED; ASSOCIAÇÃO PARA PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – EVOLUÇÃO; ASSOCIAÇÃO TOQUE DE FÉ; CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL – CEPAL; CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA; CENTRO SOCIAL FORMAR; CRECHE FREDERICO OZANAM; CRUZ DE MALTA; DE NAZARÉ ASSOCIAÇÃO MARIA; INSTITUTO COMUNIDADE - EDUCAÇÃO E CIDADANIA; INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO - BERÇO DA CIDADANIA – IBCIBC; INSTITUTO NAIR VALADARES; INSTITUTO SOCIOCULTURAL DO BEM; MAIS MOLEKADA; OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA; REDE SOLIDÁRIA JUNTOS FAREMOS MAIS; SÃO SEBASTIÃO ESPORTE CLUBE; VIVER- ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS PRÓ-VIDA ESTRUTURADA.

3 DA RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INABILITADAS

3.1. Em ordem alfabética: ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA DA OCTOGONAL E CRUZEIRO – AGINOC; ASSOCIAÇÃO DE LONGO CAMINHO; ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES MÁRTIRES – ASSIM; CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO – CER; PROJETO NOVA VIDA – PRONovi.

4. DO RECURSO

4.1 A organização da sociedade civil inabilitada poderá interpor recurso ao pleno do CDCA no período de 26 de setembro a 6 de outubro de 2022, pelo e-mail cdcabraziladf@gmail.com.

4.2 O recurso deve ser feito de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, podendo encaminhar documentação complementar que justifique o pedido.

4.3 Recurso inconsistente ou intempestivo, e ainda, aquele cujo teor desrespeite a banca, será preliminarmente indeferido.

4.4 Não será aceito recurso fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 3, de 21 de julho de 2022, publicado no DODF de 1º de agosto de 2022, ou com este edital.

4.5 A interessada em impor recurso deve solicitar a causa da inabilitação da organização da sociedade civil pelo e-mail cdcabraziladf@gmail.com, entre os dias 26 de setembro a 2 de outubro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Presidente do CDCA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 00015-0000382/2021-36. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 631/2022. DADOS DO FORNECEDOR. Razão Social: VESPA BOUTIQUE SCOOTER DO BRASIL LTDA. Endereço Eletrônico: <https://www.vespabrasil.com.br>. CNPJ: 29.444.906/0001-87. Endereço: Av. Nove de Julho 3228 Cj 1504 - Jardim Paulista - São Paulo. Cidade: São Paulo –SP.

Resumo dos Fatos: No exercício da fiscalização que trata a Lei nº 8078/1990, constatou-se que a autuada infringiu os Decretos 7.962/2013 e 10.271/2020, em razão da não regularização dos itens indicados no Auto de Constatação nº 101/2021, conforme relatado no Auto de Infração nº 631/2022, de 01/04/2022. Dispositivos infringidos: Decreto nº 7962/2013, arts. 2º, I, II, IV e V e 5º; Decreto nº 10.271/2020, art. 2º, I, II, III, V, VI, VIII, IX, X e XI. Fica a empresa qualificada NOTIFICADA para apresentar, no prazo de 20 dias corridos, defesa deste auto. A defesa deverá ser apresentada no setor de protocolo do IDC-Procon/DF, das 8h às 17h, localizado no endereço SCS, Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-60, Sala 240, Brasília/DF, ou por meio do e-mail: protocolo@procon.df.gov.br. Se for o caso, especificar as provas que pretende produzir, de modo a declinar a qualificação completa de até três testemunhas, mediante fornecimento do motivo para o seu arrolamento e sempre que possível com as qualificações previstas na alínea i do inciso I do artigo 35 do Decreto 2181/1997.

Empresa enquadrada como EPP, ME e MEI, deve apresentar também documento comprovando o porte (nos demais casos, deve-se apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício anual anterior).

O notificado fica ciente de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI – e estão à disposição para acesso integral mediante solicitação de acesso externo no email fiscalizacao@procon.df.gov.br

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022 - DF LEGAL

PROCESSO - SEI GDF Nº 04017-00001783/2021-35 SIGGO Nº 047435. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL e OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.CNPJ Nº 37.910.982/0001-69. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE Nº 093/2022, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentação preparada, refeição principal (marmitta), sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF LEGAL), consoante específica o Termo de Referência nº 08/2022 (SEI nº 89077222) e a Proposta (95627239), que integram o contrato. DO VALOR: O valor estimativo do Contrato corresponde a R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 63101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125; III - Natureza da Despesa: 33.90.39 e IV - Fonte de Recursos: 100. DO EMPENHO: Nota de Empenho nº 2022NE00405, emitida em 19 de Setembro de 2022, sob o evento 400091, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: JUÇARIA MARIA DE OLIVEIRA, na qualidade de Proprietária.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 06/2021 - SODF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00002073/2019-71 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00001493/2021-54 (1º, 3º e 5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001494/2021-07 (2º e 4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001755/2021-81 (6º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00001733/2022-00 (7º Aditivo) – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X C.Q.O CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.224.599/0001-23, com sede na QND 13, Lote 20, Sala 02 - Taguatinga/DF, CEP 72.120-130. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, “a”, da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69 e 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 006/2021 - SODF, celebrado em 24/02/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 26/02/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos Serviços de Revitalização da Praça do Povo, localizado na Quadra 03 do Setor Comercial Sul – SCS, Área Central de Brasília contemplando a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares, Drenagem, Calçadas e Mobiliário Urbano conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas e Especificações do DNIT, NOVACAP além do Caderno de Especificações Projeto de Paisagismo da Revitalização da Praça do Povo/SCS – PSG 051/2016, Caderno de Especificações Estrutural - Projeto Complementar dos Elementos Construtivos da Praça do Povo (Sombreiro), Memorial Descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Caderno de Especificações de Serviços, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 003/2019 – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 38549532), da Proposta (doc. 42852756) e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência 30 (doc. 38184918), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 27/05/2022, fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 23/12/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da

Administração. DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00041865/2022-90, em especial o Parecer Jurídico nº 234/2022-DJ, com fundamento no artigo 5º, II, alínea b, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização do Diretor de Operação e Manutenção, referente à contratação da empresa COESTER AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ: 88.000.955/0001-90, no valor de R\$598.850,00 (quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) para aquisição de atuadores elétricos para substituição dos atuadores pneumáticos das comportas de lavagem e efluente dos unitanks da ETE Melchior, conforme quantidades, especificações e condições constantes do Pedido de Aquisição nº 154/2022 e do Termo de Referência. AUTORIZAÇÃO: Carlos Eduardo Borges Pereira 12/09/2022 - Diretor de Operação e Manutenção. Ratificação: 21/09/2022 – Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 186/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo nº 092-00029384/2022 cujo objeto é Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 02 (dois) Tratores Giro Zero, que serão utilizados nas roçagens das Unidades do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Caesb, da forma que se segue: Empresa UNAPEL VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 18.650.374/0001-18, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 482.425,00; e Empresa COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA, CNPJ: 32.709.219/0001-50, vencedora do item 2 com o valor total de R\$ 160.574,04.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 191/2022

O Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de brita graduada (BGS), britas nº 1 e 3 e tijolos de vedação, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP, da forma que se segue: Empresa JCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.387.382/0001-62, vencedora dos itens 1, 2, 5 e 6, com o valor total de R\$ 531.184,00; Empresa JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 32.139.770/0001-06, vencedora dos itens 3 e 4, com o valor total de R\$ 170.660,00; e Empresa ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora dos itens 7 e 8, com o valor total de R\$ 39.200,00.

THIAGO REGIS VASCONCELOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 222/2022-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00044614/2022-22. OBJETO: Aquisição de óleos e graxas na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 10/10/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 26/09/2022. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 223/2022-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00044770/2022-18. OBJETO: Aquisição de materiais em PP, PVC, PEAD e Aço para redes de água e esgoto (adaptador, barra roscada, bucha e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 13/10/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 26/09/2022. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 224/2022-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00041235/2022-39. OBJETO: Aquisição de conectores Profibus e Relés de Interface. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.203.205.200-7. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 90 dias. ABERTURA: 17/10/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 26/09/2022. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 225/2022-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00041432/2022-24. OBJETO: Aquisição de padrões customizados para serem utilizados nos laboratórios de análises físico-químicas de água. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.203.203.200-6. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 75 dias. ABERTURA: 13/10/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 26/09/2022. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 226/2022-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00044387/2022-90. OBJETO: Aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (anilha, banco capacitor, cabo, conector, disjuntor, luminária e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 10/10/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 26/09/2022. Fone: (61) 3213-7376, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 227/2022-CAESB

PROCESSO Nº 092.044759/2022-73. OBJETO: Aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (abraçadeira, anilha, botão, cabo e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 13/10/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 26/09/2022. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES

Pregoeiro, Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 228/2022-CAESB

PROCESSO Nº 00092.00044575/2022-23. OBJETO: Aquisição de arames, lâminas e perfis metálicos, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 21/10/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 26/09/2022. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira:

OUIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO RECURSO DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 – Adasa, de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 25 e na Norma Interna da Caesb –NR-06/2022-PR, o usuário terá o prazo de 10 (dez) dias

corridos, a partir desta data, para apresentar seu recurso de revisão junto à Adasa, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação do recurso de revisão pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115 e Escritório Online no site www.caesb.df.gov.br. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: MARIA DEZIVALDA DA ROCHA RESENDE, CPF nº ***.616.003-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/006449, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 14/10/2019, localidade: RES OESTE 203 CJ 06 C 17 - São Sebastião, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.099,00 (Um Mil Noventa e Nove Reais).

Notificado: TAYNARA RODRIGUES MARRA DE MELO, CPF nº ***.540.191-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003230, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 05/05/2018, localidade: CAVP R 03C CH 27 LT 05A ENT B - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: JANETE SOUZA DA SILVA, CPF nº ***.536.421-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001302, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 28/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 11 LT 10 - Recanto das Emas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: TATIANE RODRIGUES DA SILVA, CPF nº ***.383.241-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001315, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 28/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 12 LT 18 - Recanto das Emas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: ZILDA APARECIDA VIEIRA, CPF nº ***.661.086-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000931, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 27/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 11 LT 18 - Recanto das Emas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00022111/2021-70. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 043/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. DO OBJETO: Rerratificação do 2º Termo Aditivo e 3º Termo Aditivo ao Contrato, de forma que: 1.1. No Segundo Termo Aditivo, ONDE SE LÊ: "Cláusula primeira - Do Objeto, O objeto do presente Termo Aditivo é equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 043/2021 DJ/NOVACAP. O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 1.322.774,56, passando o valor do Contrato de R\$ 13.196.363,55, para R\$ 14.519.138,11." LEIA-SE: "Cláusula Primeira - Do Objeto, O objeto do presente Termo Aditivo é equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 043/2021 DJ/NOVACAP. O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 1.322.774,56, permanecendo o valor do Contrato em R\$ 13.196.363,55." 1.2. No Terceiro Termo Aditivo ONDE SE LÊ: "Cláusula Primeira - Do Objeto, O objeto do presente Termo Aditivo é equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 043/2021 DJ/NOVACAP. O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 1.322.774,56, passando o valor do Contrato de R\$ 13.196.363,55, para R\$ 14.519.138,11." LEIA-SE: "Cláusula Primeira - Do Objeto, O objeto do presente Termo Aditivo é equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 043/2021 DJ/NOVACAP. O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 1.404.254,63, permanecendo o valor do Contrato em R\$ 13.196.363,55." . LOTE: 03. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022. PELA NOVACAP: Elie Issa El Chidiac e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Bruno Amadeu Freitas Cavalcante.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 019/2022 - DECOMP/DA - processo nº 00131-00001497/2021-30 que, após verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação de habilitação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame a proponente MULTSERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI - CNPJ 00.434.092/0001-18, com o valor total de R\$ 1.982.099,43. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email: dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA (UASG) 926523
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2022

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF, torna público a REABERTURA da licitação do tipo (SRP), Menor Preço Unitário por item, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de reabertura do certame para 11/10/2022, 09h30min, horário de Brasília, PROCESSO SEI-GDF nº 00070-00000124/2022-58, realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma. OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de veículos de passeio e pick-up para atender as demandas da Subsecretaria de Defesa Agropecuária e Subsecretaria de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes do item 3 do Anexo I, Termo de Referência, com valor Total estimado de R\$ 3.224.037,91 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil trinta e sete reais e noventa e um centavos). O aviso de REABERTURA e o EDITAL poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br e portal da SEAGRI/DF, www.agricultura.df.gov.br, "Edital".

NATANAE FÉLIX DOS SANTOS
Pregoeiro

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - UASG 926241

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa SANEAR BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.348.666/0001-02, no valor total de R\$ 3.899.999,78. Processo nº 00072-00000961/2021-40. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022
GERARDA DA SILVA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

CHAMADA CONJUNTA BRASIL ITÁLIA/MAECI JOINT SCIENCE
AND TECHNOLOGY COOPERATION
RESULTADO FINAL

O DIRETOR PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00001200/2019-41, TORNA PÚBLICO o resultado final, com o aprovado, com os seguintes dados em sequência Projeto, Proponente e Valor Aprovado: (1) Projeto SPLASH; Cristian Vendittozzi, R\$535.960,00. Informe: No interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

EDITAL Nº 07/2022 - FAP PARTICIPA
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS
O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 43.189 de abril de 2022, TORNA PÚBLICA a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital 07/2022 - FAP Participa - Seleção Pública de Propostas Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas, e,

consequentemente a submissão das propostas a partir do dia 22 de setembro de 2022. A suspensão justifica-se por ter excedido o valor da disponibilidade orçamentária prevista para o referido Edital. Processo SEI nº 00193-00000127/2022-96. Informe: A versão do comunicado de suspensão na íntegra, se encontra disponível no sítio da FAPDF, em www.fap.df.gov.br.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

EDITAL Nº 08/2022 – FAPDF MOVIMENTA

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO,
REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS,
TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 43.189 de abril de 2022, TORNA PÚBLICA a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital 08/2022 – FAPDF MOVIMENTA - Seleção Pública De Propostas Apoio à Promoção, Realização e Organização De Eventos Científicos, Tecnológicos e De Inovação, e, consequentemente a submissão das propostas a partir do dia 22 de setembro de 2022. A suspensão justifica-se por ter excedido o valor da disponibilidade orçamentária prevista para o referido Edital. Processo SEI nº 00193-00000147/2022-67. Informe: A versão do comunicado de suspensão na íntegra, se encontra disponível no sítio da FAPDF, em www.fap.df.gov.br.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

EDITAL Nº 11/2022 - PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO
A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS**

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 43.189 de abril de 2022, TORNA PÚBLICA a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital 11/2022 - Publicação em Revistas Científicas - Seleção Pública de Propostas para Apoio Financeiro a Publicação em Revistas Científicas, e, consequentemente a submissão das propostas a partir do dia 22 de setembro de 2022. A suspensão justifica-se por ter excedido o valor da disponibilidade orçamentária prevista para o referido Edital. Processo SEI nº 00193-00000192/2022-11. Informe: A versão do comunicado de suspensão na íntegra, se encontra disponível no sítio da FAPDF, em www.fap.df.gov.br.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

**SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONVÊNIO Nº 03/2020 -
FAPDF/FINATEC - O DISTRITO FEDERAL E O COMBATE AO COVID-19**

Processo: 00193-00000517/2020-02. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, como OUTORGANTE representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e CIRO MARTINS GOMES, como OUTORGADO/COORDENADOR, com interveniência administrativa e financeira da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC como OUTORGADA/GESTORA, representada por AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação, processo 00193-00000517/2020-02 por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 13/08/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica, e de Inovação.

EDITAL Nº 03/2022 – PIBIC JÚNIOR

**RESULTADO PRELIMINAR - PROPOSTAS ENCAMINHADAS NO PERÍODO DE
16/02/2022 A 18/04/2022. PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
JUNIOR - ICJ SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS**

A SUPERINTENDENTE CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do Processo SEI nº 00193-00000117/2022-51, TORNA PÚBLICO o resultado da análise preliminar, com a lista das propostas aprovadas e encaminhadas no PERÍODO de 16/02/2022 A 18/04/2022, cada uma apresentada na sequência de data de submissão, com os seguintes dados Proponente, Instituição Executora e Valor: (1) Marley Garcia Silva, IFB - Instituto Federal de Brasília, R\$ 22.200,00. Informe: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br.

RENATA DE CASTRO VIANNA

**EDITAL Nº 08/2022 - FAPDF MOVIMENTA
RESULTADO PRELIMINAR - PROPOSTAS ENCAMINHADAS
NO PERÍODO DE 28 DE JUNHO A 17 DE JULHO DE 2022.
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PROMOÇÃO,
REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS,
TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO**

A SUPERINTENDENTE CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do Processo SEI nº 00193-00000147/2022-67, TORNA PÚBLICO o resultado da análise preliminar das propostas encaminhadas no PERÍODO de 28 de Junho a 17 de Julho de 2022, cada uma, com os seguintes dados: Sequencia, Data de Submissão, Projeto, Proponente, Local do Evento, Data de Início, Data Final: 1) 29/06/2022, Seminário Internacional - Crítica e Pragmatismo nas Ciências Sociais: em torno da Obra de Luc Boltanski, Sayonara de Amorim Gonçalves Leal, Brasília, 09/11/2022 a 11/11/2022; 2) 12/07/2022, VI Seminário Práticas Socioculturais e Discurso – Rede Discurso e Gênero, Maria Carmen Aires Gomes, Brasília, 22/11/2022 a 24/11/2022. Informe: Cabe registrar que algumas propostas habilitadas perderam o objeto pelo decurso do tempo, inviabilizando a contratação. As propostas não habilitadas neste período, deixam de ser listadas. No interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, encaminhar e-mail para coobe@fap.df.gov.br.

RENATA DE CASTRO VIANNA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00948

PROCESSO nº 00150-000005711/2022-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LEIA MAGNOLIA DE OLIVEIRA LEMOS 02044094118, CNPJ nº 13376418000140 Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXPOGRÁFICO ESPECÍFICO EM ATENDIMENTO À EXPOSIÇÃO "34ª BIENAL DE SÃO PAULO - FAZ ESCURO MAS EU CANTO: ITINERÂNCIAS", UM RECORTE DA 34ª BIENAL DE SÃO PAULO, MOSTRA A SER EXPOSTA NO MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA DE 11 DE OUTUBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2022. ITEM 1 - COORDENADOR DE MONTAGEM - PROFISSIONAL PARA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE MONTAGEM. UNIDADE: DIAR. VALOR UNITÁRIO: R\$500,00. ITEM 2 - MONTADOR: PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR MONTAGEM FINA, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA EXPOSIÇÃO. UNIDADE: DIAR. VALOR UNITÁRIO: R\$ 460,00. ITEM 3 - ASSISTENTE DE MONTAGEM: PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR PRESTAR ASSISTÊNCIA NA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EXPOSIÇÃO. UNIDADE: DIAR. VALOR UNITÁRIO: R\$330,00. ITEM 4 - SERRALHERIA: PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA MONTAGEM DE OBRA DE ARTE CONFORME PROJETO. UNIDADE: SERV. VALOR UNITÁRIO: R\$1.700,00. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil novecentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de setembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00949

PROCESSO nº 00150-00006014/2022-28. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, CPF nº 803XXXXXX68, Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, POR MEIO DA PORTARIA Nº 206, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, ID-SEI 95933679 e PORTARIA 210/ 2022 -ID SEI 96153937, QUE IRÁ À CIDADE DE SALVADOR-BA, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE REUNIÕES DE ORGANIZAÇÃO DA EXPO CARNAVAL BRAZIL E VISITA TÉCNICA AO CENTRO DE CONVENÇÕES DE SALVADOR. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 1.011,03 (um mil, onze reais e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de setembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00950

PROCESSO nº 00150-00005979/2022-01. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 19.806.688/0001-20 Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 10 - COADOR DE CAFÉ, DESCRIÇÃO: MATERIAL 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE DE 20 LITROS. - UNIDADE: UNIDADE. QUANTIDADE: 25. VALOR UNITÁRIO: 7,80; ITEM 15 - EBULIDOR DE ÁGUA, DESCRIÇÃO: TIPO MERGULHÃO, TAMANHO MÉDIO, COM NO MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W, FIO PLÁSTICO PARALELO COM PLUG MODELO PADRÃO. - UNIDADE: UNIDADE. QUANTIDADE: 15. VALOR UNITÁRIO: 34,60; ITEM 20 - LEITEIRA, DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS. - UNIDADE: UNIDADE. QUANTIDADE: 25. VALOR UNITÁRIO: 29,12; ITEM 31 - GARRAFA TÉRMICA, DESCRIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO, CILINDRO EM VIDRO ESPELHADO, FORMATO CILÍNDRICO, VEDAÇÃO TÉRMICA COM BOCAL DE TORNEIRA ROSCÁVEL E COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1 LITRO. - UNIDADE: UNIDADE COTA. QUANTIDADE: 50. VALOR UNITÁRIO: 18,94. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de setembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00951

PROCESSO nº 00150-00005979/2022-01. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.205.399/0001-60. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 2 - COPO DESCARTÁVEL, DESCRIÇÃO: PARA ÁGUA, CONFECCIONADO A PARTIR DE QUALQUER MATERIAL ATÓXICO, DESDE QUE SEJA COMPROVADAMENTE BIODEGRADÁVEL, PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES. - UNIDADE: PACOTE COTA. QUANTIDADE: 3500. VALOR UNITÁRIO: 4,90. ITEM 7 - COPO DESCARTÁVEL, DESCRIÇÃO: PARA CAFÉ, CONFECCIONADO A PARTIR DE QUALQUER MATERIAL ATÓXICO, DESDE QUE SEJA COMPROVADAMENTE BIODEGRADÁVEL, PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES. - UNIDADE: PACOTE COTA. QUANTIDADE: 750. VALOR UNITÁRIO: 2,15 e ITEM 29 - GARRAFA TÉRMICA, DESCRIÇÃO: CORPO EM AÇO INOX, SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, ALÇA TRANSPARENTE, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS. - UNIDADE: UNIDADE COTA. QUANTIDADE: 50. VALOR UNITÁRIO: 75,10. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 22.517,50 (vinte e dois mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de setembro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2021
PROCESSO Nº 00150-00005386/2021-56

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil I_LENTE CULTURAL COLETIVO FOTOGRAFICO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.836.629/0001-20, neste ato representada por HARISTÉLIO SÉRGIO DE ALMEIDA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 09/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 09/2021 até 30/06/2023 e suplementar no percentual de 25%, ou seja, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil) o valor do citado Termo de Colaboração passando os recursos a totalizar R\$675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho e justificativas técnicas apresentadas no Parecer Técnico e no Despacho. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1. A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00947, na modalidade Global, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFICÁCIA: 3.1 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 22 de setembro de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: HARISTÉLIO SÉRGIO DE ALMEIDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002834/2022-61; ESPÉCIE: Contrato nº 117/2022; CONTRATANTES: TERRACAP e CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.; OBJETO: Aquisição, SOB DEMANDA, de 2 certificados digitais do tipo Wildcard SSL, de raiz internacional, e validação do tipo Domain Validated (DV), com o devido suporte técnico pelo período de 36 meses; EMBASAMENTO LEGAL: Por dispensa de licitação, com base no pequeno valor, conforme artigo 29 da Lei nº 13.303/2016, com Autorização do Presidente da TERRACAP, datada de 10/08/2022; VALOR: R\$ 6.149,00; VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/09/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, P/CONTRATADA: FABIO GARBUIO; RONI DE OLIVEIRA FRANCO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00009000/2018-09; ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2020; CONTRATANTES: TERRACAP e APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME; OBJETO: Elaboração de projeto executivo de infraestrutura urbana, compreendendo a drenagem de águas pluviais, bem como, o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, para o Condomínio Ville de Montagne, Setor Habitacional São Bartolomeu, Trecho 1, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII, visando prorrogar a vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 177/2022, do Diretor Técnico, datada de 13/09/2022; VIGÊNCIA: Dia 24/09/2022 até o dia 23/12/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/09/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: JOÃO VICTOR DE QUEIROZ MAGALHÃES.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Licitação – CELIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00002583/2021-34
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 13/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo das obras de engenharia para implantação de infraestrutura de drenagem pluvial complementar, com galerias de reforço, em método construtivo não destrutivo, com as interligações necessárias do sistema existente e ao sistema existente e as estruturas projetadas para isso, implantação de novas bocas de lobo para captação das águas pluviais com os respectivos ramais de ligação e bacia de retenção de qualidade a céu aberto, com estruturas de entrada, saída, cercamento, tratamento das encostas e rampa de acesso, dentro do Programa Águas do DF, Faixa 1 e 2 Norte, conforme projetos em anexo. As obras serão executadas na Asa Norte, Plano Piloto do Distrito Federal. O objeto da Licitação está dividido em 5 (cinco) lotes, em conformidade com o CAPÍTULO I - DO OBJETO deste Edital e Item 2 do Projeto Básico.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	19/10/2022 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022
LEANDRO DO CARMO CRUZ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2022-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 620/2022-DIRET, 3651ª sessão, realizada em 22/09/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 07/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00003549/2022-68, proclamando-se vencedora a seguinte licitante: ITEM 18 - DAYANE PARECIDA DE OLIVEIRA CHAGAS R\$ 252.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 49, 50, 56, 57 e 91 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 21/10/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se a licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta da licitante vencedoras, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022
JOÃO PAULO DE RODRIGUES E SOUSA
Presidente da Comissão, Respondendo

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2022-IMÓVEIS
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 08/2022-Imóveis, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO e retenção do valor caucionado do licitante preliminarmente classificado LEONARDO KNEBEL MASERA (Proposta nº 10050905 - ITEM 60), pela não apresentação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO, nos termos do tópico 73, CAPÍTULO IX - DOS DEMAIS PRAZOS.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022
JOÃO PAULO DE RODRIGUES E SOUSA
Presidente da Comissão, Respondendo

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2022-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 621/2022-DIRET, 3651ª sessão, realizada em 22/09/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 08/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00004726/2022-23, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 01 - A C M COUTINHO INCORPORADORA LTDA R\$ 4.700,00 (Concessão Mensal); ITEM 02 - PESCARE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 2.580,00 (Concessão Mensal); ITEM 03 - PESCARE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 5.080,00 (Concessão Mensal); ITEM 21 - FARID NIMER MOHAMED NIMIR YUSUF R\$ 2.199.999,99; ITEM 22 - FLAVIANO JORGE DA CUNHA CAVALCANTE R\$ 1.620.000,00; ITEM 28 - ALEXSANDRA PASSOS ROMAO R\$ 890.000,00; ITEM 29 - EGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA R\$ 876.100,00; ITEM 35 - ABR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 1.701.000,00; ITEM 43 - DIEGO VINÍCIOS DE ARAÚJO FAGUNDES e ALEX DA SILVA NASCIMENTO R\$ 481.000,00; ITEM 44 - DIEGO VINÍCIOS DE ARAÚJO FAGUNDES e HUDSON HUGO ARAUJO FAGUNDES R\$ 607.000,00; ITEM 46 - ELISA REGINA SIMONI R\$ 155.000,00; ITEM 52 - A C M COUTINHO INCORPORADORA LTDA R\$ 26.200,00 (Concessão Mensal); ITEM 62 - LÉUCIO JOSÉ BATISTA R\$ 192.110,00; ITEM 70 - FILIPE BARBOSA OTONI R\$ 129.010,00; ITEM 71 - FILIPE BARBOSA OTONI R\$ 133.010,00; ITEM 78 - WALMOR ANTONIO MARCHI R\$ 136.000,00; ITEM 79 - WALMOR ANTONIO MARCHI R\$ 136.000,00; ITEM 80 - EUZEBIA FRANCISCA MARTINS R\$ 135.500,00; ITEM 87 - DIANA VENERATO TRIGUEIRO e DANIELE VENERATO TRIGUEIRO R\$ 70.000,00; ITEM 98 - LIDIANE DE CASTRO FIUZA e EURICO BATISACO FERREIRA R\$ 130.000,00; ITEM 99 - LIDIANE DE CASTRO FIUZA e EURICO BATISACO FERREIRA R\$ 130.000,00; ITEM 101 - GISLAINE MENEZES DA SILVA R\$ 72.000,00; ITEM 103 - MACIEL NOLETO DE SOUSA R\$ 75.000,00; ITEM 105 - JULIA MIRANDA LIMA R\$ 475.500,00; ITEM 110 - PESSOA E MACEDO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA R\$ 481.000,80. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 06, 10, 20, 26, 61, 66, 68, 73, 76, 77, 100 e 102 serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 25/11/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da

documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022
JOÃO PAULO DE RODRIGUES E SOUSA
Presidente da Comissão, Respondendo

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº218/2022 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00004594/2022-30
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 24/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de tintas e materiais para pintura em geral, para atender as necessidades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura:	10/10/2022, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022
SILMAR JOSÉ DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 02, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2022/SEDES
(Retificado pelo Edital nº 27/2022/SEDES)

1. RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. Relação das propostas classificadas na fase de seleção, em ordem de classificação, observado o disposto no Anexo III do Edital - Critérios de Seleção (Quadro de Avaliação das Propostas).

Classificação	Instituição	Pontuação	
1º	Aconchego - Grupo de apoio a convivência familiar e comunitária	28	
2º	Lar de São José	27	
3º	Instituto Mãos Solidárias	26	
Desclassificada	Instituto Tocar	23	Desclassificada em razão do não cumprimento do quesito 1.f
Desclassificada	Casa da Criança Baturá	19	Desclassificada em razão do não cumprimento do quesito 3.a
Desclassificada	Aldeias Infantis SOS Brasil	15	Desclassificada em razão do não cumprimento do quesito 1.f
Desclassificada	Lar Infantil Chico Xavier	7	Desclassificada em razão do não cumprimento do quesito 1.f, 3.a e 3.c

2. DO RECURSO

2.1. A organização da sociedade civil poderá interpor recurso até as 23h59 do dia 03 de outubro de 2022, pelo e-mail chamamentospublicos@sedes.df.gov.br.

2.2. O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, em formato PDF.

2.3. Recurso inconsistente ou intempestivo ou cujo teor despreze os membros da Comissão de Seleção será preliminarmente indeferido.

2.4. Não será aceito recurso fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 26/2022/SEDES (Retificado pelo Edital nº 27/2022/SEDES) e suas alterações, ou com este comunicado.

ANA CARLA COUTO DE MIRANDA CASTRO
Vice-Presidente

NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA
Membro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022

Processo: 00392-00017371/2022-23 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: TECHNOCOPY SERVICE LTDA ME – CNPJ: 04.496.615/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de impressora digital (outsourcing de impressão) novas de primeiro uso, em linha de fabricação para reprodução de cópias e impressões. Com fornecimento de todos os insumos (materiais) necessários à execução dos serviços (EXCETOPAPEL), além de assistência técnica especializada e reposição de peças originais, manutenção Preventiva e Corretiva, para atender demanda da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.122.8208.8517.9625. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho inicial nº 2022NE00593, emitida em 20/09/2022 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Valor do Contrato: R\$ 277.475,04 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos). Modalidade: Estimativo. Evento: 400091. Data da Assinatura: 22/09/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: JOÃO MONTEIRO NETO, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JÚNIOR, na qualidade de Sócio.

EDITAL Nº 503/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QNP 20 CJ J LT 018A CEILÂNDIA, EM NOME DO ATUAL OCUPANTE, SR. JOHN DREYKY DE SANTANA, CPF: ***.414.551-** e sua cônjuge a Sr.(a) CLEIDE RIBEIRO DE SANTANA, CPF: ***.414.551-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QNP 20 CJ J LT 018A CEILÂNDIA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 506/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AR 12 CJ 13 LT 13 SOBRADINHO II, EM NOME DO ATUAL OCUPANTE, a Sr.(a) CARINA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS, solteira, CPF: ***.364.461-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o

dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à AR 12 CJ 13 LT 13 SOBRADINHO II, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 510/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QD 104 CJ 05 LT 07 RESIDENCIAL OESTE - SÃO SEBASTIÃO DF, em nome da Sra. MARIA MARLEIDE BRITO RAMOS CPF:***.344.894-**. "A análise dos documentos se deram nos termos da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, e suas alterações." Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QD 104 CJ 05 LT 07 RESIDENCIAL OESTE - SÃO SEBASTIÃO DF, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 515/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR à associada JULIA MARQUES CPF nº 058.***.***-07, indicados pela entidade ASHFV, tendo em vista a entrega de documentação e o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 516/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR à associada EUREDICE SILVA CPF nº 004.***.***-77, indicados pela entidade ASHFV, tendo em vista a entrega de documentação e o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 517/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICA A HABILITAÇÃO de 2 (dois) candidatos indicados pela entidade representante AMMVS, haja vista terem cumprido com os requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006 e do empreendimento, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Riacho Fundo II – 4ª etapa.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 518/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR o candidato ARNOBIO SANTOS - CPF nº 418.***.***-87, indicado pela entidade COOHARTEC para entrega de documentação com vistas à habilitação no projeto, bem como, A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 519/2022

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência de titularidade do imóvel descrito QR 408 CJ 013 CS 009 - Samambaia/DF, que é tratado nos autos do processo administrativo financeiro, de nº

0102-04512/1989, conforme a Nota Técnica acostada ao documento 58404016, documentos 92046476 e 93696674, constante dos mesmos autos, do promitente comprador originário (Cedente) Jose Alves de Sousa e Rosa Maria Ribeiro, PARA o (Cessionário) Expedido de Noronha, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GDF nº 150/2020, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85. Considerando, que a liberação de documento hábil, pela CODHAB-DF, que visa a transmissão da propriedade com a emissão da escritura pública de compra e venda do imóvel descrito como QR 408 CJ 013 CS 009 - Samambaia/DF, em comento, ocorreria a priori, em favor de Jose Alves de Sousa e Rosa Maria Ribeiro. Mas que em razão da cessão de Direitos celebrada entre eles e procuração outorgada em caráter irrevogável, irretirável e isento de prestação de contas, havendo a outorga de poderes para transmitir domínio, possui este Edital, o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com a adjudicação administrativa pela CODHAB-DF a Expedido de Noronha. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 23 setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 520/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR 06 candidatos indicados para entrega de documentação via aplicativo CODHAB, com vistas à habilitação no projeto Samambaia, pela entidade JUVENTUDE EM AÇÃO, Edital de Chamamento nº 08/2013.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 521/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 28 (vinte e oito) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 522/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR 44 indicados pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, tendo em vista à entrega de documentação em cumprimento dos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006 e formalização de processo de habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 523/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve CONVOCAR 14 indicados até a data de 23/09/2022 pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, para entrega de documentos via aplicativo ou site CODHAB com vista à habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
 Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 04/2022

Processo: 00393-0000314/2022-87 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMAX A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO JARDIM BOTÂNICO (MCJB). DO OBJETO: O objeto do presente termo é o projeto do Viveiro de Mudas medicinais, que trata-se de um projeto de conscientização ambiental para crianças e

adultos, voltado para a adoção de hábitos mais naturais para pessoas que tenham interesse em aprender mais sobre a utilização das plantas medicinais com finalidade terapêutica, ao mesmo tempo que aprendem como plantar e produzir mudas. A ideia faz parte de uma estratégia maior de tornar a comunidade mais atuante no Centro de Práticas Sustentáveis do Jardim Botânico - CPS, espaço que foi construído para a comunidade e para a realização de práticas sustentáveis. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2022NE00238, emitida em sob o evento nº 400097, na modalidade Ordinário, Programa de Trabalho: 18.541.6210.9121.0009, Natureza da Despesa: 33.50.41, Fonte de Recursos: 100. VIGÊNCIA: 07 meses a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 22/09/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ SARNEY FILHO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: LIVINO SILVA NETO, na qualidade de Presidente.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, informa que a Concorrência 01/2022, para contratação de empresa especializada para a atualização do Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal (PGRH/DF), originalmente designada para o dia 29 de setembro de 2022, está temporariamente suspensa para readequação do Projeto Básico. O novo instrumento convocatório será republicado com devolução integral do prazo de abertura, nos termos do art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

NELSON GOMES MOÇO NETO
 Secretário-Geral, Substituto

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE RELATÓRIO
 DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI)**

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - FAZENDA SOBRADINHO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do ESTUDO DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI) para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - FAZENDA SOBRADINHO, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA, SOBRADINHO II no entroncamento da DF-420 com a DF-150. INTERESSADO: NORTE BRASÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo SEI 00391-00012517/2017-13. Em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, bem como visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 13 de OUTUBRO de 2022, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
 Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 63/2022 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF: 119.***.***-20, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 31.795,81 (trinta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) referente ao Auto de Infração nº 05674/2015, constante nos autos do Processo nº 0391-000812/2015.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉBITA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 44/2022 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) GABRIEL BARBOSA QUEIROZ MELO, inscrito(a) sob o CPF nº 101.***.***-20, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 06882/2022 e Termo de Embargo/Interdição nº 00343/2022 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso XXIII, da Lei Distrital nº 041/1989, e Art. 55, inciso I, da Lei Distrital nº 3031/2002 objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00006674/2022-49, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 48.269,92,00 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bitar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para autorização de uso de área pública para exploração comercial de serviços de brinquedos infantis, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, visando atender às necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, no dia 12 de outubro de 2022 (Dia das Crianças).

O recebimento das propostas será a partir da data da divulgação do edital até 28 de setembro de 2022 às 18:00h, no protocolo da FJZB, localizado na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília/DF, o objeto está sendo tratado no processo 00196-00001133/2022-86, e os interessados deverão retirar o Edital no endereço eletrônico: www.zoo.df.gov.br.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES
Diretora-Presidente

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para autorização de uso de área pública voltado à oferta de alimentação e bebidas não alcoólicas diversificadas por meio da prestação de serviços ambulantes com ponto fixo, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, visando atender às necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, no dia 12 de outubro de 2022, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

O recebimento das propostas será a partir da data da divulgação do edital até 28 de setembro de 2022 às 18:00h, no protocolo da FJZB, localizado na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília/DF, o objeto está sendo tratado no processo 00196-00001125/2022-30, e os interessados deverão retirar o Edital no endereço eletrônico: www.zoo.df.gov.br.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES
Diretora-Presidente

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019

PROCESSO SEI Nº: (00094-00002910/2019-15 - 00094-00000091/2022-69). PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a Empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, CNPJ/MF nº 17.851.447.0001/77. DO OBJETO: O presente Termo de Rerratificação, com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objeto: Retificar o item 2.1.3.1. e incluir os itens 2.1.3.2, 2.1.3.3, e 2.1.3.4 à Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2019: Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: [...] 2.1.3.1. A partir da vigência deste Termo Aditivo, R\$ 11.941.357,60 (onze milhões, novecentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), ocasionando um impacto de 17,32% no valor final do contrato: Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: [...] 2.1.3.1. A partir de 20 de abril até 02 de maio de 2022, R\$10.448.097,75(dez milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil noventa e sete reais e setenta e cinco centavos); 2.1.3.2. A partir de 03 de maio de 2022 até 30 de junho de 2022, R\$ 11.941.357,60(onze milhões, novecentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); 2.1.3.3. A partir de 01 de julho de 2022 até 31 de julho de 2022, R\$ 11.932.757,18 (onze milhões, novecentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos); 2.1.3.4. A partir de 01 de agosto de 2022, R\$ 11.941.357,60 (onze milhões, novecentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); Retificar a

Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2019:Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL:3.1. O valor estimado do contrato para 12 (doze) meses, considerando o subitem 2.1.3.1. da Cláusula anterior, será de R\$ 143.296.291,20 (cento e quarenta e três milhões, duzentos e noventa e seis mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), e o novo valor global quinzenal estimado perfaz o montante de R\$ 601.984.185,08 (seiscentos e um milhões, novecentos e oitenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e oito centavos), com diferença percentual de 8,24% com relação ao valor global estimado no Segundo Termo Aditivo: Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL:3.1. O valor estimado do contrato para 12 (doze) meses, considerando o subitem 2.1.3.1. da Cláusula anterior, será de R\$ 143.296.291,20(cento e quarenta e três milhões, duzentos e noventa e seis mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), e o novo valor global quinzenal estimado perfaz o montante de R\$ 607.594.673,64 (seiscentos e sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), com diferença percentual de 9,25% com relação ao valor global estimado no Segundo Termo Aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento possui vigência a contar da última assinatura das Partes no sistema SEI/GDF, com efeitos retroativos a partir de 20 de abril de 2022. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: REJANE COSTA DE OLIVEIRA, Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

AO CONTRATO Nº 24/2019

PROCESSO SEI Nº: (00094-00002911/2019-51 - 00094-00001708/2022-63). PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a Empresa SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., CNPJ/MF nº 16.565.111/0001-85. DO OBJETO: O presente Termo de Rerratificação, com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objeto: Retificar o item 2.1.3.1. da Cláusula Segunda e o item 3.1 da Cláusula Terceira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2019: Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: [...] 2.1.3.1. A partir da vigência deste Termo Aditivo, R\$ 13.003.546,97 (treze milhões, três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), ocasionando um impacto de 16,35% no valor final do contrato: Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: [...] 2.1.3.1. A partir de 14 de abril de 2022, R\$ 13.003.546,97 (treze milhões, três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos); Retificar a Cláusula Terceira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2019; Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL: 3.1. O valor global estimado do contrato, considerando o subitem 2.1.2.1. da Cláusula anterior, será de R\$ 672.552.322,24 (seiscentos e setenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), com diferença percentual de 7,05% com relação ao valor global estimado no Quarto Termo de Apostilamento: Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL: 3.1. O valor global estimado do contrato, considerando o subitem 2.1.2.1. da Cláusula anterior, será de R\$ 682.205.031,79 (seiscentos e oitenta e dois milhões, duzentos e cinco mil, trinta e um reais e setenta e nove centavos), com diferença percentual de 8,59% com relação ao valor global estimado no Quarto Termo de Apostilamento. DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento possui vigência a contar da última assinatura das Partes no sistema SEI/GDF, com efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2022. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: VINCENZO PIEPOLI e NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA, Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021
Processo SEI nº: 04012-00001750/2021-26. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO - CNPJ nº 34.346.776/0001-80 X INSTITUTO VIVER - CNPJ nº 09.324.761/0001-73. DO PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO: 1.1. Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 02/2021, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI - 95268459). 1.2. O valor global de recursos da parceria fica alterado de R\$ 1.549.138,64 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 1.705.125,13 (um milhão, setecentos e cinco mil cento e vinte e cinco reais e treze centavos),em razão de reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Memória de Cálculo (SEI - 94933186) e das justificativas apresentadas no Relatório SEI-GDF nº 17/2022 - SETRAB/GAB/SIAS (96087257) e demais informações correlatas nos autos. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.705.125,13 (um milhão, setecentos e cinco mil cento e vinte e cinco reais e treze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101. II - Programa de Trabalho: 11.333.6207.9107.0111. III - Natureza da Despesa: 33.50.41. IV - Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2022NE000175. Evento nº 400097. Modalidade: Global. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência compreendida entre o período de 27/09/2022 a 27/09/2023. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2021. Pela SETRAB: IVAN ALVES DOS SANTOS e Pelo INSTITUTO VIVER: ADÉLIA DE ARAÚJO SILVA MORBECK.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
DE BENS Nº 011/2022 - SETRAB/DF

Processo SEI nº 04012-00002924/2022-59. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA. (CONTRATO SIGGO nº 047508 e nº 047509). DO OBJETO: aquisição de ÁGUA

POTÁVEL, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, Unidade de Fomento: Garrafão com 20 (vinte) Litros, conforme informações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (SEI – 92510604), na Ata de Registro de Preços nº 0066/2022 (SEI – 92510811), na Solicitação de Saldo de Ata – SSA 5126/2022 (SEI – 92509358), na Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 4993/2022 (SEI – 94585141) e na Proposta (SEI – 92511968). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidades Orçamentárias: 25101 e 250907. Programas de Trabalho: 11.122.8207.8517.9839 e 11.122.8207.8517.0009. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fontes de Recursos: 100 e 193. Nota de Empenho nº 2022NE00002, no valor inicial de R\$ 5.664,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais), emitida em 14/09/2022. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 53.737,20 (cinquenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 20/09/2022. Assinantes: Pela SETRAB: IVAN ALVES DOS SANTOS. Pela INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA: EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES.

COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, por intermédio de sua Comissão de Locação de Imóveis, torna público o aviso de procura de imóvel de terceiros, tipo galpão, localizado, preferencialmente, na região do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA ou Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, para locação realizada por contrato, com prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável, de conformidade com a legislação que rege a matéria e interesses das partes, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Locação de Imóvel nº 02/2022, objeto do Processo SEI nº 04012-00004870/2021-85, conforme as seguintes condições: Locação de imóvel de terceiros, tipo galpão, com área disponível para locação e ocupação entre 3.700m² (três mil e setecentos metros quadrados) e 4.500m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), para alocação e ocupação da Unidade II da Fábrica Social, bem como servir de depósito de materiais do Programa RENOVA DF e atender demandas logísticas do Programa LAB-INCLUÍ, entre outras necessidades da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, contendo espaços para as aulas teóricas dos referidos programas e projetos de capacitação, instalações para escritórios com dimensionamento das áreas mínimas e máximas construídas, espaços para arquivos, almoxarifado, depósito de bens, auditório, salas de reunião, copas e refeitórios, banheiros, banheiros para pessoas com deficiência – PcDs, recepção, atendimento ao público, acessibilidade, salas de apoio aos terceirizados, vestiários, entre outros, com divisórias em alvenaria e/ou dry-wall e adaptações para PcDs de responsabilidade do CONTRATADO/LOCADOR, dentre outras especificações e condições descritas no Edital e correspondente Projeto Básico. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente digitalizadas e identificadas para o correio eletrônico: gabinete@setrab.df.gov.br, ou presencialmente na Unidade de Protocolo da SETRAB/DF, situada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Asa Norte (CEP 70750-541), devidamente lacrada e identificada, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas e estar em conformidade com o citado edital e seus anexos. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social do proponente, endereço completo do imóvel ofertado, telefone e e-mail para contato, conter os valores unitários por metro quadrado e mensais expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação e deverá estar assinada pelo responsável legal. O Edital de Chamamento Público e seus anexos poderão ser retirados por meio do sítio eletrônico da SETRAB: www.trabalho.df.gov.br. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste aviso, ou seja, até às 17 horas, do dia 06 de outubro de 2022. A Secretaria de Estado de Trabalho do DF reserva-se ao direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades do Órgão, que estejam dentro das especificações legais e submetidos à avaliação de preço de mercado. As propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos não serão consideradas. Mais informações poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico citado acima, ou por meio do telefone: (61) 3773-9302.

KÉLITA NERES FARIAS

Presidente da Comissão, Substituta

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

Processo SEI nº 00480-00002027/2022-87. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X LOVATH MOBILIÁRIOS E DIVISÓRIAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de remanejamento de divisórias e portas. Valor: R\$ 14.305,00 (quatorze mil trezentos e cinco reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.8681; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00390. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Assinatura: 23.09.2022. Signatários: pela CGDF, SANDRO GASPERIN, Subcontrolador de Gestão Interna; pela LOVATH, HALLISSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Sócio Administrador.

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos e sob demanda de transferência de conhecimento, projeto, desenvolvimento, sustentação, construção,

implantação, gestão, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo a metodologia do Processo de Desenvolvimento de Software do TCDF – PDS/TCDF e as melhores práticas de DEVOPS, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. Processo: 00600- 00002886/2022-71-TCDF. Valor estimado: R\$ 4.300.496,15 (Doze meses); enquadramento: natureza: 4.4.90.40.08 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Item 1) e 3.3.90.37.15 - Locação de Mão de Obra (Item 2); classificação funcional e programática 01.126.8231.1471.0005 – Modernização de Sistema de Informação e 01.126.8231.2557.2568 – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 06/10/2022, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Progeieira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 339/2022 PROCESSO: 04024-00009892/2022-29

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/10/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 339/2022, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais em consignação (Bloqueador Endobrônquico, Grampeador, Refil para Grampeador...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 23 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 341/2022 PROCESSO: 04024-00009783/2022-10

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/10/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 341/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cetocozanol, Desloratadina, Dimenidrinato, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 23 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA 153-2022

ARENASCER - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FUNDO DE QUINTAL DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da ARENASCER - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FUNDO DE QUINTAL DO DF, convoca todos os seus associados, indicados para o projeto Varjão Edital nº 03/2017 da CODHAB, publicado no DODF nº 211, de 03 de novembro de 2017, para, no prazo de 72 horas, comparecerem ou entrarem em contato com a associação, para finalizar seu processo de habilitação junto a CODHAB e entrega de documentos, sob pena de imediata exclusão do associado do projeto. A exclusão do associado não se refere a exclusão do quadro associativo da ARENASCER, tão somente, a retirada da indicação do associado do projeto Varjão Edital nº 03/2017 da CODHAB. Brasília/DF, 21 de setembro de 2022.

HOSANA DE LIMA FONSECA

Diretora Financeira

COOPERATIVA DO PROJETO CONDOMÍNIO VERDE – COOVERDE

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, o Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 19/2022 - IBRAM/PRESI, onde define as regras e condições para o pagamento da compensação florestal. Processo: 00391-00004300/2022-99. Oswaldo Napoleão Alves, Diretor.

ACJ - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.

ACJ - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. NIRE: 533.000.1393-4 / CNPJ/MF: 00.148.049/0001-96			
BALANÇOS PATRIMONIAIS Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 (Valores expressos em milhares de reais)			
Ativo	Nota	Exercícios	
		2021	2020
Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	3	656	41
Contas a Receber	4	3.263	5.345
Adiant. a Funcionários/Fornecedores	5	-	80
Estoques	5	10.299	11.837
Outros Direitos	6	-	6.250
		14.224	23.553
Não circulante			
Contas a Receber	4	37.881	33.701
Transações com Partes Relacionadas	8	93.823	69.492
Outros Direitos		473	383
Investimentos	6	-	-
Imobilizado	7	185	176
		132.362	103.752
Total do Ativo		146.586	127.305
Passivo e Patrimônio Líquido			
Circulante			
Fornecedores		472	529
Adiantamento de Clientes	2	12	
Empréstimos e Financiamentos	9	4.173	3.966
Obrigações Trabalhistas		616	486
Obrigações Tributárias		6.776	6.523
Parcelamentos de IPTU		641	2.350
Parcelamentos Fiscais		1.261	607
		13.942	14.472
Não circulante			
Empréstimos e Financiamentos	9	20.705	21.800
Impostos Diferidos	10	1.837	2.383
Debitos com Controladas/Coligadas		-	-
Parcelamento de IPTU		834	1.017
Parcelamentos Fiscais		732	607
		24.108	25.807
Patrimônio líquido			
Capital Integralizado	11	36.527	36.527
Reserva Legal	11.1	7.305	7.305
Reserva de capital de Coligadas	11.2	12.951	12.951
Reserva de Lucros	11.3	51.753	30.243
Reserva de capital de Coligadas		-	-
Atribuído aos controladores		108.536	87.026
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		146.586	127.305
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 (Valores expressos em milhares de reais)			
		Exercícios	
		2021	2020
Lucro/(prejuízo) do exercício		21.509	25.734
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado do exercício em períodos subsequentes:			
Constituição de reserva controlada	1	1	1
Constituição de reserva de avaliação patrimonial	-	-	-
Total do resultado abrangente do exercício		21.509	25.734
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 (Valores expressos em milhares de reais)			
		Nota explicativa	Exercícios
		2021	2020
Receita líquida de vendas		12	25.872
Custo dos serviços prestados		13	(3.369)
Lucro bruto			22.503
(Despesas) receitas operacionais			
Administrativas/Comerciais	14	(3.576)	(3.777)
Tributárias	15	(873)	(1.228)
Depreciações		(13)	(68)
Equivalência Patrimonial	6.1	-	3.639
Baixa de Ativos		(948)	(4.269)
Outras Receitas e Despesas		389	301
Resultado antes do resultado financeiro		(5.020)	(5.401)
Resultado financeiro líquido	17	4.785	4.290
Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		(235)	(1.112)
Imposto de Renda e contribuição social	18	(758)	(1.055)
Prejuízo/Lucro do exercício		21.509	25.734
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 (Valores expressos em milhares de reais)			
		Exercícios	
		2021	2020
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Lucro Líquido do Exercício		21.509	25.734
Ajustes para Reconciliar o Lucro Líquido ao Fluxo de Caixa			
Depreciação e Amortização		(13)	(68)
Resultado de Equivalência Patrimonial		-	3.639
(Aumento) Redução no contas a receber - Ativo		2.082	(5.345)
(Aumento) Redução nos Adiantamento a Funcionários/Fornec.		75	(80)
(Aumento) Redução nos Estoques		1.538	(11.837)
(Aumento) Redução nos Impostos a Recuperar		6.250	(6.250)
(Aumento) Redução Outros Direitos - Ativo		-	-
(Redução) Aumento em Fornecedores		(57)	529
(Redução) Aumento em Adiantamento de Clientes		(9)	12
(Redução) Aumento em obrigações trabalhistas		131	486
(Redução) Aumento em obrigações tributárias		253	6.523
(Redução) Aumento em Parcelamentos Fiscais		471	1.624
(Redução) Aumento em Outras Obrigações		-	-
(Redução) Aumento em Impostos Diferidos		(546)	2.383
Caixa Líquido Consumido na Atividade Operacional		31.684	17.351
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
Investimentos		-	-
Imobilizado		9	176
Distribuição de Lucros		21.510	30.243
Caixa Líquido Consumido na Atividade de Investimentos		21.518	30.418
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Captação de empréstimos e financiamentos		-	-
Reserva reflexa por agio na subscrição de ações em coligadas		1.449	1.449
(Aumento) Redução nas transações com partes relacionadas		46.063	46.063
(Redução) Aumento em débitos com partes relacionadas		(900)	(900)
Constituição de reserva controlada		-	-
Caixa Líquido das atividades de financiamentos		46.612	46.612
(Redução) Aumento do caixa e equivalentes de caixa		99.814	94.381
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		41	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		656	41
Aumento/ (redução) Líquido de caixa		615	41

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	Capital social	Reserva Legal	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reserva de lucros	Reserva de capital de Coligadas	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	36.527	7.305	12.845	(7.343)	-	49.334
Lucro(prejuízo) do exercício	-	-	11.853	-	11.853	-
Constituição de reserva avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	-	-
Constituição de reserva controlada	-	-	-	-	-	-
Constituição de reserva de capital reflexa coligada	-	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	36.527	7.305	12.845	4.510	-	61.186
Lucro(prejuízo) do exercício	-	-	-	25.734	-	25.734
Constituição de reserva avaliação patrimonial	-	-	(12.845)	-	-	(12.845)
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	-	-
Constituição de reserva capital	-	-	-	-	12.951	12.951
Constituição de reserva de capital reflexa coligada	-	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	36.527	7.305	(0)	30.244	12.951	87.026
Lucro(prejuízo) do exercício	-	-	-	21.509	-	21.509
Constituição de reserva avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	-	-
Constituição de reserva capital	-	-	-	-	-	-
Constituição de reserva de capital reflexa coligada	-	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	36.527	7.305	(0)	51.753	12.951	108.536

Annibal Crosara Junior
Diretor Presidente
CPF/MF: 585.***.***,72

José Ailton Batista
CPF/MF: 296.***.***-34
CRC-015947/O-1

ACJ - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2012
CNPJ: 00.148.049/0001-96 / NIRE: 523.000.0845-0

I. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Às 10h do dia 01 de março de 2012, na sede da Companhia, localizada na Rodovia BR-153, Km 1.284,5, Conjunto 03, Zona Industrial, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.911-410. II. QUORUM: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. III. CONVOCAÇÃO: Verbal, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/76. IV. MESA: Presidente: Annibal Crosara Júnior, Secretário: Elberth Tiago Lopes. V. ORDEM OU PAUTA DO DIA: a. Deliberar sobre a transferência da matriz da Companhia da Rodovia BR-153, Km 1.284,5, Conjunto 03, Zona Industrial, Cep. 74.911-410, Aparecida de Goiânia, Goiás, para a SIA Sul, Trecho 08, Lotes 245/255, Térreo e 1 0 Andar, Salas 101 a 103, cep. 71.205-080, Brasília, Distrito Federal; b. Deliberar sobre alteração do art. 30 do Estatuto Social da Companhia; c. Deliberar sobre a criação do nome fantasia "Emsa Empreendimentos" para a Companhia; d. Deliberar sobre alteração do art. 10 do Estatuto Social da Companhia; e. Aprovação da proposta da Diretoria de realizar Consolidação do Estatuto Social da Companhia; f. Outros assuntos de interesse da Companhia. VI. RESOLUÇÕES APROVADAS EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO: a. Dando início aos trabalhos, os senhores acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, a proposta da Diretoria de transferência da matriz da Companhia que era na Rodovia BR-153, Km 1.284,5, Conjunto 03, Zona Industrial, Cep. 74.911410, Aparecida de Goiânia, Goiás, e passa a ser na SIA Sul, Trecho 08, Lotes 245/255, Térreo e 1 0 Andar, salas 101 a 103, cep. 71.205-080, Brasília, Distrito Federal; b. Dando continuidade à análise da pauta do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade, em decorrência das alterações acima aprovadas, a alteração da redação do artigo 30 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor nos seguintes termos, a saber: ARTIGO 30. A SOCIEDADE TEM SUA SEDE E FORO NA CIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, NA SIA SUL, TRECHO 08, LOTES 245/255, TÉRREO E 10 ANDAR, SALAS 101 Á 103, CEP. 71.205-080, PODENDO AINDA, A CRITÉRIO E POR DELIBERAÇÃO DA DIRETÓRIA, ABRIR E FECHAR FILIAIS, AGÊNCIAS, SUCURSAIS E ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO EXTERIOR, OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES À ÉPOCA. c. Prosseguindo com os trabalhos, os senhores acionistas presentes novamente aprovaram, por unanimidade, a proposta da Diretoria de criação do nome fantasia "Emsa Empreendimentos" para a Companhia; d. Continuando à análise da pauta do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade, em decorrência das alterações acima aprovadas, a alteração da redação do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor nos seguintes termos, a saber: ARTIGO 10. SOB A DENOMINAÇÃO DE ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, E NOME FANTASIA DE "EMSA EMPREENDIMENTOS",

POR TRANSFORMAÇÃO DE ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., FOI CONSTITUÍDA UMA SOCIEDADE ANÔNIMA, REGIDA PELA LEI NO 6.404/76, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E POR ESTE ESTATUTO SOCIAL. e. Finalmente após as alterações acima realizadas, os senhores acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, a proposta da Diretoria de consolidação do Estatuto Social da Companhia, que segue como "ANEXO I", considerado parte integrante e indissociável da presente ata. Dessa forma, ficam autorizados os administradores da companhia a adotarem todas as providências necessárias para a conclusão desse negócio jurídico. VII. LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, os acionistas deram por encerrada a assembleia, tendo-se antes feito lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos acionistas presentes. VIII. ACIONISTAS: ANNIBAL CROSARA JUNIOR e EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A, neste ato representada pelo seu Diretor Vice-Presidente Adriano José Correa Crosara. A presente ata é cópia fiel da Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária de ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., realizada em 01.03.2012, lavrada em Livro próprio. ANNIBAL CROSARA JUNIOR – Acionista, EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A, Adriano José Correa Crosara — Diretor Vice-Presidente – Acionista, ALBERTH TIAGO LOPES – Secretário.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2012
ANEXO 1

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Art. 10 - Sob a denominação de ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, e nome fantasia de "EMSA — Empreendimentos", por transformação de ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., foi constituída uma Sociedade Anônima, regida pela Lei no 6.404/76, demais legislações aplicáveis, e por este ESTATUTO SOCIAL. Art. 20 - A Sociedade terá por objetivos a) a compra, venda, construção, incorporação, locação e administração de imóveis; b) a exploração de construção civil, montagens industriais e eletromecânicas, pavimentação, terraplanagem, saneamento básico e atividades afins; c) _ gerenciamento, administração e execução de contratos de operação e concessão de obras e serviços públicos; e d) participação societária em outras empresas. Art. 30 - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SIA sul, Trecho 08, Lotes 245/255, Térreo e 10 Andar, Salas 101 á103, cep; 71.205-080, podendo ainda, a critério e por deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, agências, sucursais e escritórios de representação ou administração, em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior, observadas as legislações vigentes à época. Art. 4 0 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, não implicando a morte ou extinção a qualquer título de seus acionistas na extinção ou dissolução a qualquer título da companhia, observadas as

disposições que se seguem: I - no caso de Morte ou extinção a qualquer título de acionista, os herdeiros e/ou sucessores 'somente' serão admitidos na sociedade em havendo concordância da integralidade dos acionistas restantes para com tanto, ficando ajustado ainda que, em não sendo os herdeiros e/ou sucessores admitidos na sociedade, apurar-se-ão os haveres, direitos e vantagens líquidos porventura cabíveis aos mesmos, com base em balanço especial levantado no período em que ocorrer o evento, que deverão ser liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas; II - aos herdeiros e/ou sucessores será assegurado o direito de, não se dispondo à espera da realização de balanço especial a que se seguir ao evento, optarem pela liquidação de seus créditos líquidos com base no último balanço de exercício realizado, se assim o consentirem a sociedade e demais sócios, observada a condição de pagamento supra determinada.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL E AÇÕES

Art. 50- O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 41.280.242,00 (quarenta e um milhões, duzentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e dois reais), divididos em 41.280.242 (quarenta e um milhões, duzentos e oitenta mil, duzentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias Nominativas. Art. 60 - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações de Assembleia Geral, admitida a representação por procuradores legalmente habilitados, nos termos do artigo 126, parágrafo 10, da Lei 6.404/76. Art. 70 - As ações serão representadas por certificados, títulos ou cautelas, com a emissão na forma e com os requisitos exigidos pela Lei 6.404/76, sendo assinados por dois Diretores. Parágrafo Único - A conversão, substituição, rememoração ou remissão de cautelas ou títulos, somente será efetuada a pedido dos interessados, com as despesas correndo por conta do solicitante. Art. 80 - As ações são transferíveis por livre e espontânea vontade de seus titulares, bastando o registro da transferência no livro próprio, conforme disposto no art. 31 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 90 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, e para os fins previstos em Lei, dentro de cento e vinte (120) dias subsequentes ao encerramento de cada balanço social e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou conveniência para a sociedade. Art. 100 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria e, nos casos previstos em Lei, por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou por qualquer acionista ou grupo de acionistas.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Art. 110 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva. A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos e constituída de acionistas ou não, inclusive para a Presidência. A Diretoria será composta de um Diretor Presidente e um Diretor Adjunto, que assinam em conjunto ou separadamente, para quaisquer operações da sociedade, nelas incluídas saques e contratos bancários, obrigações cambiais e todos os demais atos de sua existência legal. Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão investidos em suas funções mediante assinatura dos termos de posse do Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Parágrafo Segundo - O Diretor Presidente, em seus impedimentos temporários, será substituído pelo Diretor Adjunto. Parágrafo Terceiro - Vagando qualquer cargo de Diretor, será convocada a Assembleia Geral para proceder à eleição do substituto, o qual completará o mandato do antecessor. Parágrafo Quarto - Os Diretores receberão a remuneração que a Assembleia fixar anualmente.

SEÇÃO 1 DIRETORIA

Art. 120 - A diretoria tem os poderes e atribuições que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento da sociedade e consecução dos objetivos, competindo especialmente a cada Diretor: 1 - AO DIRETOR PRESIDENTE: a) Deliberar sobre orientação geral dos negócios sociais e obtenções e aplicações de recursos, podendo, se houver conveniência, fixar normas e limites orçamentários a serem observados; b) Deliberar sobre a estruturação e modificação do quadro de pessoal, fixando prazos de vencimento e outras vantagens; c) Sugerir à Assembleia Geral, a criação, transferência, ou fechamento de filiais, sucursais ou escritórios; d) Mandar elaborar balancetes mensais, se necessários; e) Aprovar a contratação e dispensa do pessoal necessário ao serviço da Sociedade; f) Apresentar as demonstrações financeiras exigidas na Lei 6.404/76 e o relatório da Diretoria nos prazos estipulados e a tempo de sua apresentação pela Assembleia Geral Ordinária; g) Aprovar o regimento interno da sociedade; h) Solucionar as questões surgidas com terceiros, e quaisquer casos extraordinários; i) Autorizar compras, vendas e alienações de quaisquer ativos estruturais ou de comercialização e produção, inclusive bens imóveis; j) Contratar auditores independentes; k) Deliberar sobre regulamentos e planos gerais da administração; l) Convocar a Assembleia Geral dos Acionistas; m) Supervisionar, dirigir e orientar as atividades de contabilidade, finanças e administração da Sociedade; n) Supervisionar, dirigir e orientar as atividades de contratações de obras, marketing e relações públicas da Sociedade; o) Representar a Empresa, sempre que necessário, comercial e judicialmente, inclusive junto a Empresas Públicas, Federal, Estadual e Municipal, suas empresas de economia mista, fundações, INSS, FGTS, cartórios em geral e distribuidores, podendo constituir procuradores "ad negocia" e "ad judicium"; p) Supervisionar, dirigir e orientar as atividades técnicas de execução e planejamento de contratos de serviços; q) Executar outras atividades correlatas ao seu cargo e função; r) Assinar isoladamente cheques, contratos e quaisquer documentos da Sociedade; 2 - AO DIRETOR ADJUNTO a) Executar todas as atividades determinadas pelo Diretor Presidente, na forma do presente Estatuto. b) Responder tecnicamente perante o CREA nas prestações de serviços de engenharia consultiva e de construção civil; c) Representar a Empresa, sempre que necessário, comercial e judicialmente, inclusive junto a Empresas Públicas, Federal, Estadual e Municipal, suas empresas de economia mista, fundações, INSS, FGTS, cartórios em geral e distribuidores, podendo constituir procuradores "ad negocia" e "ad judicium"; d) Assinar isoladamente cheques, contratos e quaisquer documentos da Sociedade.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 130 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇOS E LUCROS

Art. 140 - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto ao

resultado apurado, as seguintes regras: I - do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto sobre a Renda e a Contribuição Social; II - sobre o lucro remanescente, será calculada a importância que for eventualmente atribuída pela Assembleia Geral à participação dos empregados e Administradores, observadas as limitações legais; 111 - do lucro líquido do exercício destinar-se-ão: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da Lei. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou mesmo a retenção de todo o lucro, na forma do art.º2, § 30, da Lei no 6.404/76. Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá ainda deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do art. 196, da Lei 6.404/76. Parágrafo Terceiro - Não será obrigatório o pagamento de dividendo nos exercícios que a Diretoria informar à Assembleia Geral se tal pagamento incompatível com a situação financeira da Companhia, na forma do art. 202, § 40, da Lei no 6.404/76. Parágrafo Quarto - A Companhia poderá, por deliberação dos acionistas, levantar balanços mensais e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços. Parágrafo Quinto - Os Acionistas poderão, também, declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou mensal. Esse dividendo, como o mensal previsto no parágrafo anterior, será sempre dedutível do dividendo mínimo obrigatório. Art. 150 - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 160 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido na legislação vigente. Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral nomeará um dos Diretores como LIQUIDANTE. Art. 170 - Poderá a Sociedade, mediante resolução da Assembleia Geral, com a aprovação dos acionistas que representem no mínimo 2/3 do Capital Social votante: a) Transformar-se; b) Incorporar outras empresas; c) Ser incorporada por outras empresas; d) Cindir-se em duas ou mais empresas; e) Fundir-se com outras empresas. Art. 180 - Os casos omissos neste Estatuto, serão regulados pela Lei 6.404/76 e pelos demais textos societários e legais vigentes. ANNIBAL CROSARA JUNIOR - Acionista, EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A, Adriano José Correa Crosara - Diretor Vice-Presidente - Acionista, ALBERTH TIAGO LOPES - Secretário

ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.

CNPJ: 00.148.049/0001-96 / NIRE: 53 3 0001393-4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020

I. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Às 10h do dia 02 de dezembro de 2020, na sede da Companhia, localizada no ST SH/S Quadra 06 Conjunto A Bloco C Salas 402 a 408 - Asa Sul - CEP: 72.322-915, Brasília, Distrito Federal. II. QUORUM: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. III. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do §40 do art. 124 da Lei 6.404/76. IV. MESA: Presidente: Annibal Crosara Júnior, Secretário: José Ailton Batista. V. ORDEM OU PAUTA DO DIA: a. Eleição da Nova Diretoria da Companhia. b. Outros assuntos de interesse da Companhia. VI. RESOLUÇÕES APROVADAS EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO: a. Foram eleitos por unanimidade dos acionistas presentes, para um mandato de 03 (três) anos, a iniciar-se na data do arquivamento desta Ata perante o órgão de comércio competente, o Sro ANNIBAL CROSARA JÚNIOR, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, arquiteto, nascido em Goiânia - GO, em 07/**/19**, em Goiânia - GO, residente e domiciliado a Rua dos Babaçus, Quadra ** Lote **A, Residencial Adeia do Vale, CEP 74.680-060, portador da cédula de identidade no 819.***, expedida pela DGP/GO e CPF/MF sob no 585.***.***.72, para função de DIRETOR PRESIDENTE da Companhia; e a Sra MARIA ELVIRA CROSARA, brasileira, solteira, empresária, nascida em Porto Alegre - RS, em 27/**/19**, portadora da cédula de identidade no 819.*** expedida pela DGP/GO, inscrita no CPF/MF sob no 491.***.***.49, residente e domiciliada a Alameda das Caraíbas, Quadra ** Lote ** Residencial Aldeia do Vale, CEP 74.680-110, para ocupar a função de DIRETORA ADJUNTA, e, o Sro. UBIRATAN INACIO DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado à Alameda E *, Quadra ** Lote ** Jardim Mônaco, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.934-674, portador da Cédula de Identidade no 6.8**/D expedida pelo CREA/GO, e inscrito no CPF/MF sob no 762.***.***.91, para ocupar a função de DIRETOR TÉCNICO da companhia. Declaram os Diretores ora eleitos não estarem incurso em nenhum dos crimes ou impedimentos previstos em Lei, que os impeça de assumir seus cargos. Prosseguindo, foi aprovada ainda, por unanimidade dos acionistas presentes, a proposta da Diretoria de não remunerar os Diretores, tendo em vista esses perceberem remuneração de outras empresas integrantes do mesmo grupo. VII - LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a assembleia, tendo-se antes feito lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos acionistas presentes. VIII - ACIONISTAS PRESENTES: ANNIBAL CROSARA JUNIOR e EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A, neste ato representada pelo seu Diretor Vice-Presidente Annibal Crosara Junior. A presente ata é cópia fiel da Ata Sumária da Assembleia Geral extraordinária da ACJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, realizada em 02 de dezembro de 2020, lavrada em livro próprio. Brasília, (DF), 02 de dezembro de 2020, ANNIBAL CROSARA JÚNIOR - Acionista, EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A - Annibal Crosara Júnior, Diretor Presidente - Acionista, José Ailton Batista - Secretário. ACJ - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.